

O EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL: DO ESTIGMA À INCLUSÃO SOCIAL

1º livro do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional | PrEsp





O EGRESSO
DO SISTEMA
PRISIONAL:
DO ESTÍGMA
À INCLUSÃO
SOCIAL

1ª edição
Belo Horizonte
Instituto Elo | 2013

©2013 Instituto Elo

Comissão de Formação Teórica e Prática do PrEsp (org.): Adriana Brito, Anna Elisa Faleiro, Auxiliadora Fernandes, Cristiane Merllo, Daniela Dias, Daniela Prado, Juliana Marques, Leonardo Martins, Lívia Dias, Ludmila Gonçalves, Marina Pimenta, Rafaelle Lopes e Thaísa Belo

Coordenação Editorial:
Alexandre Compart e Luiz Gonzaga Oliveira

Revisão metodológica:
Comissão de Formação Teórica e Prática do PrEsp

Revisão técnica: Luiz Gonzaga Oliveira

Bibliotecário: Flávio Ferreira Júnior

Projeto gráfico, capa e diagramação:
Marcos Vinícius Braga

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Comissão de Formação Teórica e Prática do PrEsp
O egresso do sistema prisional: do estigma à inclusão social / Comissão de Formação Teórica e Prática do PrEsp. Belo Horizonte: Instituto Elo, 2013
280 p.
ISBN: 978-85-63077-07-3
1.PrEsp. 2.Programa de inclusão dos egressos do sistema prisional. 3.Política Pública. 4.Minas Gerais.
CDD: 341.582
CDU: 347.95

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):
COMISSÃO DE FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DO PRESP. O egresso do sistema prisional: do estigma à inclusão social: Instituto Elo, 2013. 280p.

É autorizada a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos xerográficos, desde que citada fonte.

INSTITUTO ELO

Diretoria Executiva

Diretor-Presidente

Gleiber Gomes de Oliveira

Diretor Institucional

Alexandre Compart

Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento Técnico

Fabiano Neves

Diretora de Recursos Humanos

Rafaela Carvalho Nunes Graziotti

Comunicação e Publicações

Luiz Gonzaga Oliveira, Frederico Müller
Rocha Caldeira, Marcos Vinícius Braga e
Vinícius Rodrigues Vieira

Avenida Augusto de Lima, 2094 | Barro Preto | CEP: 30190-003
Belo Horizonte | Minas Gerais | Tel.: (31) 3237-1000
www.institutoelo.org.br | publicacoes@institutoelo.org.br

Governador do Estado de Minas Gerais

Antônio Augusto Junho Anastasia

Vice-Governador do Estado de Minas Gerais

Alberto Pinto Coelho

Secretário de Estado de Defesa Social

Rômulo de Carvalho Ferraz

Secretária Adjunta de Defesa Social

Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo

Coordenador Especial de Prevenção à Criminalidade

Talles Andrade de Souza

Diretor do Núcleo de Penas Alternativas e Inclusão Social de Egressos

Lucas Pereira de Miranda

Coordenadora do PrEsp

Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Gerente Institucional do PrEsp

Cristiane Merllo

Supervisores Metodológicos do PrEsp

Adriana Brito, Leonardo Martins e Livia Dias

SUMÁRIO

Dedicatória	7
Agradecimentos	9
Apresentação	13
Introdução	17
Passos para liberdade (depoimento)	51
A liberdade sufocada pela subjetividade	55
Desafios para a inclusão social de egressos do sistema prisional	65
Inclusão social do egresso na agenda da política mineira e uma leitura da atuação do PrEsp	87
Debates acerca da inclusão social de egressos do sistema prisional: desafios para as políticas públicas	103
Trabalho em rede: um estudo de caso	113
O trabalho desenvolvido na prisão e o perigo da reprodução do efeito aprisionador do trabalho	127
O sujeito egresso: trabalho e estigma	145
Projeto Regresso e o trabalho formal de egressos do sistema prisional	159
Construindo a liberdade: ressignificação da execução penal a partir da educação popular	175
Um relato de experiência sobre os grupos com egressos e egressas do sistema prisional de Uberlândia: uma proposta instituinte	193
Criminalidade feminina: a experiência do PrEsp no atendimento às mulheres egressas do sistema prisional	207
Café com Elas: uma experiência de grupos com mulheres no sistema prisional	221
GIS: participação comunitária e promoção da cultura de paz	233
Articulador social – contribuições aos estudos das estratégias nas relações entre produção de vida e a inclusão social	247

DEDICATÓRIA

Dedicamos este livro ao Marcus Vinícius e a todas aquelas pessoas que ao longo destes anos nos ensinaram o inestimável valor da vida e da liberdade!

AGRADECIMENTOS

Agradecemos à Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais (SEDS/MG) pelo investimento e apoio destinados ao Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp); e aos funcionários da Subsecretaria de Administração Prisional e das unidades prisionais que possibilitaram o trabalho com os pré-egressos, em prol da liberdade;

Agradecemos ao Talles Andrade e a todos os colegas da Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade (CPEC | SEDS-MG) por compartilharem conosco os desafios e ideais de uma Política de Segurança Pública pautada na vida, no acesso a direitos, na cultura de paz e na efetiva inclusão social;

Agradecemos aos Juízes das Varas de Execuções Criminais, aos Promotores, Defensores Públicos e aos representantes dos demais órgãos e instituições que compõem o Sistema de Justiça Criminal, pela profícua parceria como o PrEsp nos onze municípios em que atuamos;

Agradecemos aos Professores da Fundação João Pinheiro: Eduardo Batitucci, Marcos Vinícius Gonçalves e Letícia Godinho, e à Geórgia Ribeiro, pelas importantes interpelações e contribuições, que nos ajudaram a clarear os nossos objetivos e a definir a potencialidade do nosso trabalho;

Agradecemos às instituições parceiras, ao Movimento Minas Pela Paz, à Rede Cidadã e aos representantes das políticas públicas e das Organizações da Sociedade Civil, que contribuem para a proteção social e a promoção da cidadania dos egressos, egressas e familiares atendidos pelo PrEsp;

Agradecemos aos Diretores e funcionários do Instituto Elo, parceiro estruturante da Política de Prevenção à Criminalidade e colaborador fundamental para a edição deste livro. Agradecemos em especial a Luiz Gonzaga Oliveira pela revisão dos textos e ao Marcos Vinícius Braga pela diagramação e arte que abrihantam esta publicação;

Aos Supervisores da Gestão e aos Gestores Sociais pelas interlocuções e relevantes contribuições para o desenvolvimento do Programa; auxiliares administrativos, motoristas, vigias e auxiliares de serviços gerais pelo apoio que torna possível a realização deste trabalho;

Agradecemos a todos os profissionais que já atuaram e contribuíram para o PrEsp, por serem e fazerem parte desta história: ao Raillander por ter esboçado o nosso projeto inicial; ao Saulo por ter emprestado ao Programa a dura sensibilidade, a música e a poesia de um homem do norte de Minas; à Paula Jardim pelo cuidado e carinho em tempos árdusos; à Fabiana Leite, pela firmeza e doçura; ao Rodrigo Xavier pelo empenho e compromisso que abriram tantas portas; e à Regina pelo sorriso aberto e pela dedicada supervisão;

Agradecemos a todos os autores e autoras que escreveram os textos que compõem esta publicação, registrando em muitas reflexões o vivido e o sentido nestes anos de trabalho no Programa. Agradecemos especialmente ao Guilherme por nos emocionar com as suas palavras, por acreditar em si e por confiar em nós. À Lígia, pela leitura atenta de todos os textos e pela emoção que nos inspira para a superação dos desafios deste trabalho. Ao Lidiston, por ter nos ensinado que a metodologia do nosso PrEsp deve ser aberta às múltiplas dimensões, condições e contradições da vida humana;

Aos que compuseram a comissão para a elaboração deste livro: Daniela Prado, Cristiane Merllo, Adriana Brito, Lívia Dias,

Leonardo Martins, Juliana Marques, Rafaelle Lopes, Marina Pimenta, Thaísa Belo, Daniela Dias, Auxiliadora Fernandes, Ludmila Gonaçalves, Anna Elisa Faleiro, agradecemos pelo empenho para o registro da história do Programa escrita a muitas mãos e por toda a dedicação para que conseguíssemos transmitir através de palavras o nosso compromisso com o trabalho realizado;

Agradecemos aos técnicos e estagiários que trabalham com afeto e com afinco, acreditando no potencial humano para a vida e para a liberdade;

Agradecemos a todos os egressos e egressas atendidos pelo PrEsp, por nos ensinarem cotidianamente que as pessoas estão para além de seus atos e de seu passado. As pessoas trazem em si infinitas possibilidades, contanto que existam novas oportunidades. A vocês, o nosso mais profundo obrigado!

Comissão de Formação Teórica e Prática do PrEsp (.org)

APRESENTAÇÃO

A EXPERIÊNCIA DE MINAS GERAIS NA INCLUSÃO SOCIAL DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL: DESAFIOS E POSSIBILIDADES

No Brasil, atualmente, mais de 500 mil pessoas estão presas. Em Minas Gerais, 45.540 pessoas estão no sistema prisional, aproximadamente 2.000 cumprem pena em APACs¹ e mais de 5.685 estão custodiadas em Delegacias da Polícia Civil. São pessoas acusadas pela prática de atos criminosos, que aguardam o julgamento e/ou que cumprem penas privativas de liberdade. Todavia, ainda que cumpram integralmente a execução de suas penas de prisão, de forma contrária aos preceitos constitucionais que impedem a existência de penas perpétuas, o rótulo do condenado passa a integrar o seu corpo, a sua mente e o seu cadastro oficial, de forma a perpetuar a pena para além dos muros e grades do sistema prisional. Nesse sentido, a condição de egresso do sistema prisional configura-se praticamente como uma subcategoria de cidadania, dificultando ou até mesmo inviabilizando o processo de inclusão social e retorno ao convívio em sociedade. Contraditoriamente a todas as barreiras impostas aos egressos, todos almejam que os mesmos retornem ao convívio social de forma pacífica, ordeira e sem reincidência na ocorrência de novos delitos.

A Lei de Execução Penal garante uma série de direitos ao egresso do sistema prisional, contudo, as políticas para concretizá-los ainda são incipientes. Regra geral em muitos países e Estados, o esforço de retomar a vida em sociedade tem sido solitário e fruto de um investimento pessoal de cada egresso e egressa que

1. Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

resistem e superam as inúmeras barreiras do preconceito e da exclusão social. Porém, a ausência e/ou fragilidade das políticas públicas para atender as especificidades desse público e a escassez na geração de novas oportunidades, aliada à falta de confiança e ao preconceito social, são barreiras muitas vezes intransponíveis, razão pela qual as estatísticas presumidas de reentrada prisional e reprodução do ciclo criminal são sempre alarmantes.

Fica evidente que não é possível executar uma política sistêmica e eficiente de segurança pública sem empreender esforços e recursos na inclusão social de egressos e egressas do sistema prisional. Negar a esse público as condições concretas para o exercício da cidadania, somado à perpetuação dos rótulos de bandidos e criminosos, mesmo após o cumprimento de suas sentenças penais, é contribuir para a reprodução de ciclos de violência, de processos de criminalização e vitimização, bem como para a expansão ilimitada de novas prisões, uma vez que a porta de entrada está aberta, porém, a porta de saída é um labirinto!

O Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – PrEsp – dentro do escopo de atuação da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade, tem como objetivo principal favorecer o acesso a direitos e promover condições para inclusão social de egressos e egressas do sistema prisional, minimizando as vulnerabilidades relacionadas a processos de criminalização e agravadas pelo aprisionamento. Isso porque, se trata de um público cuja experiência do aprisionamento acumula consequências que agravam o processo de estigmatização e exclusão social. Se para os cidadãos, moradores de periferias, com baixa escolaridade e baixa renda, o acesso a políticas públicas e a oportunidades de ascensão social já são insuficientes e desiguais, em relação ao egresso do sistema prisional, esse contexto

de vulnerabilidades é complementado e agravado pelo rótulo de condenado, pela perda da subjetividade, pelo distanciamento dos vínculos familiares e comunitários, pelo atestado de antecedentes criminais e pelo preconceito social que praticamente transforma uma pena temporária de privação de liberdade em pena de perpétua exclusão social.

Superar as trilhas desse labirinto e alargar as portas de saída do sistema de justiça criminal tem sido o norte de atuação do PrEsp. Em determinados momentos o Programa adentra por salas sem portas, em outros, recua e testemunha não somente a perda da liberdade, mas o interrompimento precoce de vidas e de sonhos não realizados. Mas entre recuos e avanços, o PrEsp segue adiante e se consolida cada vez mais como uma política estratégica no âmbito da segurança pública. Isso porque, no decorrer de sua trajetória, o Programa descobriu que não basta trabalhar no âmbito individual, pois tão importante quanto atender o egresso é sensibilizar a sociedade e materializar estratégias e vias concretas de inserção deste público, muita vezes composto por indivíduos ansiosos para retomar em a vida em liberdade, vencendo o descrédito, o preconceito, o medo, a insegurança e a desconfiança social.

O caminho para quebrar o ciclo de violências exercidas e sofridas por egressos e egressas do sistema prisional é uma via de mão dupla pela qual precisam trafegar e convergir vários atores. Tão importante quanto o desejo e a participação do próprio egresso, é o envolvimento efetivo das políticas públicas, dos órgãos do sistema de justiça criminal, das instituições policiais, das empresas, das universidades, dos meios de comunicação e da sociedade civil. No decorrer de uma década de atuação, o PrEsp tem, cada vez mais, se especializado na construção e articulação dessas vias a partir dos princípios de que direitos humanos são

para todos os humanos, de que as penas não são perpétuas, de que o ser humano é capaz de mudar sua trajetória de vida e de que a paz social se alcança a partir do aumento das oportunidades para a inclusão de todos.

Neste primeiro livro, toda a equipe de profissionais envolvida diretamente na execução do PrEsp registra a sua contribuição para a política de segurança pública e prevenção à criminalidade do Estado de Minas Gerais e compartilha seus princípios, a experiência acumulada através de milhares de atendimentos, projetos e boas práticas construídas em parceria com o próprio público atendido. Por fim, esta obra realçará a existência de uma política pública efetiva e necessária para a construção de uma sociedade mais segura, justa e livre.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2013.

*Talles Andrade de Souza
Coordenador Especial de Prevenção à Criminalidade
Secretaria de Estado de Defesa Social*

INTRODUÇÃO

PRESP: A INCLUSÃO SOCIAL COMO PRECONDIÇÃO PARA A LIBERDADE E A CIDADANIA

A privação da liberdade em decorrência da condenação pela prática de atos criminosos é uma penalidade temporária e transitória que, a partir de uma série de princípios e garantias legais, deveria assegurar a possibilidade de reparação do dano cometido, sem prejuízo à integridade física, mental e social do condenado. Cabe ao Estado propiciar sua reinserção social, possibilitando ao indivíduo o retorno à vida em sociedade, em condições mais favoráveis quando comparadas àquelas anteriores ao seu aprisionamento.

Entretanto, a busca por soluções no enfrentamento à violência e à criminalidade, por meio do recrudescimento de mecanismos repressivos, expansão de vagas no sistema prisional e aumento no tempo das penas, sem conferir a devida atenção aos mecanismos e estratégias eficientes para a efetiva inclusão social dos apenados (Madeira, 2008), parece potencializar o problema em vez de combatê-lo.

Considerando que a população prisional brasileira praticamente dobrou em pouco mais de uma década², sem identificação da redução nos índices de criminalidade em nosso país, torna-se fundamental repensarmos o aprisionamento maciço como a estratégia preponderante de segurança pública. A experiência de trabalho com egressos do sistema prisional demonstra

2. Em 2000 a população prisional brasileira era de 232.755 presos. Em dezembro de 2012, foram contabilizados 548.003 presos, de acordo com dados do Departamento Penitenciário Nacional: <http://portal.mj.gov.br/depen/data/Pages/MJC4D50EDBPTBRNN.htm>

que, para além das questões e escolhas individuais, a passagem pela prisão, tal como está (*des*)estruturada, em muito pouco favorece ao apenado e à sociedade; pelo contrário, contribuí para o agravamento das vulnerabilidades físicas, psicológicas e sociais daquele. Tais vulnerabilidades, somadas à precarização econômica, às reduzidas oportunidades e às dificuldades de inserção no mercado formal de trabalho com que se deparam os egressos, propiciam a reincidência delitiva e a reentrada no sistema prisional, gerando ciclos viciosos de vitimização, violência, criminalidade, estigmatização e segregação social.

A garantia de assistência aos egressos do sistema prisional é prevista desde 1955 pela Organização das Nações Unidas, com a adoção das Regras Mínimas de Tratamento dos Reclusos das quais o Brasil é signatário. Os direitos dos apenados, dentre eles, dos egressos, foram reafirmados através da regulamentação da Lei de Execuções Penais (LEP), em vigor desde 13 de janeiro de 1985, e foram também reiterados pelo artigo 5º da Constituição Federal. Em 1994, foi publicada pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária a Resolução 14/94³, estabelecendo as regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil. A partir daí foi prevista a ajuda pós-penitenciária por meio de apoio material e da assistência social, possibilitando as condições mínimas para que pudessem se manter em liberdade.

Entretanto, foi apenas a partir da década de 1990 que Ministério da Justiça e a Secretaria Nacional de Segurança Pública começaram a estimular o desenvolvimento de programas de assistência aos egressos do sistema prisional, financiando iniciativas com foco na prevenção à reincidência criminal. Esses programas tinham por objetivo promover a (re)integração social destes in-

3. http://www2.mp.pr.gov.br/cpdignid/telas/cep_legislacao_2_5_6.html

divíduos, atuando principalmente na elevação da escolaridade, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho. De acordo com Madeira (2008):

(...) “Esses programas focalizam egressos, visando à redução dos índices de reincidência, e têm certa efetividade, embora restrita, haja vista a pequena população abrangida, e a dificuldade de colocação no mercado de trabalho para esta parcela da população”. (p.148)

No Estado de Minas Gerais, contamos com uma significativa experiência de apoio aos egressos e egressas por meio do PrEsp (Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional), executado no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), via Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade (CPEC). Inicialmente denominado Programa de Reintegração Social, foi desenhado em 2002, a partir do fomento realizado pelo Ministério da Justiça para a criação de ações e projetos que beneficiassem este público. Por meio da Lei Delegada nº 49, de 02 de janeiro de 2003, e do Decreto 43.295, de 29 de abril de 2003, o Programa foi assumido pela Secretaria de Estado de Defesa Social e passou a compor a Política de Prevenção Social à Criminalidade do Estado de Minas Gerais. Nesta, atuações articuladas entre diferentes Programas⁴ buscam contribuir para prevenção e redução de violências e criminalidades incidentes sobre determinados territórios e grupos mais suscetíveis a esses fenômenos, e para o aumento da sensação de segurança em Minas Gerais.

4. São Programas que compõem a Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade de Minas Gerais: Fica Vivo!, Programa Mediação de Conflitos (PMC), Centrais de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas (CEAPA) e Programa de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PETP).

Fundado oficialmente em 12 de abril de 2003, a partir do Decreto 3.498, o PrEsp iniciou suas atividades nos municípios de Ribeirão das Neves, Contagem e Juiz de Fora. Então denominado Programa de Reintegração Social do Egresso do Sistema Prisional, tinha como objetivo geral: “*promover a reintegração social de egressos do sistema prisional por meio da construção da cidadania; do fortalecimento do vínculo familiar e da inclusão produtiva: qualificação profissional e da criação de possibilidades de empregabilidade*”.

Naquele contexto institucional, o Programa tinha suas ações orientadas por uma metodologia de inclusão social baseada na escuta especializada, tendo como foco buscar responder às demandas imediatas apresentadas pelo público, sobretudo, demandas materiais para a subsistência após a saída do estabelecimento prisional. A entrega de cestas básicas e a busca pelo trabalho remunerado sobressaíam nas demandas expostas durante os primeiros atendimentos. Também havia o auxílio para que os egressos pudessem reestabelecer o contato com seus familiares e retornar à vida em sociedade com um mínimo de dignidade.

Além deste imediatismo material, havia uma preocupação em favorecer o interesse e a adesão ao Programa antes mesmo da saída do estabelecimento prisional. Foram realizados, então, os primeiros projetos com os pré-egressos⁵ nas Unidades Prisionais dos municípios supracitados. Para os egressos já inscritos no Programa foram realizados projetos de preparação para o trabalho e oficinas de alfabetização, leitura e aceleração de aprendizagem para adultos, conforme prioridades traçadas pelas equipes técnicas à época.

5. Até então, a definição adotada para a classificação do preso como pré-egresso era a perspectiva de progressão de pena para o livramento condicional em até 06 meses.

Para tornar possíveis tais ações, de 2003 a 2006, foram estabelecidas parcerias com o Núcleo de Estudos Sobre o Trabalho Humano (NESTH/UFMG) e com a Escola de Arquitetura da PUC/MG. O primeiro projeto, financiado com recursos da Fundação Banco do Brasil, tinha como objetivos incentivar a formação de grupos de economia solidária compostos por egressos do sistema prisional e seus familiares. O segundo projeto, realizado em duas edições, possibilitou a formação na área da construção civil, além da oportunidade de retorno aos estudos e elevação de escolaridade para os participantes.

Atividades científicas para discutir a realidade do egresso frente ao mundo do trabalho, onde permanecem marginalizados, também foram realizadas neste período, com destaque para o Seminário 'A Reinserção Social dos Egressos do Sistema Prisional através do Trabalho e do Estado', ocorrido na FAFICH/UFMG, em 2004, com a participação de representantes de diferentes Estados da Federação e da Sociedade Civil Organizada.

Formação para o trabalho foi a grande preocupação da gestão do Programa entre 2003 a 2006. As iniciativas propiciaram condições de autonomia para aqueles que se registraram como empreendedores individuais no ramo da construção civil, mas também possibilitou a inserção de outros egressos no mercado formal de trabalho, com a assinatura da carteira profissional. Como persiste a exigência de apresentação de atestado de bons antecedentes como requisito para a contratação formal, foi proposta como estratégia para minimizar este obstáculo praticamente intransponível uma alternativa junto às empresas, que consistia na possibilidade de contratação mediante a apresentação de declaração que comprovasse a vinculação do egresso ao Programa e o seu devido acompanhamento.

Todavia, em que pese os avanços propiciados pelos projetos, os profissionais que atuavam no Programa, neste período,

tinham um vínculo empregatício precário com o Estado, prejudicando a continuidade, consolidação e sustentabilidade do trabalho. Além das constantes mudanças de pessoal, principalmente entre 2003 e 2005, outra dificuldade limitadora para a execução do Programa era o restrito recurso financeiro e material disponibilizado, sendo necessário contar com doações e cessão de espaços em igrejas e equipamentos públicos para a realização das atividades, o que acabava prejudicando a organização dos trabalhos, a privacidade nos atendimentos e a própria identidade do Programa.

A partir do segundo semestre de 2005, foi celebrado o Termo de Parceria entre a SEDS e o Instituto Elo⁶, viabilizando a expansão e consolidação da Política de Prevenção Social à Criminalidade em Minas Gerais. A partir de então, o Programa pôde ser implantado em mais oito municípios: Belo Horizonte, Santa Luzia, Betim, Ipatinga, Governador Valadares, Montes Claros, Uberlândia e Uberaba; compartilhando espaço e equipe técnica com o Programa CEAPA, em equipamentos públicos denominados, à época, Núcleos de Prevenção à Criminalidade (NPCs) de Base Municipal, com estruturação mais adequada para o desenvolvimento das ações propostas. A partir da vigência da Lei Delegada 180/2011, a denominação oficial de tais equipamentos tornou-se Centros de Prevenção à Criminalidade (CPCs).

O público atendido seria aquele definido no artigo 26, incisos I e II da LEP: os egressos em Livramento Condicional e os

6. O Instituto Elo é uma associação privada sem fins lucrativos qualificada pelo Governo de Minas, em 2005, e pelo Governo Federal, em 2006, como organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Desde então, o Instituto é parceiro do Estado na execução da Política de Prevenção Social à Criminalidade em Minas Gerais. Fonte: <http://www.institutoelo.org.br> e <https://www.seds.mg.gov.br>

liberados em definitivo (sendo estes atendidos pelo prazo de um ano). Entretanto, a inexistência de vagas em casas de albergados e a ausência de estabelecimentos próprios para o cumprimento de pena no regime aberto exigiram que o Programa adequasse a sua metodologia para o atendimento de pessoas em cumprimento de prisão domiciliar. A partir de diálogos e articulação com os Juízes das Varas de Execução Criminal e com os representantes do Ministério Público em cada município, foram estabelecidos acordos para o acompanhamento dos indivíduos em cumprimento das obrigações estipuladas para este período, com o intuito de diferenciar o período da prisão domiciliar⁷ do período do livramento condicional.

Considerando o número reduzido de estabelecimentos prisionais adequados ao cumprimento do regime aberto em Minas Gerais, alguns juízes e promotores de justiça passaram a vincular a progressão de pena ao encaminhamento dos egressos em prisão domiciliar para a prestação de serviços comunitários

7 De acordo com o artigo 117 da Lei de Execuções Penais, uma vez que o cumprimento de pena em regime domiciliar foi inicialmente previsto para os apenados beneficiados com o regime aberto, desde que comprovadamente acometidos por doença grave e também para aqueles com idade superior a 70 anos. O benefício também poderia ser concedido para gestantes, mulheres com filhos menores e dependentes, e para presos condenados em outros regimes, desde que comprovada uma grave enfermidade e a necessidade de tratamento especializado não disponível no Sistema. Entretanto, a partir de jurisprudência estabelecida pelo Superior Tribunal de Justiça, a prisão domiciliar passou a ser concedida para o preso em progressão de pena para o regime aberto, quando não houvesse vaga em Casa de Albergado, evitando a permanência do apenado em estabelecimento inapropriado. Pode ser vinculado à concessão da prisão domiciliar o uso de equipamento de monitoração eletrônica, com o intuito de assegurar o cumprimento das condicionalidades impostas pelo juiz.

(PSC)⁸, mas, diante da baixa receptividade para o recebimento de egressos do sistema prisional em muitas instituições públicas, e pela percepção de que poderiam ser construídas alternativas mais profícuas ao cumprimento das exigências impostas, foram elaborados projetos voltados para o favorecimento da retomada da vida em liberdade, por meio de participação em grupos reflexivos, fomentando a promoção da cidadania e contribuindo para a efetiva inclusão social dos participantes.

A primeira experiência de substituição do cumprimento da PSC para a participação em grupos aconteceu em 2008, em Governador Valadares, e pôde ser progressivamente replicada para outros municípios atendidos pelo PrEsp, a partir do reconhecimento por parte dos juízes e promotores de justiça da pertinência da proposta e relevância do serviço ofertado para os egressos do sistema prisional. Nestes grupos são realizadas atividades que possibilitam a reflexão sobre temáticas de Direitos Humanos e Cidadania, mas também representam um espaço para o compartilhamento de informações e troca de experiências. Respeitando o interesse e as demandas apresentadas pelos participantes, ao longo destes anos foram realizados grupos sobre orientação profissional; esclarecimento sobre execução penal e elaboração de pedidos de livramento condicional; realizadas oficinas artísticas e culturais;

8. A prestação de serviços à comunidade (PSC) é uma modalidade de Pena Restritiva de Direitos, prevista no artigo 147 da Lei de Execuções Penais. Também pode ser aplicada como medida alternativa, conforme previsto na lei 9.099/95, que dispõe sobre os Juizados Cíveis e Criminais. O fato de o Programa de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas (CEAPA) acompanhar pessoas em cumprimento de PSC encaminhadas pelas Varas de Execução Criminal nos municípios que contam com os Centros de Prevenção à Criminalidade de base municipal, associado ao fato de CEAPA e PrEsp terem atuado com equipes comuns até 2009, possibilitou que juízes e promotores associassem a PSC à progressão de regime, transformando-a em exigência durante o período de cumprimento da prisão domiciliar.

campeonatos esportivos; visitas a espaços urbanos; apresentações teatrais; produção de poesias. exibições de filmes e documentários.

A partir desta primeira experiência outras se sucederam: a equipe técnica de Ipatinga executou o Projeto ‘Girando Conhecimentos e Construindo Saberes’, sendo precursora na substituição da Prestação de Serviço à Comunidade pela participação em grupos reflexivos – atualmente, o Projeto é intitulado ‘Momento Reflexivo’. Em 2010, a equipe do PrEsp Betim desenvolveu o Projeto ‘Refletir para Desconstruir’, que foi reconhecido como uma prática significativa no trabalho com grupos de egressos.

Em Juiz de Fora, no início de 2012, com o fechamento da Casa de Albergado foi realizado o projeto ‘Construindo a Liberdade’, proposto como alternativa à exigência de comparecimento diário para a assinatura de um livro de presença, que onerava o egresso pelo dispêndio de tempo e recurso para o deslocamento. A participação em grupos e demais serviços disponibilizados pelo PrEsp possibilitou um acesso mais qualificado ao público e a maior adesão dos ex-albergados ao Programa.

Em Belo Horizonte, Contagem, Santa Luzia e Uberaba não foram instituídos os grupos de substituição, entretanto, as equipes técnicas destes municípios realizam os chamados Grupos de Dilação, tais como o ‘T-Ser Social’, para egressos com determinação para a assinatura periódica do Livro da Condicional⁹.

9 O egresso em liberdade condicional fica submetido a determinadas condições especificadas pelo Juiz da Execução Penal no ato da concessão do benefício. De acordo com o artigo 132 da LEP, caberá ao liberado comprovar a obtenção e permanência de ocupação lícita, requerer autorização judicial para mudança de comarca, comunicar alteração de endereço, recolher-se à habitação em hora fixada e não frequentar determinados lugares ou estabelecimentos. Além disso, o Juiz poderá estipular uma periodicidade de retornos à Vara de Execuções Criminais, que serão comprovados a partir da assinatura em livro oficial.

A adesão a estes grupos é espontânea e a dilação no intervalo de tempo entre as apresentações para o cumprimento da obrigatoriedade¹⁰ é um benefício acordado entre o Programa e o Poder Judiciário, para aqueles que forem assíduos às atividades programadas.

Outro acordo firmado com as Varas de Execuções Criminais (VEC) foi a possibilidade de os egressos comparecerem aos Centros de Prevenção à Criminalidade¹¹ (CPCs) para a assinatura do livramento condicional. Inicialmente adotada em Uberlândia e posteriormente implementada nos demais municípios, esta prática possibilitou, para além do cumprimento da condicionalidade imposta, o acesso de um número maior de egressos ao PrEsp e o acolhimento qualificado às demandas apresentadas por estas pessoas.

Entretanto, fomentar a adesão espontânea, para além do cumprimento das condicionalidades, é um reconhecimento da importância de que o indivíduo possa acessar o Programa como uma escolha e, a partir dos atendimentos e de sua participação, construir novas possibilidades e oportunidades. Assegurar o apoio como um direito social e não como benemerência é uma estratégia para fomentar a experiência da cidadania para um pú-

10. A equipe técnica do Programa comunica à autoridade judicial a frequência de participação dos egressos nos grupos por um determinado período e, a partir daí, estende-se o intervalo entre as assinaturas, de mensal para trimestralmente, por exemplo. Entre as assinaturas, o egresso poderá acessar a equipe técnica quando considerar necessário e também poderá retornar para outros atendimentos.

11. A partir de 2011, por meio da Lei Delegada 180/2011, os Núcleos de Prevenção à Criminalidade (NPCs) tiveram o nome alterado para Centros de Prevenção à Criminalidade (CPCs), devido a uma alteração na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Defesa Social.

blico marcado por severos processos de marginalização e de exclusão social. A determinação do comparecimento ao PrEsp em razão de uma obrigatoriedade inicial é, portanto, um meio para que o egresso seja informado sobre o Programa e possa acessá-lo quando considerar necessário.

A preparação para a liberdade: o trabalho com os pré-Egressos nas Unidades Prisionais

O trabalho com o pré-egresso teve início em Ribeirão das Neves, pela proximidade da equipe que atuava no Programa com a equipe de profissionais da Penitenciária José Maria Alkmin. A casa que sedia o PrEsp neste município está localizada em um anexo desta Unidade Prisional, favorecendo o acesso aos pré-egressos e o acolhimento dos egressos logo após a saída do estabelecimento. Progressivamente, o trabalho foi estendido para outras Unidades Prisionais, através de grupos realizados no Presídio Dutra Ladeira e José Martinho Drumond, além dos projetos realizados com as mulheres presas no Presídio José Abranches.

As atividades com as pré-egressas também são desenvolvidas pela equipe de Belo Horizonte no Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto (CPFEP). Estas atividades tiveram início em 2009, através de grupos realizados nos finais de semana com as albergadas e atualmente contemplam as mulheres do regime semi-aberto, antecipando o contato destas com o Programa. Inúmeros projetos já foram realizados em parceria com a Unidade Prisional, possibilitando uma atenção às especificidades apresentadas pelas mulheres presas.

Em Contagem, já foram realizadas atividades em grupos no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional (CERESP) e diversos projetos no Complexo Penitenciário Nelson Hungria,

tais como: ‘Projeto Reinvenção’, o ‘Ser Atrás das Máscaras’, oficinas de poesia e origami, alguns deles desenvolvidos em parceria com a Pontifícia Universidade Católica (PUC/MG). Em Betim, também foram realizadas atividades no CERESP e em estabelecimentos prisionais localizados no município de São Joaquim de Bicas. Em Santa Luzia, são realizados grupos com pré-egressos na Associação de Proteção e Apoio aos Condenados (APAC), localizada neste município.

Nos municípios do interior, podemos destacar o trabalho realizado com pré-egressos em Ipatinga no CERESP e na Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho, localizada em Ipaba, desde o ano de 2007. Em Governador Valadares, foi realizado projeto em parceria com a equipe do Presídio Regional denominado ‘Passos da Liberdade’, além de atividades na Penitenciária Francisco Floriano de Paula e na APAC feminina. Em Uberaba, as ações são realizadas com os pré-egressos da Penitenciária Professor Aluizio Inácio de Oliveira, destacando-se o Projeto realizado em parceria com o Programa CEAPA que possibilitou reflexões sobre formas de superar o uso abusivo de drogas. Em Uberlândia, desde 2009, são desenvolvidas atividades na Penitenciária Professor Pimenta da Veiga e no Presídio Professor Jacy de Assis. Em Montes Claros, destaca-se o ‘Construindo a Liberdade’, que possibilitou a realização de um Sarau de Poesias no Presídio Alvorada, contando com a participação de homens e mulheres presos nesta Unidade Prisional.

No município de Juiz de Fora, em 2008 e 2009, foi realizado o Projeto ‘Educando com a Música’, na extinta Casa de Albergado, com o objetivo de proporcionar aulas de violão e reflexões a partir da música. Desde 2011, também é realizado um projeto com as pré-egressas na Penitenciária Professor Ariosvaldo de Campos Pires denominado ‘Café com Elas’, com o desenvolvimento de atividades artísticas, favorecendo a reflexão a partir dos contatos

com o teatro, a poesia e a dança. Ainda são realizados projetos em parceria com a equipe da Penitenciária José Edson Cavaliere (PJEC), bem como a divulgação do Programa no CERESP e no Hospital de Toxicômanos Padre Wilson Vale da Costa.

Importa destacar que o trabalho com os pré-egressos das Unidades Prisionais nas regiões atendidas pelo Programa é realizado em articulação com a Superintendência de Atendimento ao Preso (SAPE) e com os demais setores da Subsecretaria de Administração Prisional (SUAPI). As ações e projetos realizados nas Unidades Prisionais variam de acordo com as articulações e parcerias estabelecidas em cada município em que o PrEsp atua. Podem ocorrer diferenciações, por exemplo, em relação à periodicidade e formato das ações, mas o trabalho é norteado sempre por um objetivo comum que é o de favorecer a reflexão junto aos pré-egressos sobre a retomada da vida em liberdade e a sua efetiva inclusão social.

Os egressos atendidos pelo PrEsp: trajetórias em contextos de violência e criminalidade

A divulgação do Programa na rede, a aproximação com as instituições parceiras, as transferências das assinaturas de condicionalidades para os CPCs e a realização de Projetos e Grupos de Promoção à Cidadania possibilitaram um aumento significativo no número de egressos que acessaram os serviços do PrEsp. Nos últimos cinco anos, mais de 14.000 novos egressos foram inscritos e, apenas em 2012, mais de 20.000 atendimentos foram realizados pelas equipes técnicas nos 11 municípios.

De acordo com as informações sistematizadas, dos 2.975 novos inscritos no PrEsp, em 2012¹², mais de 90% são homens,

12. Fonte: Departamento de Monitoramento do Instituto Elo, 2012.

sendo a maioria deles jovens, com idades entre 20 e 29 anos, e solteiros. Dentre eles, mais de 60% se declaram como pardos ou negros, metade deles não concluiu o ensino fundamental e menos de 2% tiveram acesso ao ensino superior. Apesar da baixa escolaridade e de mais de 60% manifestarem o interesse em retomar os estudos, menos de 3% frequentam atualmente a escola. No que se refere ao trabalho, apenas 16,9% estavam trabalhando com carteira assinada quando se inscreveram no Programa, 13,8% se declaram autônomos não contribuintes com a previdência social, mais de 20% dos atendidos não tinham rendimento fixo e 8,1% declararam renda a partir de “bicos”.

Estes egressos são preponderantemente moradores de áreas urbanas, condenados por crimes relacionados ao tráfico de substâncias entorpecente (26,5%); pela prática de crimes contra o patrimônio, furtos (10,7%) e roubos (37%); 8,6% foram condenados por homicídio e 3,1% por latrocínio. Aproximadamente, 53% foram réus primários e 72% não têm outro processo em andamento. A grande maioria dos egressos atendidos pelo PrEsp, atualmente, estão em cumprimento de prisão domiciliar (51%) ou em livramento condicional (35%). A maioria dos que tem acesso ao Programa (76%) demonstra interesse de ser acompanhado e participar das atividades propostas e 48% demandam apoio visando o encaminhamento para o mercado formal de trabalho.

Em se tratando das egressas atendidas pelo Programa, não há variações significativas quando comparadas às características identificadas no perfil geral do público atendido: são mulheres jovens, mais de 40% com até 30 anos de idade, apesar de observarmos o crescimento no percentual de mulheres presas com mais de 50 anos. Dentre as inscritas, em 2012, 53,8% se declaram como pardas ou negras, 84% têm filhos e 50% delas

são as únicas provedoras da família. A renda mensal de mais de 30% das mulheres inscritas é inferior a 01 salário mínimo mensal e menos de 26% delas são beneficiadas por outros programas, serviços ou políticas públicas. Vale ressaltar que 46% das egressas declararam que têm ou já tiveram algum familiar preso e a grande maioria delas foi condenada no artigo 33 da Lei 11.343/2006.¹³

As características mais recorrentes identificadas por meio do perfil do público atendido pelo PrEsp são importantes para que possamos nortear as ações do Programa, sobretudo no que se refere ao favorecimento do acesso das pessoas atendidas às políticas públicas que possam minimizar as vulnerabilidades sociais dos egressos e egressas, tais como: baixa escolaridade, pouca capacitação profissional, desemprego, dependência química, trajetórias de violência e criminalidade, antecedência criminal, para além de todos os agravos decorrentes da experiência de privação da liberdade.

De acordo com Cardoso (2006):

“Pessoas que, de alguma forma, não conseguiram ser atendidas por políticas sociais são potencialmente aquelas que um dia poderão compor a população penitenciária, uma vez que os levantamentos censitários informam que os apenados, em sua maioria, são provenientes de famílias pertencentes aos extratos de baixa renda e habitantes das periferias dos grandes centros urbanos (pág. 63).”

13. Lei 11.343/06, Art. 33: Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Quando a repressão é eleita como a solução para o combate ao crime, o Estado definirá quais atos serão criminalizados e o Sistema de Justiça Criminal selecionará a clientela do Sistema Penitenciário, contribuindo para o agravamento dos processos de exclusão social aos quais estão submetidos muitos daqueles que são classificados como bandidos e criminosos.

Gomà (2004) demonstra que o conceito de exclusão social engloba a pobreza, mas vai mais além dela, à medida que se define também pela impossibilidade ou dificuldade de ter acesso tanto aos mecanismos culturais de desenvolvimento pessoal e inserção social como aos sistemas preestabelecidos de proteção e solidariedade coletiva. De acordo com Zaffaroni, Batista, Alagia e Slokar (2003), as pessoas que são presas são selecionadas, muitas vezes, não pela gravidade de seus delitos, mas por sua maior exclusão e vulnerabilidade frente ao sistema penal, conforme ilustra o perfil das pessoas presas: maioria negra, pobres e com baixa escolaridade. Em consonância com tal perspectiva, o Programa identificou incoerências na lógica de trabalhar pela reintegração social de apenados, sem interpelar os processos de exclusão social a que estão submetidos historicamente. A partir de 2011, o PrEsp passa a denominar-se Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional a fim de marcar adequações e aprimoramentos na perspectiva e metodologia de trabalho.

O Programa reconhece a importância de garantir o apoio e atendimentos qualificados aos egressos, intervindo em fatores individuais que favorecem o comportamento de risco, mas também em fatores sociais que perpetuam a estigmatização e as condições de marginalização dos egressos. Por meio da articulação com demais órgãos, serviços e políticas públicas, o Programa passa a ter como seu principal objetivo favorecer o acesso a direitos destes sujeitos e promover condições para a sua inclusão

social, minimizando as vulnerabilidades relacionadas a processos de criminalização e agravadas pelo aprisionamento.

Os egressos são atendidos por uma equipe técnica composta por profissionais e estagiários das áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social¹⁴. Entretanto, o atendimento, para além das especificidades apresentadas para cada área de atuação, dar-se-á numa perspectiva mais ampliada, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre o Programa, além de escutar e perceber demandas apresentadas pelo atendido, buscando intervir para a minimização de vulnerabilidades, preconceitos e estigmas, identificando fatores de risco que possam contribuir para a reincidência criminal. Através de uma escuta qualificada, o técnico social direciona sua atenção às demandas, bem como ao contexto social vivenciado pelo egresso atendido.

A trajetória de vida ligada à prática de atos infracionais na adolescência e a prática de crimes na fase adulta, além de históricos de convívio em ambientes de violência familiar e situações de sobrevivência precária, se refletem nas histórias de vidas, que apresentam complexos contextos de produção de subjetividades, sociabilidades e violências. A compreensão dos anseios, habilidades, obstáculos, violações de direitos e situações de riscos serve como orientador durante os atendimentos e pode resultar em encaminhamento para diferentes instituições e serviços públicos

14 Vale ressaltar que até 2009 o PrEsp não contava com uma equipe própria tal como é atualmente, mas apenas com técnicos de referência para as ações do Programa. Os demais profissionais atendiam, sobretudo, as demandas de acompanhamento das pessoas em cumprimento de penas e medidas alternativas, vinculadas ao Programa CEAPA. Entretanto, o reconhecimento das especificidades pertinentes aos egressos e o crescimento das demandas acolhidas pelo PrEsp garantiram a estruturação de equipes autônomas e a ampliação do trabalho nos municípios onde atua.

que compõem a rede de proteção e inclusão social, de acordo com as particularidades de cada caso.

É importante ressaltar que a condição de egresso do sistema prisional não deve se sobrepor a uma dimensão ampliada que constitui o sujeito social, público em potencial de diferentes políticas, seja pelas múltiplas vulnerabilidades e condições de hipossuficiência que apresenta, seja pelo caráter de universalidade destas políticas. Garantir o apoio ao egresso por meio de um Programa é importante pelas especificidades apresentadas por pessoas afetadas por processos de criminalização e aprisionamento. Entretanto, restringir o atendimento do egresso ao PrEsp, seria mantê-lo preso a sua condição penal, contribuindo para a perpetuação do estigma de ex-presidiário.

Portanto, para o PrEsp a efetiva inclusão social dos egressos prescinde a superação dos estigmas que se sobrepõem à pena e marcam os indivíduos para além da prisão. Pressupõe a superação da privação reiterada do acesso às oportunidades sociais. Os atos pregressos, o histórico resultante da condenação e a permanente descrença que incide sobre essas pessoas perpetuam condições de marginalidade. A inclusão extrapola a dimensão do indivíduo e pressupõe a abertura da sociedade para a convivência com as diferenças e a minimização de desigualdades sociais.

Fomentar e possibilitar o acesso aos serviços, instituições e demais políticas públicas equivale a ampliar horizontes para a permanência em liberdade. Para tanto, é necessária a atuação articulada com a rede parceira, superando perspectivas fragmentárias que tendem a focar em demandas e intervenções pontuais, desconsiderando a integralidade do sujeito, que é parte de um contexto social. Partindo do pressuposto de que as políticas sociais possuem um caráter de complementariedade, torna-se fundamental o diálogo permanente e a realização de estudos dos

casos para a qualificação dos encaminhamentos e proposição de ações coordenadas, capazes de incidir com eficácia sobre as condições que perpetuam contextos de vulnerabilidade, violências e criminalidade.

Compor e tecer esta rede são premissas do PrEsp, mas também desafios cotidianos. A leitura que se faz é que temos caminhado, mas em muito é preciso avançar. Em cada município, a cada articulação, a cada egresso atendido, a cada estudo de caso, a cada novo encaminhamento, um nó é desfeito e um ponto é tecido na constituição de uma rede de proteção e inclusão social.

Tecendo a Rede para a inclusão social

Na nova forma de organização social contemporânea está superada a ideia de que políticas públicas isoladas, fragmentadas e descoordenadas alcançam resultados eficientes diante de problemas sociais multicausais e com fatores de risco transversais. A ideia de rede tem sido o conceito mais explorado nesse novo modelo de organização social, que conclama a sociedade à cooperar na ocupação do espaço público, a fim de que a sociedade civil organizada, em especial o terceiro setor, com ênfase nas ONGs e OSCIPs, possa compartilhar com o Estado a responsabilidade pela erradicação de problemas como a pobreza, a desigualdade social ou mesmo a redução dos altos índices de criminalidade violenta.

No contexto das políticas públicas, o conceito de Rede tem sido compreendido como “um espaço de convergência de vários atores sociais, todos incompletos, que precisam tecer uma articulação de esforços frente a objetivos definidos, ou seja, potencializar recursos com e para um público comum” (Amorim e Fonseca, 1999: p.17). No cenário governamental, em que as novas palavras de ordem são intersetorialidade e descentralização das

ações sociais, Rede vem sendo compreendida como um conjunto de linhas e vias interconectadas de comunicação, envolvendo agentes e instituições, governamentais e não governamentais, responsáveis pelos programas sociais (Machado, 2000).

São rotineiros no cotidiano do PrEsp os encaminhamentos de egressos do sistema prisional para diferentes serviços, visando o acesso a direitos básicos, tais como: emissão e regularização de documentação; abrigo; tratamento de saúde, incluindo o tratamento de dependência química e saúde mental; justiça gratuita; educação; capacitação profissional, além de oportunidades de geração de renda e inserção no mercado formal de trabalho. Para efetivar grande parte dessas demandas, os técnicos sociais do Programa comumente acionam os Centros de Referência e Assistência Social (CRAS) e demais políticas públicas sociais que organizam, gerenciam e ofertam serviços e ações de proteção básica nos municípios, sobretudo em áreas urbanas marcadas por contextos de vulnerabilidade e risco social, nas quais reside grande parte dos inscritos no PrEsp.

Articular a rede parceira para o atendimento aos egressos do sistema prisional é fundamental, principalmente para que o apoio a estes indivíduos não se restrinja a serviços específicos em decorrência de sua condição penal, mas contemple diferentes aspectos da sua vida, favorecendo a ampliação de suas oportunidades sociais. Além disso, quando necessário, é importante que seja estendido aos seus familiares as possibilidades de acesso a serviços que ofereçam acompanhamento integral e continuado ao grupo familiar, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade, que podem perpetuar condições de violência e criminalidade.

Desafio maior é enfrentado naqueles casos em que são identificados o rompimento dos vínculos afetivos e familiares, ou em

que o egresso não apresenta local de moradia. Neste momento, torna-se imprescindível a articulação com os abrigos municipais. Estes equipamentos também são acionados quando os atendidos são moradores de outras cidades, Estados e até de outros países¹⁵. Nesses casos, os técnicos sociais de cada município acionam os serviços especializados competentes para prover, além do abrigo, o acompanhamento adequado ao egresso, buscando evitar que esta pessoa fique em condição de morador de rua¹⁶.

No tocante à área da saúde, grandes são os desafios, sobretudo quando os atendidos apresentam demandas referentes ao uso abusivo de substâncias entorpecentes e/ou são portadores de sofrimento mental. Nestes casos, a equipe técnica do PrEsp busca realizar ações articuladas com as equipes dos diferentes serviços de atenção à saúde existentes nos municípios. Os equipamentos mais acionados são os Centros de Referência em Saúde Mental (CERSAM), os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e os Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III (CAPS AD), bem como as comunidades terapêuticas e demais instituições

-
15. A situação dos egressos e egressas estrangeiros que foram, geralmente, presos em decorrência do tráfico internacional de substâncias entorpecentes, é bem complexa, pois estas pessoas alcançam os requisitos legais para a progressão para o regime aberto, mas não podem regressar ao país de origem até o final da sua sentença. Consequentemente, permanecem no Brasil sem terem vínculos constituídos e enfrentam uma série de obstáculos para serem incluídos em serviços assistenciais pela falta de documentação e por não serem reconhecidos como cidadãos plenos neste país.
 16. Vale ressaltar que uma das condições impostas pelo Juiz, sobretudo para os egressos em cumprimento de prisão domiciliar, é a de que haja a comprovação de endereço fixo. Assim, a condição de morador de rua, além de contrariar as exigências da execução penal, pode deixar o egresso suscetível a uma série de vulnerabilidades e à reincidência criminal.

competentes para acolher, atender e apoiar pessoas que apresentam tais vulnerabilidades relacionadas ao uso abusivo de drogas.

Outra importante demanda apresentada pelos egressos do sistema prisional se refere às questões jurídicas e processuais, tornando-se imprescindível a articulação do Programa com serviços de assistência jurídica gratuita e, sobretudo, com a Defensoria Pública. Considerando que essas pessoas estão em um período de cumprimento de pena, é fundamental que sejam devidamente orientadas sobre as condicionalidades impostas pelo Juiz da Execução Penal, bem como sobre o acompanhamento de outros processos em andamento, garantindo o direito de defesa previsto em lei. Questões que necessitam de apreciação pelo Poder Judiciário são encaminhadas para Defensores Públicos e, quando necessário, para advogados dativos legalmente habilitados, e também para aqueles atuantes em serviços de assistência judiciária gratuita em ONGs ou em Faculdades de Direito.

No campo da educação e formação profissional, o Programa tem buscado articulação com os órgãos da administração pública responsáveis pela gestão das políticas educacionais, a fim de favorecer a retomada dos estudos e elevação da escolaridade, como condição para que os egressos possam acessar melhores oportunidades de trabalho e geração de renda. Considerando que boa parte deste público evadiu precocemente da escola, torna-se fundamental o encaminhamento e retorno ao ensino regular (fundamental, médio e superior), assim como para supletivos, Educação para Jovens e Adultos (EJA), considerando a defasagem entre idade e escolarização, comumente agravada pelo período do aprisionamento.

Em se tratando da formação profissional, o PrEsp divulga oportunidades e encaminha os egressos para cursos ofertados pelo SENAC e SENAI, dentre outros. O Programa já celebrou

convênios com diferentes instituições formadoras a fim de favorecer o acesso do público aos processos de formação profissional, mas, atualmente, busca inserir o público em vagas disponibilizadas por programas e serviços que fomentam a profissionalização e empregabilidade, tais como PRONATEC e SINEs estaduais e municipais.

Na esfera do trabalho, inúmeras são as dificuldades encontradas pelos egressos para a obtenção de trabalho formal, causadas não apenas pela baixa escolaridade e pouca experiência profissional comprovada em carteira, mas, principalmente, pelo preconceito social em contratar pessoas com antecedência criminal. Essa prática exclusiva começa no poder público, ao vedar a contratação de egressos do sistema prisional em grande parte dos concursos, e é reproduzida em larga escala pela iniciativa privada.

No intuito de favorecer a geração de renda por meios lícitos, o PrEsp fomentou a participação de egressos em grupos de inclusão produtiva, bem como a formação de cooperativas. Destaca-se aí a experiência de produção de bolsas para eventos públicos em parceria com uma liderança comunitária de Contagem, além de outros projetos, tais como: 'Projeto Silk', o Projeto 'Reciclando Vidas', o Projeto 'Mosaico' e o 'Arte de Todos Nós', ocorridos em Belo Horizonte e Região Metropolitana. No interior, destaca-se o Projeto 'Pistão de Ouro' realizado em Juiz de Fora, no ano de 2006, em parceria com a Universidade Federal de Juiz de Fora. Em 2012, por meio de uma parceria entre o PrEsp e a UNIVALE, no município de Governador Valadares, foi lançada a Cooperativa para Egressos do Sistema Prisional. Essa Cooperativa prevê a capacitação profissional de egressos acompanhados pelo Programa e a inclusão produtiva destes enquanto prestadores de serviços autônomos.

Cabe destacar que favorecer a inserção deste público no mercado formal de trabalho é fundamental para o egresso que precisa comprovar a sua vinculação profissional perante as autoridades judiciárias. A obtenção de trabalho comprovada via registro na Carteira de Trabalho é vista como indicativo de comprometimento do apenado com a licitude. Porém, a exigência da apresentação do atestado de antecedentes criminais como requisito para o emprego formal é um grande dificultador para efetivar a contratação de pessoas que tiveram uma condenação penal, mesmo que o candidato apresente a qualificação e as habilidades exigidas pelo empregador. Para superar esta realidade e criar oportunidades foi criado o Projeto REGRESSO, instituído em 2009, por meio da parceria entre o Governo de Minas Gerais/SEDS e o Instituto Minas Pela Paz (IMPP), que tem como principal objetivo contribuir para a redução dos índices de criminalidade em Minas Gerais, fomentando, dentre outras ações, a abertura de vagas para a contratação de egressos em empresas privadas.

Necessário se faz investir continuamente no fortalecimento da rede parceira dos diversos setores das políticas públicas, pois tanto os técnicos sociais do PrEsp quanto os servidores destas políticas só conhecem um fragmento do quebra-cabeça da trajetória de vida desses sujeitos. Assim, apresentações e reapresentações do fazer de cada um, por meio de encontros de redes, estudos de casos e encaminhamentos qualificados, se fazem imprescindíveis para o planejamento das intervenções a serem dirigidas a esse público estigmatizado e vulnerável. Para além de ser atendido por um Programa específico, é fundamental que o egresso do sistema prisional seja acolhido por diferentes políticas públicas e programas sociais, a fim de que possa superar a sua condição de ex-presidiário e alcançar a condição de cidadão.

Trilhas da Cidadania e Projeto Jovem Aprendiz

Cidadania pode ser conceituada objetivamente como o exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais estabelecidos na Constituição Federal¹⁷. Em se tratando dos egressos do sistema prisional, apesar de terem os direitos políticos limitados em decorrência da condenação penal, são garantidos a eles os direitos civis (direito à propriedade, registro de nascimento e de casamento, por exemplo), além de todos os direitos sociais, conforme expressos na LEP. Considerando que o acesso a estes direitos é uma prerrogativa para a dignidade humana, torna-se fundamental que estes sujeitos possam acessá-los, reconhecendo a cidadania enquanto uma conquista, que exige a participação social e o engajamento consciente (CARDOSO, 2006).

Buscando abrir caminhos para o acesso dos egressos à condição de cidadão, o PrEsp lançou em 2010 o ‘Guia Trilhas da Cidadania’ em parceria com a Rede Cidadã¹⁸. O objetivo deste guia é informar este público sobre os seus direitos, além de orientá-lo sobre diferentes serviços que podem contribuir na superação de algumas dificuldades encontradas no retorno à vida em liberdade. A primeira tiragem do Guia foi de 10 mil exemplares, distribuídos nos Centros de Prevenção à Criminalidade, nas Unidades Prisionais e instituições parceiras que compõem a rede do Programa em Belo Horizonte, Contagem, Ribeirão das Neves, Betim e Santa Luzia.

17. <http://www.significados.com.br/cidadania>

18 Organização Social, sem fins lucrativos, constituída em 22 de outubro de 2002. Foi criada com o objetivo de maximizar os recursos de investimento social disponíveis, de modo a integrar ações e iniciativas sociais, utilizando-se das ferramentas de gestão empresarial, fortalecendo as políticas públicas e o interesse público. <http://www.redecidada.org.br>

Outro importante projeto realizado em parceria com a Rede Cidadã é o Jovem Aprendiz. Em decorrência de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) aplicado pelo Ministério Público do Trabalho em sanção a uma empresa pelo não cumprimento da cota de jovens aprendizes¹⁹, foi possível destinar a multa imposta para a contratação de 10 jovens egressos do sistema prisional para atuarem como aprendizes de auxiliar administrativo nos CPCs de Belo Horizonte e Região Metropolitana, pelo período de 18 meses de formação profissional, durante quatro anos. Além disso, está previsto o custeio anual de 60 vagas em cursos de qualificação profissional para egressos acompanhados pelo PrEsp em todo o Estado.

De acordo com a legislação que dispõe sobre a aprendizagem, para participar do projeto é necessário que o egresso tenha idade entre 18 e 22 anos e 04 meses, esteja estudando ou tenha concluído o ensino médio e seja inscrito e acompanhado pelo PrEsp. Após a seleção e contratação dos jovens a aprendizagem se dá em dois espaços de formação distintos: o teórico, que acontece, uma vez por semana, no Centro de Formação da Rede Cidadã, e o prático, que acontece quatro vezes por semana, nos Centros de Prevenção à Criminalidade.

A inserção de egressos nas equipes dos CPCs enquanto jovens trabalhadores em formação, possibilitou a aproximação do Programa com os desafios enfrentados diariamente por estes jovens para se manterem em liberdade. Acompanhar a rotina de cada um deles, não mais como atendidos, mas também enquanto colegas de trabalho, ampliou o conhecimento das equipes téc-

19 Cota estabelecida pela Lei de Aprendizagem 10.097/2000 e Decreto 5.598/2005 equivalente a no mínimo 5% e no máximo 15% do quadro de funcionários da empresa, cujas funções demandem formação profissional.

nicas sobre as dificuldades vivenciadas cotidianamente, da persistência dos descréditos e preconceitos decorrentes da passagem pelo sistema prisional ao empenho para o não regresso ao crime. Dentre tantos acertos e equívocos, muitos são os aprendizados: atender é diferente de acolher, escutar é diferente de entender, prescrever é diferente de intervir. Para muito além da distinção entre verbos, a aproximação com os jovens aprendizes ensinou que os projetos para o futuro são projetos sonhados e construídos no dia-a-dia, mas ganham forma e concretude quando as possibilidades configuram-se em oportunidades reais.

O Projeto Regresso: inovações e desafios

O Projeto Regresso é atualmente uma das frentes de atuação do PrEsp e consiste na inserção de egressos no mercado formal de trabalho, sem a exigência do atestado de antecedentes criminais. Compete ao Instituto Minas Pela Paz a sensibilização das empresas e captação de vagas, e ao PrEsp a divulgação das vagas, mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos contratados. Compete ainda à Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS-MG) o repasse dos valores a que as empresas fazem jus, a título de subvenção econômica. Esta subvenção se constitui em uma estratégia inicial para sensibilização do empresariado e incentivo à abertura do mercado formal de trabalho a um público estigmatizado e excluído socialmente.

A promulgação do Decreto nº 45.119/09, que trata do fomento à inserção dos egressos do sistema prisional mineiro no mercado formal de trabalho, e da Lei nº 18.401²⁰, que autoriza

20. Alterada pela Lei 20.624/2013 – inclui o público em prisão domiciliar e prevê o pagamento de três salários mínimos repassados trimestralmente para as empresas, durante os primeiros vinte e quatro meses do contrato.

o Poder Executivo a conceder subvenção econômica no valor de dois salários mínimos mensais por egresso às empresas que os contratarem formalmente, institucionalizaram a criação deste Projeto desenvolvido em parceria com o Minas Pela Paz, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) criada no Conselho Estratégico da Federação das Indústrias de Minas Gerais (FIEMG).

Para participar do Projeto Regresso as empresas devem se credenciar seguindo os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e, após a ratificação pela SEDS da documentação apresentada, poderão formalizar a abertura das vagas. Para ser encaminhado às oportunidades de emprego, o egresso deverá estar inscrito e ser acompanhado pelo PrEsp. Antes da formalização do encaminhamento, avaliam-se as demandas apresentadas por ele, respeitando suas aspirações e projetos, bem como o perfil desejável e os requisitos das vagas divulgadas pelas empresas, tais como: escolaridade, experiência, qualificação, além da situação jurídica atual. Além disso, a equipe do PrEsp acompanha a adesão dos egressos ao trabalho, intervindo em possíveis fatores que possam dificultar desempenho nas empresas.

A inserção no mercado formal a que o Projeto Regresso se propõe considera o trabalho como um fator de redução das vulnerabilidades sociais e individuais, proporcionando aos egressos novas possibilidades de reconhecimento, socialização e autoconstrução, na medida em que viabiliza condições para que os sujeitos sejam inseridos na estrutura produtiva. Desde o início do Projeto, apenas nos municípios Belo Horizonte, Ribeirão das Neves, Betim, Contagem e Santa Luzia, mais de 1.900 egressos foram encaminhados para oportunidades de trabalho e mais de 400 deles foram efetivamente contratados.

As empresas parceiras atuam nos mais diversos segmentos: mineração, indústria e serviços de alimentação, comércio varejista,

construção civil, limpeza urbana, panificação, indústria têxtil, indústria automobilística, indústria de borracha, higienização de têxteis, transportadora, indústria de soluções construtivas. Destaca-se que, das 35 empresas contratantes, apenas seis delas se credenciaram para o recebimento da subvenção econômica do Estado. O aquecimento do mercado imobiliário e da construção civil nos últimos anos favoreceu a abertura de vagas e contratação de egressos por empresas que atuam neste ramo, mas é, sem dúvida, a sensibilização e a identificação dos empresários com os objetivos do Projeto Regresso que de fato geram as reais oportunidades para a dignidade e o trabalho.

O desafio do Projeto é sensibilizar um maior número de empresas para a abertura de mais vagas para egressos, sobretudo, nos municípios do interior. Nem a previsão legal de pagamento de subvenção para as empresas contratantes, em muitos casos, é capaz de romper com preconceito que marca os ex-presidiários, dificultando a empregabilidade deste público. O problema é que a reiterada exclusão destas pessoas das oportunidades de trabalho lícito pode contribuir para reincidência delitiva. Portanto, favorecer a inclusão social dos egressos do sistema prisional no mercado formal de trabalho é uma importante estratégia de prevenção e enfrentamento ao crescimento da criminalidade e violência, que pressupõe a atuação conjunta e articulada entre o Estado e diferentes seguimentos da sociedade em Minas Gerais.

Outros desafios: o caminho se apresenta é ao longo da caminhada...

Incluir socialmente o egresso e prevenir a sua reentrada no sistema prisional é o maior desafio do PrEsp. Intervir no imaginário social e romper com o estigma de ex-presidiário que

mantêm este sujeito às margens da sociedade, mesmo após o cumprimento de sua pena, exige o enfrentamento do preconceito e do descrédito que perpetuam sua pena e dificultam a permanência em liberdade, sem o cometimento de novos delitos ou práticas criminosas.

Favorecer oportunidades efetivas de acesso às condições de cidadania é a estratégia utilizada pelo Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional para que estas pessoas ampliem as suas possibilidades de inserção e atuação no contexto social. Entretanto, exatamente pelo histórico de fragilidade no exercício da cidadania por parte deste público, verifica-se uma grande dificuldade na ocupação de espaços públicos enquanto pessoas capazes de propor e reivindicar os seus direitos civis e sociais. Quando a restrição ao voto imputada aos condenados confunde-se com a impossibilidade de atuação política, numa dimensão ampliada, o egresso deixa de se reconhecer enquanto sujeito social e intensifica sua vulnerabilidade perante o sistema penal.

Garantir o apoio e o atendimento qualificado ao egresso enquanto um direito, pode favorecer que ele cumpra os seus deveres, incluindo aqueles pertinentes à sua execução penal. Entretanto, ainda são limitados os números de municípios que contam com este serviço especializado, tornando-se necessário pautar a relevância da expansão do Programa para outras localidades, assegurando o atendimento a um número maior de egressos e contribuindo para o enfrentamento à reincidência criminal.

A articulação e o diálogo com os demais órgãos componentes do Sistema de Justiça Criminal também se fazem necessários para que possamos compreender a provável atuação de egressos em situações de violência e criminalidade. O trabalho realizado em conjunto com os demais programas da Política de Prevenção Social à Criminalidade, sobretudo com aqueles que atuam

em territórios específicos (Programa Fica Vivo! e Programa Mediação de Conflitos), demonstra a relevância da compreensão das dinâmicas das violências e criminalidades nas quais o sujeito possa estar atuante ou inserido, seja como autor ou possível vítima. Para além da prática de novos crimes e da possibilidade de retorno à prisão, percebemos que egressos são potencial e recorrentemente vítimas de homicídios dolosos, condição que exige a interlocução entre o PrEsp e os serviços de proteção às pessoas ameaçadas de morte.

A inclusão social de egressos exige a composição de uma rede de proteção constituída por instituições formais, representantes da sociedade civil organizada e por seus familiares. Aqueles egressos que mantiveram seus vínculos familiares preservados, dentro do possível, apresentam maiores possibilidades de construção de novas trajetórias e de sustentarem projetos pessoais que os mantenham em liberdade. Dessa maneira, o PrEsp fomenta a participação dos familiares no Programa e busca se aproximar de Grupos e Associações formados por mulheres, mães e esposas de pessoas em privação da liberdade.

Em se tratando de mulheres, é também um desafio para o PrEsp a inclusão social das egressas do sistema prisional. Apesar de representarem menos de 10% do público, verifica-se a importância de se assegurar o atendimento e acompanhamento qualificado a estas mulheres, especialmente no que se refere à retomada do contato cotidiano com os filhos, a necessidade de geração de renda e a inserção no mercado formal de trabalho.

Inúmeros são os desafios e obstáculos, mas significativas são as histórias acompanhadas e compartilhadas ao longo destes anos. Algumas destas experiências vivenciadas a partir dos atendimentos, das ações e dos projetos realizados pelas equipes em conjunto com os egressos e pré-egressos serão relatadas nos

textos que compõem esta publicação. Também serão apresentadas reflexões, alegrias e angústias vivenciadas e sentidas pelos profissionais e estagiários que acolhem e sentem os desafios que se apresentam no cotidiano deste trabalho. Mas não só as agruras caracterizam o trabalho com os egressos do sistema prisional. Ao longo do tempo e do caminhar, persiste a certeza de que há muitas possibilidades para além da prisão. Há beleza nas vidas que se refazem, nas esperanças que ressurgem, nos projetos pessoais que se realizam apesar das adversidades. Dentre muitas lições, a mais importante é a de que a liberdade é uma conquista diária que exige vontade individual, mas, sobretudo, oportunidades sociais.

Acreditando que a vida está para além das prisões, seguimos trabalhando pela cidadania e pela liberdade...

Esta é a nossa vocação, está é a nossa marca!

Bibliografia

BRASIL; Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 05 de agosto. 2013.

CARDOSO, Cristina. A Cidadania no contexto da Lei de Execução penal: o (des)caminho da Inclusão Social do apenado no Sistema Prisional do Distrito Federal. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília, 2006.

GOMÃ, Ricard. Gestão Social: O que há de novo? - Volume 1 - Desafios e Tendências, “Processos de exclusão e políticas de inclusão social: algumas reflexões conceituais”. Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2004.

GOVERNO DE MINAS. Lei Delegada 56 – Resolução 5210 de 12 de dezembro de 2002.

GOVERNO DE MINAS. Decreto n. 43.295 de 29 de abril de 2003. Disposições sobre a organização da Secretaria de Estado de Defesa Social do Governo do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte. 2003.

MADEIRA, Lígia. Trajetórias de Homens Infames: Políticas Públicas Penais e Programas de Apoio a Egressos do Sistema Penitenciário no Brasil (2008)

PASSOS PARA A LIBERDADE

Guilherme Henrique Nunes Barbosa²¹

Já disse uma vez que vivi em um ambiente onde me deparei com muitos rostos desfigurados pelo sofrimento...

É hipocrisia dizer que a experiência de privação de liberdade é boa, mas me trouxe um aprendizado muito grande: podem tirar tudo de nós, menos o conhecimento. Conheci pessoas com potencial e que nem faziam ideia dessa capacidade, pessoas muito inteligentes e muitas das vezes com muito mais conhecimento sobre leis, direitos e deveres do que os advogados que exercem ali sua carreira profissional. Pessoas que, quando lhes é útil, sabem ter uma boa dicção, postura, respeito e empatia. Só que, talvez pelas dificuldades da vida, acabaram se deixando levar por um caminho errado. Deixando os seus talentos se perderem ao longo do tempo.

E se eu errei? Sim, eu errei; afinal, a vida não vem com manual de instruções. E como me disse um certo sábio, o que diferencia os fortes dos fracos é saber tirar lição de cada erro. Hoje convivo com outra realidade: de um lado pessoas que tem como trabalho nos ajudar e do outro centenas de pessoas que tentam todos os dias recuperar o que se perdeu nos últimos anos, ao longo da estrada da vida, lutando diariamente para chegar mais próximo dos seus sonhos, com a vigilância diária de não se deixar levar pelas mazelas da vida, e isso com muita determinação de onde se quer chegar, pois olhares, dúvidas e dificuldades nunca deixarão de existir.

21. Jovem aprendiz no Centro de Prevenção à Criminalidade Belo Horizonte, 21 anos.

Particularmente, a dança me escolheu. Sou mais autêntico dançando do que em qualquer outra hora do dia. Quando estou dançando é a hora em que não existem problemas, preconceito, não existe nada, é só eu e eu mesmo. Em um estúdio de dança ou em um palco somos todos iguais, não há egressos, não há negros, não há pobres, não há homossexualidade, a única coisa que importa é o seu talento, o que reforça a ideia de acabar com o preconceito, pois, para a arte, não interessa quem você é ou foi, só importa a forma com a qual você vai surpreender o seu público.

Sou hoje um jovem aprendiz em atuação no PrEsp de Belo Horizonte e, diariamente, presencio a geração de possibilidades. Isso pode parecer pouco ou pequeno, mas possibilidades podem mudar o mundo. Foi umas dessas possibilidades que está mudando a minha vida, me permitindo ver um novo futuro. E é um pouco engraçado, pois, ao mesmo tempo, eu sou um egresso atendido pelo PrEsp, sendo beneficiado por essas possibilidades, e também um jovem aprendiz, que auxilia nessa geração de possibilidades para os egressos que são por nós atendidos. Muitos deles, por verem um egresso que conseguiu uma oportunidade e que está dando certo, se sentem mais motivados a continuar seguindo em frente por um caminho do bem, e ser um incentivo para as outras pessoas é muito bom.

Acho que nada justifica uma atitude errada, mas também pode ser que não sejam pessoas más e sim com falta de oportunidades, falta de ter quem vá lhes estender a mão no momento em que precisamos de ajuda, ao invés de só criticar; falta de ter com quem dividir as angústias e ansiedades, ou até mesmo a falta de ter alguém ali pronto a lhe ouvir.

O PrEsp tem me ajudado muito e me gerou muitas oportunidades. Por causa do PrEsp, eu tenho hoje um trabalho e uma vida social. Quando temos um emprego todas as pessoas

nos olham diferente e, devido a este emprego, hoje consigo me proporcionar cada vez mais possibilidades: danço jazz e stiletto, faço curso de inglês e estou estudando para tentar ingressar em uma universidade; quero fazer Engenharia Civil ou Mecatrônica. O futuro sempre é incerto, pois dormimos sem saber como iremos acordar, mas sei que tenho batalhado muito e, enquanto eu tiver força, vou continuar galgando o caminho certo em prol dos meus objetivos, pois não podemos ficar sentados esperando as coisas caírem do céu.

Escrever, para mim, sempre foi só uma maneira de colocar as coisas pra fora, sem ter que discutir nada com ninguém e com a certeza de que aquilo ficaria só comigo. Então, nunca houve regras, forma ou fôrma; era só escrever. Hoje, porém, me pego escrevendo para outras pessoas e, sendo assim, peço as minhas humildes desculpas pela forma da escrita e pelas palavras simples.

Apresentação

Neste texto propomos reflexões sobre a subjetividade do egresso do sistema prisional. Pretendemos aqui expor a subjetividade construída no interior do sistema prisional e as consequências disso após a saída detrás das grades, não só naquilo que carregam em seus corpos, mas naquilo que, como consequência da cultura prisional, altera seu modo de ser e de viver em sociedade.

Como uma das mais fortes instituições totais, a prisão marca estes sujeitos e faz surgir neles uma subjetividade fortemente fragilizada, impregnada de indignação e de revolta, mantendo-os aprisionados a um eterno medo de deslizos e recaídas. Quais recursos utilizados pelas políticas públicas no interior de seus projetos sociais para o fortalecimento desta subjetividade? Para este texto, a política pública a ser considerada para responder essa pergunta será o Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) de Minas Gerais.

22. Mestre em Ciências Políticas pela UFMG, bacharel em Ciências Sociais pela mesma universidade. Dentre outras atribuições, foi diretora de Reintegração Social, na Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais (SEDS-MG), de 2003 a 2006, pesquisadora convidada da Fundação Ford em projeto de Memórias Coletivas no Cone Sul, professora de sociologia da UFOP e professora do DCP no curso de Especialização em Políticas Públicas. Atualmente, é assessora institucional da Coordenação da Política de Prevenção à Criminalidade na SEDS-MG.

Palavras Chave: Egressos, Instituição Total, Subjetividade, Política Pública.

Introdução

Fundamentos teóricos de Marx, Foucault e Goffman nos permitirão situar de que subjetividade estamos falando, apresentando aos leitores a nossa perspectiva. Orientados por estes autores, iremos reconhecer especificidades no cotidiano dos sujeitos egressos do sistema prisional.

Para a abordagem empírica traremos para junto de nós depoimentos de sujeitos participantes do PrEsp, a partir dos quais registraremos a subjetividade construída durante a vida reclusa no cárcere, de formas vivenciadas e ainda latentes, vívidas. Percorreremos com eles alguns fragmentos recolhidos de suas histórias de vida social e de suas caminhadas, impregnadas de subjetividade.

Sobre o egresso e sobre a subjetividade

A expressão egresso traz vários significados: saído, afastado, retirado. Sair de algum lugar. Deixar de pertencer a uma instituição, religiosa, acadêmica ou política. Sempre significando uma ex-experiência finalizada em algum espaço social, ao mesmo tempo individual e coletiva.

Neste texto iremos nos referir ao egresso do sistema prisional, àquele sujeito que cumpriu a sua pena de privação da liberdade e que agora se encontra fora da instituição total (GOFFMAN, 1982), marcado pelo estigma de ex-presidiário, que o fere e o configura como um sujeito percebido sob ângulos preconceituosos, o que o difere dos demais (GOFFMAN, idem)

Trata-se do sujeito em busca de condições para retomar a vida em liberdade. Ele, que busca no Estado, o mesmo que o

mantém dentro da mais cruel de todas as instituições, vigiado intramuros, recolhido em celas sob ferro e arames farpados, com o intuito de transformar os internos em “corpos dóceis e úteis” (FOUCAULT, 1998), o apoio para subsistir dignamente após a saída da prisão.

Por meio deste mesmo Estado, é implantada a política pública de apoio e acolhimento ao egresso, definida pela Lei de Execuções Penais (LEP).

Portanto, neste texto, iremos nos referir às pessoas egressas do sistema prisional. E quando nos referirmos à subjetividade, estaremos colocando em destaque a singularidade destes sujeitos. A partir da escuta e de entrevistas feitas com egressos atendidos pelo PrEsp, apresentaremos questões acerca da subjetividade que nos dispusemos a compreender e descrever.

Subjetividade é aquilo que diz respeito ao modo como cada um pensa, reflete, sente, percebe, age e interage com o mundo objetivo. As especificidades de cada sujeito dentro destas dinâmicas farão vir à tona os frutos dos processos de sociabilidade vividos ao longo da vida, podendo ser interrompidas e reconstruídas novas subjetividades, acumulando sobre este sujeito novos jeitos de ser, estar, sentir e de se apresentar ao mundo, à sociedade.

Subjetividade reconfigurada a partir da entrada na prisão, onde a subjetividade pré-existente se fragmenta, dando início ao processo de carregamento mecânico e impositivo da então particular subjetividade do preso, que um dia se tornará o egresso do sistema prisional, nosso objeto principal de compreensão e exposição textual. Uma nova subjetividade com seus significados físicos, emocionais, psíquicos, políticos.

Ao dar entrada no sistema prisional, uma subjetividade se desfaz completamente e uma outra se impõe, imprimindo no

sujeito uma nova subjetividade, caracterizada pela submissão, enquanto mecanismo de defesa. Possibilidade de sobrevivência e de autodefesa dentro do sistema, gerido por imperativos de obediência, vigilância e truculência.

E, após o cumprimento da pena, tudo isto transforma o sujeito em egresso do sistema prisional, submetido à esta nova subjetividade, impregnada no seu corpo, na sua moral e na sua figura de estigmatizado.

Marx (1965), em uma das suas principais obras, a Ideologia Alemã, ao nos apresentar o conceito de subjetividade, destaca como fundamental a história social enquanto a fonte desta construção. As formas de representação desta subjetividade, segundo Marx, se dão inteiramente dentro do social e do material:

A produção de ideias, de representações, de consciência está, desde o início, diretamente entrelaçada com a atividade material dos homens, como a linguagem da vida real. O representar, o pensar, o intercâmbio espiritual dos homens aparece aqui como emanção direta do seu comportamento material (MARX).

Se apresentarmos como resultado de nossa vida material toda nossa história social vivida, podemos nos apoiar no cotidiano para captar nossa maneira de ser, de observar, de responder aos estímulos trazidos pelos momentos coletivos e de interpretar as atitudes do outro. Da maneira de ser dentro de cada um de nós. Por isto, subjetivo. Como somos representações sociais, mostramos aos olhos do outro nossa história individual e social. Cada um mostra a própria vida, simplesmente, subjetivamente.

Mas, conceituar subjetividade não se restringe ao entendimento imediato e simples deste resultado. Temos necessidade de reflexões ampliadas, de cruzá-las com todas as experiências,

sejam suaves ou densas, vividas particularmente. Cada um de nós respondendo por nós mesmos e de forma racional. Com definições de escolhas. Por isto, sujeito. Dotado do direito de escolha. E subjetivo porque sujeito. E como tal, subjetivo.

Depois das grades

As portas fortemente cerradas, as proibições totais, o cerceamento e a impossibilidade do encarcerado em conviver com o ambiente social externo ao cárcere são alguns dos aspectos que definem o presídio como uma instituição total (GOFFMAN, 1987). Como um lugar onde o uso da violência em suas diferentes formas tem a força de desumanizar o preso, seus familiares e os que ali trabalham.

Para Goffman (1987), as instituições totais possuem como características a ocupação de parte do tempo e do interesse de seus integrantes, além de tendências de fechamento. Ainda, o sistema penitenciário está organizado com a finalidade de promover o “bem-estar social” e proteger a comunidade, já que as pessoas isoladas não constituem um perigo imediato.

As instituições totais regulamentam o cotidiano do indivíduo. No presídio, todos os aspectos da vida do recluso são realizados em um mesmo local e sob uma mesma autoridade. As refeições, os dias de visita e o horário de entrada e saída nas celas são meticulosamente programados. As regras são estabelecidas hierarquicamente e atingem toda a população carcerária, tendo como objetivo manter a atividade produtiva da instituição (GOFFMAN, 1987). Tudo é simplesmente igual. Apenas os números ali identificam estes novos sujeitos. Números, conforme nos relata um jovem egresso:

[...] perde quase completamente suas referências... o nome... o sobrenome...tornando-se o preso, um número do sistema [...] (Guilherme)

Ao ter sua vida encerrada por longos meses e anos dentro da penitenciária, impedido de enxergar o mundo lá fora, dois mundos opostos passam a fazer parte do egresso do sistema prisional: o antes e o depois. Da liberdade ao confinamento:

[...] “tem hora que olho para o chão para ver se não estou pisando em lugar errado, de tanto que sofri na cadeia”. (Ademar)

Este confinamento irá ditar um outro sujeito, marcadamente subjetivo. No seu tempo e história definidos pelo Sistema de Justiça Criminal, após o cumprimento da pena, o sujeito egresso reinicia a sua vida em liberdade. Tudo que foi se reconfigura e se esvai. Sua identidade enquanto sujeito e as redes sociais compostas pelos familiares, amigos, trabalho são deslocadas para um passado de memória.

[...] “sofri muito em ser pai e ter uma família, mas não poder conversar com ela”. (Ademar)

E o que foi não se reconstrói. Nenhum tecido social sobrevive e estas retaliações profundas. Impedido de acompanhar o movimento da vida externa ao presídio, a partir da hora em que ganha a liberdade resta ao egresso se refazer. Alguns resguardam uma vocação ou profissão anterior, porém poucos dela poderão sobreviver.

Após ser identificado e de maneira impositiva por apenas um número, a identidade do egresso fora da prisão toma formas monstruosas de um estigma e de uma imagem impregnada do preconceito: é, agora, egresso do sistema prisional!

[...] “todo mundo me chutou feito cachorro morto porque eu era preso [...] o mundo aqui fora é mais fechado do que quando eu estava na gaiola”. (Ademar)

Com a dignidade arrancada a partir do processo de admissão no sistema prisional, uma vez egresso, pesa-lhe agora conviver com sentimentos de rejeição, de repúdio e, com a ousadia de

um herói, resta-lhe a esperança de reconstrução de uma nova identidade.

[...] “aqui tudo foi pior! A referência única percebida era: preso! [...] o trabalho é minha cura; minha remissão e minha cura!”. (Ademar)

A presença do PrEsp

De dentro do Estado que pune surge o PrEsp, Programa que se empenha em abrir as portas e propiciar condições para que o egresso possa conhecer outras possibilidades:

[...] “o PrEsp tem me ajudado muito e gerou muitas possibilidades para mim [...] hoje eu tenho um trabalho e uma vida social”. (Guilherme)

Atividades metodológicas envolvendo as famílias dos egressos distinguem o PrEsp:

[...] “conheci o PrEsp e sou um cara que escreve tudo com os olhos! [...] sou amparado pela minha família [...] tenho uma filha advogada que deseja ser juíza e eu sei que é por minha causa”. (Ademar)

Um programa que apresenta ao egresso do sistema prisional a possibilidade de conhecer os caminhos e as portas de entrada para o acesso aos seus direitos:

[...] “hoje convivo com outra realidade: de um lado pessoas que tem como trabalho nos ajudar (PrEsp) e de outro lado eu (jovem aprendiz do PrEsp), auxiliando os egressos na geração de possibilidades [...] motivados a seguir em frente por um caminho do bem [...] pessoas tentando recuperar o que perderam ao longo da vida”. (Guilherme)

A expectativa e a busca por uma nova identidade através do PrEsp revelam dentro desta frágil imagem de estigmatizado, de ex-presidiário, a possibilidade de ali surgir um novo sujeito, cuja

representação dependerá das formas de adesão ao Programa, com base nos propósitos da retomada do seu “eu”. E surge a ocupação como o lugar de um novo sujeito:

[...] “só pelo trabalho eu estou de pé [...] por causa da cura que o trabalho me traz” (Ademar)

Apesar da massificação de outrora e da vida reclusa, o traçar planos com base na família esquecida e agora pilar da retomada da vida em liberdade mostra desejos de reprimir a apatia e encerrar o projeto desenhado pela prisão, e a (re) viver o grupo social fundante do sujeito: a família.

Dentro dos egressos do sistema prisional os sentimentos de afeto e responsabilidade por um passado interrompido e uma família abandonada agora se refazem e encarnam um outro projeto: a criação dos filhos como sujeitos de um mundo diferente daquele vivido por eles nos sombrios e violentos espaços do sistema carcerário.

[...] “nós fizemos um projeto, mas eu interrompi e agora estamos fazendo outro”. (Ademar)

Conclusão

Mesmo com todas as privações do sistema prisional e com a insistente presença da cultura prisional pela violência e truculência, a liberdade de projetar uma outra vida pode prevalecer. Mas, ainda que isso aconteça, o peso do estigma tende a permanecer. Porém, cabe ao Estado nos seus traçados de Política Pública de Inclusão de Egressos do Sistema Prisional lançar um desafio à sociedade civil: conviver com este sujeito sobrecarregado de subjetividade e traçar com ele alternativas para sobreviver a este peso e superar a realidade vivida dentro do sistema prisional. Promover políticas públicas com prioridades para o acesso aos direitos sociais definidos para este sujeito.

Porque mesmo que o todo vivido dentro do cárcere tenha contribuído para a anulação do sujeito e para a cristalização da desumanidade da natureza humana pelo massacre cotidiano da mais desumana das instituições totais, ressaltamos que isso não tira do sujeito o direito de sentir e de desejar retomar sua vida em sociedade com dignidade. E com direitos.

E os recursos metodológicos do PrEsp estão colocados para todos aqueles que procuram o Programa e aderem ao projeto de uma outra vida. Uma política pública estruturada para apoiá-lo na sua retomada à vida em liberdade e propiciar nele sentimentos de pertencimento a um mundo novo. Mesmo reconhecendo o alto índice de reincidência, o PrEsp dispõe dos seus recursos metodológicos e profissionais para seu público alvo acreditando na inclusão social destes sujeitos. E os acolhe. E os encaminha para as redes sociais e institucionais, acreditando ser o egresso sujeito de direitos, com possibilidades para construir outra realidade. Mesmo carregando o sobrepeso do estigma e da singular subjetividade.

Referências bibliográficas

ADORNO, S. Exclusão socioeconômica e violência urbana. *Sociologias*, julho/Dez 2002, no.8, p.84-135. ISSN 1517-.Disponível na World Wide Web: <http://www.scielo.br/scielo>.

BECCARIA, C. *Dos Delitos e das Penas*. São Paulo: Ed. CID, 2004.

DOISTOIÉVSKI, F. *Recordações da Casa dos Mortos*. São Paulo, Ed.Martin Claret, 2006.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1998.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1987.

LE VEN, Michel Marie Afeto e Política: Metodologia Qualitativa: História Oral de Vida e Sociologia Clínica - Editora - Fale UFMG.

MARX, K. A ideologia alemã. Trad. W. Dutra e F. Fernandes. Rio de Janeiro: Zahar.

RAMOS, Silvia. Mídia e violência: tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil / Silvia Ramos, Anabela Paiva. - Rio de Janeiro, IUPERJ, 2007.

DESAFIOS PARA A INCLUSÃO SOCIAL DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

Rafaelle Lopes

Resumo

O artigo discute a condição de sujeito duplamente excluído do egresso do sistema prisional, enfocando alguns aspectos que estão presentes em sua trajetória antes e após a experiência prisional. Além disso, discute-se a prisão, que desde seu surgimento nunca cumpriu o papel de reintegrar o sujeito à sociedade. Para tanto, toma-se os ferramentais analíticos de Erving Goffman e Michel de Foucault como referenciais.

Palavras-Chave: Prisão; Egressos do Sistema Prisional, Exclusão Social; Inclusão Social.

A saída da prisão traz consigo uma série elementos, sociais e psicológicos coercitivos para o indivíduo. Nesse sentido, ao retornarem ao convívio social, estes sujeitos se deparam com uma infinidade de dificuldades e misto de sentimentos como angústias e anseios, além de queixas, dúvidas e demandas; e tendo ainda como um entrave a falta de referências para enfrentar todas estas situações.

A transição de uma punição que objetivava o suplício do corpo passando a uma penalização sobre as emoções, desejos e comportamentos dos indivíduos, tendo o controle do corpo como objeto de punição e alvo de poder, fez surgir como instituição completa a prisão, vista como instrumento de reparação, correção e controle exercidos através da privação de liberdade, excluindo o sujeito do restante da sociedade.

A justificativa para a existência de tal forma de punição é pautada no discurso de que a prisão é um espaço de reflexão

para o sujeito, visando a sua transformação, de modo que este se “reintegre” socialmente (FOUCAULT, 1998).

De acordo com Foucault (1998), a prisão, ao mesmo tempo em que se apresenta como instituição punitiva do Estado, se coloca como perpetuadora de práticas disciplinadoras e de submissão. O mesmo autor aponta que outras instituições como a escola, a família ou o hospício também atuam na propagação da disciplina e vigilância.

A prisão é a instituição máxima de transformação de indivíduos em “corpos dóceis e úteis” (FOUCAULT, 1998) e, nesse sentido,

(...) a prisão deve ser um aparelho disciplinar exaustivo. Em vários sentidos: deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento para o cotidiano, sua atitude moral, suas disposições; a prisão muito mais que a escola, a oficina ou o exército, que implicam numa certa especialização, é “onidisciplinar”. Além disso, a prisão é sem exterior e sem lacuna; sua ação sobre o indivíduo deve ser ininterrupta: disciplina incessante: enfim ela dá poder quase total sobre os indivíduos; tem seus mecanismos internos de repressão e castigo: disciplina despótica. Leva à mais forte intensidade todos os processos que encontramos nos outros dispositivos de disciplina. Ela tem que ser a maquinaria mais potente para impor uma nova forma ao indivíduo pervertido (...) (FOUCAULT, 1998, p. 198-199)

Para Foucault a pena não deve ser individual, mas sim individualizante. Nos estabelecimentos prisionais, a solidão se configura como um “elemento positivo” para a “reforma do sujeito”. Entretanto, Foucault assevera que o isolamento é o primeiro aspecto que demonstra a total submissão do indivíduo, bem como o exercício do trabalho penal. Este deve ser visto como um mecanismo de transformação do indivíduo

violento, perigoso, delinquente em uma “peça que desempenha seu papel com perfeita regularidade” (FOUCAULT, 1998, p.203). O trabalho dentro dos estabelecimentos prisionais atua como forma de ocupar o tempo do recluso e introjetá-lo de certa forma na dinâmica industrial. Sendo assim, de acordo com a teoria foucaultiana, a prisão foi concebida como instituição de mecanismo disciplinar, de controle temporal e de realização de uma atividade laboral dentro do sistema, promovendo assim a construção do imaginário social de que o trabalho ocupa uma posição central na vida humana.

De acordo com Goffman (1987), a prisão é organizada para proteger os indivíduos contra os perigos intencionais, de forma que esta “instituição total”²³ exclua completamente os sujeitos do contato com o mundo exterior. A vivência no interior destas instituições deve ser internalizada pelo sujeito de modo que as experiências do mundo exterior não sejam prejudiciais ao processo de ressocialização do indivíduo. O isolamento nestes estabelecimentos provoca, segundo Goffman, mortificação ou mutilação do eu (GOFFMAN, 2001).

Para entendermos melhor a perspectiva de Goffman, pode-se afirmar que os interacionistas concebem a sociedade como um processo, isto é, indivíduo e sociedade como indissociáveis e os aspectos subjetivos do comportamento humano como uma constituinte no processo de construção e manutenção do *self* social do indivíduo (eu) e do grupo. Toda ação humana é dotada

23. Segundo Goffman, instituição total é vista “como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separadas da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, leva uma vida fechada e formalmente administrada” (1987, p.11). Como exemplo de instituição total há as prisões, hospitais psiquiátricos, leprosários, entre outras.

de significado, pautada numa relação de conferir sentido a outros indivíduos, objetos, situações, etc. Essa significação emerge da interação social entre os atores sociais e é manipulada, modificada de acordo com as (re)interpretações que ocorrem durante a interação.

Para Goffman (1975) essa interação é entendida como uma influência recíproca dos indivíduos sobre as ações uns dos outros quando em presença física imediata. Sendo assim, a mortificação do eu corresponde a uma constante mutilação da identidade do indivíduo quando este se depara com o total rompimento com o mundo exterior e, a partir daí, encontra-se submetido à rotina e aos mecanismos disciplinares das instituições totais. No caso de um indivíduo que se encontra numa instituição total, como por exemplo, numa prisão, a sua “presença” não é voluntária e o seu isolamento do mundo exterior se estende por dias, meses ou até anos ininterruptamente, o que pode causar uma ruptura com os papéis sociais desempenhados no mundo externo. Em convergência com os pressupostos foucaultianos, Goffman assevera: “as instituições totais realmente não procuram uma vitória cultural. Criam e mantêm um tipo específico de tensão entre o mundo doméstico e o mundo institucional, e usam esta tensão persistente como uma força estratégica no controle de homens” (GOFFMAN, 1975, p. 24).

Durante o aprisionamento, o sujeito é despojado de seu papel²⁴, pois ele não é mais reconhecido pelo nome, mas sim pelo INFOPEN. Todos usam as mesmas vestimentas; alguns pertencem

24. Em seus estudos, Goffman define o conceito de papel social, que é entendido como uma promulgação de direitos e deveres ligados a uma determinada situação social. Envolve um ou mais movimentos, de papéis, e cada um destes pode ser representado pelo ator numa série de oportunidades para o mesmo público.

ces essenciais, como os documentos, são confiscados; as refeições são servidas no mesmo horário; as visitas são controladas; suas correspondências e intimidades são violadas; suas atitudes diante das pessoas que trabalham na prisão são de total submissão. Conforme argumenta Goffman, essa mortificação de sua identidade ocorre pelo fato de que muitos “presos” são compelidos a exercerem certos tipos de comportamentos “(...) cujas consequências simbólicas são incompatíveis com a concepção do eu. Um exemplo mais difuso desse tipo de mortificação ocorre quando é obrigado a executar uma rotina diária de vida que considera estranha a ele - aceitar um papel com o qual não se identifica” (GOFFMAN, 1975, p. 31).

A “ressocialização” nas instituições totais assenta-se no restabelecimento dos mecanismos de autocontrole do internado (GOFFMAN, 2001), ou seja, deseja-se que tudo que foi internalizado pelo indivíduo durante o período de isolamento seja mantido por ele ao sair da prisão. Contudo, Goffman afirma que dificilmente esse total desprendimento com o mundo exterior ocorre durante a reclusão.

Apesar disso, parece que logo depois da liberação o ex-internado esquece grande parte do que era a vida na prisão e novamente começa a aceitar como indiscutíveis os privilégios em torno dos quais se organizava a vida na instituição. O sentimento de injustiça, amargura e alienação, geralmente criado pela experiência do internado e que comumente assinala um estágio na sua carreira moral, parece enfraquecer-se depois da saída (GOFFMAN, 2001, p. 68).

Na opinião de Foucault, desde seu surgimento a prisão se configura como uma instituição falida e longe de cumprir com a reintegração do preso. Além disso, na opinião do autor, “as prisões não diminuem a taxa de criminalidade podendo aumentá-las, multiplicá-las ou transformá-las. A quantidade de crimes

e de criminosos permanece estável, ou ainda pior, aumenta” (FOUCAULT, 1998, p. 234). A prisão é um local de produção e reprodução da violência que afeta o indivíduo, de forma degradante, desumana e não integradora.

Alguns estudos (THOMPSON, 1976; PAIXÃO, 1987; COELHO, 2005) apontam a prisão como a instituição do paradoxo, pois reúne dois objetivos totalmente conflitantes: a punição e recuperação. Esses estudos realizados em diferentes contextos brasileiros consideram a prisão como uma sociedade dentro da sociedade²⁵, criando assim a sociedade dos cativos²⁶, fruto do isolamento, estabelecendo códigos e condutas próprias a serem seguidas entre os presos. Esta forma de organização destes grupos atua numa perspectiva que ora tenta manter, ora desequilibrar a ordem social dentro destes estabelecimentos prisionais.

Compreendendo este fato, fica fácil entendermos, também que o significado da vida carcerária não se resume a mera questão de muros e grades, de celas e trancas: ele deve ser buscado através da consideração de que a penitenciária é uma sociedade dentro da sociedade, uma vez que nela foram alteradas, drasticamente, numerosas feições da comunidade livre. (THOMPSON, 1976, p. 51)

Em consonância com os autores acima citados, COELHO (2005) afirma:

De fato, como pode pretender a prisão “ressocializar” o criminoso quando ela o isola do convívio com a sociedade e o incapacita, por essa forma, para as práticas de sociabilidade? Como pode pretender reintegrá-lo ao convívio social quando é a própria prisão que o impele para a “sociedade dos cativos”, onde a prática do crime valoriza o indivíduo e o torna respeitável para a massa carcerária? (COELHO, 2005, p. 32)

25. Expressão cunhada por Gresham Sykes.

26. Idem.

Embora haja consenso sobre o fracasso da prisão em “ressocializar”, algumas mudanças na área prisional, que são conhecidas como contrarreformas, ainda demonstram certa convergência com a ideia de “ressocialização” (BARATTA). Contudo, as contrarreformas foram empregadas de tal forma que tornaram ainda mais duras e excludentes as leis penais, bem como o funcionamento dos estabelecimentos prisionais.

Para Garland (1995) essas novas estratégias de enfrentamento ao crime decorreram da mudança da percepção acerca do fenômeno criminal e do criminoso. Ele encara a punição como uma instituição social, que é complexa e circunscrita na vida social, norteador o comportamento dos indivíduos. Deste modo, a punição, como todas as outras instituições, passa por transformações e se configura atualmente pelo controle dos corpos por meio da privação de liberdade, pena de morte, criação da noção de “indivíduo perigoso”, entre outras práticas que marginalizam os sujeitos na sociedade, causando assim uma contínua sensação de insegurança.

A criminologia oficial mostra-se assim, cada vez mais dualista, polarizada e ambivalente. Há uma “criminologia do eu” que faz do criminoso um consumidor racional, à nossa imagem e semelhança; e uma criminologia do outro, do pária ameaçador, do estrangeiro inquietante, do excluído, do rancoroso. A primeira é invocada para banalizar o crime, moderar os medos despropositados e promover a ação preventiva, ao passo que a segunda tende a satanizar o criminoso, a provocar os medos e as hostilidades populares e a sustentar que o Estado deve punir mais (GARLAND, 1995, p. 75).

Segundo Garland, esta é uma das características das sociedades pós-modernas, nas quais essa sensação de insegurança coloca todos os “cidadãos” na posição de vítimas, ainda que vítimas

“virtuais”. De acordo com ele, essas e outras medidas caracterizam a sociedade do controle, onde a vigilância pública, privada e mista, alcança a todos (GARLAND, 1995).

Dentro dessa nova configuração, Garland também assevera que as prisões se concentram mais na função primordial de custodiar aqueles que transgridam as leis, sem oferecer grandes perspectivas de reabilitação. Seu fracasso é então delegado àqueles que fazem parte dela, os “detentos”, que são responsabilizados pelo uso das “oportunidades reformatórias” ofertadas pela instituição prisional.

Sendo assim, séculos após seu surgimento, a prisão ampliou massivamente sua atuação nos mecanismos de controle dos segmentos mais populares (não brancos, pobres, desempregados, entre outros), tornando-os alvos de maior persecução criminal, de ações de cunho mais repressivo e encarceramento massivo.

Não se trata de uma questão meramente quantitativa, ou seja, de mandar mais e mais pessoas para a prisão. Enquanto a prisão se atribuía, até então, à tarefa oficial de disciplinar o indivíduo para o trabalho, com o mundo cada vez mais globalizado, gerando riqueza sem incorporar massivamente contingentes de trabalhadores, essa tarefa é posta de lado e a prisão exerce um papel de contenção e, sobretudo, de imobilização e exclusão desses contingentes. É como se nesse momento a prisão ficasse desnudada naquilo que Foucault havia indicado: a verdadeira função e sucesso da prisão é com a criação e a identificação de uma delinquência. Não há e nunca houve fracasso na sua missão de regenerar, reintegrar, disciplinar os criminosos pois não é essa a sua utilidade. (SALLA, 2000, p. 44)

Para Wacquant (2008), a prisão colabora para a regulação dos segmentos mais desqualificados do mercado de trabalho. Analisando a realidade do país que mais encarcera no mundo, os EUA, Wacquant destaca como o sistema carcerário desse país atua nesta lógica reguladora, através da ampliação dos aparatos

penais que contribuem para um controle dos segmentos minoritários (negros, imigrantes e egressos do sistema prisional) a se enquadrarem aos ditames do mercado neoliberal.

Ao mesmo tempo, o ideário da ressocialização do criminoso, de um tratamento humanista do condenado, perdeu terreno e vem se tornando cada vez mais formalista. Aquele ideário pode estar contemplado nas legislações, mas é sistematicamente corroído pelas práticas institucionais. É cada vez mais evidente que a gestão da pena de prisão tornou-se um problema de custos de manutenção da ordem interna dos estabelecimentos de encarceramento, o que fez crescer de modo contundente as práticas punitivas no interior das prisões. De um lado, isso se expressa na transformação dos condenados em seres que não podem onerar a vida do contribuinte, devem se tornar úteis, pagar seu tempo de prisão, não para que se tornem virtuosos e regressem a vida em sociedade como trabalhadores, como rezava a antiga cartilha do tratamento penitenciário, mas simplesmente para tornar a máquina da administração penitenciária um fardo mais leve para o cidadão que paga impostos (SALLA, 2000, p. 38).

Diante do exposto acima, é necessário considerar a trajetória de vida destes indivíduos anterior ao cárcere, bem como a vivência na prisão e o estigma decorrente desta experiência que dificulta ainda mais a reinserção social destes indivíduos.

Nesse sentido, nos cabe pensar de que forma pessoas que passaram pela privação de liberdade podem ser incluídas socialmente diante dos entraves apresentados a elas ao sair da prisão.

Até o século XVII o fenômeno da exclusão aparece como mecanismo defensivo, ou seja, era pautado na perspectiva de proteger os “cidadãos de bem” dos vagabundos, mendigos, libertinos, os loucos, os portadores de lepra, entre outros (SILVA, 2005). A partir do século XVIII, este “mecanismo de

defesa” passa a se configurar de outra forma, através do controle e vigilância, como prática inclusiva, ao invés de defensiva (FOUCAULT, 1998). Nesse sentido, é a inclusão que vai caracterizar a sociedade disciplinar. Todavia, não se trata da inclusão no sentido de tornar o indivíduo parte integrante de uma sociedade, mas

(...) a ideia de inclusão, enquanto uma dinâmica assimiladora das diferenças implica também a criação da ideia de margem e marginalidade da sociedade, pois se refere ainda aos critérios normativos da constituição da sociedade organizada e normalizadora. É nesse sentido que a posição normal/anormal cria perspectiva da exclusão do que deve estar fora da sociedade normalizada. (SILVA, 2005, p. 44)

Sendo assim, as instituições totais, como a prisão, foram concebidas a partir do século XVIII com base nesta lógica funcionalista de “reintegrar”, “ressocializar” e “normalizar” indivíduos. Os criminosos da época eram considerados anormais e nesse sentido a privação de liberdade funcionaria como forma de ressignificá-los socialmente.

Pode-se, assim, opor a reclusão do século XVIII, que exclui os indivíduos do círculo social, à reclusão que aparece no século XIX, que tem por função ligar os indivíduos aos aparelhos de produção, formação, reformação ou correção de produtores. Trata-se, portanto, de uma inclusão por exclusão. Eis porque é possível opor a reclusão ao sequestro; a reclusão do século XVIII, que tem por função essencial a exclusão dos marginais ou o reforço da marginalidade, e o sequestro do século XIX, que tem por finalidade a inclusão e a normalização (FOUCAULT 1998, p. 84).

Pensar no conceito de exclusão é assentar-se na concepção desta como negação de cidadania, sobretudo atribuída à falta de acesso às condições mínimas constituintes do status de cidadão.

O excluído é posto numa categoria de “não integrante” de “não fazendo parte” da sociedade, enfatizando o estigma e discriminação para com este sujeito banido socialmente. A exclusão “engloba a pobreza, porém vai mais além, pois se define como a impossibilidade ou dificuldade intensa de ter acesso aos mecanismos de desenvolvimento pessoal e inserção sócio-comunitária e aos sistemas preestabelecidos de proteção” (SUBIRATS, 2002 apud FILGUEIRAS, 2004)

A inclusão/exclusão também pode se referir a maior ou menor dependência de outrem ou de instituições públicas aos rendimentos, ao valor dos rendimentos, à qualificação ou desqualificação profissional, à presença ou ausência de bens materiais, a solidez ou degradação moral, à periferização/centralidade no território, à posse ou desapossamento da terra e ativos, à discriminação/aceitação, à violência maior ou menor, às condições na nacionalidade, raça, etnia, ou a opções de modos de vida. Além disso, o sofrimento marca as condições de inclusão e exclusão sob o ângulo subjetivo. (FALEIROS, 2006, s/p)

A exclusão é um fenômeno multifatorial e multidimensional (GOMÁ, 2004), já que não é decorrente de uma só causa, é “formada pela articulação de um acúmulo de circunstâncias desfavoráveis, frequentemente inter-relacionadas fortemente” (GOMÁ, 2004, p. 18). Da mesma forma que o excluído/incluído poderá vir a ser caracterizado de diferentes formas dependendo do local onde vive.

A exclusão não pode ser encarada como um fato individual, pois está relacionada a “falhas na coesão social, ruptura dos laços de integração e à deficiência do vínculo orgânico que permita a cada um perceber-se como parte necessária do todo social” (FILGUEIRAS, 2004).

Os processos de exclusão assumem diferentes afetações dependendo das situações de vulnerabilidade social enfrentadas

pelas pessoas e pelos diversos grupos sociais existentes.

O risco de uma ruptura familiar em um contexto de mudanças nas relações de gênero, o risco de desqualificação em um contexto de transformação tecnológica acelerada, o risco de instabilidade e má remuneração em um contexto de mudança na natureza do vínculo trabalhista... tudo isso e muitos outros exemplos, podem deslocar pessoas e grupos variáveis, em momentos muito diferentes do seu ciclo de vida, a zonas de vulnerabilidade e exclusão. As fronteiras da exclusão são movediças e fluidas; os índices de risco apresentam extensões sociais e intensidades pessoais altamente variáveis. (GOMÁ, 2003, p. 18)

Exclusão social como ideia complexa e emergente (GOMÁ, 2004) está assentada na “trajetória histórica das desigualdades sociais” (GOMÁ, 2004, p. 17). Historicamente marcada pelas mudanças de uma sociedade que vivenciou a industrialização e a urbanização acelerada nos dois séculos anteriores, a exclusão social atual é fruto de uma sociedade tecnológica avançada resultante destas transformações de cunho social, político e econômico. As transformações socioeconômicas e socioculturais impactaram profundamente a dinâmica social. O fenômeno da exclusão se configura através de uma “nova lógica de polarização em termos de dentro/fora, que implica para um novo conjunto de grupos de excluídos a ruptura de certos parâmetros básicos da integração social”. (GOMÁ, 2004, p. 15). Esta “nova” configuração do fenômeno de exclusão, ou “nova questão social”, está contida nas transformações no mundo do trabalho e nos sistemas de proteção social, como também no enfraquecimento da concepção tradicional de direitos sociais (FILGUEIRAS, 2004). Compreender este fenômeno leva à análise acerca do papel das instituições sociais e do Estado na formulação e implementação das políticas sociais de inclusão social.

Nesse sentido, a discussão acerca de inclusão social de egressos do sistema prisional abarca diversos aspectos que exigem constante reflexão. É necessário não somente o olhar atento à experiência prisional deste sujeito como também a vivência destes indivíduos anterior à prisão.

A passagem pela prisão funciona como fator gerador de exclusão, principalmente a exclusão política e de cidadania²⁷ (GOMÁ, 2004), que podem ser intensificadas dependendo do grau de vulnerabilidade social vivenciado por estes sujeitos. No caso de alguns egressos do sistema prisional, fatores intensificadores não faltam como: o não acesso aos direitos sociais, a falta ou baixa escolarização, pobreza, baixa qualificação profissional atrelada ao subemprego e/ou desemprego; a habitação em áreas de risco, o uso de drogas e conflitos no âmbito familiar. É importante ressaltar que não se pretende generalizar que todos os sujeitos que passaram pelo sistema prisional enfrentaram as mesmas dificuldades ou todos os entraves acima apresentados.

27. Gomá elabora uma notável matriz de exclusão elencando âmbitos e fatores estruturais geradores de exclusão. Além da forma de *exclusão política e de cidadania* geradas pela insuficiência da proteção social, pela restrição de cidadania e pelo processo penal gerador de exclusão, há também a *exclusão econômica* produzida pela pobreza absoluta e relativa, graves dificuldades e dependência crônica de prestações assistenciais; *exclusão laboral* decorrente do desemprego e instabilidade ocupacional; *exclusão formativa* gerada pela falta de escolarização, fracasso escolar ou abandono, analfabetismo ou capital formativo muito baixo; *exclusão sócio-sanitária* ocasionada pelas deficiências e dependências, vícios e enfermidades geradoras de não inclusão; *exclusão urbano-territorial* decorrente do não acesso a habitação e sua marginalização proveniente desta situação, como também a sub-habitação, degradação do espaço urbano e desequilíbrio do espaço rural; e, finalmente, a *exclusão relacional* gerada pela desestruturação e instabilidade sócio-familiar, violência doméstica e escassez de redes sociais de aproximação.

É interessante pontuar que estes fatores intensificam a geração dos processos de exclusão e estão presentes em grande parte da trajetória de vida dos egressos do sistema prisional.

Além disso, devemos romper com a associação entre pobreza e crime. O termo marginalidade “já sugere conotações teóricas, normativas ou ideológicas” (COELHO, 2005, p. 257). Os “marginais” seriam essas pessoas que se encontram em situação de pobreza, desempregadas e que habitam em favelas e periferias dos grandes centros urbanos e são esses “marginais” o grande alvo de políticas e ações da área de segurança pública. De acordo com Coelho (2005) a criminalidade não é gerada pela pobreza, mas sim pela “densidade da pobreza que permite uma elaboração de uma subcultura marginal” (COELHO, 2005, p. 274). Ou seja, indivíduos de baixo status econômico e moradores de periferia são alvo de maior persecução criminal porque se ajustam ao estereótipo do criminoso, que considera elementos de raça/cor e de classe social. Existem outros estudos que procuram explicar a influência da raça/cor/etnia na ocorrência ou não de práticas criminosas, mas que não vamos aprofundar neste artigo já que o foco de análise são os entraves impostos à inclusão social de egressos do sistema prisional.

De acordo com Paixão (1988) esta associação entre pobreza e criminalidade é também bastante questionável. Segundo o mesmo, esta crença não é capaz de explicar que o crime é um fenômeno presente em todas as classes sociais; como também não explica as variações da criminalidade entre sexo e faixa etária e “das razões da escolha pela ampla maioria dos pobres urbanos da conformidade aos padrões convencionais de comportamento e de sua repulsa moral a saídas e carreiras delinquentes” (PAIXÃO, 1988, p. 171).

Nesse sentido, torna-se necessária a discussão acerca da ressocialização para as pessoas que passaram pelo sistema prisional, con-

siderando as formas de sociabilidade presentes durante todo o desenvolvimento social deste sujeito, como também consequências decorrentes da experiência prisional, que impactam de forma negativa no retorno ao convívio social.

Diante deste contexto, como garantir ou, melhor, possibilitar a inclusão social digna aos egressos do sistema prisional?

Em sua pesquisa com programas destinados aos egressos do sistema prisional no Brasil, Madeira (2008) aponta três aspectos se destacam após a saída da prisão: formação e inclusão de redes sociais, conversão religiosa e reinserção através do trabalho.

No que tange a formação de inclusão de redes sociais, esta é representada por um conjunto de participantes autônomos, com interesses, valores e ideias em comum, que se inter-relacionam de acordo com o tipo de relação estabelecida.

Partindo da ideia de que o sujeito se relaciona com o outro o tempo todo em contextos diferenciados, é imprescindível que estejamos atentos ao conceito de rede. Rede é um conjunto de relações que o indivíduo reconhece como “fazendo parte de seu cotidiano”. É nessas relações que o indivíduo constrói sua identidade. (ZUMA, 2004). “Nas redes sociais há valorização dos elos informais e das relações, em detrimento das estruturas hierárquicas” (MARTELETO, 2001). No caso dos egressos do sistema prisional as dificuldades, estigmas, preconceitos e discriminações decorrentes da experiência prisional se tornam um “elo relacional” entre todos estes sujeitos, tornando necessário que suas demandas sejam de certa forma “respondidas pelo Estado” via políticas públicas, ou seja, busca-se institucionalmente atender às agências de controle social/penal (acompanhamento da pena do indivíduos, ações e atitudes após a experiência prisional), bem como sanar “problemas sociais” apresentados por esta “categoria social” visando sempre a não retorno ao crime por parte desses indivíduos.

A religião, tanto para os indivíduos que estão presos como para aqueles que já saíram do sistema, funciona como forma de inclusão pelo fato de ser para estes sujeitos um motivador de mudanças, ou seja, para o não envolvimento na criminalidade. A religião também se mostra como um mecanismo de sobrevivência e resistência para aqueles que estão presos, pois, em muitos casos, a religião é a única forma de aguentar as perversas condições do sistema prisional e de não se envolver com atividades criminosas no interior das prisões.

Para estes indivíduos, outro caminho para se “reintegrar” à sociedade é a obtenção de trabalho, mas, paradoxalmente, para os mesmos conseguirem emprego na condição de egresso é um grande entrave, devido aos preconceitos e discriminações, atrelados ainda a pouca e quase nenhuma escolaridade e qualificação profissional. Categoria central no pensamento marxista, o trabalho, entendido como elemento fundante do ser social, assume na sociedade vigente um caráter particular, baseado na exploração da força de trabalho, sendo condição para produção/reprodução do capital. O trabalho “garante” ao sujeito uma identidade social, uma existência na sociedade (CASTELL, 1998).

Para os egressos do sistema prisional, o trabalho além de afiançar o capital econômico imediato para satisfação das necessidades sociais, como alimentação, moradia, vestuário, locomoção etc., eleva a autoestima e promove a dignidade destes sujeitos como forma de reconhecimento de que ele não é o “vagabundo” que todos pensam. Não obstante, muitos impedimentos são observados para os egressos do sistema prisional na obtenção de um trabalho.

Um primeiro obstáculo observado para a obtenção do trabalho é a certidão de antecedentes criminais, já que muitas empresas exigem a carta de nada consta como mais um documento a ser apresentado por todos os pretendentes a vagas de trabalho.

Entretanto, para aqueles que ainda estão em cumprimento de pena, a carta negativa de registro criminal não pode ser obtida e o trabalho, que é encarado pela grande maioria dos egressos como a única ou principal forma de reintegração social, torna-se algo distante de ser alcançado.

É importante ressaltar que empresas que utilizam como critérios de seleção para vagas de empregos a ausência da antecedência criminal e que, por conta desta, descartam candidatos antes mesmos de entrevistá-los, desconsideram totalmente as potencialidades, habilidades, agilidades e conhecimentos prévios que poderiam muito colaborar para o exercício profissional do cargo pretendido. Além disso, quem pode comprovar a idoneidade moral e conduta de um ser humano? Muitos dos que não apresentam a tal carta com registro de processos criminais em seu nome, já foram em certa medida praticantes de delitos de qualquer natureza, a única diferença é que estes sujeitos não foram descobertos, autuados, condenados, presos, estigmatizados e taxados como criminosos.

Atrelado ao preconceito e discriminação que afetam a inserção de egressos no mercado de trabalho, há ainda a questão da pouca escolaridade e quase nenhuma qualificação profissional comum neste público. Em grande parte dos casos, as pessoas que passaram pelo sistema prisional sequer completaram o ensino fundamental²⁸ e não possuem nenhum curso profissionalizante, tendo experiências profissionais consideradas precárias e informais. Estes fatores dificultam intensamente o sucesso na obtenção de um trabalho com carteira assinada, que é tão almejado pelos sujeitos que saem do sistema prisional.

28. Segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (DEPEN), de 2011, do total de 514 mil presos no Brasil, 42% não completaram o Ensino Fundamental.

Outro fator dificultador é a falta de documentos pessoais por parte de grande maioria dos indivíduos que saem do sistema prisional, como o RG, CPF e título de eleitor. Segundo o relato de muitos egressos, estes documentos são perdidos quando os mesmos são presos, pelo fato de não haver um cuidado por parte da unidade prisional em resguardar tais documentos. Em alguns casos há a perda dos documentos antes mesmo da prisão ocorrer. Para complementar este quadro de forma negativa, os sujeitos que estão em cumprimento de pena, como prisão domiciliar e liberdade condicional, tem seus direitos políticos suspensos²⁹, ou seja, são impossibilitados de votar e serem votados e de participar de concursos públicos. Há casos em que os indivíduos não chegaram sequer a tirar seu título de eleitor, pelo fato de terem sido presos com recém-completados 18 anos. Com isso, para aqueles que não possuem título de eleitor, há uma morosidade ainda maior para adquirir tais documento, pois para tirar a segunda via de CPF é solicitado o número do título de eleitor, na maioria dos casos. Sendo assim, o egresso é obrigado a ir até um cartório eleitoral para obter uma declaração acerca de sua atual condição.

O maior e pior entrave à inclusão social dos indivíduos que passaram pelo sistema prisional é o preconceito e descrença de mudança por parte da sociedade. Enquanto categoria duplamente excluída, o egresso do sistema prisional é reconhecido

29. A suspensão dos direitos políticos ocorre nas seguintes situações: incapacidade civil absoluta (casos de interdição); improbidade administrativa (desonestidade política); e condenação criminal com trânsito julgado, enquanto durarem seus efeitos. A cessação desta suspensão se dá somente após a extinção da punibilidade. No caso dos egressos do sistema prisional que se encontram em cumprimento de pena, os direitos políticos são suspensos em decorrência dos efeitos da condenação.

pelo erro do passado e não por suas potencialidades, habilidades, talentos e reais possibilidades de mudança.

A condição de vida do egresso penitenciário parece por si só evidente. Portador de uma identidade virtualmente deteriorada, construída no curso de um projeto de vida marcado pela situação de inferioridade e desigualdade social e no qual o contato cotidiano com a polícia e com a justiça significa um trânsito necessário e o acesso à prisão uma lógica irreversível, ele vivencia a experiência mais cruel de sua condição de subalterno, justamente ao retomar seus direitos civis [...] A cada dia que passa, o enfadonho repetir monótono dos mesmos dramas faz sobressair histórias de vida de quem não parecia ter história (CASTRO 2008, 1984, p. 273).

Diante de do exposto neste artigo, observamos que a prisão possui a função de imobilizar os indivíduos (SALLA, 2000), de sujeitar os grupos sociais mais pobres (RAMALHO, 1979), de exercer controle sobre os mesmos e produzir delinquência (FOUCAULT, 1998). A única efetividade em lidar por meio do encarceramento com as transgressões às normas socialmente instituídas é a manutenção de um poder estatal de punição de estigmatizados, seletivo das ilegalidades praticadas pelos indivíduos oriundos de segmentos populares. Em contrapartida, as ações ilegais praticadas por aqueles que detêm as imunidades institucionais (COELHO, 2005) raramente são passíveis de punição. A prisão não previne e nem reduz a incidência de crimes, muito menos (re)socializa seres humanos. “(...) as prisões não diminuem a taxa de criminalidade podendo aumentá-las, multiplicá-las ou transformá-las. A quantidade de crimes e de criminosos permanece estável ou, ainda pior, aumenta (FOUCAULT, 1998, p. 234)”.

Estes juízos de valor que permeiam o retorno ao convívio social do egresso do sistema prisional são estabelecidos por uma

estrutura social extremamente excludente consolidada no bojo das relações sociais. Nesse sentido, pensar na reintegração social dos egressos do sistema prisional é ater-se a esta complexa e contraditória dinâmica social.

Reintegração Social (do condenado) significa, antes da modificação do seu mundo de isolamento, a transformação da sociedade, que necessita reassumir parte de sua responsabilidade dos problemas e conflitos em que se encontra “segregada” na prisão. Se verificarmos a população carcerária, sua composição demográfica, veremos que a marginalização para a maior parte dos presos oriunda de um processo secundário de marginalização que intervém em um processo primário. É fato comprovado que a maior parte dos presos procede de grupos sociais já marginalizados, excluídos da sociedade ativa por causa dos mecanismos de mercado que regulam o mundo do trabalho. A reintegração do sentenciado na sociedade significa, portanto, antes de tudo, corrigir as condições de exclusão social desses setores, para que conduzi-los a uma vida pós penitenciária não signifique simplesmente, como quase sempre acontece, o regresso à reincidência criminal, ou à marginalização secundária e, a partir daí, uma vez mais a volta à prisão. (BARATTA, s/d)

Referências

BARATTA, A. Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da reintegração social do sentenciado. Disponível em: <<http://www.eap.sp.gov.br/pdf/ressocializacao.pdf>>. Acesso em 15 de outubro de 2012.

CASTRO, M. de; et alli. Preso um dia, preso toda a vida: a condição de estigmatizado do egresso penitenciário. Temas IMESC. Soc. Dir. Saúde, v. 1, n. 2, p. 101-107, 1984.

COELHO, E. C. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. Rio de Janeiro: Dados, v.23, nº 3. In: Coelho, E. C. 2005. A Oficina do Diabo e outros estudos sobre criminalidade. Ed. Record. Rio de Janeiro, RJ. P. 255-289

FALEIROS, Vicente de Paula. Inclusão social e cidadania. 32nd. Internacional Conference on Social Welfare. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.icsw.org/globalconferences/Brazil2006/papers/vicente_faleiros.pdf> Acesso em 05 novembro de 2012.

FILGUEIRAS, C. A. C. Exclusão, risco e vulnerabilidade: desafios para a política social. In: BRONZO, Carla Ladeira Carneiro; COSTA, Bruno; LAZZAROTTI, Diniz (Org.). Gestão social: o que há de novo?. Belo Horizonte, Fundação João Pinheiro, 2004.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis, Vozes, 1998.

GOFFMAN, E. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro, J. Zahar, 1987.

_____. Manicômios, prisões e conventos. São Paulo, Perspectiva, 2001.

GOMÁ, R. Processos de Exclusão e Políticas de Inclusão Social: Algumas Reflexões Conceituais. In: BRONZO, Carla Ladeira Carneiro; COSTA, Bruno; LAZZAROTTI, Diniz (Org.). Gestão Social: o que há de novo?. Belo Horizonte, Fundação João Pinheiro, 2004.

MARTELETO, R. M. Análise de redes sociais: aplicação nos estudos de transferência da informação. Ciência da Informação, Brasília, v. 30, n. 1, p.71-81, 2001.

MADEIRA, L. M. A atuação da sociedade civil na ressocialização de egressos do sistema penitenciário: um estudo de caso sobre a FAESP. Dissertação Mestrado Sociologia, UFRGS, Porto Alegre, 2004.

MADEIRA, L. M. Trajetórias de homens infames: políticas públicas penais e programas de apoio a egressos do sistema penitenciário no Brasil. Tese Doutorado, UFRGS, Porto Alegre, 2008.

PAIXÃO, L. A. Crime, Controle Social e Consolidação da Democracia: As Metáforas da Cidadania. In F. W. Reis & G. O'Donnell (Eds.), A Democracia no Brasil. (São Paulo, Brazil: Vértice, 1988.

SALLA, F. Os impasses da democracia brasileira: o balanço de uma década de políticas para as prisões no Brasil. In: Lusotopie, 2003, p. 410-435. Disponível em: <<http://www.lusotopie.sciences-pobordeaux.fr/salla2003.pdf>>. Acesso em 12 de maio de 2012.

SALLA, F. A retomada do encarceramento, as masmorras High Tech e a atualidade do pensamento de Michel Foucault. Cadernos da FFC, v.9, n°1, p 35-58, 2000.

SILVA, M. L. Michel Foucault e a Genealogia da Exclusão/Inclusão: o caso da prisão na modernidade. Revista de Estudos Criminais, Porto Alegre, v. 5, n. 17, p.39-62, 2005.

SPOSATI, A. Exclusão Social Abaixo da Linha do Equador. In: VERAS, M. P. Por uma Sociologia da Exclusão Social: o debate com Serge Pugam: O debate em torno de um conceito. São Paulo: Educ, p. 126-138. 1999.

ZUMA, C. E. A visão sistêmica e a metáfora de rede social no trabalho de prevenção de violência intrafamiliar em comunidade. Revista Nova Perspectiva Sistêmica: IFT, Rio de Janeiro, n. 23, 2004.

INCLUSÃO DO EGRESSO NA AGENDA DA POLÍTICA MINEIRA E UMA LEITURA DA ATUAÇÃO DO PRÉSP

Alexander Máximo, Deborah Pinheiro Dias Silva, Gabriela Nunes Teixeira, Marina Aparecida Pimenta e Rita de Cássia dos Santos.

Resumo

O presente artigo busca desenvolver uma análise da atuação do Programa de Inclusão Social de Egressos PrEsp sob a perspectiva dos seus eixos de atuação e conseqüentemente da inclusão do egresso na agenda política, através das seguintes temáticas: pacto social, identidade, política de atendimento ao egresso e inclusão na rede de proteção social.

Palavras-Chave: Pacto Social; Criminalização; Identidade; Política Pública; Inclusão; Cidadania; Prevenção À Criminalidade; Minas Gerais; PrEsp.

(...) impossível adivinhar quantos dias, meses, anos, me separavam da liberdade; e realmente a ideia de ser posto na rua, sem armas, sem defesa, me causava arrepios. Medonho confessar isto: chegamos a temer a responsabilidade e o movimento, enervamo-nos a arrastar no espaço exíguo os membros pesados. Bambos, fracos, não nos aguentaríamos lá fora; a menor desgraça é continuarmos presos, inertes, descomedindo-nos em longos bocejos. (Graciliano Ramos – Memórias do Cárcere)

A quebra do pacto social, seus efeitos no processo de criminalização e a atuação do programa de inclusão social de egressos (PrEsp)

Um pacto pressupõe o compromisso das partes envolvidas. A quebra de determinada obrigação pode ensejar a rescisão do pacto. Nesse sentido, John Locke, Thomas Hobbes, Jean-Jac-

ques Rousseau e outros tantos pensadores propuseram o Contrato Social, baseado em um pacto entre Estado e Sociedade.

Os homens, necessitando viver em sociedade, percebem ser essencial que cada cidadão ceda uma pequena parcela de sua liberdade para a preservação da segurança e tranquilidade geral, formando-se a soberania da nação, dando ao Estado a função de depositário das liberdades e encarregado de tipificar determinadas condutas consideradas socialmente reprováveis. Contudo, isso não aconteceu de forma linear ao longo da História e certas condutas consideradas criminosas em dado momento deixaram de o ser em outros. Sendo assim, é evidente que o Direito Penal não é um dado, mas um construto, uma invenção humana em constante processo de (re) elaboração.

Nesse contexto, o egresso do sistema prisional é considerado aquele cidadão que rompeu o pacto social ao violar as regras socialmente estabelecidas, sendo submetido às punições prescritas pela comunidade. Isso se manifesta com a diminuição do seu “status de cidadão”, através da redução de seus direitos civis (liberdade de locomoção), políticos (suspensão dos direitos políticos), dentre outros. É preciso destacar que essa quebra do pacto social fragiliza a identidade individual desse sujeito, dificultando o estabelecimento de sua identidade coletiva.

A relação do poder estatal com o egresso não ocorreu de forma igualitária ao longo da História. Inicialmente, a ideia era banir este cidadão do convívio social. Posteriormente, com uma nova leitura desse fenômeno social e inclusão de novos paradigmas, percebeu-se a necessidade de promover ferramentas para atuar no momento da reclusão desse sujeito, visando à promoção de seus direitos e seu retorno ao meio social. Assim, a atuação do setor público sobre o egresso chega a constituir-se como prioridade para governos, atentos à criação de ações e políticas para este público.

Nessa perspectiva é que o Governo de Minas Gerais criou o Programa de Inclusão Social de Egressos – PrEsp:

Este programa, em conformidade com a Lei de Execução Penal (art.25), foi fundado em 2003, a partir do decreto 43.295, tendo instituído o início das suas atividades no segundo semestre de 2004, em três municípios, e ampliado, em 2006, para mais oito, presente hoje em 11 localidades. (PRESP, 2006, p. 48)

Esta política de governo está pautada na gramática da inclusão, refletindo em eixos de atuação que objetivam possibilitar aos egressos sua retomada ao seio social, além de facilitar e “otimizar” sua autonomia, cidadania e emancipação. O PrEsp está inserido na abordagem de Prevenção Terciária, que consiste em implementar ações da Política de Prevenção no momento da saída do sujeito do sistema prisional, objetivando a inclusão social daquele e o enfrentamento das violências que contribuem para a reincidência criminal.

A temática do egresso é novidade na arena política e nas agendas públicas e representa uma nova leva de demandas e conflitos para os governos, incluindo os mineiros. Todo um repertório de lutas para promoção de valores universais que possam demarcar interesses, identidades, subjetividades e projetos de grupos sociais.

Esta nova forma de se relacionar com o egresso está, portanto, norteada pelo processo de universalização dos direitos humanos, com o Estado percebendo a necessidade de conferir a determinados grupos uma proteção especial e particularizada, em face das especificidades destes. Nesse sentido, consolida-se a necessidade de humanizar o cumprimento da pena, o que, em Minas conta com a criação de uma política voltada ao público egresso, no caso do PrEsp.

O Programa atua pautado no princípio do caráter bidimensional da pena, que corresponde à punição formal, exercida pelo

sistema de justiça criminal, e a punição simbólica, a cargo da sociedade, que estigmatiza o público preso e egresso. Isso significa dizer que tais sujeitos sofrem dupla punição, e esta situação fragiliza a identidade coletiva do egresso, que, então irá necessitar de uma atuação positiva do Estado para garantir seus direitos.

Guindani (2010) avalia a relação entre prisão na sociedade. Para o autor

A prisão concretiza, ainda, um dos feitos mais significativos da relação entre direito e sociedade. Representa, de um lado, um impacto físico da norma escrita sobre as relações sociais, uma materialização do direito penal e penitenciário em estruturas, organizações e relações hierárquicas, onde um mundo formal reina de forma arbitrária e inerte. De outro lado, explicita a razão férrea do controle operado em nome da segurança, a não justiça da norma e dos direitos, mesmo sendo estes afirmados em linhas de princípios. (GUINDANI, 2010, p. 121)

Sendo assim, a prisão materializa o conceito de punição e castigo, onde o sujeito será submetido ao isolamento temporário do meio social e conseqüentemente a uma redução dos seus direitos e garantias constitucionais. Contudo, esse isolamento e estigma se mantêm após a sua saída do cárcere e o sujeito encontra vários obstáculos no processo de inclusão no seio social, por exemplo, na busca pelo trabalho, inserção em grupos sociais, no meio educacional, dentre outros.

A política mineira de atendimento ao egresso contempla em sua metodologia a atuação integrada da Defesa Social com os demais atores do Estado e da sociedade civil. Tendo como respaldo o art. 144 da Constituição Federal, que estabelece que:

Art. 144 – A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Diante disso, o Estado atua em redes de governança, sensibilizando e responsabilizando todos os cidadãos nesta construção e no acolhimento do público egresso em sua retomada ao seio social. Nesse sentido, o PrEsp visa ao resgatar do *status* de sujeito de direito dessas pessoas que tiveram sua cidadania reduzida em virtude da privação da liberdade, da suspensão dos direitos políticos, dentre outras restrições.

O PrEsp trabalha de forma positiva e afirmativa no sentido de inserir o sujeito egresso no mercado de trabalho, promover sua inclusão no processo de escolarização, sua participação em grupos temáticos, etc. Sua presença do Programa em reuniões de rede busca construir, por meio de discursos e práticas, representações simbólicas afirmativas em torno dos egressos de modo a sensibilizar a sociedade em geral para acolher esse público.

É preciso entender que o Programa não é desenhado isoladamente, mas sob influência dos tratados e pactos internacionais e demais dispositivos legais de âmbito municipal, estadual e federal. O trabalho em rede impacta sobre o arcabouço institucional estatal. A troca permite uma nova leitura sobre esse fenômeno social e o modo de interação com este egresso, uma vez que o saber não é produzido nos escritórios estatais, mas no dia a dia de interações com esses sujeitos e a partir de uma relação dialógica com os atores universais, sendo possível graças aos novos instrumentos de comunicação e interação social.

Esta política de governo voltada para pessoas egressas do sistema prisional canaliza e potencializa demandas sociais antes

dispersas, por meio da atuação positiva do Estado na vida desses sujeitos. Ao se pensar em uma política pública é preciso dar materialidade a uma demanda e conseqüentemente proporcionar a inclusão daquela temática na vida social. Contudo, esta questão acarreta co-responsabilização dos governos.

Portanto, é preciso pensar em respostas criativas no que tange à inclusão dessas pessoas na vida social, tendo em vista que o egresso carrega consigo marcas difíceis de serem apagadas de sua história de vida. Nesse sentido, o Estado deve atuar positivamente para facilitar esse processo e promover de fato a inclusão social desses sujeitos.

O egresso e sua identidade

A partir da perspectiva da quebra do pacto social, apresentada anteriormente, torna-se relevante abordar o conceito de identidade e as nuances que perpassam o egresso do sistema prisional quando ainda não foram apresentadas as escolhas de volta à sociedade

Maheire (2002) afirma que o conceito de identidade, no que tange ao aspecto singular, como “uma unidade de semelhanças se fechando na permanência” (MAHEIRE, 2002, p. 40), é questionado por autores como Ciampa (1989), que apresenta a identidade em uma perspectiva dialética, em que o sujeito singular tem sua identidade constituída por uma “totalidade contraditória, múltipla e mutável” (CIAMPA, 1989, p. 61), sendo um processo inacabado e aberto.

Pensar a identidade implica resgatar as atividades e o processo de consciência do indivíduo. Implica nas mudanças processadas em sua história pessoal e em suas relações. A identidade é um processar contínuo da definição de si mesmo, das representações deste e de seu “estar” no mundo. É, portanto, movimento e dialética (CIAMPA, 1993, p. 127 apud PEDRO, 2005, p. 112).

Sob tal aspecto, o egresso do sistema prisional encontra-se imerso em relações e representações que assim o caracterizam, contribuindo para que ele se reconheça enquanto singular, a partir de diferenças e semelhanças em relação a outros grupos sociais. Para Ciampa, o “conhecimento de si é dado pelo reconhecimento recíproco dos indivíduos identificados através de um determinado grupo social que existe objetivamente, com sua história, suas tradições, suas normas, seus interesses, etc.” (CIAMPA, 1989, p. 74).

Ciampa (CIAMPA, 1997 apud MAHEIRE, 2002, p. 68) apresenta a identidade como um movimento de diferença e igualdade, sendo compreendida sob a ótica do movimento do igualar-se e do diferenciar-se, dependendo dos diversos grupos de que se faz parte ao longo da vida de modo que cada sujeito contém “uma infinidade de humanidade”. Em outras palavras: a condição de egresso possibilita que o sujeito possa se identificar com outros egressos, tanto pelas características que os tornam semelhantes, como a privação de liberdade, como por aqueles que os tornam singular, como a motivação do crime cometido.

A transgressão do pacto social, entretanto, incorre em punições que permanecem mesmo após o término da pena. A sociedade o considera sob o prisma da infração; o sujeito torna-se “marcado” e “reduzido” àquela condição. Portanto, “as possibilidades de diferentes concepções de identidade estão relacionadas com as diferentes configurações da ordem social” (CIAMPA, 1989, p. 72).

A não-metamorfose é compreendida como a manutenção da “mesmice”, ou seja, a aparência da não-mudança. Estão presentes nas marcas das condições socioeconômicas desumanas, onde as pessoas são privadas ou impedidas de transformar-se:

(...) são forçadas a se reproduzir como réplicas de si, involuntariamente, a fim de preservar interesses estabelecidos,

situações convenientes, interesses e conveniências que são, se radicalmente analisadas, interesses e conveniências do capital (e não do ser humano que assim permanece um ator preso à mesmice imposta. (CIAMPA, 1993, p. 165 apud PEDRO, 2005, p. 113)

Nesse sentido, quais as implicações de um indivíduo se reconhecer enquanto egresso do sistema prisional? De acordo com as experiências vivenciadas no contexto do PrEso, entendemos que o cometimento de um delito/crime faz transparecer a constituição de uma nova identidade, cujo reconhecimento parece ser, para grande parte da sociedade brasileira, algo extremamente negativo e imutável, em contramão à proposta de identidade trabalhada por Ciampa (1989). Cria-se a representação de um sujeito estagnado, cujas relações sociais, tendem a passar quase que exclusivamente por essa condição que o “tornou” egresso, limitando assim suas ações perante a interação com outros indivíduos.

Braga (2008) afirma que:

Uma vez cometida a ação criminosa, o substantivo criminoso (grifo nosso) passa a acompanhá-lo, independentemente da reiteração dessa ação ou do tempo em que ela ocorreu. Isso porque o substantivo criminoso (grifo nosso), além de estar ligado a uma ação, faz referência a um estigma. (BRAGA, 2008, p.31)

Levando em conta tal colocação, o estigma, enquanto “atributo profundamente depreciativo” (GOFFMAN, 1981, p. 06), pode ser compreendido como consequência punitiva da quebra do pacto social. O egresso do sistema prisional se comportou como um indivíduo que infringiu regras, que divergiu do comportamento socialmente aceito e praticado pelas pessoas e, por isso, sofreu a pena restritiva de liberdade. Há de se pensar, a partir dos relatos de egressos que passaram pelo PrEsp, que o

estigma exerce uma função de controle, mantendo-os à margem da convivência com os “normais” fazendo com que seja traçada uma nova identidade.

O indivíduo preso ou que já cumpriu sua pena tem pouco controle sobre o conhecimento que as outras pessoas possam adquirir do seu estigma. Primeiro porque enquanto preso sua condição é explícita e inexorável, seja perante a equipe dirigente, os demais companheiros ou a própria família. E, depois, quando o indivíduo sai da prisão, seja pela difusão da informação na sua comunidade, seja a partir da certidão de distribuição criminal exigida em qualquer tentativa de conseguir um emprego ou reconstituir a vida, essa informação continua a ser retransmitida (BRAGA, 2008, p. 8).

Considerando o exposto por Braga (2008), qual é o impacto da retransmissão dessa identidade estagnada, em se tratando do reconhecimento do próprio egresso acerca de sua condição? A noção de estagnação mostra-se sistêmica e se sobrepõe aos interesses e voz dos egressos, uma vez que grande parte deles também se reconhece assim, inertes. Não há um sentimento de identidade coletiva, conceito trabalhado por Melucci (1995).

O autor define identidade coletiva como “um processo de ‘construção’ de um sistema de ação” (MELUCCI, 1995, p. 43). Melucci traz elementos que detalham melhor tal definição ao dizer que a identidade coletiva se dá como um processo, pois é elaborada por vários indivíduos através do compartilhamento de interesses e negociações, havendo uma “ativação repetida das relações que ligam indivíduos (ou grupos)” (MELUCCI, 1995, p. 43).

Ligando esta definição ao público do PrEsp, percebe-se a ausência desta identidade coletiva a partir do momento em que não é possível ver a manifestação de qualquer ação grupal entre os indivíduos que se encontram no sistema prisional, bem como

os que saem dele, no sentido de se reconhecerem enquanto sujeitos de direito.

A lógica do sistema prisional faz com que o indivíduo, a todo tempo, seja direcionado a solicitar a permissão do Estado para que goze de qualquer ganho ou benefício. Quando não mais dentro do sistema prisional, a condição de egresso ainda faz com que o indivíduo recorra ao Estado enquanto seu porta-voz, para que lhe seja garantido algum direito, para que saia da condição marginal e ganhe alguma visibilidade.

E é nesta lógica que o PrEsp acaba atuando, a partir do momento em que se torna um interlocutor dos egressos ao transformar as demandas individuais em demandas coletivas. Em outras palavras, o Programa sistematiza as informações que chegam até ele e as leva para outras esferas do poder público (equipamentos municipais e estaduais que compõem a rede institucional), fazendo com que se tornem questões pertinentes e autênticas de um público que ainda não tem representatividade social e política legitimadas, mas demanda acesso a serviços e direitos fundamentais, assim como quaisquer outros coletivos que compõem a sociedade.

Há uma identidade coletiva que precisa ser assumida pelo público egresso do sistema prisional e se revelar no cenário político brasileiro. Este, por sua vez, deveria receber esta demanda sem levar em conta que o indivíduo que lhe solicita uma ação política a seu favor encontra-se com seus direitos políticos suspensos, não podendo votar.

O atendimento ao egresso à luz dos direitos sociais

Pretende-se discutir, a partir de agora, a temática abordada a partir da lógica dos direitos sociais, preconizados pela Constituição Federal de 1988 (CF 88) bem como pelas Leis Regulamentares da Política Nacional de Assistência Social de 2004 - PNAS 04.

O objetivo é lançar luz sobre a questão do egresso do sistema prisional no que diz respeito ao fato deste não figurar na agenda da assistência social, mesmo com a Carta Magna, no Art. 203, dizendo que a assistência é para aqueles que dela necessitarem.

Esse preceito impõe uma tarefa urgente, haja vista que, ao se pensar os objetivos da pena, incumbe ao Estado a responsabilidade de ofertar a este indivíduo um mínimo de condição para que possa estar nesta sociedade de outra forma, conforme preconiza a Lei de Execuções Penais. Esta em seu artigo 1º, traz que “A Execução Penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”.

É reconhecido o notório esforço que fez a Assistência Social ao longo dos anos no que diz respeito à mudança de paradigma em relação à questão do acesso aos mínimos direitos sociais daqueles que de alguma forma foram afetados pelos infortúnios da vida. A Assistência, tendo passado do estágio da benemerência para direito social e dever do Estado, foi um marco nesta sociedade.

Ao se pensar neste século sobre estes avanços, não se pode perder de vista outra questão que se apresenta de forma urgente, que são os direitos daqueles que passaram por um processo de privação de liberdade. Não se quer aqui nada mais que o acesso aos direitos sociais. A Constituição Federal de 1988 apresenta em seu art. 203 o direito ao acesso a quem dele necessitar. Desta forma, figura-se o referido público alvo do PrEsp como aquele que também deve ter acesso a esses direitos.

É preciso que sejam colocadas na agenda política as discussões acerca do tema, sobretudo uma vez que, na realização deste artigo, ao se analisar a tipificação dos serviços socioassistenciais no município de Belo Horizonte, não se percebe a contemplação de tal público nas ações da Política Social, para

que seja garantido o acesso a direitos. Isto se faz necessário porque o acesso aos serviços socioassistenciais no município segue um parâmetro que está assentado no paradigma supracitado, neste caso, a Política Nacional de Assistência Social, de 2004.

Do outro lado o Estado, neste caso, o de Minas Gerais, por sua vez atua neste campo através da Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade, onde está alocado o equipamento social que atende aos egressos do sistema prisional com vistas à inclusão destes. A necessidade premente e os esforços dos profissionais envolvidos buscam transformar um programa de governo em política pública, pois, crê-se que desta maneira a ação possa ser desenvolvida de forma ininterrupta.

A Constituição Federal, no artigo 203, Inciso III, coloca a promoção da integração ao mercado de trabalho como pilar do desenvolvimento humano e, nessa discussão, como meio de inclusão social. Desta forma, o que se pensa é que com a ausência de Políticas Públicas efetivas que figurem como apoio para aqueles que tiveram a vida interrompida, por vontade própria ou por outro motivo qualquer que tenha levado à prática de crime e, por consequência, à condenação e ao afastamento do convívio social, cabe ao Estado, sociedade e demais entes oportunizar o acesso aos direitos destes indivíduos, para que de fato o primado do trabalho se efetive na vida desses egressos do sistema prisional.

Essa discussão passa pela questão da aceitação da sociedade em oportunizar uma segunda chance a esse público, embora seja um debate longo e demorado, pois nossa sociedade é, no geral, uma sociedade determinista.

Outro fator que dificulta o acesso a direitos é o fato da mídia, em geral, colocar uma “lente de aumento” sobre as ocorrências de violência, gerando na sociedade um permanente estado de insegurança, que deve ser combatido o tempo todo, em especial,

nas pessoas dos autores de crimes, incluídos neste rol aqueles que já passaram pelo sistema prisional e que carregam uma marca da qual não podem se livrar por si mesmos.

Convém salientar que tal discussão não se esgota neste artigo, até porque se entende ser necessário que outros atores da sociedade que atuam no seguimento de garantia de direitos opinem e debatam com vistas à apresentação de propostas que de fato possam transformar o quadro atual num quadro em que o público egresso seja de fato cidadão de direitos e mais: com direitos não só garantidos, mas sobretudo usufruídos. É este o desejo quando se pensa em direitos sociais como universais.

Por fim, entendemos que a temática do egresso perpassa a vida pública desde sempre, contudo sua inclusão nas agendas governamentais é algo relativamente recente. A inclusão nestas agendas é importante, sobretudo, para a construção de estratégias de enfrentamento da questão, em que as ações a serem executadas sejam coerentes com as reais necessidades deste público.

Referências

ARAÚJO, P. M. Rousseau: do bom selvagem à vontade geral. Belo Horizonte, Revista dos Tribunais, 1997.

_____. Hobbes e Locke: as diferenças do contrato. Belo Horizonte, Revista dos Tribunais, 1997.

ARENDT, H. As origens do totalitarismo. Rio de Janeiro, Don Quixote, 1979.

BRAGA, A. G. M. A identidade do preso e as leis do cárcere. 2008. 205 f. Dissertação. (Mestrado) - Universidade de São Paulo, Programa de Pós Graduação em Direito.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, 1988.

BRASIL, Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasília, Senado Federal, 1988.

CIAMPA, A. Identidade. In: CODO, W; LANE, S. T. M. (orgs). *Psicologia Social: o homem em movimento*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1989.

GOFFMAN, E. Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro, Zahar, 1981. Disponível em: <<http://www.serj.com.br/IBMR/TEXTOS%20IBMR/institucional2011sem01noite/ESTIGMA.pdf>> Acesso em 12 de julho de 2012.

GOHN, M. G. *Movimentos Sociais no início do século XXI – antigos e novos atores sociais*. Rio de Janeiro, Editora Vozes, 2010.

GUINDANI, M. & Krenzinger, A. A violência simbólica e a prisão contemporânea. Disponível em <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/78/77>> Acesso em 8 julho de 2012.

MAHEIRIE, K. Constituição do sujeito, subjetividade e identidade. In: *Interações* [online]. 2002, vol. 7, n. 13, p. 31-44, jan./jun. 2002. Disponível em: <<http://redalyc.uaemex.mx/pdf/354/35401303.pdf>> Acesso em 12 de julho de 2012.

MELUCCI, A. The Process of Collective Identity. In: JOHNSTON, H; KLANDERMANS, B. (orgs.). *Social Moviments and Culture Social Moviments, Protest and Contention*. Vol. 4. Minneapolis, University of Minnesota Press, 1995.

MINAS GERAIS. Prevenção Social à Criminalidade – a experiência em Minas Gerais. Secretaria de Defesa Social - Superintendência de Estado de Defesa Social. Site: <http://www.institutoelo.org.br/site/files/arquivos/b093f9a005ea9a041a-5d8b54d8d46d6f.pdf>

PEDRO, W. J. A. Estudo da identidade no âmbito da psicologia social brasileira. In: Revista Uniara, Araraquara, v.16, p.109-116, 2005. Disponível em:< http://www.uniara.com.br/revistauniara/pdf/16/rev16completa_10.pdf.> Acesso em 11 de julho de 2012.

PIOVESAN, F. Ações afirmativas sob a Perspectiva dos Direitos Humanos. Artigo apresentado na Conferência Internacional sobre Ações Afirmativas e Direitos Humanos, no Rio de Janeiro, em 16 e 17 de julho de 2004. Cadernos de Pesquisa, v. 35, n. 124, p. 43-55, jan-abril. 2005.

PNAS, Política Nacional de Assistência Social. Brasília, Novembro de 2005.

DEBATES ACERCA DA INCLUSÃO SOCIAL DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL: DESAFIOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS.

Fabiana Corrêa de Sousa

Este país não é meu, nem vosso ainda poeta, mas ele será um dia um país de todos nós. (Carlos Drummond de Andrade)

Resumo

Este artigo parte de uma reflexão feita a partir dos desafios que envolvem o trabalho realizado no Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp), e tem como objetivo trazer alguns debates acerca dos processos de criminalização, bem como os estigmas presentes no cotidiano dos egressos do Sistema Prisional. Considerando as dificuldades enfrentadas por quem já passou pela privação de liberdade para se reinserir na sociedade, abordaremos a necessidade de se criar e ampliar as políticas públicas voltadas para o atendimento deste público. Partindo do pressuposto de que para prevenir a criminalidade é necessário romper com preconceitos e possibilitar oportunidade de acesso aos direitos sociais.

Palavras-Chave: Estigma; Exclusão Social; Criminalização; Políticas Públicas; Sociedade.

Introdução

O Estado, juntamente com a sociedade civil, busca desenvolver formas de promover o bem estar social em que são envolvidos diversos atores que compõem as políticas sociais. Entretanto, há a necessidade de fortalecer e criar políticas de atendimento ao pu-

blico que já passou pelo sistema prisional. As ações estatais voltadas para sensibilização da sociedade civil podem contribuir positivamente para o enfrentamento dos estigmas que estão fortemente impregnados no cotidiano dos egressos do sistema prisional.

Ao mesmo tempo considerando a configuração atual da sociedade, em que se almeja cada vez mais segurança pública, tende-se a segregar tudo aquilo que venha comprometer a sensação de insegurança da população. Nesse sentido o preconceito de parte da sociedade faz com que o egresso continue segregado mesmo após sua saída da Unidade Prisional.

Os modelos de repressão, não dão conta por si só de romper com a criminalidade, uma vez que não possibilitam um olhar para outras dimensões que caracterizam o fenômeno casual do delito e a realidade social, que permitiriam compreender melhor a dinâmica criminal e seus protagonistas. Desta forma, a repressão não pode ser vista como único meio de combater a criminalidade, Devemos atrelá-la à prevenção e à inclusão social de forma que se complementem.

São amplamente conhecidos as várias vulnerabilidades e fatores de riscos que envolvem o indivíduo que já passou pelo sistema prisional, no entanto, ainda é frágil a rede de atendimento voltada a este público.

Construindo as bases da inclusão

O sistema prisional brasileiro é composto, por uma grande parte da população que foi privada de seus direitos básicos desde a infância. Embora o acesso à educação, saúde, alimentação e moradia constitui parte dos direitos previstos na Constituição Brasileira de 1988, ainda estamos caminhando em sua concretização. Assim, pensar os egressos do sistema prisional como sujeitos que não tiveram ao longo da vida seus direitos garantidos

nos desafia a pensarmos políticas públicas capazes de alcançar o indivíduo desde a sua infância e adolescência, enquanto pessoa que está em processo de desenvolvimento e formação de caráter.

Ao avaliarmos leis que garantem direitos, como a lei 8.742/90 Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA percebemos que priorizam o atendimento à maternidade, à criança e ao adolescente, garantindo a estes o direito à saúde, educação, cultura e ao convívio familiar e comunitário.

Ao considerar o perfil da maioria dos egressos atendidos no PrEsp, percebemos que não tiveram acesso integral a políticas de saúde, educação e assistência social nas fases consideradas prioritárias pelas políticas públicas de proteção social. Ao partirmos desta reflexão, não estamos afirmando que o fato destes egressos não terem tido acesso aos seus direitos na sua infância, ocasionou sua entrada no sistema prisional, no entanto, parece claro que essa situação os tornaram mais vulneráveis ao envolvimento com a criminalidade.

O desafio das Políticas Públicas de proteção é fazer com que as crianças e o adolescentes acessem integralmente enquanto sujeitos de direitos, antes que no sistema prisional, na fase adulta, acabe sendo a única política que os atenda: política que não surte efeitos na sua inclusão social e cidadania.

Sobre o fato de as políticas de segurança pública abarcarem prioritariamente aqueles que foram excluídos, a autora Janaina Paschoal afirma:

Sem perceber que a resposta à violência ou, em outras palavras, que as políticas públicas de segurança passam necessariamente, pela integração dos excluídos, não haverá exceções que cheguem para assegurar o fim almejado (Paschoal. p. 79)

O fato de as Políticas Públicas de Proteção não terem um serviço de referência para o homem egresso, é um complicador

nas ações do PrEsp, que tem na maioria de seu público atendido pessoas do sexo masculino em situação de ameaça e/ou violação de direitos, e que, por vezes, demandam um atendimento dentro do território onde vivem.

Os egressos atendidos no PrEsp que estão sob ameaças são barrados em vários critérios de proteção, uma vez que os abrigos não os aceitam por receio de que a vida de outros albergados fique em perigo. Além disso, alguns serviços de Proteção às pessoas em risco não atendem indivíduos com processos criminosos ou que fazem uso de drogas. Os serviços de proteção são extremamente importantes no seu contexto e os critérios de inserção são necessários, então, porque não pensar políticas exclusivas para atendimento dos egressos que, por muitas vezes, ficam excluídos da própria política existente?

A autora Carla Bronzo (2005), ao discorrer sobre exclusão social, aborda o perigo de se pensar a pobreza apenas como ausência de renda, sendo que os fatores de risco e vulnerabilidade, e o contexto social em que determinada pessoa está inserida, interferem diretamente na sua condição de vida. Ou seja, um indivíduo pode ter aparentemente uma renda suficiente para manter suas necessidades e, ainda assim ser considerado como pobre devido às condições ambientais, sociais e culturais às quais se está submetido.

Ao partimos da compreensão de que a precariedade de acesso aos serviços públicos, e não necessariamente a ausência de renda, determina a condição de pobreza e de exclusão, entendemos que a fragilidade das políticas de atendimento aos egressos do sistema prisional pode provocar ou fortalecer a condição de pobreza e de exclusão desses indivíduos.

Compreender a pobreza enquanto um fenômeno multidimensional, caracterizado não só por ausência de bens materiais

e sim por um conjunto de carências, possibilita uma maior compreensão da condição social do egresso do sistema prisional.

Estigmas e Preconceitos

O estigma é algo que uma pessoa carrega por obter uma característica fora do padrão considerado normal pela sociedade, seja um traço físico, psíquico ou de caráter. Tal característica faz com que as pessoas sejam vistas como inferiores perante os outros. O estigma interfere diretamente na relação social do indivíduo, uma vez que o limita no seu reconhecimento enquanto ser social (GOFFMAN, 1998, p. 15).

Além do estigma de ter vivenciado uma experiência prisional e do atestado de antecedentes criminais, o público egresso, especificamente os atendidos pelo PrEsp, carregam consigo a marca de ser em sua maioria oriundos de bairros periféricos, e marcado pela inexperience de trabalho formal e pela baixa escolaridade. Tais vulnerabilidades tornam estas pessoas ainda mais estigmatizadas, uma vez que enfrentam maiores dificuldades de acesso ao trabalho e à profissionalização, o que é ainda mais grave em uma sociedade competitiva e progressivamente seletiva como a nossa.

É cada vez mais presente os debates acerca do sistema penitenciário brasileiro, pautado no questionamento das práticas coercivas, que não possibilitam de fato uma reflexão por parte dos encarcerados, capaz de fazer com que tenham condições de escolher alternativas de vida contrárias à criminalidade.

Após o afastamento do convívio social, o do sistema prisional, sai privado de direitos civis e políticos, como a vedação à participação em concursos públicos e o fardo do “atestado de antecedentes”, que o impede na maioria dos casos de ter acesso ao trabalho formal, tal documento gera descrédito, uma vez que grande parte das pessoas tem receio de contratar um egresso do sistema prisional.

A Lei de Execuções Penais LEP, lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, ao estabelecer as condições que o egresso deve cumprir ao sair em livramento condicional, pontua que este deve comprovar ocupação lícita, ou seja, trabalho por um prazo razoável de tempo. Muitos egressos atendidos pelo PrEsp tem dificuldades de se vincular ao trabalho formal devido restrições do atestado de antecedentes criminais. Tal condição faz com que o indivíduo fique mais vulnerável ao retorno para a criminalidade, uma vez que ao ser privado de oportunidades de trabalho formal, ele corre o risco de anular suas expectativas de ser inserido em uma atividade laborativa lícita.

A sociedade precisa desconstruir preconceitos em relação ao egresso do sistema prisional, para que ele tenha condições de assumir sua identidade social, ou seja, que passou por uma experiência prisional como consequência de um determinado ato, mas que já pagou por isso.

(...) por definição, é claro, acreditamos que alguém com um estigma não seja completamente humano. Com base nisso, fazemos vários tipos de discriminações, através das quais efetivamente, e muitas vezes sem pensar, reduzimos suas chances de vida. (GOFFMAN, p. 15, 1988)

Ao discriminarmos um indivíduo pelo fato de ter passado pelo sistema prisional, automaticamente sabotamos a oportunidade de sua inclusão social. Torna-se cada vez mais urgente romper com os muros da exclusão, pois, para que isso aconteça, o egresso precisa sentir que também é parte da sociedade, sujeito de direitos e deveres.

Políticas Públicas de Segurança: dever de todos

O PrEsp é uma iniciativa da Política de Prevenção Social à Criminalidade de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS-MG), com o objetivo de diminuir a violência e a criminalidade por meio de ações voltadas para o

acesso aos direitos sociais e à responsabilização, reflexão e construção de novas perspectivas de vida.

O Programa atende pessoas que tiveram experiência prisional e desenvolve ações que permitem minimizar os estigmas decorrentes desta experiência, visando a inclusão social.

Apesar dos avanços no trabalho realizado pelo PrEsp, ainda é predominante a fragilidade das políticas públicas destinadas às pessoas que passaram pelo cerceamento de liberdade, tornando-se cada vez mais importante a criação e ampliação de serviços de atendimento de caráter inclusivo para o público egresso do sistema prisional.

A autora Ana Sofia, em seu artigo ‘Políticas Públicas de Segurança e Políticas de Segurança Pública: Teoria à Prática’ (2002), faz uma correlação entre Política de Segurança Pública e Política Pública de Segurança, em que ambas têm significados distintos: “[...] políticas de segurança pública é expressão referente às atividades policiais [...]. políticas Públicas de Segurança é expressão que engloba as diversas ações, governamentais e não governamentais.” (SOFIA, 2002, p. 62)

Desenvolver políticas públicas de segurança parte da responsabilidade dos diversos atores sociais, passando pelo Estado e pela sociedade civil, compartilhado no âmbito dos municípios.

As pessoas tendem a acreditar que prevenir criminalidade é função exclusivamente da polícia. Tal problema é comum também nas políticas públicas que agem na maioria das vezes isoladamente.

Cada política tem seu papel social na vida do indivíduo. O egresso, ao sair do sistema prisional, tem com o direito ao acesso a profissionalização, emprego, moradia, saúde e educação. A segurança pública acaba se tornando uma falácia por não conseguir sozinha prover todos esses direitos que são, em muitos casos, responsáveis pela diminuição da reincidência criminal.

A experiência do atendimento ao egresso no Centro de Prevenção à Criminalidade de Ribeirão das Neves

O Centro de Prevenção à Criminalidade (CPC) de Ribeirão das Neves, que funciona como base de atuação dos Programas PrEsp e Central de Penas Alternativas (CEAPA), ambos de base municipal, está localizado na área de segurança da Penitenciária José Maria Alkimin.

Atualmente existem na cidade cerca de cinco unidades prisionais, o que faz com que os egressos procurem primeiramente o PrEsp ao término da pena, mesmo morando em outro município. Este fator torna o CPC Ribeirão das Neves porta de entrada para o Programa em outros municípios, uma vez que grande parte destes egressos não residem no município em que cumpriram pena.

Atender àqueles que acabaram de sair da prisão demanda da equipe técnica a realização de um atendimento mais qualificado e cuidadoso, pois a experiência do aprisionamento está fortemente impregnada na vida destes indivíduos.

Os egressos chegam, basicamente, com as mesmas características: cabisbaixos, alguns com as mãos para trás, e com comportamentos típicos de quem tem receio de ser destrutado ou ignorado.

Eles têm muito receio de falar ou demandar algo, pois acreditam que o Programa é uma extensão da unidade prisional em que estiveram, o que nos desafia, enquanto Programa de Inclusão Social, a ter um olhar sensibilizado para compreender quais demandas este egresso traz. Demandas estas que estão na maioria das vezes relacionadas com a falta de documentação pessoal, dependência química, desemprego e conflitos familiares.

Grande parte do público chega sem a documentação pessoal, aa quais segundo muitos são perdidas nas suas trajetórias dentro das unidades prisionais. O contato com as Unidades com a ten-

tativa de resgatar os documentos, na maioria das vezes não tem êxito. Então, encaminhamos os egressos para a obtenção de novos documentos, partindo do pressuposto de que o acesso à documentação pessoal é imprescindível para o retorno à sociedade.

Os egressos que não são moradores de Ribeirão das Neves são encaminhados para as unidades do PrEsp das cidades onde residem, ou mais próximas – caso o município onde moram não tenha o Programa. Este encaminhamento acontece após acolhida dos egressos pela equipe técnica e orientações. A adesão do egresso ao Programa não é obrigatória e nem condição jurídica, por isso damos a ele autonomia para escolher participar ou não.

Conclusão

Os desafios enfrentados na inclusão social dos egressos do sistema prisional sobre os quais discorreremos neste artigo estão nos processos de criminalização e na fragilidade das políticas públicas voltadas para o atendimento a esse público. É nesse cenário que o PrEsp busca potencializar ações inclusão que minimizem os estigmas decorrentes da experiência prisional.

Ao analisar a precariedade dos serviços municipais que poderiam contribuir com as ações e objetivos do PrEsp, pensamos na efetivação de direitos e na ampliação dos espaços para discussões e reflexões.

Ao pensar políticas públicas voltadas para o público egresso, estamos fortalecendo a concepção de rede, em que a sociedade civil juntamente com as políticas sociais busca se envolver de forma efetiva e positiva nas questões relacionadas à segurança pública.

Fazer uma construção conjunta entre sistema de Justiça Criminal, Políticas de Saúde, de Assistência Social, de Empregabilidade, Profissionalização, Educação e Cultura é sim uma intervenção possível.

Referências

GOFFMAN, Erving. Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada, 4. ed. Rio de Janeiro, 1988.

SOFIA, Ana. Políticas Públicas de Segurança e Políticas de Segurança: da teoria á pratica. Das Políticas de Segurança Pública às Políticas Publicas de Segurança. ILANUD, 2002.

PASCHOAL, Janaína. Segurança Pública - poder e dever de todos. Das Políticas de Segurança Pública às Políticas Publicas de Segurança. ILANUD, 2002.

BRONZO, Carla. Concepções sobre pobreza e alguns desafios para intervenção social. Revista serviço Social e Sociedade n 84, 2005.

BRASIL. Constituição Federal de 1988, 4ed.

FOUCAUT, Michael. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. 20.ed. Editora Vozes, 1999.

MORI, LIGIA. A atuação da sociedade civil na ressocialização de egressos do sistema penitenciário: VIII Congresso luso afro-brasileiro de ciências sociais: a questão social e o novo milênio, setembro de 2004.

MARCHEZI et al. Atestado de exclusão com firma reconhecida: o sofrimento do presidiário brasileiro. Psicologia ciência e profissão, 2004.

Lei de Execuções Penais- LEP, lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984.

Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, lei 8.742/90.

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e lei 8.069/90.

Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.

TRABALHO EM REDE: UM ESTUDO DE CASO

Jordana Cristina Lacerda

Resumo

Este artigo trabalha a ideia de que o acesso a serviços e aos Direitos Humanos pode contribuir para a prevenção da criminalidade e redução das vulnerabilidades e violências. Para tanto, empreenderemos o estudo de um caso atendido pelo Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema prisional (PrEsp), no município de Betim, Minas Gerais, utilizando como fontes de informações relatórios elaborados pela equipe do Programa sobre este. O trabalho em rede e as ações do PrEsp propiciaram, neste caso, a inclusão social do sujeito e de sua família, o acesso ao serviço de saúde mental e a estabilização do quadro clínico, o que o torna objeto interessante de análise.

Palavras-Chave: PrEsp; Direitos Humanos; Rede Social; Betim; Minas Gerais.

O Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) atua por meio de ações e projetos que promovem acesso aos direitos fundamentais, de modo a recompor as condições de cidadania e de autonomia dos indivíduos que já passaram pelo sistema prisional. Busca também facilitar a compreensão de temáticas de direitos humanos como uma forma de intervir na exclusão social sofrida pelos sujeitos egressos do sistema prisional e seus familiares. O objetivo final e maior do Programa é atuar sobre os índices de criminalidade, buscando promover de forma efetiva a diminuição da reincidência bem como do histórico de reentrada no sistema prisional. Trata-se de

uma estratégia de prevenção e combate à violência, por meio da socialização cidadã.

Segundo Silva (2007), a violência em pessoas, grupos ou instituições é um instrumento de domínio, uma estrutura de sentidos que toca a dimensão do afetivo e instala-se na dimensão existencial, dominando e cristalizando o imaginário pessoal. A violência é, portanto, uma tensão dominante de uma estrutura de sentido e as violações são as realizações desta tensão. Assim, a violação se revela como agente da violência para se apropriar de um domínio.

A violência seria uma construção coercitiva (agenciamento) que busca a sujeição de indivíduos ou grupos para a prática da extorsão. Então, percebe-se a violência como social e condição para as violações. Nessa perspectiva, o PrEsp busca trabalhar com a desconstrução da violência que produz sentido no imaginário social (macroprocessos), assim como os efeitos coercitivos que se instalam no imaginário pessoal (microprocessos). Dessa forma possibilita aos atendidos acesso aos Direitos Fundamentais, à informação e principalmente à participação direta do egresso nessa luta que atravessa sua história e a de seus familiares. Para tanto, o Programa busca pensar a redução de vulnerabilidades pessoais e também a prevenção à criminalidade por meio da inclusão social.

Silva (2007) coloca ainda que a sociedade está em construção, assim como os indivíduos, que podem mudar a maneira como se situam e se orientam no mundo. Nessa perspectiva, acredita-se que ao tematizar a violência e desnaturalizá-la, cada sujeito poderá se colocar de modo diferente em relação à mesma, produzindo novas formas de ser no mundo (linhas de fuga), enfrentando a violência instituída e cristalizada. Para tanto é necessário a construção de uma rede que se pauta na inclusão

social, nas políticas públicas de inclusão e em suas relações com o indivíduo atendido, a realidade da violência e o crescimento das violações.

O Programa realiza atendimentos de orientação na área jurídica, psicológica e de assistência social, além de promover grupos reflexivos e empreender encaminhamentos. Para a efetivação da inclusão social do sujeito é imprescindível a articulação do PrEsp com os outros programas que compõem a Política de Prevenção Social à Criminalidade de Minas Gerais e com toda a rede local de instituições que se apresentam em cada município atendido pelo PrEsp.

Este artigo está embasado em um estudo de caso que a equipe do PrEsp atuante em Betim tem desenvolvido juntamente com a rede local de instituições para a prevenção da criminalidade no município. Na tentativa de expressar a articulação da rede e as outras formas de atendimento realizadas pelo Programa, será apresentado o relato do caso do Sr. João³⁰.

João se inscreveu no PrEsp de Betim em março de 2010, quando, então, passou pelo primeiro atendimento e acolhimento. Neste momento, João estava acompanhado de sua irmã, Ana, e foi realizado o preenchimento do formulário padrão de atendimento (instrumento específico do Programa). De acordo com a metodologia de trabalho do PrEsp (2009), para além do preenchimento mecânico do formulário, neste primeiro atendimento realiza-se um acolhimento, na tentativa de criar um vínculo com o usuário. Isso se dá por meio de uma postura de escuta, empatia e aceitação do outro. Tal procedimento facilita a adesão da pessoa ao Programa, o que deve acontecer voluntariamente.

30. Os nomes expressos neste texto são fictícios, criados para descrever os personagens sem expor sua real identidade.

Durante o atendimento João apresentava um discurso confuso e não era muito claro nas respostas que dava, portanto, sua irmã o acompanhava e esclarecia alguns pontos. João tinha 27 anos, possuía Ensino Fundamental incompleto, estava desempregado, sem nenhuma fonte de renda e era mantido pela irmã. No relato inicial disse ter feito uso de várias drogas, dentre elas álcool, tabaco, cocaína, maconha, crack, LSD, lança-perfume e heroína. Afirmou, no entanto, que não fazia mais o uso de tais substâncias. Ele tem dois filhos, com os quais nunca teve contato muito próximo.

João foi preso por roubo em 2004, em Oliveira, município da região de Minas Gerais. Segundo sua fala, ele tentou roubar R\$12,00 de um moto-taxi da cidade, fazendo uso de uma arma de brinquedo. Foi preso em flagrante e ficou um ano e quatro meses na delegacia da mesma cidade. Depois que foi solto continuou morando com o avô, até que o mesmo faleceu. Então João ficou morando nas ruas da cidade até que alguns conhecidos o mandaram para Betim, a fim de que ficasse com seus familiares.

Ana, sua irmã, relata que a relação familiar é conflituosa. A mãe reside em Belo Horizonte, tendo abandonado a casa, de modo que João e seus dois irmãos ficaram morando com o pai, a partir de 1998. Após a prisão de João, o pai também se afastou dos filhos e eles foram viver sozinhos. Ana é casada, tem um filho e mora em Betim, assim como seu outro irmão, que também reside na cidade com sua família.

Quando João veio para Betim, passou a morar sozinho em um barracão de um cômodo, sem luz, localizado no Bairro Campos Elíseos, na região do bairro PTB. Seu outro irmão mora em um bairro próximo.

No município da Região Metropolitana de Belo Horizonte, como de amplo conhecimento, há intenso tráfico de drogas e

grande número de conflitos nas comunidades, muitos envolvendo direta ou indiretamente as polícias. Informação que coloca para a equipe técnica do PrEsp uma atenção maior para com João, pois o mesmo faz uso de drogas desde os 12 anos, como conta a irmã, e tem dificuldades em estabelecer limites para o vício. Essa proximidade com o tráfico local é considerado um fator de risco no processo de inclusão social.

Ana aponta que, após certo tempo em Betim, João foi abordado por policiais na região em que morava e preso novamente por ter mandado de prisão. Segundo João, após sair de Oliveira, ele não sabia que tinha a condicionalidade judicial relacionada ao chamado 'Livro da Condicional', documento que o egresso deve assinar de tempos em tempos como uma das condições para usufruir do benefício da liberdade durante o cumprimento de pena. Tal livro deve ser assinado no Fórum. Caso haja falta nas assinaturas, o indivíduo é intimado a justificar e, caso isso não ocorra, o mesmo será preso novamente. Por essa razão João permaneceu preso por mais onze meses no CERESP Betim. Neste período, recebeu visitas apenas de sua irmã.

Após receber a progressão de regime para Prisão Domiciliar, em março de 2010, João chegou ao Programa encaminhado pela Vara de Execuções Penais (VEP) de Betim, para que o mesmo pudesse cumprir as condicionalidades impostas. Em Betim, devido a uma parceria estabelecida entre PrEsp e o Poder Judiciário do município, desde 2009 os egressos podem escolher entre cumprir prestação de serviços à comunidade (PSC) ou participar de grupos reflexivos realizados pela equipe do PrEsp. João optou por participar dos grupos reflexivos, sendo esta escolha feita com a concordância de sua irmã.

Os grupos reflexivos eram executados em uma instituição parceira chamada Espaço Arca, que cedia a instalação e alguns

materiais para que as dinâmicas acontecessem no período noturno e aos sábados. A proposta do grupo era realizar doze encontros com periodicidade mensal e 2 horas de duração, na perspectiva de desenvolver a temática de Direitos Humanos, por meio de oficinas e outras técnicas.

O trabalho com temáticas de Direitos Humanos podem revelar focos de vulnerabilidade social que têm como consequência e causa a violência. Assim, desconstruir e desnaturalizar os processos de aprendizagem perpassados pela violência são propósitos que levaram as equipes a criarem projetos que objetivam minimizar as vulnerabilidades sociais e alcançar a inclusão social. Para tanto, nos encontros são usadas variadas técnicas e ferramentas, como oficinas, palestras, roda de conversa, grupos operativos, esquizodramas e psicodramas.

A participação de João nos grupos se fez com a participação direta da irmã, que se ofereceu para levá-lo nos encontros, com medo de que ele não cumprisse o acordo e fosse preso novamente. Ana aproveitou o contato com a equipe do PrEsp para relatar a dificuldade em lidar com a confusão mental do irmão e ambos foram orientados a procurar um atendimento psicológico e psiquiátrico. Apesar de apresentar algumas dificuldades como direção temporal e espacial, e organização da fala, João participava ativamente dos encontros, colocando suas expressões corporais, ideias e pensamentos, contribuindo para as conversas e atividades propostas. Apresentava uma boa relação com o grupo e relatava gostar muito desses encontros.

Com o andamento dos encontros, a equipe foi avaliando alguns comportamentos de João, como falar sobre vários assuntos muito rapidamente, não se permitindo escutar as outras pessoas; não conseguir mais ir sozinho aos encontros; desenvolver explicações delirantes e relatar alucinações; ir se excluindo gradativa-

mente do resto do grupo, etc. A equipe acionou algumas vezes sua irmã, na tentativa de que ela interviesse, pois, para além da necessidade do cumprimento da medida, era preciso que João também fosse reconhecido e se reconhecesse naquele espaço como um cidadão com Direitos e Deveres.

A equipe começou a perceber que tais dificuldades estavam interferindo negativamente no andamento do grupo e nas relações com os outros participantes, pois alguns ficavam impacientes e às vezes agressivos devido às histórias que João contava. Diante desta situação e após uma conversa com Ana e João, foi constatado que o espaço do grupo não estava sendo um dispositivo produtivo e inventivo, mas sim um espaço de cristalização e antiprodução.

Juntamente com o usuário, a equipe tentou traçar durante os atendimentos individuais quais os serviços que João poderia acessar para tratar e diagnosticar um possível transtorno mental. Buscando identificar os equipamentos de saúde já acessados por João, a equipe procurou sua irmã, que informou que este já utilizou o serviço de saúde da região do PTB. Com esta informação, a equipe do PrEsp iniciou junto à rede um processo de monitoramento de instituições para saber exatamente em qual Unidade Básica de Saúde (UBS) João seria referenciado. Após contatos, soube-se que João estava sendo acompanhado pela Unidade de Atendimento Imediato (UAI) do Bairro Guanabara e que também era atendido pela Assistência Social do Município (SEMAS), onde era beneficiário de cartão de cesta-básica no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

Durante esta investigação foi realizado, em paralelo, um levantamento sobre os serviços de saúde mental localizados no município de Betim. Neste processo, foi acionado também o Centro de Convivência Estação dos Sonhos, que é uma instituição da cidade

que atende aos usuários de saúde mental, aplicando uma metodologia de oficinas terapêuticas. A instituição pontuou que só atende casos que sejam acompanhados por uma UBS e/ou Centro de Referência da Saúde Mental (CERSAM), pois os usuários devem ter uma equipe de acompanhamento do estado clínico, uma vez que o Centro de Referência não faz tratamento com uso de medicamentos.

Dessa forma a equipe do PrEsp entrou em contato com Ana, irmã de João, e ofertou o atendimento para o mesmo no Centro de Convivência, como forma de tratamento e também de cumprimento de medida, pois a equipe do Programa também acompanharia este processo e faria o pedido para o Juiz de substituição da participação no Grupo Reflexivo pelo acompanhamento na saúde. A equipe entendia que dessa forma João poderia desenvolver mais autonomia em sua vida, além de ter um tratamento mais adequado às suas necessidades, o que poderá no futuro minimizar seus fatores de risco, propiciando uma nova forma de estar no mundo, prevenindo, assim, que o mesmo retorne ao crime por causa de suas vulnerabilidades e processos de exclusão. Devido a questões pessoais, Ana não assumiu a responsabilidade de acompanhar o irmão João, num primeiro momento, para que ele participasse do Centro de Convivência; por isso, a equipe do PrEsp partiu para outras possibilidades de ação, descartando esta.

Naquele momento era necessário um diagnóstico e um possível tratamento para João, pois o mesmo estava se afastando do Programa e apresentado indícios, segundo Ana, de novo envolvimento com o tráfico e uso de drogas. Então, a equipe do PrEsp entrou em contato com a unidade de saúde UAI Guanabara, mas informaram que João já foi havia sido atendido pela equipe de matriciamento de saúde mental da UBS do Bairro

PTB. A pedido do Programa, o psiquiatra desta encaminhou um laudo médico com a hipótese diagnóstica de esquizofrenia paranoide, também afirmando que, por isso, naquele momento João não poderia exercer nenhuma atividade laboral.

Conhecer um pouco sobre esta doença mental é algo imprescindível para que possamos compreender melhor os vários atravessamentos que os sintomas provocaram na vida de João, como acontece com os indivíduos que a possuem. A esquizofrenia paranoide é definida no Código Internacional de Doenças (CID) da seguinte forma:

A esquizofrenia paranoide se caracteriza essencialmente pela presença de ideias delirantes relativamente estáveis, frequentemente de perseguição, em geral acompanhadas de alucinações, particularmente auditivas e de perturbações das percepções. As perturbações do afeto, da vontade, da linguagem e os sintomas catatônicos, estão ausentes, ou são relativamente discretos. (CID, 2012)

Diante deste quadro clínico era perceptível que João não estava conseguindo realizar ações básicas como, por exemplo, ir à casa de sua irmã, cortar os cabelos, tomar banho, fazer a barba e também cumprir as condicionalidades impostas em sua Prisão Domiciliar. Sua irmã relatava, em atendimento, que João não estava conseguindo manter um padrão de alimentação básico, não estava cuidando de sua higiene pessoal e não tomava seus medicamentos, pois se esquecia.

Os transtornos esquizofrênicos se caracterizam, em geral, por distorções do conteúdo pensamento (delírios), da percepção (alucinações) e por inadequação dos afetos. Usualmente o paciente com esquizofrenia mantém clara sua consciência e sua capacidade intelectual. A esquizofrenia traz ao paciente um prejuízo tão severo que é capaz de interferir amplamente na capacidade de atender às exigências da vida e da realidade. (BALLONE, 2008, p. 1).

Além desses fatores, havia indícios de que João estava envolvido com traficantes da sua região de moradia e também fazendo uso de drogas. Ana, a irmã, relatou em atendimentos que um vizinho de João pegava objetos do mesmo e João não dava explicações. A equipe chegou a suspeitar de dívidas com traficantes. A situação de João estava piorando e os delírios e alucinações aumentando, assim como a situação dele de descumprimento com a medida e afastamento do Programa.

Na tentativa de manter contato com o usuário e com a família foi proposto um acompanhamento mensal, que se trata de atendimentos individuais que substituem a participação no grupo. Durante os atendimentos, Ana e João eram estimulados a acionarem os serviços da rede na tentativa de criar autonomia e acesso a serviços essenciais. Em um desses atendimentos foi observado pelos técnicos do PrEsp que João já possuía prazo para progressão de regime para Livramento Condicional, então, sua irmã foi orientada a fazer o pedido ao Juiz. Foram também orientados em relação ao auxílio doença e aposentadorias, para que Ana pudesse auxiliar João sobre esta questão.

Com base nessa história, a equipe compreendeu a importância do trabalho em rede e das discussões de casos, pois ao debater a situação de João com o psiquiatra e o psicólogo que o atendiam na unidade de saúde e repassar para os mesmos a real situação do usuário, sua relação com a família, a suspeita de uso de drogas e possíveis ameaças e envolvimento com o tráfico, a equipe de saúde optou pela medicação intravenosa. Assim, o PrEsp fez uma ponte entre família, João e a UBS, o que propiciou o acompanhamento domiciliar pelo agente de saúde e a autorização pela família para o uso de medicação intravenosa.

Após o início deste tratamento, João e Ana retornaram ao CPC e foi percebida uma melhora significativa no discurso, aparên-

cia e comportamento de João. Eles informaram que a mãe deles havia retornado e que estava cuidando de João. Em relação ao uso de drogas, em discussão com a Superintendência Municipal sobre Drogas (SUMAD), foi sugerida a internação compulsória. João, antes de vir para Betim, já havia sido internado. A proposta foi feita para Ana, mas ela não considerou viável.

Silva (2007) ressalta que a violência se produz e se exerce na realidade social e é nesta que encontramos focos de vulnerabilidades que produzem agentes de violação. Portanto, o propósito da rede social é contribuir e fortalecer as entidades de temas afins, para, com isso, ampliar a capacidade de atuação e multiplicar as ações. Assim, a rede realiza dois movimentos: um em direção ao seu interior, que potencializa seus segmentos, e outro que se dirige para fora, propiciando o debate com a sociedade em geral, trabalhando sobre o imaginário social. A rede, então, torna-se um modo de se colocar, pensar e trabalhar problemas da realidade social.

Em maio de 2011, João recebeu indulto com a extinção da pena, finalizando o cumprimento da medida. Ele continuou a ser recebido pelo PrEsp. Em atendimento, Ana informou que João estava conseguindo fazer alguns bicos como pedreiro, estava participando de grupos na unidade de saúde e não estava mais fazendo uso de drogas. Em maio de 2012, por telefone, ela informou à equipe do PrEsp que João voltou para o interior acompanhado da mãe, que cuida dele atualmente e já estabeleceu contato com uma rede de instituições para manter o acompanhamento médico e assistencial do filho, em Cláudio (MG). Informou ainda que eles tiveram de ir para o interior devido a ameaças de traficantes da região. Relatou também que João se encontra bem e está restabelecendo os laços familiares, principalmente com a mãe.

Por meio desse relato de caso, torna-se perceptível que a metodologia de atuação do PrEsp, que busca a prevenção à criminalidade por meio da inclusão social e acesso a serviços e direitos fundamentais dos egressos do sistema prisional e seus familiares, tem conseguido alcançar seu objetivo. Por meio do trabalho em rede, dos Grupos Reflexivos, dos atendimentos, acolhimentos e encaminhamentos, a equipe tem proporcionado aos usuários um espaço para que o indivíduo possa produzir novas formas de estar no mundo, desenvolvendo-se enquanto sujeito autônomo e cidadão. A partir da relação que o indivíduo estabelece com o Programa e suas ações ambos poderão se modificar de modo a propiciar a inclusão social e, com a isso, a prevenção à criminalidade.

O relato torna explícito ainda a necessidade de se fortalecer cada vez mais a atuação em rede, pois é sabido que o sujeito que é público do PrEsp também é público dos serviços de saúde, da assistência social, da saúde mental, do sistema de justiça, dentre outros. É necessário entender as pessoas em sua completude para propiciar espaços de subjetivação e produção de novas formas de ser no mundo.

O caso de João demonstra a importância das ações da rede e das discussões de casos, prevalecendo cada instituição na sua especificidade e limite, mas todos na busca da prevalência da vida. Assim, acredita-se que este egresso, além de restabelecer vínculos familiares, estabilizar seu quadro clínico, desenvolver habilidades para o trabalho e reduzir o uso de drogas, será um agente multiplicador do trabalho de inclusão social.

Referências

BALLONEG, J. Esquizofrenias (2008). Disponível em <http://www.psiqweb.med.br/site/?area=NO/LerNoticia&idNoticia=108>. Acesso em 15 de Julho de 2013.

CID 10 - Classificação Internacional de Doenças, 10 a Rev. Retirado do site: http://www.psicologia.pt/instrumentos/dsm_cid/cid.php, Acesso em 15 de julho de 2012.

Secretaria de Estado de Defesa Social/ Superintendência de Prevenção à Criminalidade. Prevenção Social à Criminalidade: A experiência de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2009.

SILVA, L. P. T-Ser Social Violência e Direitos Humanos. Revista de Sociologia Jurídica da Universidade Católica de Pelotas, 2007.

O TRABALHO DESENVOLVIDO NA PRISÃO E O PERIGO DA REPRODUÇÃO DO EFEITO APRISIONADOR DO TRABALHO

Ludmila Gonçalves Santos

Resumo

Este artigo busca contribuir para a compreensão da necessidade de se pensar e planejar previamente as políticas públicas de inclusão social dos apenados através do trabalho, para evitar a perpetuação da atual ambiguidade existente entre o discurso ideológico destas políticas, quando confrontado com as oportunidades de trabalho oferecidas aos presos e a forma como esse trabalho é conduzido e executado dentro das unidades prisionais. Para isso, serão exploradas as óticas do Direito e da Psicologia para compreender como as falhas na aplicação e execução do trabalho dentro da prisão podem levar os detentos a construir significados e representações negativas sobre o mundo do trabalho.

Palavras-Chave: Trabalho; Prisão; Política Pública; Inclusão Social; Minas Gerais.

Para Freud, “a saúde mental é a capacidade de amar e de trabalhar. Não é preciso ser um psicanalista para concordar (...) que: amar e trabalhar resumem a vida adulta. Pelo amor reproduzimo-nos, pelo trabalho produzimos - produzir e reproduzir explicam nossa existência”. (CODO, SORATTO, VASQUES-MENEZES, 2004, p. 279)

Este artigo constitui uma reflexão sobre o discurso ideológico das políticas públicas de ressocialização, por meio do trabalho, dos presos condenados, quando confrontado com os tipos de trabalho ofertados nas unidades prisionais mineiras e com o modo como estes são executados. Assim, será discutida a relação entre teoria e prática, sob dois pontos de vista: o do Direito, no que

diz respeito ao “aparente” conflito entre a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Execução Penal, especialmente no que tange à obrigatoriedade do trabalho do preso depois de sua condenação penal; e o ponto de vista da Psicologia, com fulcro na teoria das representações sociais, especialmente, as contribuições de Erving Goffman. Como caso concreto a servir de fundo a esta análise, sem, contudo, que este artigo constitua um estudo de caso propriamente dito, analisaremos em maior medida as sanções previstas pelo Regimento Disciplinar Prisional do Estado de Minas Gerais, no que se refere à aplicação de falta grave ao preso condenado que recuse “injustificadamente” um trabalho ofertado.

Sugerimos que dependendo do modo como uma tarefa é imposta a um indivíduo encarcerado, este (indivíduo) pode perceber/representar o trabalho como uma segunda prisão ou um segundo castigo, já que ao invés de estimular valores, como cidadania e dignidade da pessoa humana, um trabalho desenvolvido em uma instituição total pode agir como fator de rebaixamento, degradação, humilhação e profanação do eu (GOFFMAN, 2007).

O objetivo não é criticar a atual “política penitenciária”, desmerecendo o incentivo dado nos últimos anos para o trabalho como forma de ressocializar a população carcerária, e muito menos ignorar os efeitos positivos que uma atividade laboral traz para a saúde mental e física de um indivíduo privado de liberdade, mas sim, alertar os gestores dessas políticas sobre o perigo da reprodução do efeito aprisionador de um trabalho com o qual o detento não se identifica e que não lhe será útil em termos de preparação profissional. A intenção é ampliar a discussão da necessidade de estudar e conhecer as aspirações pessoais e profissionais do público alvo da referida política, a fim de garantir maior assertividade, potencialização dos resultados e melhor investimento do dinheiro público.

Segundo Bonzatto (2012), a origem etimológica da palavra trabalho significa tortura. O termo evoluiu da forma latina *Tri-palium*, um instrumento utilizado na Roma antiga para torturar escravos. Sua função era a evisceração e exposição das tripas, causando intensa dor e lenta agonia. Nesta atribuição de significado e/ou sentido ao trabalho como castigo, podemos citar a condenação de Sísifo pelos deuses gregos a eternamente empurrar uma rocha montanha acima, a qual, pelo seu peso, sempre rolava de volta assim que atingisse o cume. Esse mito de Sísifo, contado na Odisséia de Homero, é objeto de estudo por Albert Camus (2000), citado por Borges e Yamamoto (2004), que vê nesse trabalho a tragédia e o desespero do homem aprisionado por um trabalho inútil.

Curiosamente, Platão e Aristóteles referiam-se ao trabalho como uma atividade inferior, que “impedia as pessoas de possuírem virtude” (ZANELLI, 2004, p. 28). Entendiam o trabalho manual como degradante, inferior e desgastante, competindo aos escravos, uma vez que limitava intelectualmente. Essa ideia do trabalho como uma atividade depreciável predominou por séculos e serviu de base ideológica para legitimar a escravidão como um fenômeno natural e mais adequado de relação laboral.

A mudança desse pensamento começou depois das inúmeras transformações ocorridas na Idade Média, com a desestruturação do modelo feudal, e assim, da própria organização social; com o surgimento do protestantismo e da ética protestante que enxergava o trabalho não como punição, mas como oferenda a Deus; e, por fim, com a mudança da economia, mais tarde consolidada com o surgimento do capitalismo. Com a ascensão deste, a reflexão sobre o trabalho foi abruptamente alterada para legitimar e consolidar o pensamento capitalista.

A “glorificação” do trabalho, através de autores como Adam Smith e Weber, justificava as relações de produção sob o regime capitalista. Embora o pensamento de Marx e Engels se oponha ao dos autores anteriores no tocante ao sentido do trabalho, imprimindo-lhe um valor social “porque produz a própria condição de ser humano e porque propõe que a história da humanidade é a história das relações de produção” (ZANELLI, 2004, p.32), a concepção destes também acabou por secularizar a ideologia da glorificação do trabalho. O que não quer dizer que para as “classes operárias contemporâneas” a visão do trabalho tenha se desvencilhado por completo da ideia do *Tripalium*. Na concepção Chies e Varel, ocorre que:

O trabalho, na sua concepção pré-moderna, foi redimensionado em seu conteúdo ético e visualizado como atividade do destino, da natureza e da competência humana (individual e coletiva), elemento de valor privilegiado na tarefa ordenadora do mundo (BAUMAN, 2001, p.157-158), bem como “divisor de águas”, já que promove a separação entre o ordenado e o não ordenado, a ordem e o caos, o ajustado e o desajustado, o trabalhador e o não trabalhador, a normalidade e a anormalidade, e porque não, o lícito e o ilícito (o crime), e o sadio e o patológico (a doença). (CHIES & VAREL, 2009, p. 12)

Assim como cita Borges e Yamamoto (2004), “o trabalho é objeto de diversas e ambíguas atribuições e significados”. Partindo dessa premissa e de tudo que já foi dito é que queremos explorar como o indivíduo sob a custódia de uma instituição total, com ênfase na prisão, pode representar o trabalho se este lhe for imposto, como “inútil” (entendendo este como o trabalho que não tem caráter profissionalizante e nem expressão econômica), ou, ainda, se por ele o internado não sentir atração ou predisposição.

Se no “mundo externo”, a alienação da força de trabalho, mediante pagamento, pode gerar todo tipo de angústia ao traba-

lhador, já que ele produz bens que não lhe pertencem e que, na maioria das vezes, nunca poderá comprar, imagine os efeitos patológicos que um trabalho executado num ambiente de privação de liberdade pode representar na percepção que o internado tem desse trabalho e da sua auto-percepção na execução do mesmo.

Essa ideia pode ser melhor compreendida no seguinte trecho de Goffman:

Nas condições usuais de vida de nossa sociedade, a autoridade do local de trabalho pára quando o trabalhador recebe um pagamento em dinheiro; o fato de gastá-lo em casa ou em local de diversões é um problema pessoal do trabalhador em constituir um mecanismo pelo qual a autoridade do local de trabalho é mantida dentro de limites bem restritos. Mas, dizer que os internados de instituições totais têm todo o dia determinado, para eles equivale a dizer que todas as suas necessidades essenciais precisam ser planejadas. Portanto, qualquer que seja o incentivo dado ao trabalho, esse incentivo não terá a significação estrutural que tem no mundo externo”. (GOFFMAN, 2007, p. 20 e 21)

Essa dificuldade de representar o trabalho dentro da prisão do mesmo modo como ele era representado anteriormente agrava-se por uma série de questões que atravessam o dia a dia do indivíduo preso, como o afastamento dos familiares e da sociedade em que estava inserido, a adaptação às novas regras e rotinas, e a desconstrução/reconstrução da concepção de si mesmo.

Goffman já assinalava, décadas atrás, essas mudanças:

O novato chega ao estabelecimento com uma concepção de si mesmo que se tornou possível por algumas disposições sociais estáveis no seu mundo doméstico. Ao entrar é imediatamente despido do apoio dado por tais disposições. Na linguagem exata de algumas de nossas mais antigas instituições totais começa uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. O seu eu é sistematicamente, mortificado (...) (2007, p. 24)

Esse afastamento do mundo exterior acaba perturbando a sequência de papéis que cada indivíduo desempenha: homem, pai, marido, trabalhador etc., como descrito pelo próprio Goffman:

A barreira que as instituições totais colocam entre o internado e o mundo externo assinala a primeira mutilação do eu. Na vida civil, a sequência de horários dos papéis do indivíduo, tanto no ciclo vital quanto nas repetidas rotinas diárias, assegura que um papel que desempenhe não impeça sua realização e suas ligações em outro. Nas instituições totais, ao contrário, a participação automaticamente perturba a sequência de papéis, pois a separação entre o internado e o mundo mais amplo dura o tempo todo e pode continuar por vários anos. Por isso ocorre o despojamento do papel. (2007, p. 24)

Com base nestas problemáticas é que se fundamenta a necessidade de tratar o trabalho intramuros com mais cuidado, não imprimindo a este mais uma maneira de mortificar o eu do encarcerado:

Haja muito ou pouco trabalho, o indivíduo que no mundo externo estava orientado para o trabalho tende a tornar-se desmoralizado pelo sistema de trabalho da instituição total (...). Um exemplo mais difuso desse tipo de mortificação ocorre quando é obrigado a executar uma rotina diária de vida que considera estranha a ele - aceitar um papel com o qual não se identifica. (GOFFMAN, 2007, p. 22)

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 elege o trabalho como um dos mais importantes fundamentos da nossa República e faz menção a ele em diversas passagens ligadas aos Direitos e Garantias Fundamentais, aos Direitos Sociais, à Ordem Econômica e à Ordem Social, sempre com o intuito de protegê-lo, uma vez que nossa ordem econômica tem o trabalho como esteio para assegurar a todos uma existência

digna, como está descrito no caput do Art. 170 da referida Carta Magna, *in verbis* “a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios”.

Dentro do Sistema Prisional Brasileiro, regido pela Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, intitulada Lei de Execução Penal (LEP), a importância do trabalho não haveria de ser esquecida, pois o Art. 3º da LEP garante que ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei. O trabalho é tratado pela LEP como direito e dever do preso condenado, nos seguintes termos:

Art. 39. Constituem deveres do condenado (...)

V - execução do trabalho, das tarefas e das ordens recebidas;

Art. 41 - Constituem direitos do preso:

II - atribuição de trabalho e sua remuneração;

V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;

VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;

Mas é na forma de tratar o trabalho do preso condenado como “obrigatório”, em seu Art. 31 e no Capítulo das Faltas Disciplinares, que a Lei de Execução Penal padece de inconstitucionalidade, pois atribui falta grave ao preso condenado que se recusa a executar trabalho ou tarefas:

Art. 31. O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.

Art. 50. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que:

VI - inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, desta Lei.

Imprimindo obrigatoriedade ao trabalho, sob pena de sanção, a LEP acaba ferindo a Constituição de 1988, que em seu art. 5º , inciso XLVII, reza que:

XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

Embora haja uma incongruência legal, até a presente data não tomamos conhecimento de nenhuma Ação Direta de Inconstitucionalidade a fim de sanar o problema descrito. Aproveitando essa fundamentação legal oriunda da Lei de Execução Penal é que o Regimento Disciplinar Prisional do Estado de Minas Gerais - REDIPRI encontra força para legislar, fazendo prevalecer o seu artigo Art. 27, onde se lê: “(...) são consideradas faltas disciplinares graves as seguintes (...) VIII - recusar, sem motivo justo, trabalho que lhe for determinado”.

Lembramos que uma vez punido com a falta grave o preso condenado pode ter o benefício da saída temporária e o tempo remido revogados em parte, como observado nos artigos da LEP dispostos abaixo:

Art. 125. O benefício será automaticamente revogado quando o condenado praticar fato definido como crime doloso, for punido por falta grave, desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso.

Art. 127. Em caso de falta grave, o juiz poderá revogar até 1/3 (um terço) do tempo remido, observado o disposto no art. 57, recomençando a contagem a partir da data da infração disciplinar. (Redação dada pela Lei nº 12.433, de 2011)

É com base nesse ordenamento jurídico autoritário que afirmamos que o trabalho dentro da prisão pode se configurar como

uma segunda prisão ou uma segunda forma de punição, já que por ele a vida do condenado pode ser manejada a bel prazer das autoridades da instituição, seja o diretor da unidade ou mesmo os próprios agentes penitenciários que acompanham o preso na execução do trabalho. No referido Regimento Prisional não há aprofundamento quanto à recusa de trabalho pelos presos. Se um trabalho ofertado a um condenado lhe pareça estranho ou não lhe pareça atraente e útil para a sua qualificação profissional, sua simples recusa pode gerar contra ele uma série de implicações legais e disciplinares. E o que geralmente acontece é que, pressionado, o preso condenado acaba executando qualquer tipo de trabalho que lhe é ofertado, não estabelecendo com esse uma relação de identificação e apropriação.

Além disso, há a problemática do tipo de trabalho a ser executado. As vagas de trabalho mais ofertadas nas prisões brasileiras ainda continuam sendo as ligadas aos serviços gerais. Os chamados “faxinas” - de cela, ala, pavilhão e adjacências da unidade - ainda representam o número mais expressivo de alocações nas relações de trabalho, chamadas de “Relações de Trabalho em Prol da Unidade Prisional”.

A forma de “pagamento” pela prestação desse trabalho interno é a Remição de Pena, prevista no artigo 126 da Lei de Execução Penal. Por essa lei, o condenado que cumpre pena em regime fechado ou semi-aberto poderá remir, por trabalho ou estudo, parte do tempo de execução da pena à razão de 1 (um) dia de pena para cada 3 (três) dias, no caso do trabalho, e 1(um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar, na remição por estudo.

Por mais que o trabalho somente por remição possa ser uma opção vantajosa para um preso condenado a muitos anos de reclusão, questionamos a forma como a unidade prisional se

apropriada desse instituto legal para suprir suas próprias necessidades de trabalho, já que o número de funcionários contratados para execução da limpeza e conservação das unidades prisionais é inexpressivo dada a dimensão do espaço físico da maioria delas. Assim, a mão de obra prisional pode ser lida como necessidade do Estado, mesmo que, por razões diversas, este sempre justifique o trabalho dos presos nas unidades com o discurso ideológico da ressocialização e da laborterapia.

Essa prática é antiga e, mais uma vez, muito bem exemplificada por Goffman:

“Como o trabalho externo é comumente realizado para a obtenção de pagamento, lucro, prestígio, o afastamento de tais motivos significa um afastamento de algumas interpretações da ação, e exige novas interpretações. Nos hospitais para doentes mentais, existe o que é oficialmente conhecido como “terapia industrial” ou “laborterapia”; os pacientes recebem tarefas, geralmente inferiores – por exemplo, varrer as folhas, servir a mesa, trabalhar na lavanderia e limpar os pisos. Embora a natureza de tais tarefas decorra das necessidades de trabalho do estabelecimento, a afirmação apresentada ao paciente é que essas tarefas o ajudarão a reaprender a viver em sociedade e que sua voluntariedade e capacidade pra enfrentá-las serão consideradas como prova diagnóstica de melhora”. (GOFFMAN, 2007, p. 82)

E a questão não se encerra por aí, pois as políticas governamentais que regem o trabalho penitenciário, à exemplo do que acontece em Minas Gerais, pregam que o trabalho do preso “pode” ser remunerado, facultando o seu pagamento de acordo com a relação de trabalho. Se a relação for “por parceria”, ou seja, aquela em que há segmento diverso do estatal (empresas públicas ou privadas, fundações, instituições com ou sem fins lucrativos) conduzindo a oficina, o trabalho do apenado será remunerado. Mas se a relação de trabalho for em prol da unidade

prisional, ou seja, em prol do próprio Estado, o trabalho não será remunerado, gerando para o condenado apenas a remição da pena.

Essa prática fere a Lei de Execução Penal, que em seu Art. 29 garante que o trabalho do preso “deve” ser remunerado:

Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a $3/4$ (três quartos) do salário mínimo.

§ 1º O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

- a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;
- b) à assistência à família;
- c) a pequenas despesas pessoais;
- d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.

§ 2º Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio, em Caderneta de Poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.

Diante de tantos atravessamentos, podemos concluir que o trabalho do preso está longe de ser um assunto tranquilo, corroborando a ideia da ambiguidade do discurso das “políticas penitenciárias”, que rezam que o trabalho do preso é realizado visando única e exclusivamente ao propósito da ressocialização ou inclusão social do apenado.

Se o trabalho do preso é economicamente importante para o Estado, já que lhe poupa a contratação de pessoal para serviços de limpeza e conservação das unidades prisionais, e ele (Estado) possui aparato legal para pressioná-lo a realizar esse trabalho, o perigo da reprodução do efeito aprisionador de um trabalho sem expressão econômica, caráter produtivo ou profissionalizante, consolida-se como um efeito colateral dessa

política ressocializadora, produzindo trabalhadores que não se identificam como tais, já que, além da liberdade, também foram afastados do direito de desenvolver um trabalho de acordo com suas aptidões, habilidades, necessidades futuras e ainda de acordo com as oportunidades oferecidas pelo mercado fora do sistema prisional, o que lhe traria possibilidades de emprego e renda.

Mais grave ainda é o despojamento do direito de receber uma contrapartida em dinheiro pela prestação destes serviços. No contexto de encarceramento, o pagamento pelo trabalho por meio da remição da pena é insuficiente para transformar o preso em um trabalhador, nos moldes do capitalismo. Esse trabalho, “somente por remição”, estaria servindo apenas como condicionalidade da Execução Penal.

Representações sociais são explicações, crenças e ideias que nos permitem evocar um dado acontecimento, pessoa ou objeto, a partir do resultado das interações sociais comuns a um determinado grupo de indivíduos. Serge Moscovici, pai dessa teoria, define a representação social como:

Um sistema de valores, ideias e práticas, com uma dupla função: primeiro, estabelecer uma ordem que possibilitará às pessoas orientar-se em seu mundo material e social e controlá-lo; e, em segundo lugar, possibilitar que a comunicação seja possível entre os membros de uma comunidade, fornecendo-lhes um código para nomear e classificar, sem ambigüidade, os vários aspectos de seu mundo e da sua história individual e social. (MOSCOVICI, 2005, p. 21)

Segundo Jodelet (1984), a representação é uma forma de conhecimento prático que conecta um sujeito a um objeto. Definir esse conhecimento como prático refere-se à experiência a partir da qual ele é produzido e, sobretudo, ao fato de que a representação é empregada para o “agir” no mundo (apud SALLES,

2009, p. 57). Nesse ensejo, as representações sociais, segundo a teoria de Moscovici (2005), são mecanismos que servem tanto ao conforto psicológico do indivíduo quanto aos mecanismos de manipulação do poder estabelecido. As representações sociais, por que simbólicas, se constroem sobre a capacidade representacional de um sujeito psicológico (JOVCHELOVITCH, 2003).

Nos dizeres de Salles:

Os processos que engendram as representações estão imersos na comunicação e nas práticas sociais, tais como: diálogos, discursos, rituais, padrões de gestão e de produção, arte e cultura. A realidade social, representada por “outros”, desempenha um papel constitutivo na gênese das representações, da atividade simbólica e do próprio indivíduo. (SALLES, 2009, p. 63)

Assim, a execução do trabalho em ambientes prisionais pode levar à evocação da ideia do trabalho como sacrifício. Já que privados da liberdade, o trabalho dos apenados em prol da unidade prisional, e em relação ao qual a construção do significado é feita, pode, segundo o que acreditamos, inferir que ele ocorra em função da necessidade de sobrevivência ao ambiente prisional e não por uma idealização social em relação ao mundo do trabalho.

Pela análise de Goffman, as mudanças que os indivíduos passam a sentir sobre a significação do trabalho e sobre si próprios demonstram a percepção da “perda de papéis” no seu mundo social, em função das barreiras impostas pelo espaço (unidade prisional) e pelo tempo (duração da pena). Sugere que, dependendo do modo como uma tarefa é imposta a um indivíduo encarcerado, este (indivíduo) pode perceber/representar o trabalho como uma segunda prisão ou um segundo castigo, já que ao invés de estimular valores, como cidadania e dignidade da pessoa humana, um trabalho desenvolvido em uma instituição total pode agir como fator de rebaixamento, degradação, humilhação e profanação do eu (GOFFMAN, 2007).

A despeito de seus erros e da necessidade ética, moral e jurídica de responsabilização, os indivíduos condenados criminalmente não podem ser condenados, à exemplo de Sísifo, a eternamente “empurrar pedras”, seja pela imposição constitucional de que não haverá no Brasil pena de trabalho forçados, seja porque não se alcançará a reinserção desse indivíduo na sociedade por meio de um ofício que não o qualifica para o mercado de trabalho.

A escolha pelo trabalho sob este tema, neste artigo, não parte da intenção de criticar a atual “política penitenciária”, desmerecendo o incentivo dado nos últimos anos para o aumento do número de presos trabalhando no estado de Minas Gerais, e muito menos quer ignorar os efeitos positivos que uma atividade laboral traz para a saúde mental e física de um indivíduo privado de liberdade. O objetivo é alertar os gestores dessas políticas sobre o perigo da reprodução do efeito aprisionador por um trabalho com o qual o detento não se identifica e que não lhe será útil em termos de preparação profissional quando da sua saída do sistema prisional e enfrentamento do competitivo mercado de trabalho.

Sem o cuidado de traçar um perfil profissiográfico ou construir um diagnóstico acerca da vocação profissional de uma determinada população carcerária, levando em conta seu histórico profissional, a vocação produtiva da região na qual essa população está inserida e as perspectivas profissionais desse público que em alguns anos voltará (ou não) para o mercado de trabalho, corre-se o risco de que o trabalho desenvolvido na prisão seja encarado, pura e simplesmente, como laborterapia, controle social e forma de contenção da agressividade do indivíduo encarcerado.

Sem estudo prévio sobre quais os tipos de trabalho devem ser ofertados aos detentos para que estes se identifiquem e se apropriem desse trabalho como escolha e inclinação profissional,

a política de “ressocialização” ou “inclusão social” dos presos, através do trabalho, não logrará êxito na sua missão de tentar diminuir os números de reincidência criminal, se é que é esta a sua intenção. Não obstante ser essa a intenção dessa política pública (ou governamental), que divulga o quantitativo de mais de 12 mil presos trabalhando no estado de Minas Gerais, a legitimidade dessa discussão cai no lugar comum da cobrança pela assertividade de políticas que utilizam o dinheiro público.

Entendemos que, se essas políticas não forem embasadas por estudos aprofundados e rigorosos, o ciclo da ineficácia destas se perpetuará, pois o dinheiro investido na implementação de oficinas de trabalho nas Unidades Prisionais, que não provocarão mudança na trajetória de vida desses presos condenados, vem do bolso de todos os cidadãos que, por hora, também podem estar aprisionados por um trabalho com o qual não se identificam, por um trabalho que adocece e que compromete a sua saúde mental, mas que continua sendo executado para a manutenção da sobrevivência, nos padrões da nossa sociedade burguesa consumista. E, é claro, para pagar os impostos que serão revertidos para esse tipo de política pública que se dispõe a divulgar números e não resultados.

Referências

BRASIL; Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em 10 de Julho de 2012.

BRASIL; LEI DE EXECUÇÃO PENAL. Lei de execução penal. 9. ed., atual. São Paulo: Saraiva, 1996.

BONZATTO, E. A. Tripalium: O trabalho como maldição, como crime e como punição. Disponível em http://www.unifia.edu.br/projetorevista/edicoesanteriores/Marco11/artigos/direito/Direito_em_foco_Tripalium.pdf. Acesso em 10 de julho 2012.

BORGES, L. O.; YAMAMOTO, O. H. O Mundo do Trabalho. In: ZANELLI, J. C.; BORGES-ANDRADE, J. E.; BASTOS, A. V. B. Psicologia, Organizações e Trabalho no Brasil. Porto Alegre, Artmed, 2004.

CHIES, L. A. B.; VAREL, A. B. A ambigüidade do trabalho prisional num contexto de encarceramento feminino: o círculo vicioso da exclusão. *Ser Social*, Brasília, v.11, n. 24, p.10-33, jan/jun 2009.

CODO, W.; SORATTO, L.; VASQUES-MENEZES, I. Saúde Mental e Trabalho. In: ZANELLI, J. C.; BORGES-ANDRADE, J. E.; BASTOS, A. V. B. B. Psicologia, Organizações e Trabalho no Brasil. Porto Alegre, Artmed, 2004.

GOFFMAN, E. Manicômios, prisões e conventos. São Paulo, Perspectiva, 2007.

MINAS GERAIS; Regulamento Disciplinar Prisional(2004). Disponível em <http://www.sindaspmg.org.br/REDIPRI.pdf>. Acesso em 10 de Julho de 2012.

MOSCOVICI, S. Representações sociais: investigações em psicologia social. Rio de Janeiro: Vozes, 2005.

PEDROSA, M. Tripalium - O Trabalho Transformado em Tortura. Ed. Kelps. Disponível em http://www.kelps.com.br/leart/product_info.php?manufacturers_id=1&products_id=481. Acesso em 10 de Julho de 2012.

SALLES, D. Representações do Trabalho: um estudo sobre o regime de confinamento na indústria petrolífera. Tese de doutorado (fundação Getulio Vargas, escola brasileira de administração pública e de empresas, Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa curso de doutorado em administração). Disponível em bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/.../denise.salles.pdf. Acesso em 10 de julho de 2012

ZANELLI, José Carlos; BORGES-ANDRADE, Jairo Eduardo; BASTOS, Antônio Virgílio Bittencourt (Org.). Psicologia, organizações e trabalho no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2004.

O SUJEITO EGRESSO: TRABALHO E ESTÍGMA

Rafaela Costa Pereira

Resumo

O presente artigo tem como objetivo discorrer sobre as transformações no mundo do trabalho principalmente a partir da década de 70, a fim de compreender a realidade dos egressos frente a tais desdobramentos e a trajetória deste público rumo à inserção no mercado de trabalho. Serão abordadas de forma panorâmica algumas questões importantes para a compreensão do contexto vivenciado por esses sujeitos, mostrando como se desenvolve a dinâmica do mercado em relação às exigências requeridas àqueles que almejam vaga de emprego, bem como a influência dos estigmas em tal processo. Nesse sentido, muitos deparar-se-ão com o desemprego, ou encontrarão no mercado informal o único meio de sobrevivência.

Palavras-Chave: Trabalho; Egresso Do Sistema Prisional; Estigmas.

O trabalho e suas interferências nas relações sociais

O trabalho é tido como fonte de realização humana, segundo Marx, enquanto categoria fundante do ser social, pois é por meio dele que o homem se exterioriza, ou seja: o trabalho como atividade humana do indivíduo para a materialização de um desejo. Portanto, “o trabalho é, para Marx, a atividade pela qual o homem realiza sua vocação humanizando a natureza” (LACROIX, 1972, p. 32).

Afirma Antunes (2002) que o trabalho é o produto final de um pôr teleológico, a prévia ideação do ser social, característica

que não se apresenta nos seres animais. Por isso, o trabalho tem uma finalidade e, para que ela seja alcançada, é necessário que o homem satisfaça suas necessidades e que projete suas finalidades e ações. Isso por meio de sua relação com a natureza para que se possa chegar à finalidade da produção de bens materiais, pautada na venda de sua mão-de-obra.

Como afirma Marx, citado por Guerra, sobre o que é trabalho:

Trabalho é o metabolismo entre homem e natureza, no qual, além das necessidades, comparecem também Razão e Vontade, de modo que pode ser considerado não apenas uma atividade prático-material, mas também uma atividade crítica. (GUERRA, 2000, p. 08)

Assim, percebe-se que o trabalho deixa de ser fonte de realização humana, e a classe trabalhadora passa apenas vender a sua força de trabalho produtivo, aquele que produz a mais-valia, participando diretamente do processo de valorização do capital.

Nos dias atuais, percebe-se que sobre a classe trabalhadora, que foi um dos principais agentes responsáveis pelas mudanças ocorridas ao longo do século XX, na busca por melhores condições de trabalho, “recai o maior ônus decorrente do reordenamento do padrão de acumulação, uma vez que tem sofrido um processo crescente de exclusão do mundo do trabalho, especialmente dos postos mais formais e estáveis” (GRAVE, 2002, p. 85).

Conforme diz Antunes:

A lógica do sistema produtor de mercadorias vem convertendo a concorrência e a busca da produtividade num processo destrutivo que tem gerado uma imensa precarização do trabalho e aumento monumental do exército industrial de reserva, do número de desempregados. (ANTUNES, 2002, p. 16)

O desemprego é, sem dúvida, uma das consequências mais sérias decorrentes do reordenamento do capital, pois ele se configura como parte estrutural desse sistema, ou seja, para o capital poder sobreviver à crise, fez-se necessário impor a muitas pessoas condições miseráveis de vida, sem ter acesso a emprego capaz de suprir suas necessidades básicas.

A década de 90, no Brasil, traz um quadro em que cresce o “desemprego e a precarização das relações de trabalho” (IAMAMOTO, 2004 p. 117). Nos dias atuais, inserir-se no mundo de trabalho continua um desafio, pois o mercado se encontra cada vez mais exigente e excludente nas contratações. Não basta o profissional saber executar somente uma tarefa, é necessário que ele seja polivalente. É requisitado por parte do trabalhador que ele se qualifique constantemente para poder atender às exigências que lhe são impostas. No mercado de trabalho, além de ser exigida uma qualificação permanente por parte dos candidatos às vagas de emprego, outras questões são levadas em consideração como “sexo, idade, condição étnica” (GRAVE, 2002, p. 91). Às vezes, o candidato que concorre a uma vaga de emprego pode estar em condições de igualdade com outro, mas perde a disputa por causa de um desses elementos. Isso mostra, claramente, que o mercado de trabalho, além de ser competitivo, é também excludente.

Além do desemprego, outro fenômeno identificado na reestruturação do capital é “o extraordinário crescimento do número de trabalhadores informais em detrimento daqueles com vínculo empregatício” (GRAVE, 2002, p. 91). No Brasil, o trabalho informal se configura como uma alternativa de sobrevivência para muitas pessoas, contudo o que se pode constatar é que esse trabalho acontece de forma precária e sem nenhuma garantia dos direitos trabalhistas.

Portanto, a reestruturação da economia, na década de 70, permitiu avanços como a diversificação de mercadorias, que ampliou a capacidade de escolha dos consumidores, mas o desemprego e a informalidade demonstraram ser uma das faces mais perversas que o capital encontrou para dar resposta à sua crise acentuada a partir daquele período.

Assim, o desemprego, em sua forma mais ampla, é algo que perpassa toda a nossa sociedade, compondo uma vulnerabilidade pessoal, em que as pessoas acreditam que o problema é individual, quando, na realidade, é um dado coletivo.

Após essa compreensão das transformações no mundo do trabalho, com breve discussão sobre o desemprego e a informalidade, trataremos um pouco sobre o dilema vivenciado pelo egresso do sistema prisional no mundo do trabalho formal.

A realidade vivenciada pelo egresso no mercado de trabalho

Após saírem da prisão, os egressos, até mesmo aqueles cujos vínculos familiares não foram rompidos pela privação da liberdade, enfrentam o doloroso desafio da volta para casa. A sua presença costuma representar um aumento de despesas para a família, cujos meios de sobrevivência são geralmente precários – a renda familiar já não é suficiente para suprir as despesas domésticas básicas. Este dilema enfrentado resultará, de acordo com Filho (2004), “na busca de compensação dessa elevação de custos [...], o que resulta na busca imediata de alguma ocupação rentável” (FILHO, 2004, p. 9).

Ao buscar um emprego, os egressos se deparam com as limitações impostas pelo mundo do trabalho, pois, por terem ficado privados da dinâmica social por um período, se deparam com novas tecnologias que exigem mais qualificação – a reestrutura-

ção do mundo do trabalho traz reflexos diretos na oferta de emprego, pois o capital vem substituindo a participação humana no processo produtivo pelo desenvolvimento tecnológico.

Nessa situação, o desemprego e o trabalho informal se configuram como uma realidade inerente à estrutura do capital, de modo que há uma grande massa de trabalhadores sem ocupação à procura de um emprego; dentre os quais, os egressos do sistema prisional. Essa massa de trabalhadores desempregados faz acirrar a competição por uma vaga de emprego.

Dentre os egressos do sistema prisional, há aqueles que não tiveram acesso a cursos de qualificação profissional para o mercado de trabalho, por isso as suas condições de competir por uma vaga de emprego são praticamente nulas. Há também aqueles que já possuíam algum tipo de qualificação antes de chegarem à prisão, mas, de acordo com Filho, estes:

sofrem a defasagem dos seus conhecimentos, principalmente pelos avanços tecnológicos incorporados a esses serviços e pelas diferenças administrativas e gerenciais na prestação dos mesmos. O distanciamento dos parâmetros de qualidade, de técnica, de preços, de formas de operação do mercado de trabalho acirra a impossibilidade de vinculação imediata dos egressos a postos formais e informais de trabalho. (FILHO, 2004, p. 6)

Por último, há uma pequena parcela de presos que tem a oportunidade de aprender algum ofício e, ao executarem estes ofícios, adquirem o direito de remir uma pequena parcela de suas penas. O problema encontrado nesta situação, conforme Madeira, deve-se ao fato de que os “ofícios aprendidos na prisão na maioria dos casos não terão mercado de trabalho fora dela” (MADEIRA, 2004, p. 23). Esses ofícios são reduzidos à execução de atividades manuais como “costura de bolas e/ou colagem

de pipas e das partes específicas da produção de vassouras” (FILHO, 2004, p. 60).

Quanto aos atributos pessoais, requisitos importantes e até decisivos para a entrada no mercado de trabalho, os egressos se encontram em desvantagem, agravada pelas condições desumanas vivenciadas dentro dos presídios, onde não é proporcionada a reconstrução de uma nova história de vida para essas pessoas. Em tais locais, eles vivem expostos a um ritmo de vida marcado pela violência; dessa maneira, “como pode pretender reintegrá-lo ao convívio social quando é a própria prisão que o impele para a ‘sociedade dos cativos’ onde a prática do crime valoriza o indivíduo e o torna respeitável para a massa carcerária?” (COELHO, 1987, p. 13).

No contexto do presídio, muitos expressam comportamento agressivo para poder sobreviver aos desafios que lhes são impostos; essas formas de agressividade são mecanismos de defesa e sobrevivência encontrados. E, ao sair do sistema prisional, o egresso leva consigo essa cultura adquirida dentro da prisão. O problema ocorre porque “a saída desses homens e mulheres dá-se sem nenhum planejamento prévio [...] esse tipo amedronta por representar o início desorganizado de vidas, das quais a sociedade cobra reorganização” (FILHO, 2004, p. 1).

É necessário entender que o discurso do egresso apontará para questões que ele consegue compreender. Situação que se agrava diante do já comentado desemprego é estrutural, pois sempre haverá exigências e requisitos não atendidos pela maior parte da população.

Os processos estigmatizantes presentes na (re)inserção do egresso do sistema prisional no mercado de trabalho

O estigma apresenta um conceito de acordo com o período histórico e a maneira com que os homens se organizam em suas relações socioculturais. De acordo com Goffman:

Os gregos, que tinham bastante conhecimento de recursos visuais, criaram o termo estigma para se referirem a sinais corporais com os quais se procurava evidenciar alguma coisa de extraordinário ou mau sobre o status moral de quem os apresentava. (GOFFMAN, 1988, p. 11)

O autor aponta não somente a origem da palavra, mas também a sua função e reconhecimento diante dos outros. Ademais, observa-se que o estigma era lançado sobre a pessoa que viesse a cometer algo contrário à moral vigente ou pelo aspecto extraordinário. Desse modo, a marca no corpo seria uma forma de categorizar a pessoa pelo o que ela fez e enquadrá-la em estereótipos devido aos atributos apresentados nas relações sociais. Tais atributos estão relacionados ao que Goffman (1988) chama de “identidade social” ou “status social”, isto é, os atributos podem ser esboçados por meio dos comportamentos e, também, por ocupação estrutural, como classe.

Desse modo, as pessoas são previamente avaliadas, pois a alteridade das relações sociais está relacionadas a padrões de costumes, e, quando uma pessoa contrapõe tal padronização, é tida como estranha por não se manifestar de acordo. Tal característica é um estigma, pois se trata de uma relação estabelecida entre as pessoas. A categorização objetiva ignorar, manter ou aproximar o outro, embora, por isso, o estigma possa exercer uma função positiva, negativa ou nula em relação ao meio social. Ressaltando que o estranho é sempre estigmatizado.

Ao definir o termo “estigma”, o autor questiona sobre o ocultamento de suas perspectivas no convívio social. Apontam-se, então, duas situações pertinentes ao estigma voltado ao indivíduo: o descrédito e a “desacreditabilidade”. O primeiro faz menção à pessoa que sofre preconceito devido aos sinais de estigma. Já o último está relacionado àquele que tenta esconder os sinais

de estigma para não sofrer preconceito. Ademais, o indivíduo “desacreditável”, ao tentar camuflar o estigma, pode se tornar indivíduo desacreditado, caso não consiga ocultar o estigma.

Tal fato implica na rejeição da sociedade e nas dificuldades de ressocialização, inclusive no convívio em espaços sociofamiliares. O egresso poderá ocultar algum sinal de estigma para conseguir a sua inclusão em determinados locais ou poderá reforçá-lo para a concessão de benefícios ou manipulações. Goffman (1988) afirma que o indivíduo estigmatizado pode compreender o estigma como uma provação ou desafio posto em sua vida. Ele pode tentar apagá-lo da sua própria história e aceitá-lo e/ou reforçá-lo em detrimento de alguma finalidade.

Nessa perspectiva, em relação ao egresso do sistema prisional, estima-se a construção deteriorada de sua imagem e, concomitantemente, não se despreza a sua pena em cumprimento, mas o local que ocupou durante certo tempo. Tais fatores não são favoráveis à negação do estigma, isto é, mesmo sem marcas notórias, esteticamente, o egresso do sistema prisional tem como grande desafio demonstrar que ele não é o reduto do ato que cometeu. Desse modo, ele tenta apagar o sinal do estigma de sua própria história, e, ao se confrontar com os seus sentimentos mais intensos, questiona de forma veemente sobre o que ele é e o que pode ser ou fazer para recomeçar uma nova vida.

Soares (2005) afirma que o estigma contribui a fundamentação da invisibilidade do indivíduo. Dessa forma, o que se promove são ações repetidas, estereotipadas e sem eficácia. Por isso, “(...) não se trata somente de estigmas e preconceitos, mas de biografias que se constroem à imagem e semelhança de tais estigmas: esses personagens atuam como espelhos invertidos da sociedade” (SOARES, 2005, p. 122).

Ainda de acordo com Soares, boa parte da sociedade compreende os problemas sociais como “caso de polícia”, sendo assim

“volta a nós pela janela o que expulsamos pela porta” (SOARES, 2005, p. 121). Ou seja, os problemas são oriundos das relações entre os homens. No entanto, as inquietações sociais são alocadas de lugar e direcionadas àqueles que não têm força de reação à injustiça e à desigualdade. As rotulações de caráter perpétuo “guetificam” os mais pobres, privando-os do direito a ter direitos.

Em questão polêmica, Soares (2005) discute a relação entre a sociedade e os que cometeram algum ato delituoso. É o que ele chama de “personagens que encarnam o mal”. Segundo o autor, o estigma desconstrói a identidade do outro, tornando-o inválido e invisível. Portanto, perdoar torna-se irracional, embora se acredite, segundo o pensamento burguês, que a profecia que se auto-cumpre⁴⁰ é infalível e mais prática.

Soares aponta que “uma das formas mais eficientes de tornar alguém invisível é projetar sobre ele ou ela um estigma, um preconceito; quando o fazemos, anulamos a pessoa e só vemos o reflexo de nossa própria intolerância” (SOARES, 2005, p. 175).

Pode-se perceber, até então, as múltiplas questões sócio-históricas sobre a vivência do egresso do sistema penitenciário em relação à sua inclusão social, que é tomada, via de regra, por meio da (re) inserção ao mercado de trabalho formal.

Porém, mesmo quando em condições compatíveis de competição ao mercado de trabalho formal, ainda há uma enorme desvantagem, que é a experiência prisional. Ter sido preso causa repúdio às pessoas que buscam a manutenção do capital. A passagem prisional é tida como uma experiência negativa que,

40. Termo utilizado pelo SOARES para referir-se ao determinismo social de que as pessoas não podem reconstruir suas vidas. Nesse sentido, quando tal profecia é efetiva, ela torna-se cada vez mais proferida.

certamente, não propiciou “recuperação” ao egresso. Nota-se, então, que o atestado de bons antecedentes é um meio exato para apurar alguma passagem prisional. Isto é, um símbolo de estigma que é caracterizado pela revelação.

A sociedade contemporânea, em sua grande maioria, é favorável à acessibilidade do trabalho no que diz respeito ao egresso do sistema prisional, porém, um trabalho árduo, insalubre e penoso, que deveria ter sido realizado na instituição como complementação da privação de liberdade.

Nessa questão, Foucault *apud* Siqueira afirma que:

O trabalho penal possui um significado e um sentido útil à sociedade capitalista, não enquanto atividade que produz e reproduz certo sistema econômico, político e social, mas porque veicula um poder rigoroso, que traz, com efeito, a possibilidade aos infratores de, através do trabalho, reincorporarem regras, hábitos idealmente indispensáveis a um bom relacionamento social. (Siqueira, 2001, p. 67)

O trabalho seria um resgate das condições tidas como necessárias para o convívio social do preso. Indaga-se, então, sobre o egresso do sistema prisional diante da falta de oportunidades ao retorno à sociedade e, principalmente, quanto aos estigmas presentes nas relações implicadas no mercado de trabalho. O estigma manifesta-se no outro, ao tomar conhecimento da existência do egresso do sistema prisional. Deve-se ponderar que as relações são comparadas a um jogo.

Segundo Goffman (1998), o sujeito estigmatizado é notado mediante a atenção que lhe for direcionada. Os estigmas apresentam-se em várias formas, mas, destacam-se duas vertentes: a primeira são os estigmas presentes na tentativa de (re) inserção no mercado de trabalho formal – analisado e compelido pelo atestado de bons antecedentes; e a segunda são

os estigmas oriundos das relações construídas pelo egresso do sistema prisional ao estar (re)inserido no mercado de trabalho formal. A última forma chama a atenção sobre a queda do sujeito desacreditável e a presença do sujeito desacreditado; ou seja, em qualquer situação de furto, dano, etc., enquanto as demais pessoas do local de trabalho não têm conhecimento da vivência prisional de algum membro da equipe, qualquer um pode ser o suspeito, porém, no caso em que todos saibam da experiência prisional de alguém, as suspeitas são únicas e direcionadas a essa pessoa, o egresso.

Ao ser taxado no local de trabalho como ex-detento, o egresso do sistema prisional se encontra à mercê de várias adjetivações, tornando-se alvo de desconfianças e, também, de impedimentos a alguns setores e promoções no trabalho. Isso, porém, não se relaciona a todos os casos, pois presume-se que a autodiscriminação é um encontro do estigma consigo mesmo, ou seja, quando o egresso aceita e reforça a sua própria condição de egresso como eterna e acabada.

Segundo Siqueira (2001), o ingresso ao mercado de trabalho pode proporcionar ao egresso a possibilidade de diminuir as angústias causadas pelo aprisionamento e pode exercer influência na valorização e no sentido do trabalho. Por isso, o trabalho não deve ser compreendido como uma continuação da pena que foi imposta e cumprida, nem também como um único meio de reintegração.

Em suma, no mundo do trabalho, há a identificação de um espaço preponderante para o reconhecimento, pertencimento e transformação dos valores e sentidos do egresso do sistema prisional. O grande desafio é ser avaliado pelas mesmas condições do acesso ao mercado de trabalho formal e não ser julgado pelo passado.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo L. C. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 6. ed. São Paulo: Boitempo, 2002.

ANTUNES, Ricardo L.C. Crise capitalista contemporânea e as transformações no mundo do trabalho. São Paulo, 1999. Disponível em http://www1.univap.br/~gpaiva/Pol_arquivos/POL-03.htm>. Acesso em 28 de fevereiro de 2008.

BRASIL; LEI DE EXECUÇÃO PENAL (1984). Lei de execução penal. 9. ed., atual. São Paulo: Saraiva, 1996.

DINIZ, Lígia Garcia. A Reinserção Social do Egresso do Sistema Prisional pelo Trabalho: a experiência de Belo Horizonte, 2005.

FILHO, Milton Júlio de Carvalho. “Te prepara pra sair”: síntese analítica sobre a situação dos egressos do sistema penitenciário brasileiro. São Paulo, 2004. Disponível em: <http://www.ces.uc.pt/lab2004/inscrição/pdfs/painel37//milton_fihlo.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2008.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. 20. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. 12. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2001.

MADEIRA, Ligia Mori. A atuação da sociedade civil no apoio a egressos do sistema penitenciário. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, Brasil, v.13, n.53, p. 291, mar./abr.2005.

SOARES, Luis Eduardo, ATHAYDE, Celso e MV BILL. Cabeça de Porco. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

SINGER, Paul. O capitalismo : sua evolução, sua lógica e sua dinâmica. 12°. ed. São Paulo: Moderna, 1991.

SIQUEIRA, Jailson Rocha. O trabalho e a assistência social na reintegração do preso à sociedade. Serviço Social e Sociedade, São Paulo Cortez v.22, n.67 , p.53-75, set.2001.

TORRES, Andréa Almeida. Direitos humanos e sistema penitenciário brasileiro: desafio ético e político do serviço social. Serviço Social e Sociedade, São Paulo Cortez v.22, n.67 , p.76-92, set.2001, Sup.Esp.

PROJETO REGRESSO E O TRABALHO FORMAL DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

Rafaelle Lopes, Juliana Marques Resende e Aline Aparecida de Alvarenga

Resumo

Por meio de uma leitura da psicologia e da sociologia do trabalho, este artigo busca refletir sobre a atuação do Projeto Regresso e a realidade dos egressos do sistema prisional. O Projeto Regresso foi instituído em 2009, numa parceria entre o Governo de Minas, via Programa de Inclusão Social do Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) e o Instituto Minas Pela Paz (IMPP), e prevê com base na Lei Estadual nº 20.624, a concessão de subvenção econômica às pessoas jurídicas que contratarem egressos do sistema prisional inscritos no PrEsp. Além das representações sobre o trabalho e os estigmas vivenciados pelos egressos, o artigo reflete sobre a questão de reinserção através do trabalho formal e a prevenção à reincidência existentes no discurso do Projeto Regresso. Considera-se o panorama socioeconômico, que permite questionar a questão emprego e renda, do trabalho e atividade. De acordo com a metodologia do PrEsp, este artigo também propõe analisar dados e, cautelosamente, prevenir uma leitura errônea e generalizada acerca da correlação entre criminalidade e renda, o que difere do filtro de sistema de justiça, que seleciona e criminaliza a pobreza. Para a construção deste artigo, foram analisados os documentos institucionais referentes ao projeto e seus fluxos, além de dados dos relatórios de inscritos PrEsp e ainda outros dados fornecidos pela equipe responsável pelo Regresso.

Palavras-Chave: Projeto Regresso; Egresso; Trabalho; Sistema Prisional; Minas Gerais; PrEsp.

O PrEsp e o Projeto Regresso

O Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) faz parte da Política de Prevenção Social à Criminalidade, da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais (SEDS-MG), e busca acompanhar pessoas que foram condenadas e que passaram pelo sistema prisional, atendendo-as por meio de ações que objetivam a promoção da cidadania e a minimização dos estigmas e vulnerabilidades decorrentes do aprisionamento.

O Projeto Regresso é uma iniciativa do Governo do Estado de Minas Gerais, executado por meio de uma parceria estabelecida entre a SEDS-MG e o Instituto Minas pela Paz (IMPP)³¹, que prevê, com base em dispositivos previstos na Lei Estadual nº 20.624³², a subvenção a empresas que empregarem egressos do sistema prisional, visando ao incentivo da contratação desse público. Busca promover, assim, melhores oportunidades de inserção laboral a uma categoria social que enfrenta grandes dificuldades de inserção na sociedade. Nesta parceria, o PrEsp é responsável pela divulgação das vagas disponibilizadas pelas empresas parceiras, pelo encaminhamento dos candidatos e pelo posterior acompanhamento dos contratados.

O marco definidor para a implementação e obrigatoriedade do apoio à população carcerária e aos egressos do sistema prisional é a Lei de Execução Penal (LEP), nº 7.210, promulgada em 11 de julho de 1984, que prevê, em seu Art. 10, que a “assistência

31. O Instituto Minas Pela Paz é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) criada a partir de iniciativa da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) com o objetivo de contribuir em ações do governo no que tange à segurança pública.

32. A referida Lei altera a Lei 18.401, de 28 de setembro de 2009.

ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. Em relação aos egressos do sistema prisional, a lei estabelece a assistência a estes indivíduos por meio de orientações para a integração da vida em sociedade³³ e a concessão de alojamento e alimentação, caso seja necessário, por um período de dois meses. Além disso, é prevista na LEP a colaboração para obtenção de trabalho através do serviço social³⁴. Essa lei surgiu em decorrência de reestruturações no Código Penal de 1940, com o propósito de inserir dispositivos que abarcassem a proteção de direitos humanos dos indivíduos privados de liberdade. O sujeito egresso é definido, no art. 26 da LEP, como aquele “liberado definitivo, pelo prazo de um ano a contar da saída da unidade prisional” e aquele “liberado condicional em período de prova”.

O trabalho aparece como um importante fator de “reinserção social” para as pessoas que passaram pelo sistema prisional. Ainda durante o período do aprisionamento, o trabalho é referido como aspecto essencial para quem cumpre a pena restritiva de liberdade, de acordo com o artigo 28 da LEP, onde se lê: “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”.

É definido ainda que só os ditos de “bom comportamento” são escolhidos para trabalhar. Em alguns casos, o trabalho pode ser remunerado³⁵, servir para a remição de pena³⁶ ou para concessão

33. Art. 25 da Lei de Execução Penal.

34. Art. 27 da Lei de Execução Penal.

35. Art. 29 da Lei de Execução Penal.

36. Art. 126 da LEP, que prevê a remição da pena pelo trabalho: a cada três dias trabalhados um dia da pena é diminuído.

de alguns benefícios. Ao saírem da prisão, a obtenção de ocupação lícita é uma obrigação do cumprimento do restante da pena e, por este motivo, o trabalho apresenta-se como uma das primeiras demandas dos egressos do sistema prisional

Antes de detalhar o Projeto Regresso, cabe apresentar alguns dados³⁷ que consideramos relevantes para análise. Estes dados são relativos ao momento de inscrição no PrEsp, o que corresponde, em maior parte, ao momento de vida do egresso próximo a saída do sistema prisional. Dos que acessam o Programa, 92% se declaram homens; pouco mais de 67% se declaram pretos e pardos; e as faixas etárias predominantes são as dos 30 aos 39 anos (31%) e, sobretudo, dos 20 aos 29 (49%). Com relação à escolaridade e formação profissional, 60% não concluíram o ensino fundamental e aproximadamente 17% não concluíram o ensino médio; menos de 3% tiveram acesso a cursos profissionalizantes antes da entrada no sistema prisional e apenas 5% tiveram profissionalização durante período em que estiveram presos. Antes de acessar o PrEsp, 17% estavam trabalhando formalmente, 19% estavam trabalhando sem contratação pela CLT e 17% trabalhavam de forma autônoma.

Com o objetivo de oferecer emprego formal aos egressos do sistema prisional, sob a justificativa de reinserção social através do trabalho e de prevenção à reincidência criminal, o Projeto Regresso foi lançado pela SEDS em 2009, em articulação do PrEsp com o Instituto Minas pela Paz (IMPP).

37. Esses dados referem-se a 2011. Foram obtidos por meio de consultas aos relatórios mensais compostos por informações coletadas na inscrição dos egressos no Programa; informações que são repassadas mensalmente à supervisão, gestão, coordenação e Instituto Elo. Considera-se inscrito no Programa o egresso que, após o acolhimento, adere ao acompanhamento.

Além da Lei que institui o Projeto Regresso, há outras legislações pertinentes como o Decreto Estadual nº 45.119, de 23 de junho de 2009; a Lei Estadual nº 18.401, de 28 de setembro de 2009; a Resolução Conjunta SEDS - AUGÉ nº 108/09, de 20 de outubro de 2009; o Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2009; e a Resolução SEDS nº 1138, de 07 de janeiro de 2011.

O Decreto Estadual nº 45.119, de 23 de junho de 2009, instituiu o Projeto Regresso, destinado ao fomento à inserção dos egressos do sistema prisional mineiro no mercado de trabalho. Define quais egressos são público do Projeto e estabelece o valor da subvenção econômica às empresas contratantes, que seria de dois salários mínimos para cada egresso contratado, e a periodicidade de sua liberação, trimestral³⁸.

Atualmente, o Projeto Regresso está presente nos seguintes municípios em que o PrEsp atua: Belo Horizonte, Contagem, Betim, Santa Luzia e Ribeirão das Neves. Nos municípios do interior do estado atendidos pelo Programa, há a intenção de execução do projeto, contudo sem data para início efetivo.

No que tange à parceria feita com o Instituto Minas Pela Paz, cabe a este a função de sensibilização das empresas para que disponibilizem vagas para egressos do sistema prisional, bem como a divulgação dessas oportunidades e sua captação junto PrEsp. Uma vez conhecedora dessas vagas, à equipe do Programa é atribuída a função de divulgá-la aos egressos, encaminhando os mesmos para processos seletivos das empresas e acompanhando os contratados. A equipe responsável pelo Projeto Regresso no PrEsp, da capital e RMBH, é composta por uma assistente social,

38. É importante ressaltar que a maioria das empresas que fizeram parceria com o Projeto, atualmente, não recebem subvenção.

uma psicóloga, uma cientista social e uma estagiária de psicologia, lotadas no Centro de Prevenção à Criminalidade (CPC) Centro de Belo Horizonte.

As equipes do PrEsp seguem a diretriz, desde o primeiro atendimento, de levantar dentre outras informações aquelas relacionadas à formação e experiência profissional formal ou não do egresso. Essas informações, de acordo com a metodologia do Programa, são colhidas no primeiro atendimento através de registros escritos, cujos conteúdos constituem base para o acompanhamento do egresso e, também, instrumento de encaminhamento para as vagas, objetivando maior probabilidade de adequação do egresso ao que é exigido pelas empresas. Contudo, a maior parte das vagas disponibilizadas pelo Projeto Regresso é na área da construção civil, setor de limpeza urbana e varejo alimentício, que exigem baixa escolaridade e que se dirigem ao público masculino. Algumas empresas disponibilizam vagas que exigem maior nível de escolaridade e qualificação profissional, no entanto, elas não são preenchidas em decorrência da realidade descrita acima.

Apesar de o Decreto referente ao Projeto Regresso ser de 2009, de acordo com os registros do PrEsp, a efetiva atuação do mesmo iniciou-se em 2010, quando 223 egressos foram encaminhados, sendo que 76 foram contratados. No ano de 2011, ocorreram 350 encaminhamentos para as empresas conveniadas ao projeto e, deste total, 78 egressos foram contratados. Em 2012, o Projeto Regresso superou a meta de 150 contratados pactuada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG), alcançando o número de 175 contratações, de um total de 627 encaminhamentos. A partir da apresentação destes dados é possível perceber o avanço do Projeto Regresso desde o período de sua implantação até a consolidação do mesmo.

O egresso e o estigma

Segundo Goffman (1975), o estigma é uma marca inquestionável que o sujeito possui; pode ser uma marca presente desde a formação daquele sujeito ou pode ser uma marca adquirida posteriormente, ao longo da vida. Essa marca indica que o sujeito está inabilitado para a aceitação social plena. Ou seja, o sujeito estigmatizado encontrará sempre uma resistência que o impossibilitará de ser totalmente aceito em diversos ambientes sociais que não correspondam àqueles ao qual pertence.

Para Goffman (1982), o estigmatizado assume para si que a característica que o difere dos demais já é reconhecida por todos ou que é algo imediatamente evidente. Nesse sentido, é visto como um indivíduo *desacreditado*. Há, paradoxalmente, outra forma de estigmatização em que o sujeito presume que suas características não são percebidas de imediato, enquadrando-se, assim, na condição de *desacreditável*. Goffman aponta que um mesmo indivíduo pode experimentar as duas situações.

Conforme afirma o autor, tendemos a inferir uma série de imperfeições a partir da imperfeição original. O estigma seria proporcional ao seu efeito de descrédito sobre o indivíduo. Goffman (1975) afirma que podemos perceber a resposta defensiva do estigmatizado à situação de descrédito como uma expressão direta de seu defeito e, então, considerar os dois, defeito e resposta, apenas como retribuição de algo que ele fez e, consequentemente, uma justificativa da maneira como o tratamos. Conforme colocado por ele:

(...) quando a diferença não está imediatamente aparente e não se tem dela um conhecimento prévio, quando, na verdade, ela é uma pessoa desacreditável, e não desacreditada, nesse momento é que aparece uma possibilidade fundamental em sua vida. A questão que se coloca é a manipulação de informação sobre

o seu defeito. Exibi-lo ou ocultá-lo; contá-lo ou não contá-lo; revelá-lo ou escondê-lo; mentir ou não mentir; e, em cada caso, para quem, como, quando e onde. (GOFFMAN, 1975, p. 38)

Considerando os egressos como pessoas que passaram por um processo de criminalização e aprisionamento, há por parte da sociedade a reprodução de que esse sujeito seja sempre percebido, ou acreditado, como portador de uma moral desviante. Os atos esperados dele serão sempre semelhantes àqueles que o levaram a tal aprisionamento. O fato de ser “ex-presidiário” denota ideia de que aquela sociedade que sempre esteve ali e que o “recebe de volta”, após a saída da prisão, o vê como o criminoso de antes, ou de sempre, fazendo com que a passagem pela prisão se torne a marca deste indivíduo, enaltecendo os fatores negativos (falta de caráter, vagabundagem, perversidade entre outras) e/ou desconsiderando possíveis ou reais potencialidades destes mesmos sujeitos – anteriores à experiência prisional e/ou adquiridas durante a passagem pela prisão –, bem como desprezando qualquer possibilidade de mudança deste ser humano.

Para o egresso prisional, as ocasiões de reincidência criminal também são vistas, em geral, como atributos do caráter do sujeito e não pelas dificuldades encontradas por ele no processo de inclusão social. O estigma pode contribuir, então, para gerar um círculo vicioso por ser egresso a pessoa tem dificuldade ao acesso pleno a direitos fundamentais básicos, o que acaba impelindo-o ao retorno a viver de forma precária e favorecendo os fatores que podem deixá-lo novamente vulnerável.

Outra consideração importante acerca do estigma, para Goffman (1975), é que ele, quando adquirido ao longo da vida, como é o caso do público do PrEsp, acarreta um esforço de resignificação do passado do sujeito e o estabelecimento de novas relações que serão pautadas pelo manejo da condição do stig-

matizado. Aos poucos, o sujeito portador da marca que o descredita descobre formas de manejar as tensões geradas pela sua condição. Uma das formas encontradas para tanto é o acobertamento do estigma ou a negação de características que implicam no *reforçamento* de tal. Esse fato acarreta maior dificuldade em trabalhar os fatores, no sentido de ressignificá-los positivamente, e em estimular que o sujeito atue para buscar seus direitos de forma autônoma.

O descrédito decorrente da estigmatização, somado ao perfil descrito acima, tornam redundante falar das dificuldades encontradas por egressos quando o assunto é adequação e colocação no trabalho formal, considerando todas as exigências mercadológicas que caracterizam a economia e a situação atual de desemprego.

Além disso, o egresso prisional tem sido privado da possibilidade de omissão da informação sobre sua condição na busca por trabalho formal. A declaração de antecedentes criminais tem sido um documento quase indispensável nas entrevistas de emprego, talvez até mais do que outros. Além disso, novas estratégias têm sido elaboradas para evidenciar a passagem pela institucionalização prisional, como acontece com a declaração de quitação eleitoral, já que os sujeitos que estão em cumprimento de pena, como prisão domiciliar e liberdade condicional, tem seus direitos políticos suspensos³⁹, ou seja, são impossibilitados de votar, serem votados e participar de concursos públicos.

39. A suspensão dos direitos políticos ocorre nas seguintes situações: incapacidade civil absoluta (casos de interdição); improbidade administrativa (desonestidade política); e condenação criminal com trânsito julgado, enquanto durarem seus efeitos cessação desta suspensão se dá somente após a extinção da punibilidade. No caso dos egressos do sistema prisional que se encontram em cumprimento de pena, os direitos políticos são suspensos em decorrência dos efeitos da condenação.

O trabalho

O lugar do trabalho é tema controverso e muito debatido. Consideramos que o trabalho possui uma centralidade na vida das pessoas. Conceituando-o como algo que integra e constitui a identidade e identificações grupais de um sujeito, reafirmando o que diz Barros (2005), trabalho é uma expressão da relação de um ser com a natureza, em um duplo movimento de transformá-la e de se transformar, mediando sua relação com a cultura, com a identificação com o grupo, com a sua autorrealização e autoestima.

Souza (2009) também traz a reflexão de que o trabalho é algo central na vida das pessoas, porém há uma parcela de brasileiros que possuem ocupações precárias, o que o autor chama de “trabalho desqualificado”. É comum ouvir das experiências no que tange à inclusão no mercado de trabalho, dos egressos, afirmações de culpa por não “ter dado certo” ou por não possuir qualificação, isso tido como um fracasso da ordem individual. Souza (2003) coloca que essa é uma forma de pensar a dimensão sociológica da produção e da distinção social, a partir da força objetiva da ideia de dignidade do agente racional. O autor coloca que, dessa forma, toda desigualdade social é justificada por questões relativas a um desempenho individual. Assim, o sujeito é responsabilizado, ao mesmo tempo que também se responsabiliza, por não conseguir emprego ou por se manter em trabalhos desqualificados.

Harouche (2008) aponta o trabalho como ferramenta para o engendramento de um sujeito a partir de sua percepção do mundo. Para a autora, a “condição sensível” é que permite a inscrição do sujeito no mundo, possibilitando-lhe dialogar com os acontecimentos que compõem o universo ao seu redor e com as representações que cada um é capaz de elaborar a partir de

sua sensibilidade, podendo assim agir sobre o real. Muitas vezes é possível notar no discurso dos egressos o empobrecimento do espaço interior e a capacidade de reflexão sobre ele e suas ações. O que muitas vezes os coloca em lugar de vítima ou culpado.

Outra questão é que grande parte dos egressos já teve experiência com atividades ilícitas ou informais antes do aprisionamento. Quando chegam ao Programa, trazem a representação de que nunca trabalharam, pois há o entendimento que só é trabalho quando é formal e lícito. No caso dos egressos, o trabalho formal se enquadra no que cita Souza (2009), entre a dignidade e a delinquência. Ter um trabalho formal é dizer para a sociedade que agora tem dignidade, que se “recuperou”, não é mais bandido. Mesmo que para isso aceite quaisquer condições de serviço. Barros (2005) também faz considerações a respeito dessa dicotomia, trabalhador e bandido. A autora aborda que o discurso moralista diz que “ou se é uma coisa ou se é outra”. Assim, trabalhando, o egresso exclui a possibilidade de ainda ser percebido como bandido, ou pelo menos, acredita nisso.

Essa dicotomia trabalhador/criminoso é fruto de uma sociedade que rotula certos segmentos como desviantes (BECKER, 2008), anormais (FOUCAULT, 2002), estigmatizados (GOFFMAN, 1987) e marginalizados (COELHO, 2005), e coloca o trabalho, sobretudo o formal, como a mais importante, senão única, forma de enquadrar o egresso nos padrões socialmente aceitos, ou seja, ser um “cidadão de bem”.

A carteira de trabalho assinada, sinônimo de emprego formal, configura-se como um importante instrumento de controle das populações excluídas (dos direitos fundamentais), especialmente o pobre e o negro: “sou trabalhador, não sou bandido” aparece no discurso corrente, como uma dicotomia que caracteriza o sujeito. O discurso moralista do “ou é uma coisa ou outra” (trabalhador ou bandido) é assimilado e reproduzido, já que naturalizado tanto

pela própria população marginalizada – que está à margem de direitos, sobretudo do direito do trabalho e por isso mesmo marginalizada no sentido criminal – quanto pelos aparelhos repressivos, que colocam sob suspeição aquele que não tem como provar que é um trabalhador ou cidadão (BARROS, 2005, p. 57).

É importante ressaltarmos que, nas condições em que se encontra o egresso, não é qualquer forma de trabalho que é valorizada socialmente. O trabalho formal, diante de tal realidade e de tal entendimento, é um dos principais instrumentos para uma inclusão social. Conforme apontado por Barros (2005), algumas ocupações não garantem o reconhecimento do cidadão e a manutenção da vida dentro da legalidade. O trabalho formal no ideário socialmente aceitável é percebido como sinônimo de tranquilidade, como também aponta Souza (2009):

Um serviço fixo, por pior que seja, assegura a não delinquência, oferecendo o mínimo para a sobrevivência do corpo e garantindo um bem-estar social para a alma, pois é a principal meta da narrativa do que “não ser”. Só assim se firma um lugar no último degrau da dignidade, ou seja, na condição de trabalhador honesto, apesar de desqualificado. (SOUZA, 2009, p. 249)

Desta forma, para os egressos do sistema prisional, o trabalho, além de afiançar o capital econômico imediato para satisfação das necessidades sociais, como alimentação, moradia, vestuário, locomoção, etc., eleva a autoestima e promove a dignidade, como forma de reconhecimento de que ele não está mais “envolvido como o crime”, já que permite a eles obterem sustento de maneira aprovada pela sociedade. Há de contar também que, para muitos, esta é a primeira vez na vida que eles têm acesso a alguns direitos assegurados, no e pelo trabalho formal. As questões da dignidade e outras “características” do trabalhador

aparecem como pontos positivos e tratados com esperança no planejamento de um futuro melhor pelos mesmos

Uma questão muito importante referente ao imaginário construído para o lugar do egresso é a criminalização da pobreza. A maior parte do público do PrEsp reside em regiões periféricas. Esses sujeitos já carregam a significação do território. No Brasil podemos perceber o fenômeno de criminalização da pobreza em muitos espaços e a construção do estereótipo do favelado como bandido em potencial. Como afirma Barros (2005), esses jovens que vivem na favela passam a ter sua existência pública relacionada ao crime. E acrescentamos que a passagem pelo Sistema Prisional é a afirmação concreta desse lugar de “eterno delinquente”, expressando ainda mais a criminalização dos segmentos oriundos de classes mais pobres.

Considerações finais

Diante de tantas vulnerabilidades, riscos sociais e estigmas decorrentes do processo de criminalização e aprisionamento, além da lógica capitalista que sustenta o mercado de trabalho e as desigualdades sociais, torna-se cada vez mais difícil o acesso e a inclusão do egresso no trabalho formal. Entre tantas especificidades, o Projeto Regresso surge como proposta para minimizar estas dificuldades. Entre suas ações executadas pelo PrEsp e IMPP, é possível citar principalmente o acolhimento e acompanhamento dos egressos por parte das equipes técnicas, que resulta numa compreensão do significado do trabalho e da demanda de emprego trazida pelos usuários, além do que contribui para o melhoramento do Regresso e para a sensibilização das empresas em relação à importância de oferecer oportunidade de trabalho como forma de inclusão e também possibilidade de romper com os estigmas que colocam os egressos em condições desfavoráveis

no comparativo com outros trabalhadores. Há uma tentativa de desconstruir o imaginário do egresso prisional como portador de uma moral desviante, enquanto verdade imutável, que desconsidera o contexto social e a possibilidade de mudança.

Como dito anteriormente, a maior parte das vagas disponibilizadas ainda se encontra na área da construção civil e, em segundo lugar, no setor de limpeza urbana e varejo alimentício. Segundo dados do DIEESE (2010), a construção civil atualmente tem relevância máxima na economia do país, uma vez que movimenta vários setores. Santana & Oliveira (2004) citam o ramo da construção civil como responsável por absorver grande parte da mão-de-obra das camadas mais pobres do Brasil.

As vagas disponibilizadas são em grande maioria para o desempenho de funções que exigem baixa escolaridade e qualificação e são hegemonicamente destinadas ao público masculino, o que corresponde ao perfil majoritário dos egressos. No entanto, também fica evidente que as vagas respondem, prioritariamente, à demanda do mercado, como cita os autores acima. Neste sentido, apontamos como desafios do Regresso o investimento na qualificação de presos e egressos, o que já é previsto na lei, e ainda alcançar empresas que atuem em outros ramos, possibilitando maior diversificação das vagas, incluindo oportunidades que vão ao encontro do desejo de realização de outras atividades profissionais por parte dos egressos.

Por fim, é importante pontuar que, de acordo com as diretrizes metodológicas do PrEsp, há constante diálogo para que a questão da inclusão social e da prevenção à reincidência criminal por meio do trabalho formal, cautelosamente não considere apenas a questão emprego/renda, mas o trabalho e atividade em si. Há também a preocupação em não trazer embutida a associação direta entre criminalidade e renda. Tal questão remete também à relação entre o dinheiro e a atividade, questão abordada

por Schwartz (2011), em que as cobranças por melhores ganhos e outras atividades são contraditórias e não correspondem muitas vezes ao reconhecimento esperado. Entendemos que o Projeto Regresso, assim como outras iniciativas de políticas públicas, deve se preocupar com o embasamento pautado na compreensão de uma realidade opaca e complexa, onde a condição de excluídos, como aponta Souza (2009), leva à consideração equivocada de que os egressos constituiriam uma única classe, com pressupostos afetivos, morais e emocionais que explicariam a origem, a manutenção e o destino social provável dos integrantes desta.

Referências

BARROS. V. A. A Função Política do Trabalho e a Ordem Social. Belo Horizonte, Veredas do Direito, 2005.

BECKER, H. Outsiders: Estudo da sociologia do desvio. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2008.

BRASIL, Lei nº 7210, de 13 de julho de 1984. Institui a lei de execução penal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13/07/1984.

BRASIL, Ministério da Justiça. Manual de convênios e projetos de reintegração social. Brasília, DEPEN, 2005.

COELHO, E. C. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. Rio de Janeiro: Dados, v.23, nº 3. In: Coelho, E. C. 2005. A Oficina do Diabo e outros estudos sobre criminalidade. Rio de Janeiro, Ed. Record, 1978.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS [DIEESE]. Os trabalhadores e a reestruturação produtiva na construção civil brasileira. São Paulo, DIEESE, 2001.

GOFFMAN, E. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro, Zahar, 1975.

HAROCHE, C. A condição sensível. Rio de Janeiro, Contra capa, 2008.

MINAS GERAIS. (2009). Lei Estadual de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.fiemg.org.br/admin/BibliotecaDeArquivos/Image.aspx?ImgId=20248&TabId=10877&portalid=115&mid=22904>. Acesso em 23 de dezembro de 2011.

SANTANA, V. S., & OLIVEIRA, R. P. (2004). Saúde e trabalho na construção civil em uma área urbana do Brasil. *Caderno de Saúde Pública*, 20(3), 798-811.

SCHWARTZ, Yves. Manifesto por um ergoengajamento. In: BENDASSOLI, Pedro F.

SOBOLL, A. P. (Org.). *Clínicas do trabalho*. São Paulo, Atlas, 2011.

SOUZA, J. A. *Ralé brasileira. Quem é e como vive*. Belo Horizonte, UFMG, 2009.

CONSTRUINDO A LIBERDADE: RESSIGNIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO PENAL A PARTIR DA EDUCAÇÃO POPULAR

Adília Nogueira Sozzi, Arine Caçador Martins,
Conrado Pável de Oliveira, Franciene Almeida
Vasconcelos e Nádía Cristina Ferreira Barbosa

Resumo

Este trabalho tem por objetivo demonstrar a experiência do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) de Juiz de Fora na proposição de um modelo de cumprimento de pena qualificado do regime aberto, no contexto de deficiências estruturais da antiga casa de albergado local. O projeto trouxe às instituições componentes do sistema penal/prisional a pauta da humanização do cumprimento de pena e implementou uma metodologia que se propõe dialógica de ação-reflexão no atendimento e execução de grupos junto aos egressos do sistema prisional.

Palavras-Chave: Egressos; Regime Aberto; Grupos

Introdução

Este artigo busca relatar a experiência do PrEsp em Juiz de Fora na proposição e execução de um modelo alternativo-reflexivo de cumprimento da pena no regime aberto, através do Projeto Construindo a Liberdade (PCL). O embasamento legal da experiência é implementar, no âmbito da execução penal, as prescrições legais quanto à função ressocializadora da pena, mormente às atinentes ao art. 25 da Lei de Execuções Penais (LEP – lei nº 7210/84), que é pressuposto metodológico do próprio Programa.

Para tanto, realizar-se-á uma problematização do cumprimento de pena em regime aberto no Brasil, a partir das determinações legais e dos modelos implementados nesta última fase

do cumprimento da pena privativa de liberdade, de maneira a evidenciar a situação de Juiz de Fora como um reflexo específico desse mesmo contexto. Cumpre-se desta maneira o objetivo de prevenção terciária do Programa, ao garantir ao sujeito que sofreu processos de criminalização e cerceamento de liberdade maior contato com o meio social, propiciando ao mesmo reflexões, apoio psicossocial e jurídico, contribuindo no acesso a políticas públicas, para que, por fim, ao reaver por completo a liberdade jurídica, não seja atraído ou mesmo compelido à reincidência.

Em um segundo momento, apresentar-se-á a metodologia educativa utilizada nos grupos reflexivos, baseada na pedagogia de Paulo Freire, baseada no princípio da libertação dos indivíduos com a utilização do diálogo em que todos têm direito à voz e se educam mutuamente, passando a atingir um nível de criticidade e ação diferenciada, por meio da experiência construída coletivamente. Para instrumentalizar os grupos, foram utilizadas dinâmicas radicadas por Augusto Boal em suas obras sobre *o Teatro do Oprimido*, cujas técnicas de intervençãoem grupo são do tipo sócio-político e educativas.

Por fim, serão apresentados os resultados qualitativos e quantitativos dos dois anos de existência do projeto, dentro dos quais foram realizados 156 grupos reflexivos, com mais de 2.300 participações, segundo dados afirmativos do PrEsp no cumprimento do seu papel de intervenção e prevenção terciária com o público de egressos da cidade. Houve êxito na implementação do projeto, no que diz respeito à adesão ao mesmo por parte dos parceiros diretamente envolvidos, quais sejam: Vara de Execuções Criminais, Defensoria Pública Estadual e Ministério Público Estadual.

A possibilidade de intervenção do PrEsp por via do PCL ocorre em dois níveis que se co-referenciam: individual – pela

atuação da equipe no enfrentamento de fatores de risco e vulnerabilidades dos participantes, para além do acompanhamento do cumprimento de pena, mediante atendimentos e encaminhamentos para a rede de proteção social; e político – por meio de sua capacidade de responder à demanda do sistema penal/prisional, ao substituir o modelo falho do cumprimento de pena em regime aberto no Brasil.

Essa competência revela a posição peculiar do Programa em relação ao contexto sócio-político no qual se encontra, por ser capaz de apontar, a um só tempo, a fragilidade do aparato de proteção e inclusão social oferecido ao público do sistema prisional e sua decorrência perversa da adoção do modelo político neoliberal, que oferece soluções de mais Estado penal a problemas causados por razões de menos Estado social.

A demonstração de tais potencialidades sociais e políticas do projeto, assim como a decorrência de fortalecimento institucional e político do Programa justificam a socialização dos mesmos através dos registros advindos da produção do presente trabalho, não só porque esse se apresenta como um meio de divulgação de uma experiência inovadora, como já foi exposto, mas, principalmente, pela possibilidade e capacidade de tudo isto trazer superação a algumas fissuras da deficitária concretização das previsões legais de cumprimento do regime aberto na cidade.

Desenvolvimento

No Brasil, a legislação que regulamenta o cumprimento da pena privativa de liberdade pretende implementar a previsão constitucional do *Princípio da Individualização da Pena* (art. 5º, incisos XLVI e XLVIII, CF) mediante o sistema progressivo-regressivo de cumprimento. Através deste os sentenciados podem, de acordo com caracteres subjetivos e objetivos, acelerar

ou retardar sua liberdade, ganhando ou perdendo benefícios prisionais, como por exemplo, o livramento condicional ou as saídas temporárias.

Segundo prescrevem o Código Penal brasileiro (CP – decreto-lei nº 2848/40) e a já citada LEP, a modalidade aberta do cumprimento de pena deve ser efetuada em estabelecimentos caracterizados “pela ausência de obstáculos físicos contra a fuga” e sem vigilância, assim como obter espaços adequados a atividades como cursos e palestras, dentro dos quais os sentenciados possam alcançar os objetivos do regime de cumprimento em que se encontram, quais sejam: a ressocialização através do estudo e do trabalho.

Estas são as formas elencadas pela legislação para exteriorizar os preceitos de autodisciplina e senso de responsabilidade que o regime de cumprimento em questão preconiza. Em tese, é essa a etapa do cumprimento de pena quando os sentenciados colocarão em prática o ofício que aprenderam durante o tempo que passaram pelo regime semi-aberto (caso tenham passado também por esse regime), atuando em colônias industriais ou agrícolas.

Observa-se, desta forma que, no plano do dever ser, o regime aberto é, por excelência, a modalidade de cumprimento de pena destinada à ressocialização, com vistas à eliminação dos fatores que fizeram com que o indivíduo, originalmente, fosse selecionado e capturado pelo sistema penal-prisional. Certamente, ainda que mediante uma avaliação superficial, constata-se que tais prescrições estão longe de sua concretização.

Uma breve análise da realidade objetiva do cumprimento de pena em regime aberto no Brasil deixa claro a discrepância entre as prescrições principiológicas e legais e a prática da execução penal, haja vista a dificuldade do Estado em oferecer as prestações necessárias ao ideal (ou, ao menos, ao legal) cumprimento da pena nas circunstâncias acima descritas.

Em todo o Brasil vivemos um enorme abismo entre o que é legal e o que é real, isto porque a sociedade de mercado só comporta conceitos como democracia, liberdade e garantias legais no âmbito do discurso. Na realidade concreta, o capitalismo, agora em sua fase neoliberal, produz a criminalização da pobreza: para todo Estado Mínimo – marco da década de 90 – é necessário um Estado Máximo de repressão.

O crescente aumento da população carcerária vem se tornando estrutural e necessário ao atual modo de produção, visto que para reprodução do capital e o permanente aumento das taxas de lucro é necessário que haja um sistema penal seletivo, que promova a consolidação da exclusão. A prisão, como auxiliar à fábrica, cumpre papel crucial na constituição, aceitação e reprodução da disciplina social demandada pelo modo de produção capitalista. Assim, o Estado criminaliza a violência subjetiva – praticada por um agente identificável –, escondendo e viabilizando a violência sistêmica – que é inerente ao sistema e abarca não só a violência física direta (tortura, espancamento, extermínio), mas também as formas mais sutis de coerção que impõem relações de dominação e exploração.

O perfil da população carcerária comprova tal síntese, vez que é exatamente o mesmo perfil das pessoas que hoje são vítimas dos autos de resistência da ação policial: negros, pobres, jovens, de baixa escolaridade, homens, moradores de favelas, de periferias, que coagidos pela necessidade objetiva de sobrevivência não se orientam pela autodeterminação da vontade.

Em Juiz de Fora, uma das poucas cidades brasileiras que possuiu uma prisão albergue, a Casa de Albergado José Alencar Rogêdo (CAJAR) – fechada em dezembro de 2011, pelos motivos inframencionados –, o modelo de cumprimento de penas privativas de liberdade se enquadrava ao padrão nacional no que

diz respeito à desestruturação e à tendência do sistema prisional de desrespeito aos direitos e garantias fundamentais.

Não obstante o número de sentenciados do sexo masculino em regime aberto da cidade chegar perto dos 400 (dados DEPEN 2009), na prisão albergue do município só existiam 70 vagas para pernoite, o que fazia com que aproximadamente 300 pessoas permanecessem à margem da situação legal. Essa impossibilidade estrutural deixava claro a violação à isonomia, na medida em que permitia que pessoas sujeitas, em tese, a uma mesma situação jurídica, fossem na prática submetidas a regimes de cumprimento diferenciados, para além das diferenciações de cumprimento justificáveis pelo referido princípio constitucional da Individualização da Pena.

Para contornar essa situação, o poder judiciário implementou e legitimou um modelo de cumprimento de pena através da chamada “prisão domiciliar provisória”, que consistia na criação de uma fila de sentenciados em execução penal, aguardando o surgimento de vagas na CAJAR. Durante esse período, os sentenciados compareciam diariamente ao referido estabelecimento para efetuarem uma assinatura em um livro, como forma de comprovação de que não estavam descumprindo os termos da modalidade de cumprimento de pena *sui generis* que lhes foi imposta.

Esses termos incluíam a obrigação de obterem emprego lícito em 30 dias, não se ausentarem da comarca sem autorização judicial, assim como retornarem às suas residências até as 18 horas, cotidianamente. Quando ocorria a liberação de uma vaga na prisão albergue, o sentenciado era comunicado para se apresentar para pernoitar na instituição no dia seguinte à comunicação.

Ocorria que não havia um critério claro quanto à ordem com que os sentenciados eram selecionados para pernoitar na prisão albergue. Ademais, a seleção após um longo período de assina-

turas ocasionava, na prática, um efeito de regressão de regime prisional para os sujeitos em prisão domiciliar, que em muitos casos já tinham feito em alguma medida os seus vínculos familiares e sociais, já haviam conseguido um emprego, formal ou não, e já estavam adaptados à rotina de não internação em estabelecimento prisional. Para além de tudo isso, há de se considerar a própria exigência diária de assinaturas um dano relatado por muitos dos sentenciados.

Desta forma, o estado do cumprimento de pena em regime aberto na cidade de Juiz de Fora, aos moldes do que ocorria na CAJAR, impunha ônus não apenas aos sentenciados como também aos órgãos envolvidos na fiscalização desse cumprimento, como por exemplo o excesso de descumprimento das assinaturas diárias e as consequentes regressões de regime, causadoras do abarrotamento das prisões executoras do regime fechado e semiaberto, ou o excesso de demandas ao juízo responsável feitas por indivíduos desejosos de contornar os problemas encontrados na CAJAR.

Ao atender os apenados que passavam por tal contexto, a equipe do PrEsp coletou dados que nos permitiram observar que a grande maioria das pessoas que cumprem condenação criminal possui vulnerabilidades socioeconômicas, tais quais a necessidade de se dirigir até a prisão albergue – que se localizava em região central da cidade, ao passo que os egressos, em sua maioria, residem em zonas periféricas afastadas –, que impõe um prejuízo econômico inadmissível, devido às tarifas de transporte urbano e ao tempo necessário para o deslocamento (que se constituíam em mais obstáculos para o emprego e seus horários rígidos).

Tais obstáculos que ensejavam o descumprimento da pena, levando os sujeitos a serem submetidos a novos incidentes judiciais, como o comparecimento às audiências de justificação

de suas faltas, a perda de benefícios da execução (como no caso do recorrente indeferimento do benefício do Livramento Condicional devido à descaracterização do requisito subjetivo) e, em última instância, a expedição de mandados de recaptura e a regressão de regime prisional. Dessa forma, as exigências do cumprimento de pena em regime aberto tendiam a provocar o seu próprio descumprimento.

Era evidente, pois, que, em contraste com as prescrições legais em torno do tema da reinserção social, a condição geral do cumprimento de pena em regime aberto no espaço urbano da cidade ensejava muito mais prejuízos do que condições de reinserção ao sentenciado. A falta de estruturação da prisão albergue e do sistema prisional como um todo gerava dificuldades para se conseguir e permanecer em um emprego, impossibilidades de se reafirmar os vínculos sociais abalados ou desfeitos devido ao aprisionamento (já que a qualquer momento uma vaga para retornar à prisão poderia surgir), assim como demonstrou ser um estímulo perverso ao descumprimento e retorno à realidade prisional. Tem-se, pois, uma prática do regime aberto diametralmente oposta ao que o regime propriamente aberto propõe. É nesse contexto que surgiu o Projeto Construindo a Liberdade.

Metodologia

“A flexibilidade é a raiz da objetivação”
(Paulo Freire)

O Projeto Construindo a Liberdade (PCL) se constitui como cumprimento qualificado da pena em regime aberto, com a substituição das assinaturas diárias na antiga Casa do Albergado pela frequência semanal em grupos educativos que objetivam criar condições para que cada participante possa, reflexivamente,

te, descobrir-se e conquistar-se como sujeito de sua própria destinação histórica.

Para tanto, a equipe técnica interdisciplinar, composta por psicólogo, assistente social e advogado, parte do pressuposto de que a sociedade em que vivemos se estrutura em uma dinâmica que conduz à dominação de consciências, uma cultura tecida pela trama de opressões. Sendo assim, entendemos que uma nova prática da liberdade só é possível em um processo social atento à resignificação de questões presentes no cotidiano do convívio em sociedade.

Segundo o educador Paulo Freire, o conhecimento plenifica-se no reconhecimento do outro, assim, através de relações, de diálogos, se constrói o movimento constitutivo da consciência. Descobrimo o pouco que sabem de si e do mundo, se inquietam a saberem mais. Esse processo de libertação exige uma permanente busca, que só existe no ato responsável de quem se propõe a isto.

A liberdade, então, é enxergada como uma construção, e não uma doação. Este enfrentamento gera sentimentos de medo, visto que a alteração verdadeira de consciência se expressa na alteração da *práxis*, em ações concretas de superação da opressão, acomodação e adaptação. Assim, não há como separar subjetividade e objetividade.

Por isso, o PCL recusa a concepção bancária da educação, na qual o educando é anulado, visto como recipiente a ser preenchido por conteúdos petrificados, que falam da realidade como algo estático, imutável. Ao contrário, os grupos reflexivos propõem o exercitar da consciência crítica, de forma que os participantes se eduquem entre si.

Para que este processo reflexivo seja possível, cada grupo reflexivo é composto por aproximadamente 15 participantes, trabalhando a colaboração e união de todos. Os primeiros módulos

se configuravam como “grupos fechados”, ou seja, após o início não era permitida a entrada de novos participantes, com o objetivo de se garantir a continuidade do processo e a formação de vínculos pessoais de confiança. A partir do momento em que se passou a atender todos os apenados do regime aberto, os grupos “se abriram” permitindo com isto que os participantes antigos repassassem os temas, impressões e objetivos dos grupos coletivos aos novos integrantes.

No início do grupo, é realizado o acolhimento dos participantes, promovendo uma reflexão acerca das mudanças propostas pelo PrEsp em relação à substituição da assinatura diária na antiga CAJAR, bem como uma socialização das expectativas referentes as atividades do Construindo a Liberdade. Para estimular a integração e responsabilização dos integrantes no desenvolvimento do projeto, fez-se uso de dinâmicas para o estabelecimento de relações de interdependência entre os integrantes, e destes com a equipe técnica.

Posteriormente, foi estabelecido um pacto a partir de uma proposta coletivamente acordada de Direitos e Deveres, estimulando o envolvimento dos participantes. Para tanto foram realizadas discussões sobre os chamados direitos interpessoais, por meio da qual se busca fortalecer o senso de respeito mútuo e autorregulação, a fim de promover um relacionamento positivo nos encontros.

A partir deste momento inicial, os temas geradores do conteúdo programático se construirão a partir das necessidades apresentadas pelos participantes. É a partir da realidade presente, das dúvidas, esperanças e temores que a equipe técnica propôs o planejamento e a abordagem dialógica dos grupos. Ao longo de sua construção, já foram abordados diversos temas, tais como: família, trabalho, abuso de autoridade, cultura de paz, estigmas

sociais, relações de gênero, mídia e poder, drogas, sexualidade, entre outros.

A progressão metodológica se desenvolve com a construção dos laços entre os participantes, com aumento gradual da sua participação e percepção crítica sobre as relações homem-mundo e homens-homens implícitas na primeira. Fator principal que permite o curso deste processo é a continuidade criada a partir de momentos permanentes de avaliação coletiva com todos os participantes, nos quais são levantados os avanços e desafios dos momentos dos grupos reflexivos.

Histórico do projeto

Por questões didáticas, a análise do desenvolvimento do PCL será dividida em dois momentos: a fase de substituição voluntária do cumprimento de pena em regime aberto CAJAR, que ocorreu de março de 2010 a fevereiro de 2012, e a atual fase de cumprimento obrigatório da pena em regime aberto, iniciada em março de 2012, após o fechamento da CAJAR e a assunção do acompanhamento do regime aberto pelo Centro de Prevenção a Criminalidade (CPC) de Juiz de Fora – base de atuação do PrEsp no município.

Fase de participação voluntária

Em 02 de março de 2010 foi formalizado termo de parceria entre o CPC, Vara de Execuções Criminais (VEC), CAJAR e Ministério Público Criminal para implantação do PCL na comarca de Juiz de Fora.

O objetivo do referido projeto foi oferecer uma alternativa ao cumprimento de pena na CAJAR, tendo em vista o panorama de grande índice de descumprimento e regressão de regime prisional na cidade. Tal alternativa tinha caráter voluntário, pois os

participantes optavam por cumprir sua pena na casa de albergado ou no projeto realizado pelo PrEsp, que era divulgado pelos técnicos nas instalações daquela unidade.

Era possível também que os participantes inscritos no projeto pudessem retornar a CAJAR, assim como os eventuais desligamentos por descumprimento do PCL significavam, pelo termo de parceria firmado com VEC, a volta do usuário para a casa de albergado – e permanência, pois, no mesmo regime prisional – e não a regressão de regime.

Dentro de tal formato o PCL realizou quatro módulos, com a formação de 10 turmas de grupos reflexivos, totalizando 120 encontros de frequência semanal, com duração de uma hora cada. Assim, atendeu-se a demanda de mais de 120 beneficiários que participaram dos grupos educativos ministrados pelos técnicos sociais do PrEsp. A tabela abaixo demonstra o número de turmas e participantes por cada módulo, bem como número de participações com cumprimento regular:

Módulo	Turmas	Participantes	Cumprimento Regular	Cumprimento Irregular/prisão
1º	2	39	28	11
2º	3	30	25	5
3º	3	51	46	5
4º	2	37	27	10
Total:	10	157	126	31

No total, foram 157 inscritos no projeto, no formato de participação voluntária, dos quais 126 cumprem/cumpriram as condicionalidades do mesmo regularmente.

Nos primeiros dois módulos do projeto, a realização de grupos reflexivos foi conduzida por oficinairos contratados, o que gerou certo distanciamento com a equipe do PrEsp. Atualmente

compreende-se que a proximidade dos técnicos sociais no acompanhamento dos usuários, de forma ampla, tanto nos grupos quanto nos atendimentos durante o expediente, também é parte importante da metodologia do trabalho, pois contribui para a formação de um vínculo que torna as condições de cumprimento mais favoráveis aos sujeitos, fazendo com que suas demandas e vulnerabilidades possam ser melhor conhecidas e até mesmo enfrentadas e, assim, se tornem menos onerosas no cumprimento da pena.

Fase de participação obrigatória

Em 13 de março de 2012, após a conclusão do processo de extinção da CAJAR, houve uma modificação nos termos da parceria firmada anteriormente, fazendo com que o PrEsp adquirisse papel de maior relevo institucional e político na região. A partir de então, o CPC assumiu o acompanhamento de todo o regime aberto da comarca, englobando, pela primeira vez, o público feminino.

Evidentemente que essa modificação trouxe novas e maiores demandas ao PrEsp e provocou a modificação de traços importantes da dinâmica do trabalho realizado pela equipe. Foi necessário repensar a divisão do trabalho, a sistemática do acompanhamento das condicionalidades e comunicação com o Poder Judiciário, assim como a periodicidade de grupos reflexivos, por exemplo. Os termos do regime aberto foram alterados, de modo que, a partir de então, os sentenciados passaram a ter o dever de comparecer mensalmente para assinatura obrigatória no CPC, além da participação em quatro grupos reflexivos nas datas designadas pelo PrEsp.

Por isso, o Programa acolheu um grande número de usuários remanescentes da extinta casa do albergado, além da demanda

espontânea já esperada. Devido ao grande número, há hoje um maior espaço de tempo entre o acolhimento do usuário e o início de seu grupo, bem como os grupos reflexivos passaram a ser abertos, isto é, funcionam permanentemente com usuários que entram e saem dos mesmos conforme cumprem a exigência de quatro grupos, sem a necessidade da formação de uma turma fechada, com data única para matrícula.

A ampliação do número de usuários atendidos pelo Programa foi expressiva em um curto espaço de tempo: somente entre o período de março a maio de 2012, o PrEsp acolheu 83,5% de todo o número de acolhidos em todo o ano de 2011. Neste mesmo período, realizou-se 40% do número de grupos reflexivos realizados em todo o ano anterior, totalizando 24 encontros com cerca de 100 inscritos e ainda houve a previsão de início de outros nove grupos, contemplando cerca de 160 pessoas.

Até fevereiro de 2012, o PrEsp de Juiz de Fora acompanhava cerca de 60 pessoas comparecendo semanalmente, como condicionalidade do regime aberto. Com a assunção do regime aberto da comarca pelo CPC, o número de usuários com determinação judicial para comparecimento obrigatório cresceu cerca de 50%.

Apesar das modificações ocorridas pelo aumento do número de atendimentos e usuários – alterou-se de 12 para quatro o número de grupos reflexivos obrigatórios, e as turmas passaram a ser abertas, ou seja, não há permanência dos mesmos participantes –, o trabalho com os grupos reflexivos permanece pautado pela mesma metodologia e isso garante seu potencial de alcance da função ressocializadora, levantando temas que estimulam a construção coletiva de avaliações e críticas sobre a realidade, partindo-se da legitimidade das demandas trazidas pelos participantes.

Para além disso, o crescimento da demanda trouxe para a equipe novos desafios de aprimoramento do trabalho, como por

exemplo a necessidade de busca de uma rede ampla tal que possa comportar as necessidades de trabalho e emprego dos novos usuários, e que atenda ao novo público de gênero feminino, que agora chega em maior número ao PrEsp de Juiz de Fora.

Conclusão

O poeta declina de toda responsabilidade na marcha do mundo capitalista e com suas palavras, intuições, símbolos e outras armas promete ajudar a destruí-lo como uma pedreira, uma floresta, um verme.

(Carlos Drummond de Andrade)

O Projeto Construindo a Liberdade, proposto e executado pelo PrEsp de Juiz de Fora como cumprimento de pena qualificado no regime aberto, teve êxito em sua implementação, pois demonstrou a capacidade de incidir as limitações estratégicas do sistema penal/prisional, comumente pautado na função retributiva ou vingativa da execução penal, com vistas à ressignificação das dimensões pedagógicas, humanizadoras e ressocializadoras da pena privativa de liberdade.

O tamanho desequilíbrio no tratamento que se dava às pessoas na mesma situação jurídica, caracterizando flagrante desrespeito à legislação; o excesso de demandas que se apresentavam ao poder judiciário, contribuindo para a morosidade dos trabalhos da VEC; e o crescimento constante e previsível do número de encarcerados na cidade, por força dos altos índices de regressão de regime, com os consequentes entraves financeiros e de gestão impostos à administração do sistema prisional, podem ser apontados como algumas das razões para o êxito na adesão ao projeto.

A redução do índice de descumprimento das condicionais impostas e a capacidade da equipe multidisciplinar do Programa em atuar com maior precisão no enfrentamento das

demandas apresentadas pelos usuários revelam que a perspectiva psicossocial e dialógica empregada pelo projeto não é, ao contrário do que se explora midiaticamente, uma incompatibilidade ou uma impossibilidade no atendimento do público egresso do sistema prisional.

Os temas propostos contribuíram de forma significativa para a construção de projetos de vida alternativos à criminalidade e à violência, o que se apresenta como uma perspectiva de continuidade exitosa para a atuação.

O trabalho com o público do PrEsp permite compreender que a participação de um sujeito na dinâmica de criminalidade e violência a sua volta não depende somente de sua livre escolha, mas é, sobretudo, influenciada pelo contexto de violência estrutural ao qual esse sujeito é exposto durante sua trajetória.

Por isso mesmo, os espaços reflexivos propuseram discussões com vistas à análise conjuntural da sociedade, de forma a propiciar a compreensão sobre as formas de opressão e injustiças sociais tidas como comuns, naturais e inevitáveis, sempre na busca pela (re)descoberta da posição/condição histórica de cada sujeito e das implicações e possibilidades individuais e coletivas que essa posição/condição significa.

Por esses motivos, o Projeto Construindo a Liberdade vai além da procura por respostas aos desajustes do sistema penal/prisional, encerrado em um programa político governamental ou em um texto de lei. Mais do que isso, o PCL deve ser compreendido como um espaço de desconstrução de opressões e de construção de liberdade, ainda que executado no contexto atípico da execução penal.

Referências

BOAL, Augusto. Jogos para atores e não atores. Ed Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2005.

Decreto lei 2.848/40. Código penal. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em 14 de maio de 2012.

FREIRE, Paulo. A pedagogia do Oprimido. In: http://portal.mda.gov.br/portal/saf/arquivos/view/ater/livros/Pedagogia_do_Oprimido.pdf. Acesso em 02 de maio de 2012.

FREIXO, Marcelo. Trafico de drogas, criminalização da pobreza e direitos Humanos. In: http://www.mra.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=332&Itemid=. Acesso em 04 de maio de 2012.

FREIXO, Marcelo. Prisões, crime organizado e exercito de esfarrapados. In: http://www.ovp-sp.org/artg_marcelofreixo.pdf. Acesso em 15 de maio de 2012.

Lei nº7.210/1984 – LEP - Lei de Execução Penal. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm. Acesso em 04 de maio de 2012.

SILVA, José Fernando Siqueira. O método em Marx e o Estudo da Violência Estrutural. In: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/2596/2302>. Acesso em 03 de abril de 2012.

VIANNA, Giselle Sakamoto. Sujeito de direito e subjetivação capitalista: A invenção do Homem Responsável. In: Cadernos de pesquisa marxista do Direito nº 1/2011. Ed. Outras Expressões. São Paulo.

UM RELATO DE EXPERIÊNCIA SOBRE OS GRUPOS COM EGRESSOS E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DE UBERLÂNDIA: UMA PROPOSTA INSTITUINTE

Daniele Vasconcelos Amorim, Carolina Bessa Ferreira de Oliveira e Natália Galdiano Vieira de Matos

Resumo

O presente artigo é uma proposta de registro sistematizado sobre os resultados e a experiência de trabalho em grupos desenvolvidos pelo Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) no município de Uberlândia, Minas Gerais. O Programa, uma ação do Governo de Minas Gerais, conta com uma equipe interdisciplinar que tem por objetivo acolher egressos e egressas da prisão, bem como seus familiares, ampliando suas condições de conhecimento e acesso aos direitos previstos, principalmente, na Lei de Execução Penal e reduzir fatores de risco relacionados à violência e criminalidade. O trabalho da equipe profissional articula-se em rede entre os diferentes segmentos da sociedade, como o Estado e o Terceiro Setor, para qualificar as condições de inclusão social. Nesse contexto, são desenvolvidos grupos reflexivos com o público atendido, a fim de possibilitar o diálogo e a reflexão sobre temas, cujos eixos são 'sujeito e sociedade', 'direitos e cidadania', 'relações de gênero' e 'diversidade cultural e racial'. A metodologia utilizada para este artigo foi a pesquisa bibliográfica e documental, além da avaliação sobre a experiência realizada com os participantes dos grupos.

Palavras-Chave: Inclusão Social; Grupos; Proposta Instituinte.

O Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) foi fundado em 12 de abril de 2003, a partir do Decreto Estadual nº 43.295 e com base na Lei de Execução

Penal nº 7210, de 1984 (LEP). Em Uberlândia, o Programa foi implantado em 2005. É um equipamento da Política de Prevenção Social à Criminalidade de Minas Gerais que objetiva o atendimento e acolhimento de pessoas que já passaram pela privação de liberdade, assim como seus familiares, promovendo condições para a retomada da vida em sociedade, de forma a contribuir com a autonomia e a responsabilização.

Ressalta-se que os atendidos são encaminhados ao Programa, neste município, principalmente, pela Vara de Execuções Criminais da Comarca (VEC), quando da progressão do sentenciado para o regime aberto ou livramento condicional. As condições para o regular cumprimento do regime são a entrevista psicossocial e jurídica e o comparecimento mensal ao CPC para assinatura do Termo de Apresentação, conforme determinado na audiência de admonitória realizada pelo juiz da VEC. Cabe ressaltar que o colhimento da assinatura mensal no CPC foi uma proposta inovadora do PrEsp Uberlândia, passando a ser aderida, posteriormente, pelo Programa nos demais municípios onde é executado.

O Programa oferece atividades facultativas às pessoas atendidas, em acordo com a referida Vara. Dentre estas atividades, está o Projeto de Grupos com Egressos do Sistema Prisional, elaborado e desenvolvido pela equipe técnica do PrEsp no ano de 2009. Ressalta-se que o PrEsp de Uberlândia firmou um acordo com a Vara de Execuções Criminais da Comarca de Uberlândia, em abril de 2009, no qual a participação integral dos sentenciados no Projeto de Grupos com Egressos do Sistema Prisional acarretaria o benefício processual de comparecimento trimestral ao CPC, e não mais mensal, para assinatura do regime.

Nesse sentido, primeiramente, os grupos foram propostos mediante um desconforto da equipe em relação à falta de en-

volvimento dos inscritos no Programa, visto que somente a assinatura mensal não o possibilitava. Assim, a equipe elaborou o Projeto tendo como foco principal a participação efetiva do público atendido pelo PrEsp.

Paralelamente, o Projeto foi elaborado e desenvolvido motivado pelos objetivos propostos pelo Programa, tais como: ampliar as condições de conhecimento e acesso aos direitos previstos na LEP, além de direitos sociais; buscar oportunidades de capacitação profissional e inclusão no mercado de trabalho; romper ciclos de violência; minimizar as vulnerabilidades sociais e os fatores de risco, bem como minimizar os estigmas sociais; e contribuir para a formação de cidadãs e cidadãos ativos.

Ademais, cabe destacar os objetivos específicos dos grupos, quais sejam: possibilitar a participação efetiva do público egresso do sistema prisional no Programa; propiciar uma movimentação através de um espaço coletivo de trocas de experiências, considerando as diversidades sociais, culturais, raciais, de gênero, religiosas e sexuais; e problematizar criticamente temas relacionados à inclusão social.

Enfim, é isto que este artigo visa a apresentar: os aspectos históricos relacionados à implementação dos grupos com egressos e egressas pelo PrEsp em Uberlândia; sua metodologia, as temáticas abordadas e a caracterização do público participante; bem como os resultados alcançados, a partir da avaliação realizada pelos participantes. Considera-se, nos limites deste trabalho, a relevância dos grupos como possibilidade de reflexão sobre a movimentação social dos sujeitos, ou seja, como processo “instituinte”, compreendido como forma de minimizar as ações “instituídas”, tais como os estigmas relacionados aos egressos do sistema prisional.

Aspectos históricos e metodológicos

O Projeto de Grupos com egressos do sistema prisional, em Uberlândia, foi iniciado em 2009, a partir da inquietação da equipe técnica em relação a pouca adesão do público atendido no que se refere às atividades propostas pelo Programa. Dessa forma, buscou-se uma maneira atrativa de aumentar a adesão do público, tendo em vista alguns questionamentos, tais como: “o que eu ganho com esses grupos?”; “é só assistir palestra?”.

Assim, a equipe técnica, em conjunto com a coordenação do PrEsp, articulou com o juiz da VEC uma possibilidade processual de atrair o público para participar dos grupos, incluída como condição facultativa no cumprimento do regime aberto ou livramento condicional. Ficou acordado que os egressos que participassem integralmente do Projeto teriam o direito de assinar, no CPC, o Termo referente ao cumprimento regular do regime aberto, com periodicidade trimestral ao invés de mensal.

O público-alvo do Projeto são todos os egressos e egressas atendidos pelo PrEsp, bem como seus familiares. Eles são convidados pela equipe técnica quando dos atendimentos e assinaturas trimestrais, considerando que os grupos são mistos e abertos, nos quais existe a possibilidade de entrada permanente de novos membros no decorrer de qualquer encontro.

Nesse contexto, a metodologia e o formato dos grupos foram sendo construídos conforme a adesão voluntária do público, considerando as temáticas sugeridas pelos participantes e o número de interessados, bem como as experiências da própria equipe.

Os encontros grupais são desenvolvidos no CPC Centro e organizados pela equipe do PrEsp. Cada grupo tem a duração total de 8 (oito) encontros, com periodicidade quinzenal e duração aproximada de uma hora e trinta minutos por encontro.

Os grupos tiveram sua metodologia elaborada considerando o público do PrEsp e o período proposto para o seu desenvolvimento é de 04 (quatro) meses. Contudo, trata-se de um Projeto de caráter permanente dentro do Programa, uma vez que ele é reiniciado semestralmente buscando atender os novos inscritos. Destaca-se que os participantes que não concluem o Projeto no prazo previsto têm a opção de completar o ciclo de oito encontros no semestre subsequente, quando os grupos são reiniciados.

Em cada encontro são abordados temas construídos conforme as expectativas dos participantes, levantados no primeiro encontro e, ainda, seguindo os seguintes eixos temáticos propostos pela metodologia do PrEsp: sujeito e sociedade, diversidade cultural, relações de gênero, direito e cidadania. Dentro de cada eixo são desenvolvidos diversos temas, tais como: violências, preconceitos, comunicação, motivação, saúde e qualidade de vida, cultura, direitos e deveres, acesso às políticas públicas, questões de raça e gênero, e afins.

Tais assuntos são trabalhados através de debates, dinâmicas de grupo, vídeos, músicas, desenhos e outras estratégias para promover as trocas de experiências entre os participantes.

Para promover as reflexões e desenvolver os temas propostos, são convidados facilitadores de diversas áreas do conhecimento e de atuação, oriundos de parcerias estabelecidas entre o CPC e instituições da cidade. De modo geral, os facilitadores participam voluntariamente na mediação dos grupos, e são convidados pela equipe ou se apresentam no PrEsp espontaneamente, interessados em contribuir com o trabalho de inclusão social.

São facilitadores: representantes da Rede Nacional de Pessoas Vivendo e Convivendo com Aids (RNP+), Defensoria Pública de Minas Gerais, Narcóticos Anônimos (N.A.), Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!, Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Cultura- Oficina Cultural, S.O.S. Mulher-Família, Comunidade Terapêutica Stella Maris, Promotoria do Cidadão, Casa Santa Gemma- Pastoral de Rua, além de profissionais liberais (psicólogos, professores, pesquisadores acadêmicos, advogados, historiadores, músicos e artistas).

Nesse sentido, a equipe do PrEsp busca dinamizar as parcerias com instituições e facilitadores com o intuito de abranger temáticas diversas, relacionadas a diferentes áreas de atuação, que possibilitem ampliar as discussões e as possibilidades de inclusão social.

Quanto aos participantes, faz-se importante destacar as transformações subjetivas provocadas pela prisão e que, de modo constante e independentemente da temática abordada, são trazidas pelos egressos e egressas nos grupos desenvolvidos. O público atendido é marcado por transformações diversas, em especial aquelas relacionadas à privação de liberdade. Dentre estas transformações, podem ser elencadas: a despersonalização da identidade cultural e individual, provocadas pela rotulação e domínio da rotina; normatização institucional; estigmatização e segregação social provocados pelo enclausuramento em uma instituição total⁴¹ (FOUCAULT, 2004; GOFFMAN, 1974; MOREIRA, 1997).

Para compreender ainda mais as peculiaridades do público atendido, as reflexões desenvolvidas nos grupos e, a partir delas, as possibilidades de movimentação social, faz-se necessária uma

41. Instituições totais, segundo Goffman (1974), referem-se às instituições nas quais os sujeitos realizam todas as atividades, lazer, trabalho, cuidados pessoais e relação familiar, em um único ambiente. Ocorre de forma livre e expandida para diversos ambientes quando não se trata de instituições totais.

contextualização. Assim, utiliza-se neste artigo a abordagem do Movimento Institucionalista, que busca compreender a sociedade e suas dinâmicas e/ou estagnações (BAREMBLITT, 1996).

Os grupos como processo instituinte

O Movimento Institucionalista compreende a sociedade como uma rede de instituições diversas, relacionadas entre si. Nesse contexto, é importante destacar que as instituições existentes balizam as relações humanas através de suas formalizações e regulamentações. Por outro lado, os sujeitos também são atores sociais, podendo promover transformações.

Segundo Barembritt (1996), duas vertentes são observadas na trama institucional: instituinte e instituído, que podem ser compreendidas dialeticamente. A vertente do instituído é o resultado de possíveis transformações e tende à paralisação, conservadorismo, normatização, resistência e burocracia. Em contrapartida, a vertente instituinte é um movimento revolucionário, criativo e transformador.

Diante do quadro de normatização, burocracias e paralisações (*instituído*), existem possibilidades de inquietações, movimentações e transformações (*instituinte*). Em nível institucional, o *instituinte* pode promover uma transversalidade e seus efeitos:

(...) caracterizam-se por criar dispositivos que não respeitam os limites das unidades organizacionais formalmente constituídas, gerando assim movimentos e montagens alternativos, marginais e até clandestinos às estruturas oficiais consagradas. (BAREMBLITT, 1996, p. 38).

A transversalidade e a vertente instituinte demonstram que o sujeito não se silencia diante da norma e a potencialidade humana pode se manifestar nas micro e macro relações.

Quanto aos grupos, podem ser compreendidos como um microscópio social, pois neles também estão presentes, e se manifestam, as tensões sociais e institucionais, as estigmatizações, o *instituído*, as contradições e problemáticas diversas, sejam elas do âmbito familiar, do trabalho ou dificuldades individuais (CARVALHO, 1986; LANCETTI, 1986; KAMKHAGI, 1986).

Assim, diante da normatização e estigmatização existentes na sociedade, e que perpassam o público atendido pelo PrEsp, a proposta dos grupos é promover uma movimentação instituinte e transversal, incentivando a autonomia dos egressos e egressas participantes dos grupos. Dessa forma, nos grupos valoriza-se a escuta, a fala e reflexões construídas.

Resultados do projeto de grupos

(...) Trouxe alegria e resgatou valores, fortaleceu a perseverança no caminho bom, abriu a mente, trouxe crescimento, oportunidades, amizades boas, etc. (...) (Participante I do Grupo)

O relato acima citado refere-se ao posicionamento de um participante do grupo realizado no primeiro semestre de 2012, registrado em avaliação escrita solicitada pela equipe. A avaliação aplicada pela equipe do PrEsp, no encontro de encerramento de cada ciclo de oito encontros, busca compreender o sentido do Projeto para os participantes, bem como a pertinência das temáticas e discussões realizadas no processo grupal instituinte.

Como exemplo, podem ser descritas algumas respostas às perguntas “Qual tema chamou mais sua atenção? Por quê?” e “Você utilizou em sua vida as reflexões feitas durante o grupo?”:

“O tema educação para mim foi o mais importante [...] Voltei a estudar, tenho o sonho de trabalhar na área de recuperação e ressocialização de pessoas envolvidas com drogas e criminalidade.” (Participante I)

“Sim, sobre HIV eu repassei a informação às pessoas que estavam ao meu redor.” (Participante II)

“Sim, passando para minha família tudo que aprendi com o grupo.” (Participante IV)

Consideramos relevante salientar algumas percepções levantadas pelas autoras, enquanto integrantes da equipe do PrEsp Uberlândia, a partir da experiência do contato com os usuários e usuárias nos grupos desenvolvidos desde o ano de 2009 até o presente momento:

- » a efetivação do vínculo dos usuários e usuárias com o Programa e as atividades propostas, para além do cumprimento da assinatura/comparecimento mensal;
- » a tendência dos participantes em reconhecer mudanças qualitativas em suas relações interpessoais, em especial a importância do diálogo nos contextos familiar e comunitário;
- » a demonstração dos participantes de uma movimentação social, ao buscar acessar as instituições públicas divulgadas e apresentadas no decorrer dos encontros, manifestando um olhar crítico sobre a cidadania e o contexto social;
- » a constatação do efeito multiplicador a partir da divulgação do Projeto pelos egressos e egressas participantes a outros usuários do Programa e, para além do PrEsp, ao socializarem as reflexões-ações em seus espaços de convivência.

Diante desse contexto, ressalta-se que os usuários e usuárias que participam do Projeto procuram o Programa para fins diversos, tais como: orientações, parcerias, divulgações de trabalhos e também são convidados pela equipe a participar como facilitadores de grupos. Podem ser citados usuários que participaram como facilitadores de grupos com pré-egressos ou com

agentes penitenciários; atividades desenvolvidas na Penitenciária de Uberlândia.

Além disso, a equipe considera que o Projeto de Grupos legitima os objetivos propostos pelo PrEsp, enquanto política pública de prevenção social à criminalidade e inclusão social, haja vista que fomenta espaços de discussão e ação pelos usuários do Programa e busca articular parcerias com pessoas e instituições. Isto significa que a partir dos grupos é possível estabelecer diálogo entre usuários, instituições e pessoas diversas, criando um espaço de construção permanente da política pública de inclusão social.

Quanto à continuidade do Projeto em questão, deve-se ressaltar que ele é considerado uma atividade permanente do PrEsp, que ocorre semestralmente, devido aos seus resultados satisfatórios, principalmente, em relação à participação dos usuários e usuárias do Programa⁴².

Considerações finais

A partir do desenvolvimento do Projeto de Grupos, a equipe do PrEsp Uberlândia tem se deparado com diversos questionamentos e percepções dos participantes acerca do fenômeno do preconceito e estigmatização relacionado à experiência prisional.

Nesse sentido, a partir da complexidade e multifatorialidade dos estigmas sociais, considera-se imprescindível a participação/implicação de instituições e pessoas de diferentes áreas de atuação, a fim de contribuir com as possibilidades de mobilização social.

Os grupos com egressos e egressas do sistema prisional podem representar um instrumento de fomento à mobilização social, à

42. Nesse sentido a reportagem intitulada “Construindo um novo começo” publicada no jornal “Núcleo em Rede” do Informativo Mensal Instituto Elo (edição 13, Novembro de 2009, página 3), que contém depoimentos do público participante.

medida que objetivam estabelecer diálogos e trocas de experiências entre diferentes setores, incluindo os usuários do Programa, e potencializar uma reflexão-ação a partir da mediação de temas relativos ao exercício da cidadania.

A experiência dos grupos tem demonstrado, de forma significativa, que a construção de espaços coletivos de discussão possibilita pluralizar/reconstruir permanentemente estereótipos, padrões e possibilidades de vida para além do âmbito individual, promovendo uma troca construtiva entre usuários, Programa e instituições parceiras.

Diante desse contexto, faz-se necessário multiplicar espaços de discussão, tanto nos âmbitos familiar e comunitário como no institucional, tendo em vista que ações como estas podem contribuir para transformações sociais e para a minimização dos estigmas, a partir das articulações entre diferentes segmentos.

Assim, é possível ampliar espaços de discussão, tais como os grupos, aos demais programas inseridos na Política de Prevenção Social à Criminalidade de Minas Gerais, articulando os programas entre si e, também, entre as redes sociais parceiras de cada um deles.

Com isso, a Política pode se fortalecer cada vez mais com esse tipo de atuação que visa, sobretudo, a promoção da cidadania e a prevenção da criminalidade a partir de ações sociais integradas.

Além disso, com relação aos usuários e usuárias participantes, considera-se que as discussões realizadas no PrEsp podem ser expandidas para outros espaços e pessoas, ocasionando um efeito multiplicador das ações desenvolvidas pelo Programa/Política. No mesmo sentido, os participantes podem se reconhecer como sujeitos ativos na sociedade da qual fazem parte e, com isso, promover transformações em suas próprias vidas e no contexto social.

Por fim, cabe salientar que os grupos desenvolvidos pelo PrEsp constituem-se como uma proposta instituinte, na qual

uma movimentação individual-institucional-social é fomentada em contrapartida aos processos instituídos pela normatização e estigmatização.

Referências

BAREMBLITT, G. *Compêndio de Análise Institucional e outras correntes*. Rio de Janeiro, Rosa dos Tempos, 1996.

CARVALHO, R. F. Grupos: o que se passa neles? O que são? In: BAREMBLITT, Gregório. (Org.) *Grupos: Teoria e Prática*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1986.

FOUCAULT, M. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis, Editora Vozes, 2004.

GAETANI, R. R. B.; NATIVIDADE, C.; GOMES, D. D.; PEREIRA, G. L. D.; PESSOA, R. H. M. Experiência de atenção primária na prevenção da criminalidade: grupos reflexivos com enfoque transversal de gênero. *Fazendo Gênero* 8, Florianópolis, agosto de 2008. Disponível em: <http://www.albam.org.br/docs/art3.pdf>. Acesso em 13 de julho de 2012.

GOFFMAN, E. *Manicômios, Prisões e Conventos*. São Paulo, Perspectiva, 1974.

KAMKHAGI, V. R. Horizontalidade, verticalidade e transversalidade em grupos. In: BAREMBLITT, Gregório. (Org.) *Grupos: Teoria e Prática*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1986.

LANCETTI, A. Para uma reformulação da experiência grupal. In: BAREMBLITT, Gregório. (Org.) *Grupos: Teoria e Prática*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1986.

MOREIRA, V. D. Graça e Gramsci, corpos adoçados pelo amaro da intolerância. In: *Sintiebus*, Feira de Santana, n. 16,

p. 37-47, jan/jun. 1997. Disponível em: http://www2.uefs.br/sitientibus/pdf/16/graca_e_gramsci.pdf. Acesso em 13 de julho de 2012.

CRIMINALIDADE FEMININA: A EXPERIÊNCIA DO PRESP NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

Daniela Moreira Dias e Thaisa Bello

Resumo

Este artigo surgiu a partir de reflexões sobre o atendimento do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) ao público feminino, em Belo Horizonte (MG). Buscamos apresentar algumas considerações acerca da mulher e de sua atuação na criminalidade, bem como possibilitar reflexões acerca das especificidades no atendimento às egressas e pré-egressa. Ressaltamos ainda a importância de uma maior compreensão dos impactos que as mulheres exercem na dinâmica criminal.

Palavras-Chave: Mulheres; Criminalidade; PrEsp; Belo Horizonte; Minas Gerais.

Desde que iniciou suas atividades no segundo semestre de 2004, o Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) vem atendendo majoritariamente o público masculino, tendo em vista ser este a maioria no sistema prisional.

Visando a aproximação com o público feminino, a equipe do PrEsp do Centro de Prevenção à Criminalidade (CPC) – equipamento público onde é executado o Programa – de Ipatinga iniciou, em 2007, um trabalho com mulheres egressas e seus familiares. O trabalho originou a criação da Associação de Mulheres Lutando e Vencendo (AMULV) que, além de possibilitar um espaço de discussão e reflexão sobre temáticas como, por exemplo, a de direitos humanos, funcionava também como unidade produtiva de confecção de bolsas de *patchwork*⁴⁴.

44. Faz-se necessário ressaltar que o treinamento e a capacitação do grupo

Com o passar do tempo, tanto o grupo quanto o atendimento de rotina às egressas fizeram com que o Programa sentisse maior necessidade de aprofundar seu conhecimento acerca das especificidades da mulher no sistema prisional. Embora o número de mulheres acompanhadas pelo Programa fosse pouco expressivo, podemos destacar o surgimento de alguns questionamentos que ainda se fazem presentes nos dias atuais, tais como: Quem são essas mulheres e quais os motivos da baixa adesão destas ao Programa? Qual seria o impacto exercido por estas mulheres na dinâmica criminal?

Voltando o foco para o PrEsp de Belo Horizonte, em 2009 a equipe do Programa, visando a uma maior aproximação com o público feminino, inicia suas atividades no Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto, mais conhecido como PIEP⁴⁵, junto às mulheres em cumprimento de regime semi-aberto, as quais se caracterizam como pré-egressas.

O grupo com mulheres pré-egressas, ou seja, mulheres que estão prestes a deixar a unidade prisional, tem por finalidade maior a divulgação do Programa enquanto uma “ponte” de apoio para as egressas no que diz respeito à retomada do convívio social. Além disso, o grupo visa possibilitar um espaço de vivências e trocas afetivas entre as participantes e auxiliar no processo de “ressignificação” do ser mulher, considerando eixos transversais tais como maternidade, sexualidade, família, trabalho, vivência do cárcere, dentre outros.

foram ministrados por uma egressa atendida pela equipe do PrEsp de Ribeirão das Neves, responsável pela coordenação de um projeto semelhante chamado “Arte de todos nós”.

45 Sigla de Penitenciária Industrial Estevão Pinto

A participação das mulheres nos encontros, que têm cerca de duas horas de duração, acontece de forma voluntária. Logo, participar ou não do grupo é uma escolha pessoal, o que consideramos ser um elemento fundamental para a execução do trabalho. O exercício da tomada de decisão, que é cada vez mais limitado dentro de um sistema que visa anular o sujeito em sua singularidade transformando-o (a) em número, faz-se necessário, ainda que inicialmente a escolha seja não participar.

Outra característica do grupo é a rotatividade entre as participantes. Tal fato se dá devido a fatores como a progressão para o regime aberto, saídas temporárias, trabalho externo, atendimentos na unidade prisional, regressão para o regime fechado em decorrência de falta grave na unidade prisional, perda de interesse em participar dos encontros e evasão da unidade prisional. Tal especificidade faz com que o trabalho realizado pela equipe técnica do PrEsp dentro da unidade prisional seja dinâmico e cada vez mais desafiador, provocando-nos a pensarmos e repensarmos a nossa prática junto às mulheres pré-egressas.

Podemos observar que o trabalho de intervenção e divulgação do PrEsp junto às unidades prisionais femininas tem contribuído para o aumento do número de mulheres atendidas pelo Programa. Com isso, é possível traçar melhor o perfil dessas mulheres e, assim, contribuir para construção de ações voltadas atendimento das demandas e especificidades do público feminino.

Segundo o Instituto Elo, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) parceira do Estado na execução da Política de Prevenção Social à Criminalidade de Minas Gerais, a qual o PrEsp integra, as mulheres representam cerca de 8% do público atendido pelo Programa. As estatísticas apontam que, de janeiro a dezembro de 2011, se inscreveram no PrEsp, em 11 municípios de Minas Gerais, 276 egressas, sendo a maioria atendida em Belo Horizonte.

Ainda de acordo com o Instituto Elo, o público feminino do PrEsp é composto, em sua maioria, por mulheres jovens (46%), solteiras (59%), que se consideram pardas e pretas (63%), com ensino fundamental incompleto (55%), desempregadas (45%), mães (83%), com baixo nível de educação formal e reduzida preparação para o trabalho formal, e ainda advindas de regiões consideradas de elevada vulnerabilidade social. Dentre as atendidas, 54% das mulheres foram condenadas por crimes relacionados ao tráfico de drogas.

Segundo o Ministério da Justiça, por meio do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (INFOPEN), em 2005, havia no Brasil aproximadamente 20 mil mulheres presas. Em 2009, a população carcerária feminina nacional alcançou o número de 31.401, o que indica um aumento de quase 60% no número de mulheres encarceradas.

Em Minas Gerais, no ano de 2009, havia 2.951 mulheres detidas no Estado, dentre as quais 59% foram condenadas por tráfico de entorpecentes (BRASIL, 2008).

Embora as estatísticas apresentem um quadro de ampliação do número de mulheres em condição de cerceamento de liberdade, alguns estudos (ALMEIDA, 2006; SOUZA, 2009) alertam sobre a pouca visibilidade social destas mulheres, fato que acarreta o não reconhecimento de seus direitos, escassa produção científica sobre o tema, além de pouca compreensão do papel da mulher na dinâmica criminal.

Segundo Barcinski

(...) de acordo com a literatura em criminologia, a participação feminina em atividades criminosas é tradicionalmente ignorada ou explicada em virtude do relacionamento de mulheres com parceiros envolvidos em atividades ilegais. O estudo destas mulheres, incluindo as possíveis razões para se engajarem em atividades criminosas, está

comumente subordinado ao estudo da criminalidade masculina. (BARCINSKI, 2009, p. 10)

Souza (2009) afirma que as pesquisas envolvendo mulheres em situação de violência, inclusive na criminalidade feminina, primam em focá-las na posição de vítimas, desqualificando-as em relação a práticas delituosas, consideradas socialmente como condutas do universo masculino.

Lombroso e Ferrero (apud LEMGRUBER, 1983) enfatizaram o fator biológico na explicação do comportamento criminoso, apontando características físicas, como o tamanho do crânio e o formato da testa. Contudo, assinalam que tais características não eram encontradas nas mulheres, devido ao estilo de vida pouco ativo que levavam. Almeida (2006) aponta que Freud também, mesmo que indiretamente, considera certa influência do fator biológico, quando explica a criminalidade feminina como um “complexo de masculinidade”, segundo o qual a mulher se rebela contra sua condição biológica. Colocando, desta forma, a criminalidade feminina dentro de um padrão masculino de comportamento.

Tais explicações sobre a criminalidade feminina reafirmam a posição de inferioridade em que a mulher é vista, sendo ainda caracterizada como frágil, sensível, passível, sem poder na esfera pública, educada para ser mãe e incapaz de transgredir e ser violenta (SOUZA, 2009). Em contraposição, a figura do masculino agressivo, em que violências físicas e verbais podem adquirir o significado de afirmação da masculinidade, fazem com que a inserção do homem na criminalidade não ocasione tanto estranhamento como no caso das mulheres.

A análise da categoria de gênero contribuirá para esclarecer as desigualdades sociais entre homens e mulheres, em cujas bases se encontram as diferenças entre os comportamentos masculino e feminino no âmbito da criminalidade.

De acordo com Abramovay e Cunha:

(...) no que tange ao conceito de gênero, pode-se afirmar que foi estabelecido a partir da oposição à categoria sexo, sendo este pensado como o dado biológico naturalmente adquirido sobre o qual determinados atributos sociais (gênero) seriam construídos. Não obstante, a noção de gênero como construção social e de sexo como dado natural tem atualmente dado lugar a perspectivas que procuram superar o dualismo ocidental entre natureza e cultura e, ainda, desafiar a idéia de uma natureza pré-discursiva (ABRAMOVAY & CUNHA, 2008, p. 3).

Judith Butler (2003) aponta que o gênero é entendido como uma produção dos corpos sexuados, alocado na perspectiva da performatividade; o gênero é, portanto, coletivo e construído socialmente no discurso. Além disso, para esta autora, assim como outras categorias, o gênero é uma forma de poder social, pois a binaridade do gênero é instituída. O masculino e o feminino são naturalizados e, dessa forma, funcionam como mecanismos de poder e repressão. Porém, o gênero não é uma “essência interna”. Essa suposta “essência interna” seria produzida mediante um conjunto de atos postulados por meio da estilização dos corpos. O que se supõe como uma característica natural dos corpos é algo que se antecipa e que se produz mediante certos gestos corporais naturalizados.

Almeida aponta que

(...) o mundo do crime tira proveito dessa imagem social da mulher, na medida em que a usa como “isca” para atrair a vítima, “mula” para conduzir a droga nos crimes de tráfico [...] ou até mesmo, com o papel apenas de compor o grupo, no sentido de despertar confiança e facilitar a ação criminosa. (ALMEIDA, 2006, p. 23)

Já Alba Zaluar, alinhada com este entendimento, afirma que

(...) a maior parte das mulheres “envolvidas”, segundo a gíria local, mas que não são contadas como membros das quadrilhas de assaltantes ou traficantes, tem um papel secundário nas atividades delinqüentes. Elas se especializam em roubar lojas e supermercados de onde trazem roupas, gêneros alimentícios, bebidas e o que mais for possível para dividir entre elas, ou dar aos seus homens. (ZALUAR, 1994, p. 135).

Outros estudiosos (COSTA, 2007; BARCINSKI, 2009) apontam que a entrada da mulher no crime, especificamente no tráfico de drogas, se daria por meio de uma figura masculina, sendo esta comumente o companheiro. Embora tal modo de inserção na criminalidade possa ser partilhado por muitas mulheres, não se pode tomá-lo como único, nem tão pouco deixar de se problematizar esse meio de entrada no mundo do crime.

Zaluar (1994) assinala as mulheres como ponto de disputa na criminalidade entre os homens. Para a autora, “os jovens bandidos não cansam de afirmar que “as minas” gostam de homens que andam de revólver porque se sentem protegidas. As mulheres confirmam “... aí um vai e bota um revólver na cintura, pensa que tá vencendo e aí ganha um monte de mulher, aí faz filho numa, morre de hoje para amanhã” (ZALUAR, 1994, p. 139).

O público masculino atendido pelo PrEsp traz relatos de suas vivências na criminalidade, muitas vezes enfatizando o papel da mulher nesta dinâmica. Entre esses relatos destacamos 1) o de um jovem que afirmou que ao deixar o sistema prisional muitas meninas se interessaram por ele pelo fato de ter sido preso, 2) o de um usuário que falou da pressão que sofria de sua avó para voltar a atuar no tráfico de drogas e sustentar a casa com tal atividade e 3) o de um outro que relatou, ao ser preso, que quem comandava suas “bocas” enquanto ele se encontrava preso era sua “mulher”.

Luis Eduardo Soares, MV Bill & Athayde (2005) trazem depoimentos de jovens que contam sobre mulheres que escolhem como companheiros homens envolvidos com a criminalidade.

O fato, no entanto, é que as mulheres dentro da dinâmica criminal também têm exercido protagonismo. Assim, podemos encontrar estudos (ZALUAR, 1994; BARCINSKI, 2009; MV BILL & ATHAYDE, 2007), que retratam a posição de destaque da mulher no mundo do crime, ainda que em volume substantivamente inferior aos casos em que esta posição é exercida por homens.

Athayde e MV Bill (2007), por exemplo, ao realizarem estudos em várias cidades do Brasil, a fim de conhecer quem eram os meninos envolvidos no tráfico de drogas, se surpreenderam ao perceberem o expressivo número de mulheres presentes e atuantes em tal contexto. Mulheres que também queriam ter voz e espaço para dizer sobre suas vivências na criminalidade.

No grupo que realizamos com mulheres dentro da PIEP escutamos o relato de uma das participantes sobre sua atuação em assaltos e sobre a maneira como ela liderava um grupo composto apenas por homens. Em atendimento realizado no Programa a outra mulher, escutamos o relato desta sobre o poder que sentia por atuar no tráfico de drogas: “(...) eu me sentia “foda”... achava que era a dona do mundo... os outros me respeitavam”.

Segundo Almeida (2006),

(...) a desigualdade nas relações de poder varia em grau; a subalternidade das mulheres não significa ausência absoluta de poder (...) a luta que travam com os homens é pela ampliação - modificação do campo de poder. É comum as mulheres sentirem seu poder ampliado no momento em que praticam o crime, valorizando-se com sentimentos de força e poder, símbolos do “masculino”, que naquele momento a igualam ao homem, o que se reflete na expressão muito usada no meio penitenciário “*eu sou cara mulher*”, o que significa ser corajosa o suficiente para praticar crime (ALMEIDA, 2006, p. 25).

É difícil pensar a mulher inserida na criminalidade, pois, para isso, faz-se necessária a desconstrução da imagem do feminino que é encontrada no imaginário social. Entretanto, a partir das experiências de atendimentos no PrEsp, tem-se tentado compreender o papel da mulher na dinâmica criminal.

Abramovay e Cunha (2008, p.5) tratam de feminilidade como “identidades múltiplas situadas em interações sociais plurais, de modo que os sujeitos nelas engajados estão envolvidos em significados contextuais e imersos em processos de desconstrução e (re) construção”. As autoras adotam a noção de sujeito em construção de Butler (2003), caracterizado por uma instabilidade e não por um lugar fixo no mundo. Para Butler, o “sujeito é constituído mediante uma exclusão e diferenciação, talvez uma repressão, (...) o sujeito é construído mediante atos de diferenciação que o distinguem de seu exterior constitutivo” (BUTLER, 1998, p. 21).

Embora a inserção do homem na criminalidade tenha sido historicamente mais evidente e continue presente no cotidiano da sociedade brasileira, as práticas delituosas cometidas por mulheres estão crescendo, como apontam os dados do INFOPEN mencionados anteriormente.

Por meio dos atendimentos realizados pelo PrEsp e da literatura especializada, temos registrado que as mulheres estão exercendo diferentes papéis na criminalidade, como donas de “boca”, líderes de grupos, mulheres de traficantes, “boqueteiras”⁴⁶, entre outros.

Percebemos, também, que dentro da criminalidade as concepções de gênero apresentam visíveis permanências e transfor-

46. Mulheres que, em troca de dinheiro ou de drogas para consumo próprio, oferecem a prática de sexo oral aos jovens traficantes. “Boqueteira” é uma das gírias utilizadas por eles para identificá-las.

mações, por vezes reproduzindo paradigmas hegemônicos de masculinidade e feminilidade, por vezes desafiando-os.

Durante a realização das oficinas ou grupos no Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto, ao discutirmos a temática de drogas, mulheres em cumprimento de pena no regime semi-aberto expuseram suas vivências na criminalidade. Algumas colocaram que a inserção no tráfico de drogas se deu visando um status de poder que passava por possuir bens materiais, como carro e roupas de marcas famosas. Outras viam nas relações afetivas com homens envolvidos na criminalidade um lugar de visibilidade em suas comunidades, o que, de certa forma, reproduz padrões hegemônicos de masculinidades e se aproxima do imaginário social de poder.

Falar desses dois lugares não significa dizer que são opostos entre si, como realidades estanques. Até mesmo porque trata-se de relações dinâmicas, em que tanto a mulher que busca um status pelo crime como a que busca uma visibilidade pela figura masculina podem, em diferentes momentos, ocupar uma o lugar da outra.

Percebemos que não temos dado a atenção necessária para o crescente número de mulheres encarceradas. A criação de uma Política de Segurança Pública especificamente voltada para as demandas destas mulheres, sendo compreendidas enquanto vítimas e agressoras, faz-se mais do que necessária. Não podemos ignorar o fato de que as mulheres vêm ocupando lugar de destaque nas estatísticas sobre dinâmica criminal e, nesse sentido, precisamos ter um olhar diferenciado e qualificado a fim de compreendermos como se dá esse processo.

Durante muito tempo nossa sociedade foi pensada por homens e para homens, sendo as mulheres muitas vezes obrigadas a se enquadrarem num modelo de sociedade que historicamente não foi criada para elas e tão pouco a partir delas. O espaço pri-

vado do lar foi por séculos o único lugar destinado às mulheres, compreendendo aqui tal espaço “não como espaço da privacidade e da intimidade, mas como lugar da privação” (HANNA ARENDT, 1978, apud CHAUI, 1984, p. 33).

Privadas muitas vezes dos seus direitos básicos, ao conquistar a esfera pública as mulheres se depararam com vários outros tipos de privações. Privações estas indo desde sua entrada no mercado de trabalho até sua inserção num modelo de sistema prisional pensado para homens.

Podemos observar, a partir de nossas experiências no PrEsp, seja nos grupos dentro do sistema prisional ou nos atendimentos individuais realizados nos Centros de Prevenção à Criminalidade, que as mulheres apresentam demandas muito específicas, tais como a vivência da maternidade dentro de uma unidade prisional; a destituição do poder sobre os filhos, sendo a grande maioria destes encaminhados para abrigos e adoção; o abandono por parte de seus familiares e companheiros; e os atravessamentos desses fatores na subjetividade do público feminino atendido pelo PrEsp.

Nesse sentido, pensar uma ação voltada para mulheres egressas do sistema prisional, sem levar em consideração as realidades que lhes cercam, seria limitar este sujeito social, dotado de necessidades, sonhos e desejos, a um dado estatístico que não produz transformação social. Acreditamos estarmos diante de um grande desafio enquanto Política de Prevenção à Criminalidade. O desafio de construirmos ações voltadas para as mulheres que passaram pela experiência de privação de liberdade e carregam em si as marcas do cárcere.

Referências

ABRAMOVAY, M., CUNHA, A. L. Masculinidades, feminilidades e violência no cotidiano das escolas. In: Educação e Cidadania. Vl. 10, nº 10, 2008.

ALMEIDA, M. L. O. Vozes de dentro... de mulheres... e de muralhas: um estudo sobre jovens presidiárias em Salvador, Bahia. 2006. 159f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador. Disponível em <<http://www.ppgcs.ufba.br/site/db/trabalhos/1282009130057.pdf>>. Acesso em 02 de junho de 2012.

BARCINSKI, M. Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. In: Ciência e saúde coletiva. Vol. 14, nº 5. Rio de Janeiro, Nov/ Dez, 2009.

BEAUVOIR, S. *O segundo sexo: fatos e mitos*. V. 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BRASIL, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. SISTEMA PENITENCIÁRIO DO BRASIL, Dados consolidados 2008. Disponível em <<http://portal.mj.gov.br/reforma/data/Pages/MJD574E-9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPT-BRIE.htm>>. Acesso em 22 de junho de 2012.

BUTLER, J. O parentesco é sempre tido como heterossexual? In: Cadernos Pagu, vol.21, p. 219-260, 2003.

_____ Fundamentos Contingentes: O Feminismo e a questão do “pós-modernismo”. (1998). In: Feminismo(s) Contemporâneo(s). Cadernos Pagu (11): p.11-42.

_____ Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro, Civilização. Brasileira, 2003.

CHAUÍ, M. Participando do debate sobre mulher e violência. In: Perspectivas antropológicas da mulher. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1984.

COSTA, E. C. P. Amor bandido: As teias afetivas que envolvem a mulher no tráfico de drogas. Maceió, Editora da Universidade Federal de Alagoas, 2007.

LEMGRUBER, J. Cemitério dos vivos: Análise sociológica de uma prisão de mulheres. Rio de Janeiro, Achiamé, 1983.

SOARES, L. E.; BILL, MV; ATHAYDE, C. Cabeça de porco. Rio de Janeiro, Objetiva, 2005.

BILL, MV; ATHAYDE, C. Falcão: mulheres e o tráfico. Rio de Janeiro, Objetiva, 2007.

SOUZA, K. O. J. A pouca visibilidade da mulher brasileira no tráfico de drogas. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 14, n. 4, p. 649-657, out./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pe/v14n4/v14n4a05.pdf>>. Acesso em 28 de agosto de 2011.

ZALUAR, A. Mulher de bandido: Crônica de uma cidade menos musical. In: ZALUAR, Alba. Condomínio do diabo. Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 1994.

CAFÉ COM ELAS: UMA EXPERIÊNCIA DE GRUPOS COM MULHERES NO SISTEMA PRISIONAL

Adília Nogueira Sozzi, Conrado Pável de Oliveira,
Ednamara Mendes Knopp e Nádia Cristina
Ferreira Barbosa

Resumo

O presente artigo é fruto do trabalho de grupos desenvolvido pelo Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) no município de Juiz de Fora, inspirado pelas experiências exitosas com grupos de pré-egressas em outros municípios, que apontaram a relevância do trabalho com mulheres, já que tradicionalmente predominavam intervenções com o público masculino. O principal objetivo do trabalho proposto foi conhecer melhor a realidade vivida por estas mulheres com a finalidade de qualificar o atendimento quando estas acessarem o Programa no regime aberto. Foram realizados, de setembro de 2011 até novembro de 2012, grupos reflexivos e oficinas artístico-culturais, a partir do que foi possível propor uma atuação junto às mulheres presas tendo como referência a vida em liberdade, para além dos muros da instituição prisional. Buscou-se, assim, a descontinuidade dos círculos viciosos que reforçam a violência e exclusão.

Palavras-Chave: Gênero; Sistema Prisional; Pré-Egressas; Teatro do Oprimido;

*(...) A partir de agora, seremos todas Marias,
de raça, de força, de gana;*

Marias com mania de ter fé na vida.

Marias de nosso tempo,

Maria de nossos dias. (Estatuto da Mulher – Jovita Levi)

Introdução

A criminalidade feminina ainda é um fenômeno marcado por mitos e tabus. Para o senso comum, a prática de crimes faz parte somente do mundo masculino, uma realidade dos homens. A mulher envolvida na criminalidade é duplamente estigmatizada, primeiro pelo próprio cometimento do delito, transgredindo assim a ordem social, e segundo por ser “mulher criminoso”, indo contra as expectativas sociais de papel materno e familiar. A mulher condenada, portanto, sofre esta dura realidade de uma sociedade fundada na ideologia machista e patriarcal (LEMGRUBER, 1999).

Bastos (1997) aponta que a irrelevante importância atribuída à criminalidade feminina se deve, entre diversos fatores, ao grande preconceito relacionado ao pouco ou nenhum valor dado às manifestações de desajuste social da mulher. Soares e Ilgenfritz (2002) indicam que tal problema é tradicionalmente impregnado de estereótipos e noções de menos valia da mulher. As desequilibradas relações de gênero em nossa sociedade, quando relacionadas à questão da criminalidade, dificultam a aceitação social da mulher nas práticas criminosas. Geralmente a mulher criminoso é percebida meramente como cúmplice de homens, em um tipo de relação popularmente conhecido como “amor bandido”, ou até mesmo como aquela que se envolve em crime passional, violência contra criança, etc (Frinhani e Souza, 2005).

No entanto, é possível perceber um perfil comum entre as mulheres privadas de sua liberdade: são jovens, sem ensino fundamental completo, não-brancas, mães, presas principalmente por tráfico de drogas ou crimes contra o patrimônio. Uma questão importante discutida entre os estudiosos da criminologia feminina é a de que os delitos cometidos pelas mulheres são mais

de ordem econômica, como por exemplo o tráfico de drogas, do que relacionados diretamente com ações violentas. Estes dados podem sinalizar uma possível relação entre o aumento de mulheres que assumem o papel de chefes de família, com necessidades de suprir as demandas de seu grupo familiar, e o aumento do tráfico de drogas e crimes contra o patrimônio cometidos pelas mulheres (CERNEKA, 2009). É preciso considerar também a relação entre as influências provocadas pela sociedade de consumo e as concretas condições de desigualdade social, acentuadas pelas iniquidades de gênero.

Observa-se atualmente um crescente aumento das taxas de encarceramento feminino. Dados do DEPEN mostram que há mais de 34 mil mulheres presas no Brasil, sendo quase 3 mil em Minas Gerais. Apesar de este público ser considerado, de acordo com as Regras de Bangkok – que dão diretrizes para o tratamento das mulheres presas – um dos grupos mais vulneráveis e com necessidades e exigências específicas, as mulheres ainda continuam sendo vistas como não-homens dentro de um contexto prisional construído para alojar homens presumivelmente violentos (CERNEKA, 2009). Cunha (2007) afirma que, pelo fato de as mulheres representarem a minoria no sistema prisional, as necessidades específicas de gênero tendem a permanecer em segundo plano nas políticas penitenciárias e, deste modo, podem gerar efeitos particulares na comparação com a reclusão em estabelecimentos masculinos.

O que se percebe na realidade é um grande e inconsequente imprevisto institucional – unidades prisionais masculinas e até mesmo antigos conventos e colégios – para conter uma população de mulheres condenadas que não para de crescer. A Penitenciária Professor Ariosvaldo de Campos Pires (PPACP), em Juiz de Fora (MG), constitui-se então, como muitos presídios no

Brasil e no mundo, como um presídio masculinamente misto, ou seja, encarcera homens e mulheres em um mesmo conjunto arquitetônico, mas centra suas práticas na referência masculina (COLARES & CHIES, 2010).

Na origem histórica das prisões femininas no Brasil, destaca-se de forma mais aguda uma vinculação ao discurso moral e religioso no aprisionamento. O encarceramento feminino norteador por uma visão mais marcada pela moral, que resultou em um modelo de estabelecimento prisional denominado “reformatório especial”, foi baseado no fato de que a criminalização mais frequente deste público era relacionada à prostituição, vadiagem e embriaguez. Veiculava-se a ideia de separação das mulheres chamadas “criminosas” para um ambiente isolado, de “purificação”, numa visão de discriminação de gênero assumida pela construção do papel da mulher como sexo frágil, dócil e delicado (ANGOTTI, 2012).

Esta realidade traduz todo um estereótipo em relação à figura feminina extrapolado para dentro dos muros de uma prisão, que se configura como um prolongamento da ordem doméstica (CUNHA, 2007). Da mulher, mãe em potencial, espera-se sempre o recato, a pureza e submissão, o que deve ser preservado a todo o custo. Este estereótipo imposto à mulher se traduz em um grande aumento de sofrimento, já que o rompimento do contato contínuo com seus familiares e, sobretudo, com seus filhos, se torna extremamente difícil de suportar (LEMGRUBER, 1999). A intenção era que a prisão feminina fosse voltada à domesticação das mulheres criminosas e à vigilância de sua sexualidade. Tal condição delimita na história da prisão os tratamentos diferenciados para homens e mulheres (ANGOTTI, 2012; LIMA, 1983).

A realidade vivida no encarceramento é profundamente marcada por amputações e embotamentos em todos os níveis, o que entendemos por efeitos da prisionização. A mais dolorosa é a amputação da dignidade pessoal: é comum o sentimento de desqualificação.

Assim como em outras instituições totais (GOFFMAN, 2001), a exemplo do manicômio, cabe ao interno do cárcere somente cumprir as expectativas da instituição, o que por si só traduz uma realidade de sujeição e coisificação. O espaço físico é “o elemento mais imediatamente sensível do se estar em uma instituição total, ainda mais em um presídio masculino, no qual ser mulher é ficar num segundo, último plano, simbólico e concreto” (CHIES, 2008, p. 6).

A PPACP não foi projetada para o encarceramento misto, porém passou a abrigar mulheres em cumprimento de pena privativa de liberdade devido a pressões conjunturais e/ou políticas. Nesse sentido, as mulheres permanecem alojadas nas so(m)bras de um presídio masculinamente misto, em pavilhões denominados femininos, mas que não atendem às especificidades dessa população. As prisões, portanto, podem ser consideradas como espaços masculinos e machistas; marca que se agrava em um estabelecimento misto, pois o corpo masculino constitui-se como a medida de todas as coisas (COLARES & CHIES, 2010).

Diante da questão da invisibilidade das mulheres no sistema penal, urge a necessidade de se problematizar o lugar da mulher neste processo e de se repensar novas práticas e posturas que levem em consideração as especificidades de gênero que perpassam a condição das mulheres na prisão.

O Teatro do Oprimido como ferramenta de resistência e experiência de liberdade

“Quebro o cadeado e faço o povo rir
Com tua palavra mando o mal embora
Liberdade já que eu vou cantando assim”.
(Mc Bó do Catarina – trecho da música “Vida Loka também Ama”)

De acordo com propostas do Conselho Federal de Psicologia (2007), a atuação no sistema prisional com as pessoas presas

deve ser referenciada pela vida em liberdade, para além dos muros da instituição prisional, estimulando assim a descontinuidade dos círculos viciosos que promovem a exclusão. Mesmo que a realidade do encarceramento não permita intervenções em condições de plena liberdade, é preciso contribuir ao máximo para um trabalho em que a saúde psicológica se traduza em laços sociais fortalecidos, com acolhimento, com possibilidade de fortalecimento do sujeito, com empoderamento, com ampliação da capacidade de intervenção transformadora da realidade.

Em Juiz de Fora, predominavam na atuação do programa intervenções com o público masculino. Por outro lado, experiências exitosas de grupos com pré-egressas realizados pelas equipes do PrEsp em outros municípios apontaram a relevância do trabalho com as mulheres nessa situação. Assim, em setembro de 2011, o PrEsp de Juiz de Fora iniciou o projeto ‘Café com Elas’, em parceria com a PPACP. O principal objetivo do trabalho proposto foi conhecer melhor a realidade vivida por estas mulheres, com a finalidade de qualificar o atendimento quando estas fossem acessar o Programa no regime aberto.

Daquele início até novembro de 2012, foram realizados grupos reflexivos e oficinas artístico-culturais no espaço da biblioteca da ala feminina da PPACP. As intervenções foram fundamentadas no modelo do Teatro do Oprimido e também foram trabalhadas reflexões a partir de poesias, músicas, exercícios de expressão corporal, etc. O grupo contou com a participação voluntária de 10 a 15 mulheres a cada 3 meses. Foram realizados também dois ‘grupões’ no pátio da ala feminina com a presença de todas as mulheres presas, com o objetivo de divulgar o projeto e apresentar os trabalhos produzidos pelo grupo. Contamos neste período com importantes parcerias para a execução do projeto: a Comissão OAB Mulher, que participou ativamente

de todo o processo e, ao final dos trabalhos, conduziu uma oficina para discutir as violências contra a mulher; uma padaria local, que cedeu o lanche para as reuniões; e a Lirium Consultoria que contratou o facilitador do Teatro do Oprimido, essencial para a condução dos grupos.

As Regras Mínimas para o Tratamento de Encarcerados⁴³ declaram que as práticas prisionais não devem acentuar a exclusão dos reclusos da sociedade, mas sim fazê-los compreender que eles continuam fazendo parte dela. Tal sociedade, no entanto, traz as marcas das contradições do seu tempo histórico. Uma ferramenta poderosa para se perceber, analisar e buscar transformar esta sociedade complexa e contraditória é, justamente, o Teatro do Oprimido.

Criada e difundida por Augusto Boal (1975), essa vertente teatral traz a ideia de que todos nós somos espect-atores, pois temos a capacidade de perceber, observar e contemplar a nossa vida e, ao mesmo tempo, planejar e provocar as ações cotidianas que constroem o enredo de nossa história pessoal e social. A partir de exercícios e jogos, o Teatro do Oprimido estimula a troca de experiências e vivências entre os espect-atores com a finalidade de se ensaiar conflitos e relações de opressão vivenciados no cotidiano, bem como estratégias para ações de resistência que levem a transformações da realidade. Desta maneira, por meio da encenação real de vivências de opressão e resistência, foi possível estimular a liberdade de ação das pré-egressas, que empreenderam a construção ativa de papéis, personagens e cenas.

Um desafio logo se percebeu ao longo da execução do projeto: como contribuir para a construção de espaços para ações libertárias e socializadoras em um ambiente como o sistema

43. <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/fpena/lex52.htm>

prisional, traçado pela rigidez disciplinar? Seria possível conciliar o movimento com os procedimentos?

Nesse sentido, os exercícios e jogos propostos por Augusto Boal (1998) e seu Teatro do Oprimido foram fundamentais para estimular a “desmecanização” do corpo, já duramente mecanizado, institucionalizado e violentado pela condição do aprisionamento. Aquecer, tomar consciência do corpo e suas infinitas possibilidades de movimento através dos exercícios de expressão corporal; manifestar com o corpo sentimentos e vivências de opressão através do teatro-imagem; enxergar e interpretar os sentidos e movimentos da história cotidiana através do teatro-jornal; dar voz a situações antes abafadas e caladas; e improvisar ações frente aos desafios e opressões do dia-a-dia, contribuiu para que essas mulheres se percebessem como protagonistas de suas próprias histórias.

Buscou-se sempre, nos grupos do Café com Elas, estimular a autonomia e emancipação, criar condições para experiências de contato e relacionamento, além de vivências diversas que considerem as mulheres como protagonistas, capazes de atuar na construção de novas alternativas de vida, sempre emancipadoras de sua condição individual e social.

O Teatro do Oprimido, assim como a poesia e a música, provocou naquele ambiente da biblioteca, naquele breve espaço de tempo, uma forte experiência de liberdade, contrária àquela comum e rotineira da vida na prisão, que é de constrangimento e sujeição das presas. A experiência criativa provocada foi fundamental para um resgate do sujeito ativo e transformador de sua realidade, bem diferente daquele indivíduo submisso e dócil, alvo do poder disciplinar presente no sistema prisional (FOUCAULT, 1987).

A experiência trouxe um impacto positivo na comunidade carcerária, pois percebemos ao longo do tempo a diminuição

das barreiras e o fortalecimento de vínculos com as participantes e demais mulheres presas, e também em relação às mulheres egressas atendidas pelo Programa.

Considerações finais: é preciso não reproduzir as violências!

“Não há jeito de evitar que se difunda a peste da liberdade (...). Antes de escapar, as escravas roubam grãos de arroz e de milho, pepitas de trigo, feijão e sementes de abóbora. Suas enormes cabeleiras viram celeiros. Quando chegam nos refúgios abertos na selva, as mulheres sacodem as cabeças e fecundam, assim, a terra livre”
(Mulheres - Eduardo Galeano, p. 96 e 97)

O principal resultado da experiência foi a possibilidade de uma revisão de nossa prática profissional para com as mulheres quando acessam o PrEsp no regime aberto. A cada grupo realizado foi possível conhecer alguns dos principais desafios vivenciados pelas mulheres no processo de encarceramento e as expectativas e projeções para a vida em liberdade. As situações de abandono e desagregação familiar, bem como as vivências dos diversos tipos de violência, aliadas a sonhos, desejos e projetos, nos indicam que é preciso repensar a prática do PrEsp em relação às mulheres. Um desafio torna-se urgente: não reproduzirmos mais esta violência institucional, uma vez que, assim como o sistema prisional, o PrEsp e diversas outras políticas públicas também foram projetadas com base em uma visão de mundo masculina. Para isso, é necessário enxergar a mulher sob a custódia da justiça como mais do que “não homem” e lutar para que ocorram as devidas mudanças na legislação, no sistema prisional, nas políticas públicas e no imaginário social.

Referências

- ALMEIDA, R. de O. Mulheres que matam. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.
- ANGOTTI, B. Entre as leis da ciência, do estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil. São Paulo: IBC-CRIM - Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, 2012.
- BASTOS, M. Cárcere de mulheres. Rio de Janeiro: Diadorim Editora Ltda., 1997.
- BOAL, A . Jogos para atores e não-atores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.
- BOAL, A . Teatro do oprimido e outras poéticas políticas. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira. 1975.
- CERNEKA, H. Homens que menstruam: considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher. A-Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 6 n. 11 p. 61-78 Janeiro - Junho de 2009.
- CHIES, L. A. B. A prisão dentro da prisão: uma visão sobre o encarceramento feminino na 5ª região penitenciária do Rio Grande do Sul. 26.ª Reunião Brasileira de Antropologia, 2008.
- COLARES, L.B.C.; CHIES, L. A. B. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. Revista de Estudos Feministas. Florianópolis, v. 18, n. 2. Agosto de 2010.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências Técnicas para a atuação dos psicólogos no sistema prisional. 2012.
- CUNHA, M. I.; A prisão segundo o Gênero: os estudos prisionais, a reclusão de mulheres e a variação dos contextos da

identidade. In: HUMANA GLOBAL. Educar o outro: as questões do gênero, dos direitos humanos e da educação nas prisões portuguesas. Publicações Humanas. Coimbra, 2007.

FAUSTO, B. Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924). 2. ed. São Paulo: Edusp, 2001.

FRINHANI, F. M. D. e SOUZA, L.. Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representações sociais. *Psicol. teor. prat.* [online]. 2005, vol.7, n.1.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir: história da violência nas prisões. 5ª edição. Petrópolis-RJ: Vozes, 1987

GOFFMAN, E. Manicômios, Prisões e Conventos. 7ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.

LENGRUBER, J. Cemitério dos Vivos – Análise sociológica de uma prisão de mulheres. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1999.

LIMA, E.M.. Origens da Prisão Feminina no Rio de Janeiro: O Período das Freiras (1942-1955). OAB/RJ, Rio de Janeiro, 1983.

MOFFATT, A. Psicoterapia del oprimido. Ideología y técnica de la psiquiatría popular. Buenos Aires: ECR, 1974.

SOARES, B. M & ILGENFRITZ, I. Prisioneiras: vida e violência atrás das grades. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

GIS: PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ

Adília Nogueira Sozzi, Arine Caçador Martins, Conrado Pável de Oliveira, Daniela Leonel de Paula Mendes, Franciene Almeida Vasconcelos e Nádia Cristina Ferreira Barbosa

Resumo

O presente artigo pretende elucidar uma experiência exitosa no município de Juiz de Fora, onde egressos do sistema prisional, após cumprimento de pena em regime de privação de liberdade, se propuseram a criar um grupo voluntário e se tornaram protagonistas de sua própria história; e onde, através de ações comunitárias, divulgaram a cultura de paz e propostas de enfrentamento à violência e à criminalidade.

Palavras-Chave: Egressos; Cultura de Paz; Participação Comunitária

Introdução

Em meados de 2007, os usuários do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) de Juiz de Fora (MG), embasados na proposta de prevenção social à criminalidade e à violência, construíram o Grupo de Inclusão Social (GIS), sendo orientados e acompanhados pela equipe técnica do Programa.

O objetivo principal do grupo consistia no desenvolvimento de formas de participação direta dos usuários do PrEsp enquanto Agentes de Promoção da Cidadania, por meio da implementação de ações de promoção da cultura de paz em comunidades identificadas pelo próprio grupo como áreas em situação de risco social. A partir do processo de reflexão e interpretação de uma realidade local realizada nos grupos, eram propostas iniciativas comunitárias que possibilitavam a participação dos seus integrantes como protagonistas.

Os integrantes do GIS eram acompanhados pela equipe do Programa em reuniões quinzenais, momento em que eram estimuladas relações de solidariedade e cooperação a partir de um método dialógico que buscou garantir a inclusão e participação de todos no grupo. Esse espaço de reflexão foi capaz de fomentar a participação social e, assim, contribuiu para a transformação de uma realidade marcada pela estigmatização e precariedade do tecido social em um contexto de emancipação e mudança; espaço de liberdade e de realimentação das utopias, colocando no centro do debate questões inerentes ao público atendido.

Um dos objetivos principais do PrEsp é diminuir as exclusões e estigmas decorrentes da experiência de pessoas que sofreram processos de criminalização e cerceamento de liberdade. O Programa propicia o acolhimento dos egressos do sistema prisional, promovendo condições e possibilidades para a sua retomada à vida social coletiva. A partir da inclusão do indivíduo e familiares, busca-se ao máximo o distanciamento das condições que possam vir a provocar a reincidência criminal, como desemprego, uso de álcool e outras drogas, exclusão e todas as formas de violações decorrentes do capitalismo.

O PrEsp se propõe a acolher as pessoas egressas do sistema prisional que cumpriram a sentença condenatória de pena privativa de liberdade. A importância deste tipo de atendimento se justifica não somente pelo cumprimento das responsabilidades mínimas previstas na Lei de Execuções Penais (art.25), mas, principalmente, pela compreensão de que a experiência da privação de liberdade é o bastante para tornar significativo o objetivo do PrEsp de potencializar as condições de cidadania destas pessoas.

Exclusão, políticas públicas e protagonismo cidadão

A partir da análise do perfil da população carcerária e do público atendido pelo Programa pode-se inferir uma associação, não determinante, mas significativa, entre exclusão e criminalidade. Percebe-se que o sistema penal segrega seletivamente do convívio social uma parte da população já anteriormente excluída do acesso aos direitos sociais básicos.

Segundo Sawaia (2001), a exclusão é um processo sócio-histórico que se configura pelos recalcamientos em todas as esferas da vida social, sendo uma relação complexa e multifacetada de dimensões materiais, políticas, sociais, relacionais e subjetivas. Manifesta-se no cotidiano de pessoas e coletividades a partir da privação da satisfação de necessidades materiais, associada a vulnerabilidades, e das vivências de desvalorização e estigmatização, que provocam o sofrimento subjetivo.

Para os egressos do sistema prisional, todo este processo de exclusão é agravado devido ao impacto, na totalidade do sujeito, da experiência carcerária. Além do padrão de exclusão social presente na maioria da população brasileira, para os egressos somam-se novas categorias de estigmatização: a qualidade de “criminoso”, a subjetividade afetada pela reclusão, as relações sociais corroídas em função do distanciamento do convívio social; situações que resultam em uma falta ainda maior de acesso às políticas sociais, culminando num cerceamento de direitos e no estigma da violência-criminalidade, reforçado pela condição de sujeito do sistema prisional.

Marcadas pela rejeição das trocas materiais e simbólicas, as pessoas que vivenciam a reclusão institucional perdem grande parte das possibilidades de participação social, quer na estrutura produtiva quer cultural, e conseqüentemente sofrem uma fragilização da construção da sua integração à comunidade e de sua

identidade. Estas questões podem provocar, como percebe-se na prática dos atendimentos, um processo de desfiliação em relação aos equipamentos estatais, ou seja, uma ruptura de pertencimento, uma descrença e distorcida atribuição de sentido sobre as funções do Estado, o que pode configurar-se como um fator de risco para a perpetuação do ciclo de exclusão-violência.

É este o sujeito acolhido diariamente no PrEsp: um ser humano com necessidades, sentimentos, que atribui significado e valor às suas experiências, envolvido na integralidade pelo processo de exclusão que afeta sua vida material e social, sua identidade, afetividade, consciência, etc. Torna-se necessário, nesse sentido, uma humanização das políticas públicas e isto significa considerar a dimensão do sujeito cidadão. Percebe-se, no entanto, um certo distanciamento entre a acessibilidade e satisfação do indivíduo e a presença efetiva das políticas públicas, que vêm dar respostas a problemas reais da população.

Muitas vezes, o sujeito se encontra em situação de tamanha sujeição frente à exclusão que o permeia, que aproveita pouco o que se coloca em sua vivência, tornando-se menos potente frente à realidade social, ou seja, menos capaz de resolver a contento as necessidades pessoais e da comunidade onde se insere. Poderíamos dizer que o sujeito, nessas condições, se cristaliza e perde seu poder de intervenção ativa na realidade. Por sua vez, as políticas públicas geralmente encontram dificuldades de conhecer e dialogar com o sujeito cidadão, pois elas são pautadas nos princípios da impessoalidade, economia, racionalidade e devem ser universais. Estes princípios básicos e necessários ao funcionamento das políticas públicas podem vir a dificultar a aproximação dos sujeitos, dificuldade esta associada à falta de humanização das relações.

É necessário incorporar o reconhecimento da condição de homem-sujeito, que possui a potencialidade de agir proativamente

e trazer contribuições significativas, sendo não somente usuário, mas também ativo no processo de definição, implementação e desenvolvimento de tais políticas (GONÇALVES, 2003).

A crença que impulsionou o trabalho do GIS foi a compreensão da possibilidade de o sujeito agir para manter a sua humanidade e, assim, provocar mudanças coletivas na convivência comunitária. Os passos trilhados para os objetivos propostos pelo grupo se deram por meio da participação e protagonismo dos seus integrantes, antes considerados somente egressos usuários do PrEsp e, a partir de então, vistos como atores principais dessa busca pela Inclusão Social.

O protagonismo dos usuários do Programa só pode ser compreendido na perspectiva da organização de sujeitos coletivos (GOHN, 2008). Para tanto, foram utilizadas no grupo metodologias participativas que promoveram o diálogo e a reflexão sobre temas importantes no contexto de vida dos participantes, com o intuito de fortalecer e valorizar as suas próprias experiências de vida.

O GIS, nesse contexto, foi uma estratégia de ação alternativa no âmbito das políticas públicas, no sentido de buscar uma superação do fatalismo comumente presente no modo de estruturação dos relacionamentos sociais dos egressos do sistema prisional. Superação possível por meio da ressignificação a experiência de envolvimento na dinâmica criminalidade e da privação da liberdade em direção à vivência e propagação de uma cultura de paz entre os participantes e nas comunidades onde vivem.

O Grupo de Inclusão Social foi um canal de atuação dos egressos do sistema prisional e seus familiares como parte da solução, e não do problema, no enfrentamento dos ciclos de criminalidade-violência. Esse engajamento do público-alvo do PrEsp nas intervenções estratégicas do Programa permitiu o de-

envolvimento de suas capacidades humanas e cidadãs, tendo como consequências positivas a desconstrução da identidade estereotipada de preso e criminoso e a retomada da identidade de cidadão, o resgate da auto-estima e a inclusão social.

Partindo deste pressuposto, pode-se inferir que é possível maximizar o estreitamento e diálogo entre os usuários do PrEsp, através da promoção do protagonismo dos integrantes do GIS e da missão da SEDS de promover a segurança pública associada à qualidade de vida de toda a população. Tal trabalho teve o papel de potencializar o senso de pertencimento e identidade junto às políticas sociais.

Caminhos para a participação comunitária e promoção da Cultura de Paz

O PrEsp configura-se como uma política pública de acompanhamento em liberdade e a participação dos usuários no Programa deve dar-se de forma voluntária e involuntária. Constitui-se como um desafio, portanto, maximizar a adesão do sujeito egresso ao Programa, a partir do acolhimento qualificado e da busca por inseri-lo em um ambiente diferenciado, onde seja estimulada a retomada de vínculos e potencializada a inclusão social.

Um possível instrumento para dar conta desse desafio encontrou-se, na época, na implementação e consolidação de um importante recurso presente na metodologia do Programa: o trabalho em grupos de promoção da cidadania. É importante deixar claro que estes grupos foram formados por adesão voluntária, a partir de convite da equipe e sem qualquer negociação que condicionasse o envolvimento à situação processual da execução penal.

As atividades grupais contribuíram para o estreitamento de vínculos da equipe com os usuários e possibilitaram o aprendi-

zado e troca de experiências entre os participantes. Esse tipo de trabalho provocou o fortalecimento da subjetividade e da sociabilidade, o que pode interferir nos ciclos de exclusão-violência, minimizando-os.

De acordo com a contribuição de Martin-Baró (1989) sobre o processo grupal, cada grupo traz em si uma dimensão de realidade referida a seus membros e uma dimensão mais estrutural, que faz referência à sociedade que o produz. Essas esferas, a pessoal e a estrutural, estão intimamente relacionadas entre si. Partindo disto e refletindo sobre o papel do GIS, bem como das atividades que o grupo desenvolveu e os produtos do seu fazer, foi possível analisar o processo dialético destas duas dimensões.

A atividade interna está vinculada às relações existentes entre os membros do próprio grupo em direção à realização dos objetivos que levem em conta as aspirações individuais ou comuns. O clima de afetividade positiva gerado e estimulado na experiência grupal produz relações de fomento à participação social, o que pode ser percebido a partir das relações de cooperação e solidariedade emergentes dentro de um grupo. Neste espaço, cada membro do grupo satisfaz as suas necessidades de se expressar, de ouvir e ser ouvido, enfim, de ter um local onde possa ser compreendido e valorizado como pessoa humana.

Percebeu-se a partir das reuniões do GIS como se deu a articulação dessas histórias individuais com a trajetória social de seus membros, marcada pelo elemento comum da privação de liberdade. Esta relação das histórias vivenciadas pelos membros no cotidiano trouxe para a experiência presente vários aspectos gerais da sociedade, expressos nas contradições emergentes na história social de seus integrantes.

A atividade externa caracteriza-se pela relação com a sociedade e/ou outros grupos, quando o grupo tem a possibilidade

de produzir um efeito real sobre eles para afirmar sua identidade. É o espaço em que o grupo é impulsionado para a ação, a partir da reflexão, com o intuito de problematizar e dialogar com o cotidiano da sociedade. A partir deste movimento, abriu-se o canal de externalização das opiniões e experiências dos integrantes, o que possibilitou provocar mudanças associadas ao imaginário social, muitas vezes permeado por relações estigmatizantes e excludentes.

Nesse contexto, percebeu-se claramente a atuação do GIS enquanto ator participante de diversas esferas da vida em sociedade de Juiz de Fora, a partir da promoção de ações comunitárias e também com a presença marcante em variados eventos de promoção social.

O GIS teve como objetivo geral criar espaços coletivos para a discussão de problemáticas referentes à exclusão social, possibilitando a formação crítica de seus integrantes e a construção de recursos para a mobilização cidadã frente à realidade social. Como objetivos específicos, o GIS buscou: potencializar os espaços e condições de promoção da cidadania; envolver os egressos do sistema prisional e seus familiares no processo de enfrentamento da violência e discriminação; reduzir o impacto da estigmatização; contribuir para o fortalecimento de aspectos subjetivos dos usuários com vistas a minimizar os efeitos da prisionização e ressignificar processos históricos e sócio-culturais de opressão; e propor atividades de prevenção social à criminalidade e promoção de cultura de paz junto às comunidades de Juiz de Fora.

O GIS teve como metas: manter a frequência regular de reuniões quinzenais e, quando necessário, semanais; promover sete ações comunitárias ao longo de sua existência; participar ativamente das atividades propostas pela rede parceira do município; e maximizar a participação política de seus integrantes por meio da representação no Conselho da Comunidade de Juiz de Fora.

No que se refere ao perfil dos participantes do grupo, podemos dizer que, além de serem egressos do sistema prisional, são pessoas estigmatizadas, que convivem com a situação de pobreza, em muitos casos com o preconceito de raça, ausência de trabalho e inserção cidadã.

As comunidades nas quais o projeto atuou, através das ações comunitárias e articulações com a rede, são formadas por disparidades geográficas, sociais, culturais e econômicas; são áreas vulneráveis, que requerem conhecimento prévio e análise ampla. Na fase de preparação das ações comunitárias era realizado um consenso sobre qual seria a comunidade beneficiada. Procurava-se identificar o bairro ou região da cidade que estivesse em evidência negativa no município, ou seja, que vinha sendo noticiada nos veículos de comunicação com problemas referentes à violência e criminalidade.

Ainda nesta fase se definiam as atividades que seriam levadas ao bairro e também divididos os subgrupos de trabalho, definindo as áreas de atuação de cada um, como por exemplo: divulgação, eventos culturais, palestras educativas, contatos com lideranças, lanche, atividades recreativas, contatos com potenciais parceiros, escolha do espaço para o evento - praça, escola, etc.

Escolhida a comunidade a ser trabalhada, iniciava-se os contatos com as lideranças locais e o mapeamento dos equipamentos que poderiam ser utilizados no dia da ação. Nesta fase eram conhecidos os reais problemas da comunidade e identificados os parceiros para que a ação se efetivasse. A equipe técnica assumia, no referido grupo, o papel de articulador institucional, formalizando parcerias que pudessem contribuir com a ação comunitária.

Várias foram as parcerias realizadas pelo GIS desde a sua criação, podendo-se elencar algumas instituições para fins exemplificativos: CRAS, terceiro setor, escolas, UPASs, lideranças

comunitárias, grupos de expressão cultural – música, dança e teatro –, parceiros para a execução dos serviços referentes à documentação, saúde, assistência social e educação, dentre outros.

Em seguida, passava-se ao momento de divulgação, realizada através de panfletos distribuídos nas instituições da comunidade identificadas e mobilizadas pelo grupo anteriormente e outros meios de comunicação e divulgação, como carros automotivos, etc. O grupo realizava a divulgação da ação com antecedência de cerca de 15 dias, retornando à comunidade nos dias próximos ao evento para reforçar a divulgação.

As ações ocorriam, normalmente, nas tardes de sábado, contando com a presença dos integrantes do GIS, da equipe técnica do PrEsp, dos representantes das instituições parceiras, dos líderes comunitários, dos grupos de expressão cultural e dos moradores da comunidade.

Finalmente, no primeiro encontro após a ação, ocorria o momento da avaliação e reflexão, tendo como parâmetro as atividades realizadas, os desafios encontrados e os benefícios alcançados. Efetivado o processo com a avaliação, o ciclo retomava seu início para a elaboração de nova ação, escolhendo outra comunidade para a sua realização, podendo-se, portanto, conceituar a estratégia metodológica espacial como abrangente.

Ao GIS também foi inserido o projeto “Dialogando”, proposta de intervenção dos estagiários de Serviço Social que consistia em um espaço para a discussão de temas relacionados à cultura de paz, direitos humanos, cidadania, participação popular, dentre outros, com o objetivo de qualificar o trabalho realizado pelo GIS. Tamanho sucesso fez a interação com tal projeto que o mesmo acabou por ser agregado à metodologia do grupo, acontecendo permanentemente nos períodos entre as ações comunitárias, durante os encontros quinzenais.

Como resultado de suas atividades, o GIS promoveu sete ações comunitárias e contribuiu ativamente nas atividades propostas por instituições parceiras do PrEsp de Juiz de Fora, revelando crescente participação política e cidadã. Deste modo, viabilizou-se condições concretas de afirmação dos egressos do sistema prisional como atores sociais ativos na multiplicação das ações de prevenção social à criminalidade e promoção da cultura de paz.

Além das ações junto às comunidades de Juiz de Fora, destacou-se a participação de representantes do GIS como palestrantes em eventos como o “Encontro de Rede: Desvendando Estigmas e Preconceitos”, realizado em Belo Horizonte; no II Seminário de Prevenção à Criminalidade de Juiz de Fora; e na etapa municipal da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG). Em 2010, um dos integrantes do GIS participou como delegado da Conferência Municipal de Saúde Mental e, posteriormente, da mesma conferência em nível estadual.

Como fruto do desenvolvimento gradativo de sua atuação política e cidadã, o GIS foi indicado pelo Juiz da Vara de Execuções Criminais para enviar representantes para serem membros do Conselho da Comunidade da Comarca de Juiz de Fora, tendo sua posse efetivada em 13 de julho de 2010. Tal conselho possui o papel de deliberar, fiscalizar e avaliar os órgãos de execução penal desta comarca, incluindo aí o sistema prisional.

Considerações finais

O CPC de Juiz de Fora foi o pioneiro na criação dos grupos de promoção da cidadania com o público egresso do sistema prisional e este trabalho pode ser ampliado e multiplicado a partir dos planos de ação dos demais Centros de Prevenção ao longo do Estado.

O GIS consolidou uma perspectiva diferenciada de se trabalhar com egressos do sistema prisional. A partir da atuação destes sujeitos nas mais variadas comunidades da cidade, era potencializada a sua capacidade de se libertar da estigmatização presente no imaginário social.

Este processo, além de ter podido beneficiar as comunidades que receberam as ações comunitárias, reforçaram e legitimaram todo o papel do sujeito egresso do sistema prisional como parte essencial do trabalho de prevenção social à criminalidade. A partir deste papel diferenciado, foi expandido o comprometimento do usuário do Programa com a multiplicação da cultura de paz e consequentemente com a não reincidência.

É, portanto, a partir de certa dose de transitividade de consciência no comportamento do homem – transitividade que se dá a partir do exame de seus problemas comuns e de seu reconhecimento enquanto sujeito de direitos (FREIRE, 1996) – que o GIS lutou pela desconstrução da violência e pela construção da liberdade; liberdade essa que vai muito além de um “alvará de soltura”.

Tornando-se ator principal na construção da prevenção social à criminalidade e na promoção da cultura de paz o usuário deixou de ser um mero expectador e receptor de um equipamento de política pública e passou a ser concebido como fonte de autonomia, no processo de conscientização acerca da realidade; como fonte de iniciativa, na mobilização e ação frente à tal realidade; e como fonte de compromisso, na responsabilidade de trabalhar como multiplicador das ações da política de prevenção à criminalidade, atingindo, portanto, a toda a população.

Referências

GOVERNO DE MINAS, Secretaria de Estado de Defesa Social. Prevenção social à criminalidade: a experiência de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2009.

GOHN, M. G. O Protagonismo da Sociedade Civil, movimentos sociais, ONGs e redes solidárias. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 2008.

GONÇALVES, M. G. M. A contribuição da Psicologia Sócio-Histórica para a elaboração de políticas públicas. In: BOCK, A M. B. (Org). Psicologia e Compromisso Social. São Paulo: Cortez, 2003).

MARTIN-BARÓ, I. Sistema, grupo y poder. Psicología social desde Centroamérica II. San Salvador: UCA Ed., 1989.

SAWAIA, B. Introdução: exclusão ou inclusão perversa? In. SAWAIA, B. (Org.). As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis: Vozes, 2001.

NETTO, P. e BRAS, M. Economia Política: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2007.

FREIRE, P. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

CAPELLER, Wanda de Lemos. Violência e políticas criminais de ajustamento social. Porto Alegre: Fascículos de Ciências Penais, n. 4, 1990.

DORNELLES, João Ricardo Wanderley. Violência urbana, direitos da cidadania e políticas públicas de segurança no contexto de consolidação das instituições democráticas e das reformas econômicas neoliberais. Discursos sediciosos, Rio de Janeiro: Cortesia, n. 4, 1997.

ARTICULADOR SOCIAL⁴⁷

CONTRIBUIÇÃO AOS ESTUDOS DAS ESTRATÉGIAS NAS RELAÇÕES ENTRE PRODUÇÃO DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL

Lidiston Pereira da Silva⁴⁸

Introdução

Quando somos obrigados a mudar de opinião acerca de um indivíduo, fazemos com que pague muito caro o trabalho que custa uma tal mudança... ...O que é necessário não é novas distribuições pela força, mas graduais transformações do pensamento. Em cada indivíduo a justiça deve se tornar maior e o instinto de violência mais fraco. (Nietzsche)

É com muita alegria e carinho que respondo a essa gentil solicitação para contribuir com a publicação deste livro, que busca expressar as experiências vividas e em construção na prática do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp), a partir do trabalho de *articulador*, que se pauta na *produção de vida* como estratégia de produzir a *inclusão social*.

Egresso e condição egressa

*A qualidade de sujeito garante a autonomia do indivíduo.
Contudo, este pode ser submetido. Ser submetido não*

47. Gostaria de agradecer a assistente social Silvia Gonçalves Chagas por sua leitura e contribuição na realização desse texto.

48. Psicólogo, pós-graduação em esquizo-análise (MG), mestre em comunicação social - semiótica e doutorando no programa de Psicologia (UFF). Atualmente trabalha na atenção primária como psicólogo clínico na saúde mental – Nasf - Viva Comunidade – RJ.

significa ser dominado de fora, como um prisioneiro ou um escravo; significa que uma potência subjetiva mais forte impõe-se no centro do programa egocêntrico e, literalmente, subjuga o indivíduo, que acaba possuído dentro de si mesmo. (Edgar Morin)

A realidade das condições egressas no Estado de Minas Gerais vem se transformando. Como em uma linha reta que vai se diferenciando, num certo patamar organizacional a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) tem a Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade (CPEC), que se compõe de cinco linhas tramadas para a execução de ações de inclusão social. Dentre essas cinco linhas ou programas da CPEC, está o PrEsp que, em conjunto com a Central de Penas e Medidas Alternativas (CEAPA), atua em dois *pontos-acontecimentos* no sistema penal, em que o sistema prisional é referência. A CEAPA e o PrEsp são como passagens, do sistema penal ao sistema social. Como fazem essas passagens? *Penso... que é pela vida...*

Na perspectiva do PrEsp, encontramos dois movimentos: de um lado, o Programa responde à Lei de Execução Penal (LEP), quando “trabalha com aqueles indivíduos que sofreram processos de criminalização e cerceamento de liberdade⁴⁹”; por outro lado, intervém nas relações do indivíduo com sua vida, já que seu “objetivo é diminuir as exclusões e estigmas decorrentes dessa experiência, promovendo condições para a retomada da vida em liberdade”. O que justifica uma pequena alteração na parte final da definição, onde se vê: “O Programa busca o distanciamento do egresso das condições que provoquem a reincidência

49. SEDS/CPEC/PrEsp: https://www.seds.mg.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=282&Itemid=115

criminal”; para pensar que o distanciamento das condições de nova incidência ao crime é do indivíduo e não do egresso.

Neste ano, o PrEsp encerra sua primeira década de trabalho. Pré-adolescente, curioso e impulsivo, joga-se no agreste da realidade das *condições egressas* para pensar e intervir na relação entre indivíduo e vida, propondo uma articulação muito mais extensa e complexa do que a relação jurídica de *dívida*, que o sujeito egresso tem com o sistema penal. Partimos dessa ideia: a *condição egressa* se expressa em dois níveis, o *micro político*, no cuidar de si, e o da *macro política*, em relação à realidade de inclusão social. Num nível, aparece o que há entre as relações de cada indivíduo, na sua singularidade, com a vida, meio pelo qual pensa a parte que é sua vida, seu corpo e sua mente; em contraposição à relação da *dívida* que o indivíduo na condição de sujeito egresso do sistema prisional tem com o sistema penal. Num segundo nível, estendido, podemos dizer que a *condição egressa* independe dos indivíduos que venha a ocupá-la. Nessas condições, a definição reúne a figura jurídica de sujeito egresso, produzido pelo sistema penal e a realidade de inclusão no imaginário social.

Notemos, a *condição egressa* tem seu próprio sujeito, o egresso. Nesse sentido, a definição de egresso não é pessoal, particular, mas faz parte das produções do sistema penal. Qualquer um pode vir a se tornar egresso, logo, ninguém é egresso, mas se torna egresso em certas condições.

A realidade do indivíduo egresso, além da limitação de direitos e cerceamento de liberdade, para a grande maioria é um retorno a uma vida que já era precária antes de seus primeiros crimes. A condição de pobreza, a baixa escolaridade, baixa empregabilidade, com pouco ou nada de formação profissionalizante, e vínculos familiares esgaçados são traços da grande maioria dos indivíduos que se envolvem com o crime e passam

a ser identificados como bandidos, presos, apenados e depois como sujeitos egressos. Uma sociedade como a nossa, que se concebe fechada e refratária, busca justificar sua atitude intolerante baseando-se no crescente aumento da criminalidade. Nessa perspectiva, a realidade das condições egressas de inclusão social se mostra restrita em consequência do entendimento muito limitado e preconceituoso. Queremos defender a ideia de que a sociedade fechada é excludente, e resistente à inclusão social, por confundir ou reduzir as relações do indivíduo-vida à condição de dívida no sistema penal.

Faremos um paralelo, simples, entre *Processo de Criminalização* e seu sujeito – o criminoso –, e entre *Sistema Penitenciário* e seu sujeito – o apenado, para pensar a *Condição Egressa* e seu sujeito – o *egresso* do sistema prisional. O processo de criminalização⁵⁰ é uma estratégia de controle social, em que o sistema prisional faz parte dos equipamentos de repressão social e a condição egressa diz da realidade de inclusão social. *Notemos: o comum entre criminoso, apenado e egresso é que são representações de sujeitos do sistema penal. São definições jurídicas e não constituem a natureza de indivíduos ou coletivos.*

Na dimensão estratégica da política social, pensar a criminalidade só pelo crime cometido é restringir a percepção nos limites legais. Toda investigação de um crime já mostra o

50. Não estamos julgando ou avaliando os processos de criminalização, que são importantes. Uma sociedade não sobreviveria se não compartilhasse de valores comuns, mas buscamos pensar o processo de criminalização no conteúdo da sociedade e, então, compreender as condições do criminoso. Não estamos em defesa do crime nem do criminoso, mas seguindo os estudos que ensinam que o processo de criminalização é uma alternativa em que podemos pensar o crime e o criminoso. Faz diferença. Essa diferença é o que importa.

quanto é muito mais amplo. Pensar o criminoso pelo sistema de criminalização exige que se saia dos limites do sistema penal, já que a realidade do crime acontece dentro de um número muito grande de outras relações, o que faz de cada crime um acontecimento complexo. Envolve outras relações, que percorrem o todo político no campo social. Da mesma forma, pensar o sistema prisional é mais amplo que pensar o apenado que é seu sujeito. O indivíduo preso estabelece outras relações que não são reguladas pela condição jurídica de apenado, que exige que o sistema prisional amplie suas ações para além do sistema penal, como saúde, educação, formação profissionalizante e trabalho (são só exemplos). Por fim, a *condição egressa*, sendo uma definição jurídica, diz das condições concretas do *sujeito egresso*, no imaginário social. Pensar a *condição egressa* é mais amplo que pensar o *sujeito egresso*, por muitos motivos, mas, entre os principais, a preocupação de não reduzir o indivíduo à *identificação de egresso*, representação jurídica construída pelo sistema penal.

O personagem jurídico que se define como *egresso* é um conjunto de fatores e circunstâncias que compõe a *condição egressa*. Essa *condição egressa* é uma situação que não precisa do indivíduo existente para se definir, já que tem seu próprio sujeito que responde a lógica do sistema penal. O sujeito egresso não é um indivíduo, mas aquele que incorpora e subjetiva, interiorizando a condição egressa, segundo um conjunto de relações complexas, que intervém diretamente no modo como indivíduo lida com sua vida. Como nos mostra Foucault, em 'Vigiar e Punir: história da violência nas prisões': "A informação penal escrita, secreta, submetida, para construir suas provas, as regras rigorosas, é uma máquina que pode produzir a verdade na ausência do acusado... corpo do supliciado se insere em primeiro lugar no

cerimonial judiciário que deve trazer à luz a verdade do crime” (FOUCAULT, 1975, p. 35).

Considerando os diversos atravessamentos sociais, jurídicos, econômicas, familiares, educacionais que compõem a realidade de um indivíduo, num dado momento social e histórico, para chegarmos a dizer que alguém é *egresso*, esse deve se encontrar em condições formais, legais e situacionais, que o identifiquem como aquele que saiu do sistema prisional. Ser egresso não é uma condição inerente a uma pessoa, mas algo como uma insígnia, uma atribuição, que designa circunstâncias precisas, concretas, formalizadas e regulamentadas em lei. É um estado jurídico social, nunca a natureza de indivíduos como seres vivos. Há uma forte tendência de indivíduos interiorizarem essa marca, como sendo sua vida e não como marca jurídica. Quando isso ocorre, sofre transformação incorpórea (mental, afetiva), como restrições ao corpo (cerceamento de liberdade), que se interpõe na relação com sua vida. Retomando Foucault, no livro ‘Microfísica do Poder’, onde diz: “Mas quando penso na mecânica do poder, penso em sua forma capilar de existir, no ponto em que o poder encontra o nível dos indivíduos, atinge seus corpos, vem se inserir em seus gestos, suas atitudes, seus discursos, sua aprendizagem, sua vida cotidiana” (FOUCAULT, 2004, p. 131).

Marquemos essa ideia: as designações de sistemas sociais são como marcas que interferem na relação do indivíduo com sua vida. A relação do indivíduo com sua vida não é a mesma depois que se reconhece criminoso, mesmo que não assuma. Muda. Quando preso, muda. Quando egresso, muda... A relação com a vida muda porque é a vida que muda, quer queiramos ou não. Não somos nós que mudamos a relação com a vida, mas pela vida que podemos mudar algumas coisas na relação com nós mesmos. Do ponto de vista do corpo, esse vive e tende a resistir, perseverar

mesmo nas realidades mais insólitas. Isso é um ensinamento. Exige-se uma postura do corpo ativo, em resistir e se expandir. Isso deve ser parte do conteúdo disponível nas práticas de intervenção, que pautam a importância de que cada indivíduo passe a assumir o cuidado com sua vida. Com implicação, em busca, na procura, na colheita, a fim de se envolver com o que faz, a ponto de se sentir mais fortalecido, com mais vida. Como nos mostra Peter Pelbart em ‘Vida Capital’:

“Quando um grupo de presidiários compõe e grava sua música, o que eles mostram e vendem não é só sua música, nem só sua história de vida escabrosa, mas seu estilo, sua singularidade, sua percepção, sua revolta, sua causticidade, sua maneira de vestir, de morar na prisão, de gesticular, de protestar, em suma, sua vida. Seu único capital sendo sua vida, no seu estado de sobrevida e resistência...” (PELBART, 2003, p. 13).

Na perspectiva jurídica, o Prof. Dr. Eugenio Raúl Zaffaroni⁵¹ (1990), no texto ‘A criminologia como instrumento de intervenção na realidade’, reportar-se-á aos principais autores do tema prisional e suas obras mais importantes para dizer que, apesar das diferenças teóricas que a literatura apresenta, “há a coincidência de que a função da cadeia é uma deterioração da pessoa⁵²”. O jurista se reporta a John Irwing para apresentar quatro momentos em que se

51. ZAFFARONI, Eugenio Raúl. A CRIMINOLOGIA COMO INSTRUMENTO DE INTERVENÇÃO NA REALIDADE. Revista da escola de serviços penitenciário do Rio Grande do Sul. Secretaria de justiça, 1990. Texto do I Fórum de Debates sobre o Processo de Prisionização no sistema Penitenciário; promovido pela Escola do Serviço Penitenciário do RS e PUCRS, de 21 a 24 de março de 1990 em Porto Alegre, como atividade inaugural do II semestre do Curso de Especialização em Criminologia.

52. ZAFFARONI, 1990, p.55

revelariam os efeitos da deterioração prisional, que entendemos que permanece na condição de sujeito egresso, como marcas negativas que separa o indivíduo do que ele pode, limitando sua relação com a vida: inicialmente uma *desintegração* dos vínculos sociais, familiares, afetivos, que causaria uma *desorientação*, seguida da *degradação* resultante da violência da cadeia, que, assim, o *prepararia* para a reincidência. Conclui esse ponto, mostrando que esses movimentos de deterioração, “nos explicam como a pessoa vai assumindo a personalidade segundo a seletividade conforme certo estereótipo e como as características desse estereótipo são fixadas através da ação da instituição total sobre a pessoa⁵³”.

Na condição egressa, em sua perspectiva da repressão e controle, se destacam as forças que executam a função de vigiar e controlar as relações do indivíduo em dívida com o sistema penal. Notou-se que essa marca interfere no modo como cada indivíduo singular sente, pensa e age em relação à sua vida. É fato que a relação do indivíduo com a vida pode estar precária por marcas de muito antes de cometer o primeiro crime, mas isso não reduz o impacto das forças negativas da marca de *sujeito egresso* como identificação do indivíduo. Ao contrário, fortalece a marca.

O trabalho com indivíduos na *condição egressa* compreende que o *sujeito egresso* é parte e não o todo do indivíduo que o incorpora. A personificação do sujeito egresso produz uma identidade falsa, porque coloca-se como sendo a essência de alguém e não uma condição jurídica. Da mesma forma que o crime não é uma pessoa, mas formas tipificadas de ação, o criminoso é sujeito dessa tipificação. Nem o crime, nem o criminoso, mas o processo de criminalização, que se aproxima mais do indivíduo e suas relações com a *produção de sua vida*. Não é a figura de

53. Zaffaroni, 1990, p.55

apenado, mas do sistema penitenciário, sua história, que intervém na realidade de *produção de vida* de indivíduos. Da mesma forma, não é a figura do *sujeito egresso*, mas a atenção às *condições egressas* de inclusão social, o que intervém na relação de indivíduos com sua vida.

Entendendo *produção de vida* como ação que produz e é produzida no movimento de expansão, ou como resistência, que se caracteriza pelo aumento da potência de agir, que intensifique a força de existir. Aqui surgem dois níveis de problemas: de um lado, a *macro política*: que envolve o trabalho de criar condições reais de intervir para ampliar os modos de *inclusão social*, mantendo aceso o debate sobre a realidade das *condições egressas* no imaginário social. De outro, o trabalho no *micro político*: o trabalho no caso-a-caso, na sua singularidade complexa, onde se busca reduzir o poder de dominação ou as vulnerabilidades que a identificação com o sujeito egresso promove, ampliando a atenção na qualificação das condições de produção de vida, do indivíduo consigo mesmo, através de forças sociais. Ações são forças sociais que servem, para cada um que se envolver na sua produção, como ferramentas que podem agenciar a *produção de vida*.

Pensar a *condição egressa* é intervir na construção social da inclusão. Na realidade atual, ainda são restritos e limitados os meios que a sociedade concebe e pratica para acolher como cidadão de direito o indivíduo na condição de sujeito do sistema penal. Ampliar as formas de inclusão social é uma ação que interfere nas *condições egressas*. Daí, quanto mais ampla a *condição egressa*, maiores são as condições de inclusão social. Vice-versa. Na outra ponta, quanto mais forte a negatividade produzida pela identidade de egresso no indivíduo, mais fraca é a relação do indivíduo com as forças de *produção de vida*. Assim, o trabalho aparece em duas pontas: desconstruir a identidade de sujeito egresso nos in-

divíduos que buscam apoio e, ao mesmo tempo, trabalhar na (re) construção das *condições egressas* de inclusão social.

VIDA: processo de expansão e força de resistência

A emoção criadora salta de uma alma a outra, de quando em quando, atravessando desertos fechados. Mas, a cada membro de uma sociedade fechada, se ele se abre à emoção criadora, esta comunica a ele uma espécie de reminiscência, uma agitação que lhe permite prosseguir e, de alma em alma, ela traça um desenho de uma sociedade aberta, sociedade de criadores na qual se passa de um gênio a outro por intermédio de discípulos, de espectadores ou de ouvintes. (Gilles Deleuze)

Pensar a ideia de vida é muito complexo porque, na história do pensamento, essa palavra assume diferentes sentidos. Mas a vida em si é simples. Remete à maneira como nos concebemos no mundo, como situamos a realidade, como sentimos, pensamos, agimos, nos relacionamos, buscamos, desejamos. Seja como for, a vida como foco da atenção requer um voltar-se para si, um cuidado, onde veremos oscilações, vibrações, intensidades... Forças se encontrando: afirmando e negando, construindo e destruindo, se arranjando e se perdendo, buscando e fugindo. De modo geral, vivemos como dependentes e autônomos, limitado e indefinido, com uma finalidade e aberto a se inventar, como ser para a morte e como devir da vida. Nosso corpo está exposto às relações e encontros com outros corpos que com ele compõe ou, ao contrário, se percebe envolvido em relações que o decompõe.

A vida é excitação. Produz movimentos de extensão e contração. A vida pulsa. Tudo que se estende e se contrai pulsa. A natu-

reza pulsa. Em cada bactéria, fungo, vírus, por mais minúscula que seja a vida nele, pulsa. A vida pulsa, quer dizer a vida produz vida. A vida persevera, a vida se autonomiza, numa forma que se expressa. A vida se individualiza. A vida se singulariza, existe no modo de individualização. Em síntese: a vida pulsa, estende e contrai, em processos muito complexos, de modo que se individualiza numa forma autônoma e singular, e se atualiza numa individualidade – *um homem, um animal, uma planta... um vírus.*

De fato, a vida em nós pulsa, vibra, excita, assim, se estende e se contrai. Células se compõem e se decompõem, constantemente, regenerando órgãos e corpo. Os movimentos do corpo; pega e libera. Come e defeca. Ouve e canta. Cheira e espirra. São movimentos que expressam a realidade do modo como o corpo se coloca em relações nas quais entra, ou é envolvido. A vida que o corpo tem impulsiona a ação, seja nas condições que forem. Primeiramente, a vida é carne, osso, sangue, pele, faz tudo para preservar, mantendo sua autonomia. A vida persevera nas relações constitutivas do corpo, buscando sempre se expandir, ao mesmo tempo em que trabalha para evitar sua destruição, resistindo. A vida pulsa, assim, expande e resiste.

De um lado, as intensidades que pulsam nas relações em que se compõe e favorece a ação, a expansão, o aumento de intensidade na potência de agir, que afeta o corpo de outras maneiras, na afirmação da vida. Por outro lado, um corpo/mente encontra muitos outros corpos que chegam até seu corpo não para compor, mas para invadir, se apropriar, dominar. Aqui, se formam as contradições e os conflitos, surge no corpo a enfermidade e na mente o sofrimento. Em tais embates se expressam a realidade de um corpo. A vida resiste às forças de destruição, tanto no corpo como na mente. A vida se expande quando encontra condições favoráveis. Ao contrário, a vida é luta e resistência, quando encontra obstáculo. Nesse sentido, a vida que temos é afirmação

da vida, é desejo positivo e produtora de diferenças, que aparecem em devir, na transformação que envolve os modos de viver.

Fiquemos com essa ideia. A dinâmica das afetações promove um tipo de relação entre os corpos que existem em luta. A luta que envolve a relação de indivíduo-vida, enquanto singularidade complexa se dá no (e) pelo corpo, com outros corpos. Cada corpo ou singularidade complexa é uma força de afetar e ser afetado. Entendendo que corpo é tudo que tem matéria e duração, como ideia, coisas, situações, circunstâncias, relações. Um exemplo mais próximo: “O indivíduo, na condição de sujeito egresso, sai e se depara com a polícia. E daí? Como lidar com essa realidade? Caminha pela comunidade e é abordado por outro indivíduo para realizar ações que vão levá-lo de volta para a cadeia. Como se posicionar nessa situação?”. É nesse sentido, também, que os corpos interferem um no outro, que as relações podem aumentar ou diminuir suas capacidades, favorecer ou impedir a ação, compor ou decompor intensidades de viver.

Se notarmos que as marcas de sujeito egresso no sistema penal, consciente ou inconscientemente, é o que pode acionar e impulsionar no corpo a ação de enfrentar ou fugir da polícia, evitar ou aderir à situação delitiva, perceberemos nessas interações, ocorrência ou acontecimentos, o modo como se expressa a realidade das relações do indivíduo com a vida. Questão que aparece: *o que podemos pensar de realidades em que acontece a ativação das forças da vida no indivíduo, por influência de sua marca da condição de egresso?* Vimos que as forças da vida que temos buscamos, por sua natureza, se expandir ou resistir. A pergunta de como lidar com essas situações de conflitos podem ser respondidas pelo estipulado na LEP, que orientará a legalidade ou não da situação em que o indivíduo na condição egressa é abordado. Mas a realidade, seja ela qual for, se compõe de um

número muito grande de relações, de forma que sempre têm inúmeras outras coisas envolvidas na ação, que responde a tal ou tal situação. Supondo que a LEP responda. Seria uma resposta parcial e num nível, o jurídico. Num outro plano, poderíamos perguntar: *como o indivíduo responde à sua condição de sujeito egresso influencia no modo com vai lidar nessas situações de conflito?* Esse problema não encontra respostas na LEP, portanto, não se limita à situação de dívida do sujeito egresso com o sistema penal, mas envolve a relação com sua vida. Parece-nos que o modo como entramos nas *relações* faz a diferença em como vamos lidar com a *situação* em que nos encontramos. Fiquemos com essa ideia: qualificar a relação do indivíduo com sua vida é expandir ou aumentar suas resistências, para enfrentar as forças de suas marcas negativas da condição egressa.

VIDA COMUM: indivíduo e sociedade

A maior descoberta de minha geração é que o ser humano pode alterar sua vida alterando suas atitudes.
(William James)

Ninguém pode construir em teu lugar a ponte que precisará passar para atravessar o rio – ninguém, exceto tu. (Nietzsche)

Compreendendo a vida como aquilo que um corpo tem, podemos nos referir tanto ao corpo de um indivíduo como ao coletivo, enquanto corpo social. Parece-nos que se trata de intervir na disposição do corpo em relação à vida, seja em individualidades ou em processos sociais. De modo geral, as ações que realizamos podem responder a diferentes perspectivas de se colocar em relação à vida. Exemplos: ou achamos que a vida é sofrimento,

culpa, pecado, purgatório, redenção, ou a vida é inocente, alegre, produtiva, afirmativa e construtiva. Ou julgamos a vida e com ela a nós mesmos, para conter os excessos, ou nos jogamos na vida para viver com os excessos. Ou, ainda, a vida é aquilo do qual devemos nos precaver, proteger, recear, temer, ou a vida é o que em nós busca a autonomia, perseverar na auto-organização, intensificando as forças nas relações constitutivas, por isso afirmativa, produtiva, positiva. Tanto numa situação como na outra, trata-se de ocupar uma posição em relação à vida. *Como nos dispomos para a vida?*

Partindo do corpo, nosso corpo, a vida não é o que somos. Não somos vida, *temos* uma vida. O corpo tem uma vida. Ter algo é diferente de ser algo. Um ser é. Algo com finalidade, um destino determinado. Enquanto que *ter* uma vida é algo que muda, que se transforma, que se altera, que aumenta ou diminui em sua capacidade, em sua intensidade, em sua potência de viver. Nosso problema: a condição de sujeito egresso é uma representação jurídica; sendo negativa, não contribui para aumentar a potência de um modo de vida como singularidade complexa, ao contrário, trabalha para enfraquecer, reduzir, limitar, constranger a vida no corpo, separando esse corpo do que ele pode, por essas restrições. *Como lidar com isso?*

Vamos avançar um pouco na ideia de vida, na perspectiva biológica para situar a vida no indivíduo orgânico e depois passar, rapidamente, a uma visão filosófica, para ligar a vida ao campo social, para insistir na importância de problematizar a implicação de cada um na potencialização de suas relações com a vida, ao mesmo tempo, em que se trabalha para qualificar a realidade de inclusão, no campo social.

Segundo o biólogo Humberto Maturana, o critério para o ser vivo é sua autonomia, que funciona em processos de auto-con-

servação. Tal perspectiva fala de uma interioridade dessa singularidade que chamamos nosso corpo, algo como nossa *carne*. O que nos leva a perguntar que vida que temos? Maturana dirá: o organismo vivo compõe-se de redes de produção fechadas, que se produzem a si mesmo, quer dizer, “*os seres vivos são sistemas autopoieticos moleculares, já que tudo o que acontece neles e com eles tem a ver com sua própria realização e conservação como sistemas autopoieticos moleculares.*” (Humberto Maturana)⁵⁴. Como vimos, a vida como intensidade ou potência da carne (célula, órgão, organismo e pele) refere-se a um corpo autônomo, que é ao mesmo tempo a força de perseverar, que funciona se auto-organizando, modo como enfrenta suas contradições e conflitos, em resistência. Seguir esse movimento de expansão e resistência própria da vida, é o que consideramos a intervenção na relação indivíduo e vida. Ao mesmo tempo, *produção de vida e inclusão social*.

Cada célula de nosso corpo, cada órgão, o organismo como um todo, resulta de uma composição de relações (carne, ossos, sangue, cérebro, coração, pele, etc.) que caracterizam esse corpo, individual, singular e complexo. Esse seria seu *conatus*, seu grau de potência de perseverança, sua força de conservação, sua estratégia de resistência e transformação. A vida resulta das forças das relações constitutivas de um indivíduo, que por si só já é complexo e múltiplo. Isso independente do ego, eu ou consciência. Cada um de nós é diferente, não tanto pela anatomia, mas pelas potências ou capacidades que tem. Isso é nossa singularidade.

Importa ressaltar que um corpo que ganha forma de existência real tem suas relações intrincadas??? constitutivas de partes que o compõe, sua singularidade; nesse nível não há contradições, as

54. Usina: estudos e prática micropolíticas - Maturana H. <http://usinagrupo.tudos.blogspot.com.br/2008/04/autopoiesis-uma-definio-por-humberto.html>

relações são sempre positivas e afirmativas da vida. Assim, perseverar e se manter, resistir e se expandir, é a autonomia de cada corpo, suas relações constitutivas, que se expressam no esforço de auto-organização. É a vida que temos. Isso existe sem contradição. Já os conflitos que o corpo individual ou social comporta resultam da relação do corpo individuado e individualizado, autônomo e singular com outros corpos, em relações que são exteriores ao corpo afetado.

Nesse sentido, a cada encontro, acontecimento e situação formam-se relações em que as forças de existir podem ser ativadas afirmando a vida, assim aumentando nossa potência de agir ou, ao contrário, pode ocorrer de relações resultarem em decomposição de parte de nossas relações constitutivas, diminuindo nossa capacidade de existir e de agir. Nesse segundo momento, é que ocorrem as contradições e conflitos. O corpo social também tem suas relações intrínsecas de auto-organização e relações extrínsecas, que entram em conflitos e contradições, da mesma forma que o corpo de um indivíduo singular. Isso é assim porque tanto a sociedade como o indivíduo são modificações da vida, que é única⁵⁵. A vida única se expressa em infinitas modificações. São as modificações que entram em contradição e conflito.

55. Pensar a vida como única, na perspectiva de Deleuze quando se reporta a Spinoza e Nietzsche, pode parecer estranho, porque estamos acostumados e imaginar a morte como algo de cada vida; portanto, a vida aparece como privada, como propriedade e não como força ou potência. Mas a vida sendo única, para todas as modificações, podemos notar que a vida existe antes de nascermos e continuará depois que formos: a vida já estava aí, ante de nós. Pense nos dinossauros, eles tinham vida, como tudo o mais que existia antes mesmo que a natureza chegasse à evolução e produzir a forma humana. Nesse sentido, dizemos que a vida é mais vasta, envolve todas as formas de vida que são as próprias expressões da vida. Aqui, vida individual e social se encontram. Daí, indivíduo e sociedade, estado e instituições, são inseparáveis porque são modificações da vida.

Antônio Negri⁵⁶, no seu artigo ‘*Para uma definição ontológica da Multidão*’, vai dizer que a matéria da vida é a carne e que é pela carne⁵⁷, como singularidade de relações constitutivas complexas, que podemos pensar as transformações de modos de vida, de sentir, de pensar e de agir, tanto do homem como da sociedade. Primeiro fala da condição inseparável de corpo e mente. Depois, que cada corpo é complexo, múltiplo e que os corpos se misturam e se inserem uns nos outros, em que surgem os conflitos e contradições, mas também a produção e criação, por fim, nos indica que os corpos são os meios com os quais entramos em relações de duração indefinida.

“A primeira matéria constitutiva da multidão é a carne, ou seja, a substância da vida comum, na qual corpo e mente coincidem e são indistinguíveis... Quando prestamos atenção aos corpos, percebemos que não nos defrontamos simplesmente com uma multidão de corpos, mas que todo corpo é uma multidão. Entrecruzando-se na multidão, cruzando multidão com multidão, os corpos se mesclam, mestiçam-se, hibridizam-se e se transformam; são como ondas do mar, em perene movimento, em perpétua transformação recíproca... Do ponto de vista do corpo, só há relação e processo. O corpo é trabalho vivo, portanto expressão e cooperação, portanto construção material do mundo e da história”. (Antônio Negri, 1995, p. 20 e 21)

56. Negri, Antônio - Para uma definição ontológica da Multidão - LUGAR COMUM N° 19-20, p.15-26

57. Negri reporta-se à ideia de carne para deslocar da ideia de sujeito, pessoa e indivíduo, como noções metafísicas ou transcendentais, destacando a condição singular e complexa que compõe o corpo, tanto de uma pessoa como de toda uma multidão. No texto referido acima, vemos: “Quando se define um homem como indivíduo, quando ele é considerado fonte autônoma de direitos e de propriedade, ele se torna só” (Negri, p. 21).

Se as forças da vida se alteram pelas afetações que o corpo passa, o cuidado com a própria vida se torna parte do trabalho de inclusão social, que intervém através de ferramentas que formem processos de conhecer como conhecemos, pensar como pensamos, sentir nossos sentidos. Um pensar sobre os afetos, um sentir sobre as intensidades, que percorrem cada vida, um voltar-se sobre si mesmo, como condição para “descobrir nossas cegueiras e de reconhecer que as certezas e os conhecimentos dos outros são, respectivamente, tão nebulosos e tênues quanto os nossos” (Maturana e Varela, 1995, p. 67).

Spinoza⁵⁸, no texto ‘Pensamento Metafísicos’, perguntará “a que coisas a vida pode ser atribuída[?]” (Spinoza, 1973, p. 30), ao que dirá que a vida não só se diz de um corpo unido a alma, um indivíduo humano, quer dizer: “Deve-se notar que, se a vida deve ser atribuída também às coisas corporais, nada será sem vida. Se for atribuída somente aos entes nos quais uma alma está unida ao corpo, deverá ser atribuída somente aos homens e talvez aos animais, mas não a Deus ou aos espíritos” (Spinoza, 1973, p. 30). Porém, continua Spinoza: “Como, entretanto, a palavra vida comumente se estende mais, não é duvidoso que seja preciso atribuir a vida mesmo às coisas corporais não unidas ao espírito e a espíritos separados do corpo” (Spinoza, 1973, p. 30).

Será no parágrafo seguinte do mesmo texto que Spinoza definirá vida ligando-a a duração indeterminada de existir: “Entendemos, pois, por vida, a força pela qual as coisas perseveram em seu ser, e, como essa força é distinta das próprias coisas, diremos propriamente que as coisas têm vida” (Spinoza, 1973, p.

58. Spinoza B. PENSAMENTOS METAFÍSICOS. Tradução e notas de Marilena de Souza Chauí, ed. Vitor Civita, p. 30

30). Essa separação (*distinta da própria coisa*) mostra que, para Spinoza, a vida não é o que somos, mas algo que temos. Não é estática, mas movimento contínuo. Muda. Não é um ser, mas um devir. Por isso, as coisas, os indivíduos e o campo social, mudam. Indivíduos e sociedades estão sempre se transformando. Um exemplo social e outro mais individual: lembremo-nos das manifestações populares em relação ao aumento de passagem, que entraram em um processo de expansão e ampliação das reivindicações. Os acontecimentos, entre os meses de agosto e setembro desse ano, registram as forças da vida na multidão, que são processos processados no campo social, que impulsionaram ações que mudaram a realidade política do Brasil. No nível de indivíduos, podemos inferir: quantos indivíduos na condição de egresso entraram em situações que envolveriam um retorno à prisão, mas que, ao invés disso, seguiram sua vida? Quantos retornaram aos prazeres das marcas, mesmo ao custo de sua vida? Ser criminoso não exclui o prazer. Se olharmos o número de egressos nesses meses e o número de reincidência criminal, não teremos um indicador perfeito, mas uma noção dessa realidade. Tanto no indivíduo como no campo social, tudo muda. Tudo pode mudar, está mudando, já mudou...

A vida que um corpo/mente tem define-se como essência individuada e individualizada, elemento de diferenciação e singularização, que se sente como intensidade, que são as forças que impulsionam a ação. Vida que se expressa como força de existir ou grau de potência de agir. Potência de quê? De afetar e ser afetado. Afetamos e somos afetados pelo entorno e essa afetação é o que aumenta ou diminui nossa potência de agir, nossa intensidade de viver. Como dirá Deleuze⁵⁹ (1968) em sua tese

59. Deleuze, Gilles. In Scribd <http://pt.scribd.com/doc/125502614/Espinosa-e-o-problema-da-expressao-Gilles-Deleuze>. Acesso em 10 de junho de 2013.

sobre “Espinoza e o problema da expressão”: “Qual é a estrutura (fábrica) de um corpo? O que pode um corpo? A estrutura de um corpo é a composição da sua relação. O que pode um corpo é a natureza e os limites do seu poder de ser afetado” (DELEUZE, 1968, p. 147).

Um corpo se compõe de relações que existem, como um poder de afetar e ser afetado. Parece-nos pertinente a questão: Como criar vida com a vida que *temos*? Essa pergunta vai *da vida que temos* à vida que *não* somos. A carne como singularidade complexa que temos é vida, e para que a existência dessa carne continue a existir, por natureza, precisa da vida que possui e de outras vidas, para se expandir e resistir. Claro, na direta relação com outros corpos, em que vive exposta a contradições e aos conflitos.

A carne resiste, persevera na autonomia, se auto-organizando. A vida se cuida, com ou sem nossa ajuda, mas *podemos nos cuidar com a vida que se cuida em nós*. Esse movimento de se cuidar tem algo de conhecimento e aprendizagem. Não é um eu, ego ou consciência, mas uma força vital que impulsiona nossas ações no viver e interfere na nossa maneira de sentir, pensar e agir. Peter Pelbart, em ‘Vida Capital’ (2003), vai reportar-se à M. Lazzarato para dizer: “a vida deixa de ser reduzida, assim, a sua definição biológica para tornar-se cada vez mais uma virtualidade molecular da multidão... e, ao descolar-se de sua acepção predominantemente biológica, ganha uma amplitude inesperada e passa a ser redefinida como poder de afetar e ser afetado, na mais pura herança espinosiana” (PELBART, PETER PÁL, 2003, p. 83).

A questão que nos cabe é: *As condições egressas, como representação jurídica, aumentam ou diminuem a potência de agir de um indivíduo, como singularidade complexa, na relação com sua vida?* Parece-nos que diminui, dificulta, separa o indivíduo de seu poder de existir, de suas forças de agir, por isso a representação

jurídica produz conflitos que devem ser enfraquecidos, combatidos, resistidos para que o indivíduo busque ampliar suas condições de viver, mesmo sob a insígnia de egresso. Com isso, não estamos propondo uma rejeição ou negação da dívida com o sistema penal, alguma forma direta ou indireta de denegação das leis, mas pedimos somente que não se reduza um corpo singular, que envolve a relação do indivíduo com sua vida, à condição jurídica de sujeito egresso do sistema prisional.

Fechemos esse ponto com a seguinte sugestão: essa discussão de resistência às interferências contraditórias e conflitivas deve ser objeto de estudos e práticas estratégicas dos profissionais que estão implicados em construir condições operacionais para envolver cada indivíduo na sua relação de atenção à sua vida. Pode ser uma linha que ajuda a definir o *Articulador Social* como aquele que trabalha em compor meios de apoiar a *produção da vida* e de qualificar as condições de *inclusão social*.

ARTICULADOR SOCIAL: produção de vida e inclusão social

Como sair das categorias sociopolíticas herdadas da civilização industrial? Onde estão os pensamentos, os instrumentos, os projetos que nos permitam compreender e agir no mundo contemporâneo? Qual seria a face de uma esperança coletiva, que não mais fosse forjada nas lutas da sociedade industrial, mas para sair da sociedade do espetáculo? (Pierre Levy e Michael Authier, 1995, p. 23)

Problematizar as ações do *articulador social* não objetiva dar fórmulas ou respostas, mas levantar questões que nos são colocadas como profissionais, de diferentes disciplinas, para que passemos a pensar e agir em realidades de indivíduos, em condições

de sujeito egresso do sistema penal. Tentaremos defender a ideia de que os dispositivos estratégicos de intervenção, em realidades de vida marcadas por vulnerabilidades, tem que se fazer através de meios que se compõe de um conjunto de ferramentas, com as quais se opera em dois níveis, simultaneamente: a *produção de vida* e a *inclusão social*.

Partiremos da ideia de que as ações do *articulador social* ocorrem no modo dialógico, na relação entre a *produção da vida* como *meio* da *inclusão social*, e a *inclusão social* como *condições* de *produção de vida*. Como assim? Se a sociedade e o indivíduo têm em comum a vida que percorre a todos e a cada um, a relação de cada indivíduo com sua vida se dá na mesma forma que a relação da sociedade com a vida. Nesse sentido, toda relação com a vida é uma relação com a sociedade. Não podemos pensar que o indivíduo teria relações consigo mesmo, fora da sociedade, como se pudesse ir a outro planeta para sentir e pensar, pensar e sentir, para depois voltar para a sociedade e agir. Sociedade e indivíduo são inseparáveis. Se indivíduo e sociedade são duas expressões da vida, é pela vida e não pela representação do indivíduo e de sociedade que acontece a *inclusão social*.

Entramos numa bifurcação entre *produção de vida* e *inclusão social*. De um lado, as forças da vida que percorrem a sociedade são as mesmas que impulsionam o indivíduo, quer dizer, o indivíduo, para poder recompor sua vida, deverá buscar nas forças sociais meios que aumentem sua capacidade de existir, de sentir, pensar e agir. De outro lado, a dívida social não é pensada em termos de vida, mas de quantidade de castigo, que impulsiona as relações entre sistema penal e sociedade. Nesse sentido, as relações entre *indivíduo* e *sociedade* não são as mesmas que as relações entre *sistema penal* e a *sociedade* contemporânea. A diferença remete à relação entre vida e lei. Sempre existem relações

entre vida e lei, mas nem sempre se compõem. Nem sempre essa lei é a favor da vida. Nem sempre a vida é a favor dessa lei. Essa é parte das contradições que formam conflitos, no indivíduo como no campo social.

Quanto às contradições e conflitos, vimos que suas causas vêm das relações em que o corpo se envolve ou é envolvido por outros corpos no entorno em que vive. Vivemos as marcas de acontecimentos como nossa história de vida. Essas marcas não desaparecem, mesmo que fiquem inconscientes. Desde o útero até o presente momento, tudo está aqui presente como marca em nosso corpo. Essas marcas podem ser ativadas ou dissolvidas. Quando ativadas, as ações respondem às marcas. Quando dissolvidas, as forças que as marcas retinam são direcionadas para outras relações, sejam de resistência ou expansão.

Importa reter a ideia de que temos e produzimos marcas no mesmo sentido que a sociedade tem e produz marcas. As marcas formam nossa consciência. Conhecemos a nós mesmos pelas marcas que temos. As marcas se instalam, se fixam entre as relações do indivíduo com sua vida. Nesse sentido que pensamos que a figuração jurídica de sujeito egresso do sistema prisional, por ser uma designação negativa, se instala na relação do indivíduo e sua vida. Nessas condições, como nos ensina Deleuze, o indivíduo está separado do que pode. As marcas negativas distanciam o corpo das forças da vida no campo social. Se para o *articulador social* realizar a intervenção nas negatividades que separam o indivíduo das forças sociais é ter que trabalhar a relação do indivíduo com a vida, é porque a vida se intensifica no indivíduo, na composição com outras forças que estão fora; são forças sociais, são exteriores aos corpos, mas que, no encontro, entram em relações de troca que aumentam sua intensidade de viver. Por isso, qualificar as relações do indivíduo com sua vida,

através das forças do coletivo no campo social, é intervir para a *inclusão social*.

Ficamos com essa noção: a vida é excitação, pulsação em devir, tanto para o indivíduo como para a sociedade, pelo que tem em comum: *a vida*. A vida não é uma entidade, mas forças de perseverar por si mesmo que se expressam tanto no indivíduo como no campo social. A vida envolve e implica as relações, como forças que impulsionam a ação. Não há ação que não reúna um conjunto muito grande de relações complexas, que trocam, envolvem e implicam afetos, que expressam a afetação da vida.

Tentaremos uma sequência de ideias afirmativas, para mostrar que a ação é um modo de produzir vida. Os movimentos dos encontros entre corpos são trocas. As trocas entre corpos são relações. Relações de trocas. As relações de troca são ações. Assim, vivemos cada instante expressando a realidade de vida que nos envolve e que nos implica em relações de troca onde as ações afetam os corpos. Mesmo no mais lento ato, a vida pulsa. *A condição egressa*, seja ela qual for, expressa a realidade da *inclusão social* de indivíduos na condição de *sujeito egresso*. Ao contrário, o indivíduo na condição de *sujeito egresso* encontra mais ou menos recursos, para qualificar sua vida em conformidade com a realidade da *condição egressa* que subjetiva e da realidade dessa condição no campo social. Vemos uma circularidade entre *condição egressa* e *sujeito egresso*, que pode ser fechada e, portanto, negativa. Ou aberta e positiva.

Na perspectiva negativa: no campo social, a lógica hierárquica, responsável pela produção de disparidades e crescente pobreza, resultante de jogos de forças e interesses, imprime uma identidade de indivíduo criminoso, marca que apresenta muitas resistências em dissolvê-la. O que faz das *condições egressas* um desbravamento, uma criação, uma luta

de forças. Sob tais condições, o indivíduo encontra muitas dificuldades de recompor suas relações com a vida. O imaginário do indivíduo, quando dominado pela condição de egresso, encontra-se separado das forças sociais, o que restringe suas relações existenciais e, conseqüentemente, reduz a capacidade de pensar e agir em conformidade com sua vida. Tendendo a responder mais às marcas negativas em seu corpo. Notamos que o modo como predomina no imaginário social a representação jurídica de egresso expressa as forças em jogo, que compõe a realidade das condições de *inclusão social*. Intervir no imaginário social positivamente, afirmando a vida, é expandir o modo como o imaginário social media a relação do indivíduo com sua vida. Portanto, o articulador social produz, intervém na realidade de *inclusão social*.

Numa perspectiva positiva: a *produção de vida* no nível individual diz da implicação de cada um com sua existência, no sentido expresso do cuidado de si. Já a *inclusão social* diz da condição de cidadão de direitos, que envolve as lutas de forças no imaginário social. Se no nível do indivíduo, como singularidade complexa, a *produção de vida* aparece como esforço que persevera para afirmar as relações com a vida, que sempre são forças sociais; no nível do imaginário social, o trabalho é ampliar o fórum que legitima tal trabalho, colocando em questão os problemas que dificultam a *inclusão social*, afirmando, não o egresso, mas a vida de um indivíduo que se afirma.

A *produção de vida* é um problema que envolve e implica a *inclusão social*. Como a *inclusão social* é condição de *produção de vida*. A figura do *articulador social* deve ser aquela em que a ação se bifurca: de um lado, potencializar as relações com a vida de cada indivíduo e, de outro, trabalhar para reduzir os obstáculos de legitimação dessa produção de vida, nas relações políticas so-

ciais. Como nos mostra Felix Guattari⁶⁰ (1998) em ‘Caosmose’, no artigo sobre ‘Restauração da cidade subjetiva’, em que destaca movimentos entre mental e social, em dupla direção: “de um lado, a sociedade, a política, a economia não podem mudar sem uma mutação de mentalidades, mas de outro lado, as mentalidades só podem verdadeiramente evoluir, se a sociedade global seguir o movimento de transformação” (GUATTARI, F. 1998, p. 175).

DO EGRESSO AO INDIVÍDUO: problema das passagens

Os dispositivos de intervenção social trabalham nessas duas linhas, simultaneamente: *produção de vida e inclusão social*. Na lógica em que a relação indivíduo/vida é pensada, o foco de intervenção muda. A sociedade é aberta, está sempre mudando, nada é definitivo ou acabado. Desde então, a *inclusão social* não é do egresso, mas do indivíduo. *Não é o egresso que reassume suas condições de cidadania, mas o indivíduo que assume a condição de cidadão de direito*. Nessa perspectiva, se retorna ao sistema penal de outro modo. *As condições egressas mudam*. Não só pelo fato de a sociedade se compor de indivíduos, e de o indivíduo e não o egresso reassumir sua posição de direito, mas porque esse giro nas relações entre indivíduo e determinações do sistema penal transforma o modo de pensar e agir na realidade da *inclusão social*.

Nesse sentido, nos ensina Foucault⁶¹ em seu texto ‘Historia da sexualidade vol. III, o cuidar de si’, onde se reporta a Galeano, que fala da *cura das paixões*, para dizer: “Acontece também do jogo entre os cuidados de si e a ajuda do outro inserir-se em relações

60. Guattari, Felix. Caosmose. Editora 34. RJ. 1992, p. 175.

61. Foucault, M. Historia da sexualidade vol. III - o cuidar de si. ed. Graal, 3º edição, RJ. 1985, p. 58.

preexistentes, às quais ele dá uma nova coloração e um calor maior. O cuidado de si – ou os cuidados que se tem com o cuidado que os outros devem ter consigo mesmos – aparece então como uma intensificação das relações sociais” (FOUCAULT, 1985, p. 58).

A ideia de *articulador social* passa pela mobilização, pela promoção de ações que implicam uma relação de intensificação da vida. Há algo como uma *passagem* de um estado a outro, de uma condição de relações com a vida à outra, *mas essa nova situação não preexiste*, tem que ser construída, produzida, situação a situação. O *problema das passagens*, envolvendo a singularidade de cada um, implica acontecimentos-sentidos próprios das questões que conduzem cada vida, sua história, com suas marcas.

Não podemos compreender essa vida estrangulada como algo que é fruto da simples escolha de um indivíduo. Nem devemos esperar de quem sofre tal situação de vida o esforço e empenho *solitário* para efetuar tais mudanças. A condição de vida de um indivíduo na *condição de egresso é mutilada* por diversos problemas e limitações. Mas é no caso-a-caso que pode ocorrer uma passagem, parcial, limitada, que exige muita insistência, para transformar uma realidade em outra, um modo de sentir, querer, pensar a vida, para outro que lhe pareça melhor, mais confiável e confortável de viver.

Se ações como a oferta de cursos, ampliação de estudo, formação, trabalho, espaço de convivência, etc., são ferramentas de passagem – *de uma relação com a vida, para outras relações com a própria vida* –, surge algo mais como hipótese na realidade da reincidência criminal. Seria supor que, quando essa *passagem* não é feita com certa consistência, insistência e persistência, a reincidência criminal teria tendência a ocorrer. Nesse sentido, a reincidência criminal (cometer um novo delito) poderia ser um indício de que a vida está dominada por um modo de ser

que lhe aprisiona, a ponto de fazê-la retornar para a prisão. Da mesma forma, os problemas de frequência, de aprendizado, de abandono de ações, cursos, estudos, trabalhos, não diz só da preguiça, da má vontade, de malandragem, mas de forças negativas que dominam a relação de um indivíduo na condição de sujeito egresso com sua vida. Olhando assim, encontramos outros problemas, o que amplia a compreensão do complexo trabalho de *inclusão social*, que não pode ser pensado sem a *produção de vida*. Por isso, a *produção de vida* se liga diretamente à *inclusão social*.

As ferramentas ofertadas não podem ser algo passivo, se dispor da confiança de que é o egresso que deve querer, se esforçar, escolher. Por isso, as ferramentas não são o fim de nada, mas *meios*. Meios que podem ser ativos, já que são ofertados como parte de um equipamento social, que entende que a passagem é algo que envolve e implica cada indivíduo em sua expansão de vida. As ferramentas, então, são meios, agenciamentos, para que o indivíduo se implique e trabalhe nas suas passagens, de um modo de vida a outro, através da composição com forças sociais.

Um problema real: o sistema penal cobra a dívida do egresso, em nome da sociedade. Mas uma coisa é situar as relações indivíduo-vida, outra muito diferente é pensar que o todo do indivíduo possa ser reduzido aos limites da dívida, da representação jurídica do sujeito egresso. Essa redução ainda acontece. Não estamos afirmando que exista uma intencionalidade dos profissionais em reduzir o indivíduo ao seu status jurídico de egresso, mas a prática tende a cristalizar rotinas, procedimentos que vão se automatizando, isso porque os recursos públicos para essa ação supõem uma tipificação do usuário dessa política, que se justifica numa condição jurídica, o que facilita o hábito objetivo e subjetivo de sentir, pensar, agir no sujeito egresso, mais que se ater ao indivíduo e sua vida no presente.

Nesse sentido, nos sugere Félix Guattari (1990), em seu texto ‘As Três Ecologias’⁶², onde diz: “Parece-me essencial que se organizem assim novas práticas micro-políticas e micro-sociais, novas solidariedades, uma nova suavidade juntamente com novas práticas estéticas e novas práticas analíticas das formações do inconsciente. Parece-me que esta é a única via possível para que as práticas sociais e políticas saiam dessa situação, quero dizer, para que trabalhem para a humanidade e não mais para um simples reequilíbrio permanente do Universo das semióticas capitalísticas” (GUATTARI, 1990, p. 35).

Notamos, para fechar, que são dois movimentos que implicam o trabalho com indivíduos e sociedade a respeito da *inclusão social*: de um lado, a *micro política* do caso-a-caso, na singularidade que caracteriza cada indivíduo e sua vida; de outro, a *macro política* que fala da potencialização real das *condições egressas* no imaginário social, intervindo para a abertura e legitimação do trabalho com a vida, como meio de *inclusão social*, que se refere ao indivíduo e não à figura jurídica de sujeito em dívida com o sistema penal.

Comprendemos as dificuldades que esse texto apresenta quando fala de modo geral de uma intervenção tão complexa, mas nosso propósito foi destacar indícios para fortalecer um debate em que o *articulador social* se reporte a um movimento de passagem, inclusão da sociedade no indivíduo e do indivíduo na sociedade, já que ambos possuem a vida como algo em comum, fortalecendo as relações constitutivas tanto no singular como no coletivo. A esse movimento ou impulso, chamamos *produção de vida e inclusão social*.

62. Guattari, F. As Três Ecologias. Ed. Papyrus, 1990, p. 35.

Bibliografia

FOUCAULT, M. Historia da sexualidade vol. III - o cuidar de si. ed. Graal, 3º edição, RJ. 1985, p. 58.

GUATTARI, F. Caosmose. Editora 34. RJ. 1992, p. 175.

MATURANA, H. R. A ontologia da realidade. Organização e tradução Cristina Magro, Miriam Graciano e Nelson Vaz. Belo horizonte, MG: Ed. UFMG, 1997.

_____- Cognição, ciência e vida cotidiana. Organização e tradução Cristina Magro e Victor Paredes. Belo Horizonte, MG: Ed. UFMG, 2001.

_____- Emoções e linguagem na educação e na política. Tradução de José Fernando Campos Forte. Belo Horizonte, MG: Ed. UFMG, 2002.

_____- La realidad: ¿Objetiva o construída? Barcelona: Anthropos; México: Universidad Iberoamericana; Guadalajara (México): Instituto Tecnológico y de Estudios Superiores de Occidente (ITESO), 1995-1996.

_____- El sentido de lo humano. Santiago: Hachette, 1992.

_____- “Transdisciplinaridade e cognição”: Educação e transdisciplinaridade. 1º Encontro Catalisador do CETTRANS (org.) - Escola do Futuro – USP - Itatiba, SP: abril/1999. P. 79-110. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001275/127511por.pdf>. Acesso em 10 de outubro de 2011.

_____- Usina: estudos e prática micropolíticas. Disponível em: <http://usinagrupodetudos.blogspot.com.br/2008/04/autopoiesis-uma-definio-por-humberto.html>.

NEGRI, A. Para uma definição ontológica da Multidão - LUGAR COMUM N° 19-20, p.15-26

PELBART, P. Vida Capital: ensaio de biopolítica. Ed. Iluminuras. São Paulo, 2003.

Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais. Disponível em: https://www.seds.mg.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=282&Itemid=115

SPINOZA B. PENSAMENTOS METAFÍSICOS. Tradução e notas de Marilena de Souza Chauí, ed. Vitor Civita.

WACQUANT, L. As prisões da miséria. Disponível em: www.sabotagem.revolt.org.

ZAFFARONI, E. A CRIMINOLOGIA COMO INSTRUMENTO DE INTERVENÇÃO NA REALIDADE. Revista da escola de serviços penitenciário do Rio Grande do Sul. Secretaria de justiça, 1990. Texto do I Fórum de Debates sobre o Processo de Prisionização no sistema Penitenciário; promovido pela Escola do Serviço Penitenciário do RS e PUCRS, de 21 a 24 de março de 1990 em Porto Alegre, como atividade inaugural do II semestre do Curso de Especialização em Criminologia.



“Vivi em um ambiente onde me deparei com muitos rostos desfigurados pelo sofrimento, despersonalizados por um sistema penitenciário. O que era para ser feito só existe na teoria. De acordo com a Lei de Execuções Penais (LEP), deveríamos ter nosso bem estar resguardado, estar protegidos, somente pagando pelo delito cometido. Só que, às vezes, o perigo é muito maior quando estamos detidos, pois sofremos agressões físicas e morais, ficamos totalmente sem acesso à saúde, e até sem contato com a família.

É tudo muito bonito em suas letras, mas profundamente imperfeito no seu cumprimento. Isto porque não ocorre como deveria. Quem deveria proteger é quem mais agride, é quem mais incentiva a agressão. É um ambiente que tem a força de desumanizar o preso, seus familiares e também os que ali dirigem e exercem a sua ação profissional, tamanha a quantidade e radicalidade do sofrimento ali vivenciado.

Condenada pela justiça dos homens, a pessoa encarcerada perde não apenas o direito de ir e vir, conforme a lei. É retirada de sua cidade natal, de sua região, do convívio com os seus familiares (se é que os tinha), de seu mundo cultural e religioso. Perde de forma quase completa suas referências. Muitas vezes, perde até o nome e sobrenome, tornando-se o preso, o bandido, o maluco, um número do sistema. Em razão disso, manifesta-se no cárcere uma realidade profundamente despersonalizante, excludente e violenta. Uma violência que não é só física, mas que envolve o mais profundo do ser e todos os setores da vida da pessoa encarcerada, embrutecendo-a, impedindo-lhe até o direito de sonhar.

A prisão é um ambiente que denuncia o quanto ainda precisamos caminhar, para podermos dizer que vivemos em um país civilizado, democrático e cristão. Se vivemos neste “lugar de desterro”, com tanto sofrimento e exclusão, percebemos também maravilhosas expressões de superação humana. Na prisão, como em todas as situações da vida, sofrimento e poesia convivem. Assim como expressões de esperança, de fé na vida e em Deus”.

Guilherme Henrique Nunes Barbosa | Jovem Aprendiz do PrEsp | CPC BH

